



18. MAR 2015

*Flu*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ATA Nº 6

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

*SES(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Carlos Alberto Silva Brás, Sr. Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Juvicé Ramos de Almeida Brandão, Eng.º Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins, Sr. Paulo Sérgio Monteiro Tavares (em substituição da ausente Sr.ª Sr.ª Joã Maria) e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em

*10h 10m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

*Sr.ª Sr.ª*

*Amora Sousa Reis.*



18. MAR 2015

2  
Deli

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentados, para conhecimento, os documentos que adiante seguem, relativos ao “Programa Metropolitano para a Qualificação Urbana da Circunvalação”.

— A Câmara, ciente dos documentos anexos, deliberou,

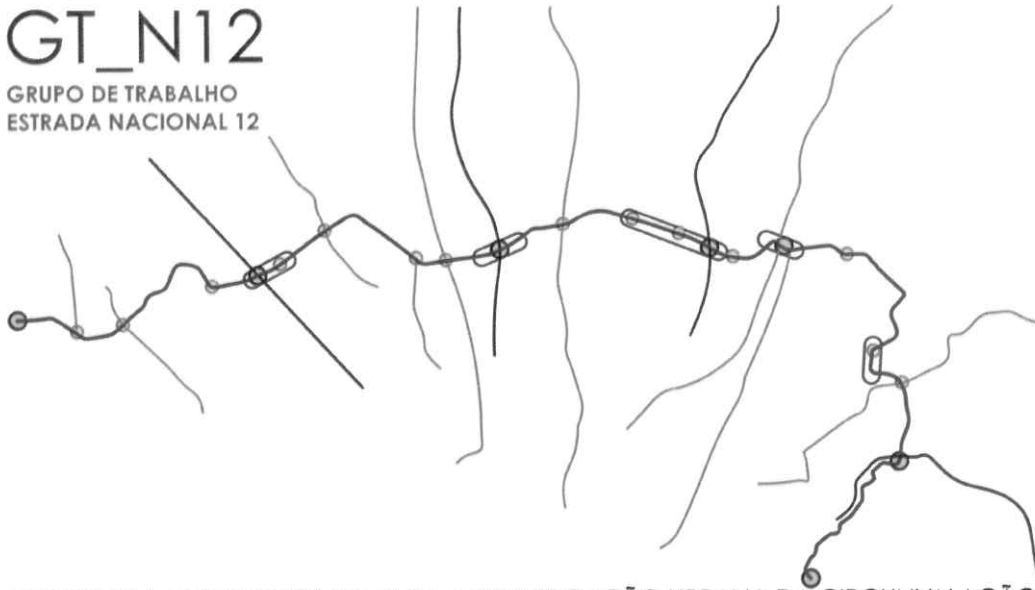
*terceira reunião.*

18. MAR 2015

3  
Gleu

GT\_N12

GRUPO DE TRABALHO  
ESTRADA NACIONAL 12

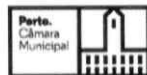
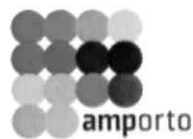


PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO

PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO

[ TRABALHOS PREPARATÓRIOS ]  
#01\_RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

2015, JANEIRO | VERSÃO "v05\_1\_final"



16. MAR 2015



*Handwritten signature*

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

página intencionalmente deixada em branco



18. MAR 2015

5  
D. C. C.**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO****ÍNDICE**

0   Ficha Técnica	4
1   Identificação - Objectivo	5
1.1   Constituição do GT_N12	5
1.2   Reuniões do GT_N12	5
1.3   Contributos dos Municípios	5
1.4   Plataforma institucional	5
1.5   Debate do Relatório de Lançamento	5
1.6   Relatório Preliminar	6
1.7   Modelo de desenvolvimento dos estudos	6
1a   Identificação - Objectivo [Actualização em Janeiro de 2015]	7
2   Enquadramento Territorial	10
2.1   Serviço rodoviário - Rede fundamental metropolitana	10
2.2   Serviço rodoviário - Rede fundamental intra-metropolitana no Arco Norte	11
2.3   Função urbana	12
3   Enquadramento conceptual	15
3.1   Inteligente - Sustentável - Inclusivo	15
3.2   Segmentação tipológica	17
Segmento 1	19
Segmento 2	21
Segmento 3	27
3.3   Pontos Nodais Fundamentais	31
Pontos Nodais de Articulação com as Radiais Rodoviárias	32
Pontos Nodais de Articulação Urbana	37
4   Síntese das Orientações Consensuais	48
5   Progresso	50
5a   Progresso [Actualização em Janeiro de 2015]	50
<b>ANEXOS   Contributos no âmbito dos debates do Focus Group (reprodução facsimile)</b>	<b>53</b>
Anexo 01 - Águas do Porto	54
Anexo 02 - Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto   AMTP	57
Anexo 03 - Estradas de Portugal, SA - Gestão Regional do Porto   EP	58
Anexo 04 - Metro do Porto, SA	59
Anexo 05 - Agência Metropolitana para o Desenvolvimento   PRIMUS	60
Anexo 06 - Sociedade dos Transportes Colectivos do Porto   STCP	61
Anexo 07 - SONAE SIERRA	65
Anexo 08 - Álvaro Domingues, Geógrafo	68
Anexo 09 - Camilo Cortesão, Arquitecto	69
Anexo 10 - João Castro Ferreira, Arquitecto	71
Anexo 11 - Laura Roldão Costa, Arquitecta Paisagista	73
Anexo 12 - Paulo Farinha Marques, Arquitecto Paisagista	74
Anexo 13 - Rui Mealha, Arquitecto	75



18. MAR 2015

6  
M  
C  
C  
C

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**GT\_N12**

António Bragança Fernandes   Responsável	Conselho Metropolitano do Porto
Manuel Correia Fernandes   Coordenador	
Pires da Costa	Município do Porto
José Duarte	
Pedro Baganha	
José Pedro Rodrigues	
Luís Berrance	Município de Matosinhos
Jorge Manuel Pereira	
José Carlos Portugal   Relator	Município da Maia
José Castelo Grande	Município de Gondomar
Paula Mendes	
Avelino Oliveira	AMP
Albano Carneiro	

**FOCUS GROUP | PARTICIPANTES COM CONTRIBUTOS FÍSICOS RECEBIDOS**

**INSTITUIÇÕES**

Anexo 01   José Pedro Matos Fernandes	Águas do Porto
Anexo 02   Joaquim Cavalheiro	AMTP
Anexo 03   Joaquina Pollman   Pedro Carvalho	EP - Gestão Regional Porto
Anexo 04   João Nuno Aleluia	Metro do Porto
Anexo 05   Carla Oliveira	PRIMUS
Anexo 06   Maria Manuela Castro Ribeiro	STCP
Anexo 07   Ana Isabel Marques Sousa	SONAE SIERRA

**ESPECIALISTAS**

Anexo 08   Álvaro Domingues, Geógrafo	
Anexo 09   Camilo Cortesão, Arquitecto	
Anexo 10   João Castro Ferreira, Arquitecto	
Anexo 11   Laura Costa, Arquitecta Paisagista	
Anexo 12   Paulo Farinha Marques, Arquitecto Paisagista	
Anexo 13   Rui Mealha, Arquitecto	

**FOCUS GROUP | PARTICIPANTES NOS DEBATES**

**DEBATE #1 | INSTITUIÇÕES | 10 de Outubro de 2014 | Sede da AMP**

Maria Paula Bramão	ANTROP
José Carlos Pimenta Machado	APA - ARH Norte
João Rui Marrana	CCDR-N
Carlos Guimarães	FA-UP
António Vasconcelos	FE-UP
José Carlos Barros Oliveira	ISEP
Jorge Sousa	H.G.S.João
Alberto Aroso	REFER

**DEBATE #2 | ESPECIALISTAS | 30 de Outubro de 2014 | Fórum da Maia**

António Perez Babo, Engenheiro	
Teresa Andressen, Arquitecta Paisagista	
Teresa Sá Marques, Geógrafa	
José Costa, Economista	
António Manuel Figueiredo, Economista	
Álvaro Costa, Engenheiro	



18.MAR 2015

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

## 1 | Identificação – Objectivo

1.1 | O Grupo de Trabalho Estrada Nacional 12 (GT\_N12) foi constituído pelo Conselho Metropolitano do Porto (CMdP) em 27 de Junho de 2014, tendo como responsável político o Eng<sup>o</sup> António Bragança Fernandes, Vice-presidente do CMdP e Presidente da Câmara Municipal da Maia. Integra quadros técnicos e/ou consultores dos quatro Municípios com jurisdição territorial sobre a esteira da Estrada Nacional nº12 e é coordenado pelo Prof. Arq. Manuel Correia Fernandes, M.I. Vereador da Câmara Municipal do Porto;

1.2 | O GT\_N12 realizou cinco reuniões dedicadas à missão de elaborar um Relatório de Lançamento no qual estariam reflectidos os princípios metodológicos e programáticos para o desenho de um PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO - **PMQUC**. Nessas sessões de trabalho foram analisados e debatidos diversos documentos-contributo sectoriais, outrossim a(s) visão(ões) de cada Município sobre o histórico associado a este tema, o alojamento do património de pensamento - objectivos, ideias e projectos - no quadro de circunstância actual e das novas expectativas;

1.3 | Foram recolhidos os contributos de cada Município envolvido - reflectindo a visão sobre o conceito geral, elenco de necessidades, posicionamento sobre a metodologia e a figura do procedimento - e, sob proposta do coordenador, foi nomeado um relator incumbido de redigir o Relatório de Lançamento (GT\_N12\_RL), no qual se sintetizará toda a matéria relevante, em formulação consensual e susceptível de ser oficialmente assumida pelo CMdP;

1.4 | O CMdP estabelecerá a plataforma institucional de relação com a tutela da Administração Central e/ou concessionárias, designadamente a Estradas de Portugal - SA (EP), no sentido de envolver essas entidades e protocolar os procedimentos atinentes à "municipalização" da estrada, outrossim com a instância de governação regional, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR\_N), no sentido de estudar e esgotar todas as possibilidades/oportunidades de alojar esta acção de grande importância, por todo ou em partes, na agenda do quadro dos FEEI 2020;

1.5 | O Relatório de Lançamento terá como objectivo instrumental de progresso, a distribuição a uma lista de instituições e especialistas - Grupo de Reflexão (GR\_N12) - as quais, elencadas por sugestão consensualizada, a convite do CMdP e seguindo a orientação do Relatório de Lançamento, participarão activamente polemizando e aprofundando o tema em várias sessões a programar, robustecendo o documento.

O GR\_N12 será constituído por entidades e especialistas com conhecida relevância técnica e/ou comunicacional no universo do conhecimento, estudo, debate e divulgação dos temas relevantes para a "Cidade Grande" (neste caso específico, as quatro Cidades conurbadas) - oriundas da Universidade, da comunidade de parcerias institucionais, das PME de mobilidade e/ou urbanismo e/ou desenho urbano, dos meios de comunicação social, etc.

Esta fase é entendida como crucial para o sucesso do projecto.

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

1.6 | Após a recolha e tratamento de todos os contributos, o GT\_N12 elaborará uma versão final do Relatório de Lançamento na qual será operada a revisão dos conteúdos imposta pela realização dos debates. Esta versão final será assumida pelo GT\_N12 como a **conclusão da primeira etapa da missão** e submeterá o documento à aprovação do CMdP.

Uma vez colhida a validação por parte do CMdP, o GT\_N12 propõe que seja elaborado um Resumo para Divulgação (*Press Release*) a expedir da forma que o CMdP melhor decidir.

1.7 | Estabilizado o Relatório de Lançamento, o GT\_N12 proporá ao CMdP a base metodológica e o quadro de desempenho adequados à evolução para a fase de Relatório Preliminar (GT\_N12\_RL), o qual permitirá (assim se desejar) configurar um "Caderno de Requisitos / Termos de Referencia", técnica e institucionalmente robusto para incorporar as acções seguintes tendentes à fábrica de projectos e sua concretização em intervenções no terreno.

Nesta fase, o conhecimento adquirido no percurso já efectuado permite desenhar preliminarmente um quadro de referencia dos conteúdos temáticos e disciplinares que deverão integrar esse documento, a saber:

- a) o enquadramento do projecto na história das Cidades;
- b) o programa funcional - mobilidade e urbanidade numa visão prospectiva - incluindo o levantamento de necessidades específicas, por município;
- c) os princípios conceptuais orientadores a atender pelos projectistas/projectos vindouros;
- d) a proposta de segmentação da esteira com vista à delimitação de Unidades Operativas de Projecto, passíveis de desenvolvimento em projectos parcelares autónomos;
- e) uma listagem de requisitos em matéria de estudos preparatórios e de desenvolvimento, por conteúdos temáticos e sua ilustração em texto e/ou base cartográfica, designadamente:
  - i) elaboração da "Carta Preliminar dos Limites da Zona de Intervenção de Projecto";
  - ii) elaboração da "Carta Preliminar das Áreas a sujeitar a Levantamento Topográfico" (com definição dos requisitos para registo);
  - iii) termos de referencia da "Carta Geral de Infra-estruturas Urbanas", (com cadastros das entidades operadoras, incluindo a sinalização dos spots WiFi do Projecto *Future Cities*, da rede de fibra óptica da Porto Digital);
  - iv) termos de referencia da "Carta Geral de Usos do Edificado" (incluindo registo específico dos pisos térreos);
  - v) termos de referencia da "Carta Geral de Circulação Rodoviária" (com identificação dos pontos para contagens);
  - vi) termos de referencia da "Carta Geral de Transportes Públicos" (com registo dos abrigos nas paragens);
  - vii) termos de referencia da "Carta Geral do Sistema Ecológico";
  - viii) termos de referencia da "Carta Geral de Ordenamento e Condicionantes" dos quatro Municípios;



18. MAR 2015

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

ix) termos de referencia da "Carta Geral de Compromissos e Intenções de Projecto" (Entidades Públicas e Privadas);

x) termos de referencia do "Livro Geral da História e Património da Circunvalação".

f) elaboração de uma planta geral de toda a esteira, com sinalização e identificação tipológica dos pontos nodais e um quadro de perfis transversais-tipo preliminares;

g) uma visão prospectiva sobre o estatuto e tutela da infra-estrutura após a desclassificação do PRN\_EP, que inclua orientações para a gestão e manutenção da esteira;

h) uma proposta de quadro procedimental e de exequibilidade - enquadramento legal, metodologia de progresso e plano de necessidades financeiras - que deverá sintetizar as prioridades/oportunidades relativamente aos projectos a desenvolver e respectiva execução;

i) os caminhos possíveis para alojamento do projecto no Plano de Acção do Plano Estratégico de Base Territorial da Área Metropolitana do Porto (PEBT\_AMP) para capacitação de candidatura(s) aos FEEI 2020;

j) o esboço de um Plano de Comunicação, Divulgação e Participação do projecto na/pela comunidade.

**1.8** | Como alavanca para o progresso dos trabalhos, o GT\_N12 proporá ao CMdP o reforço do grupo de trabalho com a constituição da "Sala do Risco" (GTSR\_N12), cuja missão se encontra melhor definida no ponto **5a**, à página 50.

**1.9** | Esse Relatório Preliminar será sujeito à aprovação formal do CMdP e, incorporadas as eventuais correcções, será assumido e editado como o PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO DA CIRCUNVALAÇÃO - **PMQUC**.

**1.10** | Com base no PMQUC, o CMdP decidirá o modelo institucional de desenvolvimento do processo, nomeadamente os procedimentos de selecção e contratação de projectistas.

O PMQUC deverá configurar o "Guião de Encomenda", integrando o "Caderno de Requisitos / Termos de Referencia" das acções de projecto que vierem a ser lançadas.

Seja qual for o modelo de desenvolvimento de projectos parciais e especificos a adoptar, concentrados ou diferidos no tempo, **o PMQUC será a garantia de unidade e harmonização das acções**.

## 1a | Identificação – Objectivo [Actualização em Janeiro de 2015 | "v05"]

**1a.1** | Em acordo ao expresso no ponto **1.5** que antecede, o CMdP dirigiu convites a um conjunto de instituições e especialistas, a quem disponibilizou a versão #04 do Relatório de Lançamento, no sentido de participarem em plataforma de debate presencial, após apresentação por parte do GT\_N12. Foram organizadas duas sessões de trabalho:



18. MAR 2015

João  
Pereira

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

> **Focus Group #1 - Instituições** | em 10 de Outubro de 2014, a Sede da AMP, acolheu um grupo de representantes das instituições convidadas pelo CMdP.

Em anexo a este Relatório podem encontrar-se os contributos que algumas das entidades enviaram ao GT\_N12 para incorporação no Relatório Preliminar.

Em síntese, o debate mantido após a apresentação do Relatório de Lançamento permitiu concluir que existe um amplo consenso na necessidade de qualificar a N12, outrossim sobre a metodologia e pressupostos adiantados pelo GT\_N12 no Relatório de Lançamento.

Alinham-se de seguida algumas ideias-força que sobressaíram nas intervenções:

- i) a hipótese de inscrever as acções de intervenção física nesta esteira nos FEEI 2020 é remota, embora seja possível fazê-lo se bem enquadrado e fundamentado enquanto parte de uma estratégia metropolitana de sustentabilidade energética e ambiental que nunca dispensa a mobilidade, reforçada por factores promotores das coesão e inclusão social;
- ii) a nova função urbana da esteira da N12 ficará a dever grande parte do seu sucesso à revisita e reformulação estratégica da rede viária metropolitana, muito especialmente no que diz respeito às vias de primeira ordem - circulares interna e externa;
- iii) será muito importante relevar os projectos de reabilitação das linhas de água (em curso e programados), como alavanca para a consolidação de um corredor de *continuum naturale* de expressão metropolitana;
- iv) do ponto de vista da geografia metropolitana da coroa urbana central, a N12 é, a par com a Marginal, um dos dois únicos percursos praticáveis por modos de locomoção não motorizados, designadamente a bicicleta;
- v) a qualificação a empreender deverá assumir e reforçar o papel de "interceptora" que a via tem seja no que concerne aos sistemas de infra-estruturas gerais, seja ao nível da rede de mobilidade geral e, nesse pressuposto, esgotar as possibilidades de criação de "corredor BUS" na maior extensão possível do traçado;
- vi) em toda a "nova avenida" deverão ser implementados critérios de conforto e segurança para o peão, muito especialmente no que diz respeito aos utilizadores do TP e às condições de espera e transbordo entre veículos e/ou modos de transporte;
- vii) os estudos deverão atender, em paralelo à consolidação do *interface* metropolitano do Hospital de S. João, ao desenvolvimento do *interface* de Campanha (já em curso de estudo), bem como à necessidade de criar condições de transferência multimodal nas proximidades das linhas de Metro na Senhora-da-Hora;
- viii) este projecto não poderá, em circunstância alguma, dispensar uma participação da comunidade directamente afectada, em proximidade e através de sessões de trabalho com organizações sociais residentes;
- ix) duas das encruzilhadas da esteira da N12 relevaram nas intervenções dos participantes do *Focus Group* como merecedoras de especial atenção pela complexidade envolvida - a articulação com o IC1/A28 (pontos nodais 1 e E, adiante) e a articulação da Areosa (pontos nodais 4 e O, adiante).

18.MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

> **Focus Group #2 - Especialistas** | em 30 de Outubro de 2014, o Fórum da Maia, acolheu um grupo de especialistas convidados pelo CMdP

Em anexo a este Relatório podem encontrar-se os contributos que alguns dos especialistas enviaram ao GT\_N12 para incorporação no Relatório Preliminar.

Em síntese, o debate mantido após a apresentação do Relatório de Lançamento permitiu concluir que existe um amplo consenso na necessidade de qualificar a N12, outrossim sobre a metodologia e pressupostos adiantados pelo GT\_N12 no Relatório de Lançamento.

Alinham-se de seguida algumas ideias-força que sobressaíram nas intervenções (dispensando-se as que coincidem com as referidas no *Focus Group* anterior):

- i) o objectivo que deve ser tido como primordial (e urgente) atende às condições da circulação pedonal ao longo da esteira - nenhuma estrada será avenida se ao longo das suas margens não se puder caminhar em conforto e segurança;
- ii) a qualificação da N12 com vista à criação de uma avenida urbana deverá seguir o modelo de "Alameda/Boulevard" e nunca prescindir do elemento arborização (património existente a preservar e reforço a programar) como componente primordial;
- iii) a qualificação da N12 não deverá adoptar como pressuposto imperativo o entendimento de que a restrição à "utilização sumptuária do automóvel" possa ser algo simples e razoável de implementar. Pelo contrario, deverão ser pesquisados os estratagemas inteligentes de desenhar organização e fluidez para esse tráfego, em complemento com melhoramentos na eficácia da rede de TP;
- iv) a conversão da N12 em avenida implicará, inexoravelmente, a completção e/ou remodelação de arruamentos confluentes para eficácia da sua integração no tecido envolvente;
- v) os estudos a empreender deverão valorizar a oportunidade de recapitular a História da Cidade e integrar essa componente na estratégia de comunicação para mobilização e participação da comunidade;
- vi) a acção de qualificação da N12, mesmo num perfil minimalista, implicará sempre em significativos custos de obra. Esse esforço financeiro, no contexto actual, muito dificilmente será acolhido nos orçamentos das Entidades Públicas ou esgotado nos FEEI 2020. Nessa medida, os estudos deverão contemplar as oportunidades de sugerir hipóteses de implementação de operações imobiliárias, devidamente balizadas por ponderados critérios de viabilidade, que possam assumir parcerias contributivas.



## 2 | Enquadramento territorial

### 2.1 | Serviço rodoviário - Rede fundamental metropolitana [ver Anexo 03]

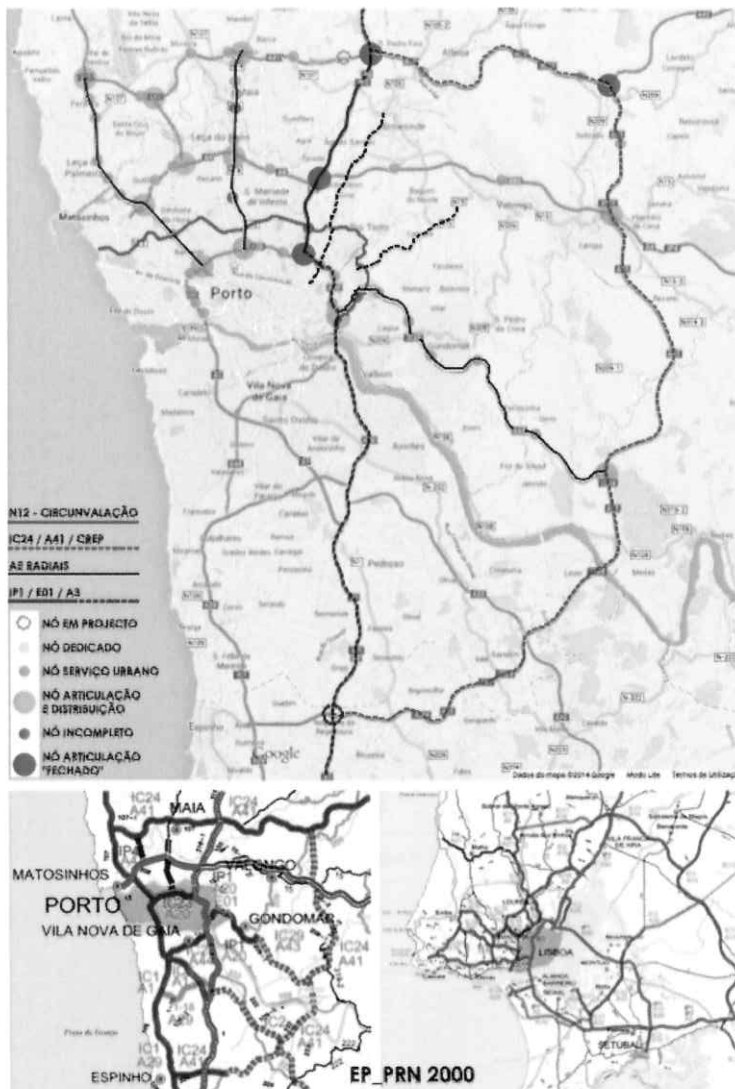
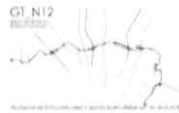


Figura 1: Enquadramento da N12 no território metropolitano exterior

Tendo a Estrada Nacional nº 12 sido uma esteira rodoviária integrante do Plano Rodoviário Nacional (apenas desclassificada no PRN 2000), os estudos referentes à sua qualificação como via urbana não poderão dispensar a consideração dos impactos na e da rede de escala metropolitana. Não só porque a N12 tem diversas articulações com distribuidoras principais (IP1, IC1 e IC29) mas também porque a sua posição geográfica no tecido urbanizado da metrópole lhe confere um papel importante de rebatimento e distribuição local do tráfego de primeira ordem.



18. MAR 2015

Handwritten signature or initials in the top right corner.

## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

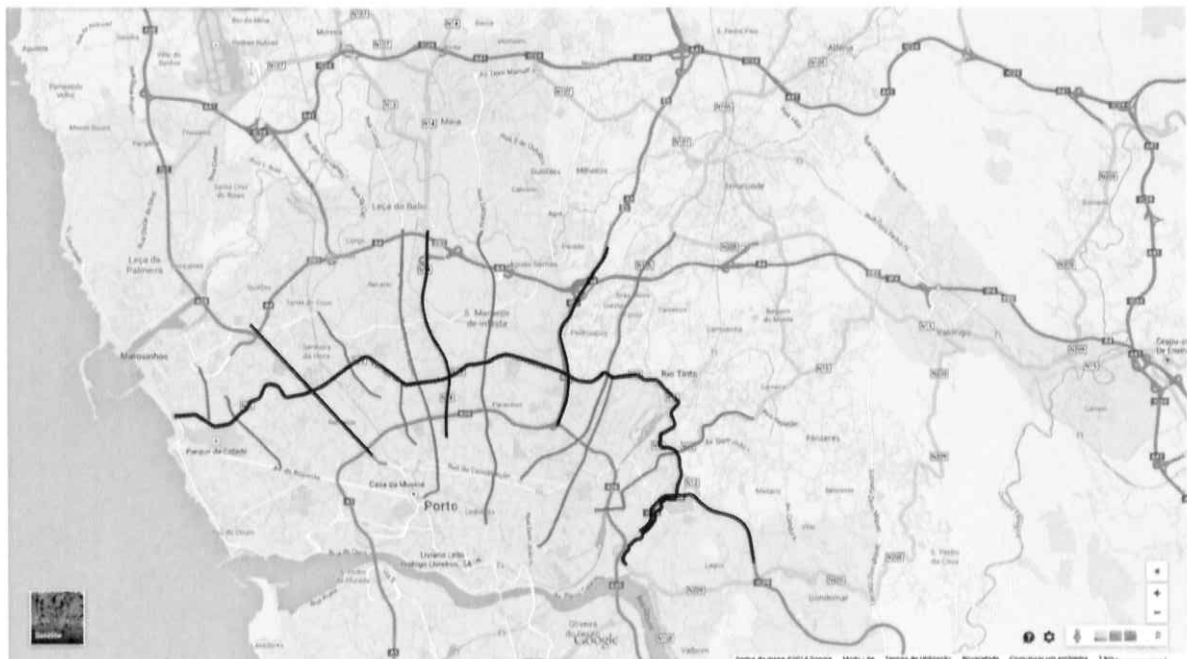
O território da AMP a norte do Rio Douro é atravessado por quatro esteiras viárias concêntricas ou transversais relativamente à conformação radial da estrutura viária fundamental. Dessas quatro esteiras, três são auto-estradas (duas delas taxadas), a saber:

- a) A20-VC1 / Via de Cintura Interna - Auto-estrada de cintura intra-urbana que conecta as duas principais travessias rodoviárias do Douro. No PRN2000, integra o IP1, o IC23. No mapa europeu de estradas integra a E01. Circulação não taxada;
- b) A4, Auto-estrada Transmontana - Via de cintura limítrofe urbana. No PRN2000 integra o IP4. No mapa europeu de estradas integra a E82. Circulação taxada;
- c) A41-CREP / Circular Regional Exterior do Porto - Auto-estrada. No PRN2000 integra o IC24. Circulação taxada.

A quarta esteira de circulação viária é a Estrada Nacional 12, vulgarmente conhecida por Estrada da Circunvalação. Estando actualmente situada no corredor compreendido entre a A20-VC1 e a A4 desempenha um importante papel de rebatimento do tráfego da rede fundamental para a rede capilar urbana. Esta função é incontornável no contexto da Metrópole e deverá ser ponderadamente protegida nos estudos a empreender.

Releva, como se verá adiante, a presença na mancha intra-urbana do IP1 / E01 / A1-A20-A3, pelas suas características de atravessamento e baixo nível de capilaridade, facto que, de par com as baixas taxas de utilização da CREP / IC24 / A41, afirma a razão de uma reflexão (incluindo a estratégia de taxaço) alargada para o desenho dos níveis de serviço expectáveis após a qualificação da Circunvalação.

## 2.2 | Serviço rodoviário - Rede fundamental intra-metropolitana no arco Norte [ver Anexo 03]



ESTEIRA DA CIRCUNVALAÇÃO

ESTEIRAS DE ATRAVESSAMENTO RODOVIÁRIO

ESTEIRAS DE CONEXÃO URBANA "IN-IN"

Figura 2: Enquadramento da N12 no território metropolitano interior



18. MAR 2015

## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

No panorama das quatro circulares do "Arco Norte da AMP", a N12 é uma das duas não taxadas e a **única** com um perfil e desempenho funcional de carácter marcadamente urbano. Além desse factor distintivo possui ainda, naturalmente, o valor histórico e simbólico de ser a primeira circular construída na "Cidade do Porto".

Apenas como registo histórico, recorda-se que na sua configuração inicial, a classificação de Estrada Nacional nº12, dizia respeito às Estradas Interior e Exterior da Circunvalação, acrescidas de toda a marginal fluvial e de frente de mar, do Freixo até à Praça Cidade do Salvador - uma autêntica circular completa, portanto.

Até ao Plano Rodoviário Nacional de 2000 (PRN 2000) a Estrada da Circunvalação integrava a Rede de Estradas Nacional, sob tutela da Estradas de Portugal, SA, sendo designada por Estrada Nacional nº12, Matosinhos - Rio Tinto, com um curso de 17Km. Tem um pequeno troço (Km 9.000 a Km 10.240) desclassificado por protocolo celebrado entre a EP e o Município da Maia em 2004.

No PRN 2000 a N12 é desclassificada e ficará a aguardar a celebração dos protocolos de "municipalização" dos troços ainda sob a jurisdição da EP, SA. Este processo, inconcluso, estratifica a N12 num caldo marasmórico que urge anular.

O primeiro ponto de consenso entre os Municípios atravessados pela N12, assenta na necessidade de promover a municipalização total da via, libertando-a do espartilho a que a ambiguidade transitória da tutela obriga. Com efeito, a N12, com a conurbação urbana consolidada, já há muito que não se deveria destinar apenas a serviço rodoviário e as regras aplicáveis à sua classe de estrada - Estrada Nacional - são claramente impeditivas da sua integração urbana.

Importará, ainda, conhecer os planos de actividades da EP, SA no tocante a esta via, por forma a evitar acções e investimentos iníquos.

### 2.3 | Função urbana

Nas últimas décadas do século passado e respondendo ao crescimento exponencial da mancha urbana nos territórios vizinhos do Concelho do Porto, a Circunvalação foi alvo de inúmeras intervenções com vista a melhorar o seu desempenho no contexto da mobilidade metropolitana. Essas intervenções, de natureza diversa (desde "semaforizações" de cruzamentos e entroncamentos a dispositivos de desnivelamento), foram todavia exclusivamente orientadas por um critério de eficácia dominado pelo tráfego rodoviário e ignorando a necessidade de organizar de forma abrangente e integrada todos os restantes modos de deslocação.

Por outro lado, essas intervenções de "melhoramento rodoviário" não cuidaram de se fazer preceder de uma visão global da esteira no território que percorre. Isto é, acabaram por polarizar a atenção e o estudo na resolução de problemas pontuais, malbaratando a pouco e pouco a importância da via no seu todo e obliterando, assim, a necessidade de construir um efectivo planeamento robusto e prudencial.

Com efeito, vista da perspectiva do "cidadão metropolitano", a Circunvalação é a única (e última?) oportunidade de a Metrópole consolidar uma verdadeira "Circular Urbana", à semelhança do que foi feito em muitas das grandes cidades europeias com configuração radial a partir de um núcleo gerador concêntrico.



Apresentando-se inexorável (e urgente) a necessidade de "territorializar" as políticas de gestão das urbes europeias contemporâneas (vide os pressupostos doutrinários do próximo quadro comunitário Europa 2020, vertidas no Plano Estratégico de Base Territorial elaborado sob o patrocínio do CMdP), no caso da AMP, a Circunvalação releva como uma evidência de potencial a não desbaratar.

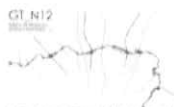
Sendo uma via rodoviária inscrita no Plano Rodoviário Nacional (em vias de desclassificação) fica, desde logo, assumida a sua importância no âmbito dessa função. Todavia, o crescimento urbano da Metrópole nas últimas décadas do século passado, absorveu a antiga estrada e solicita, hoje, uma nova função para a sua esteira.



Figura 3: Traçado do "sistema" de radiais de Ezequiel de Campos, 1932

Do ponto de vista do GT\_N12, essa esteira da antiga estrada ainda possui todo o potencial para que se venha a consolidar com esse estatuto de "eixo perimétrico", agora "intra-urbano", composto por grande diversidade de ambientes (Avenida, Alameda, Praça Linear, etc) potenciadores da miríade de actividade urbana e económica que persistiu e cresceu às suas ilhargas, outrossim como um importante "cordão funcional" na rede metropolitana de mobilidade integrada, estabelecendo e fortalecendo verdadeiros *interfaces* intermodais, através da optimização de todos os modos que cruzam ou correm perto da sua esteira - rodoviário individual, rodoviário de transporte público, comboio, metro, entre outros - e do reforço e/ou criação de canais pedonais e cicláveis.

Com efeito, a eventual criação de uma linha de transportes públicos em determinados segmentos da circunvalação ou em toda a sua extensão pode, em articulação com os eixos radiais existentes, que predominantemente se orientam para o centro, completar e fechar malhas com pontos intermodais. Nesta conformidade, o programa deverá prever um canal dedicado ao transporte público e, caso essa opção não seja prioritária, deve, pelo menos, não inviabilizar a sua concretização num futuro mais remoto.



18. MAR 2015

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

Metaforicamente, poderia dizer-se que estamos perante o desafio de tornar uma antiga linha de fronteira, num cordão irradiador de urbanidade.

Nos processos de crescimento urbano das metrópoles é um fenómeno recorrente a incorporação, pelo avanço da mancha, de alguns componentes que, pela sua natureza, estratificaram em linhas de interrupção territorial ou de ruptura funcional - estradas, vias férreas, rios.

Essas porções de "territórios lineares" perduram muito no tempo como "terra de ninguém" até que a própria "Cidade Grande" reclame a sua integração no uso quotidiano como suporte de vida. No que respeita à N12, esse momento de integração tornou-se evidente já na última década do século passado.

A AMP tem um exemplo vivo de como tirar bom proveito com a reconversão dessas "terras de ninguém" - a implantação da rede do Metro do Porto sobre algumas das antigas vias ferroviárias, operou uma transformação urbana radical e notavelmente benéfica para o exercício da urbanidade, assumindo que o que antes era "traseira da Cidade" (via férrea), passaria a ser "frente urbana" qualificada. Daí a importância intemporal de todas as acções de inserção urbana que foram levadas a cabo com a construção da rede de Metro do Porto.

A Circunvalação, antiga fronteira alfandegária que "barrava e dividia", devidamente redesenhada, poderá facilmente desempenhar um papel de agregação e afirmação da vida da "grande Cidade", conquanto se opere um sólido projecto de qualificação urbana que atenda às necessidades do presente tanto quanto aos sinais do futuro, mantendo-se fiel, naturalmente, às marcas identitárias do passado.

Uma regeneração nesse registo não ignorará a inclusão de espaços e canais mais direccionados para os modos de deslocação ditos suaves ou "amigáveis", designadamente passeios contínuos praticáveis universalmente para marcha, corrida e vias dedicadas para deslocação em bicicleta. Esses modos de mobilidade, como é sabido, favorecem a experiência de relação com a paisagem, uma forma de relacionamento com o envolvente urbano que valoriza e consolida a relação do cidadão com a sua Cidade.

Da mesma forma, uma componente de arborização (aproveitando o valioso património já existente) e reforço dos espaços verdes e/ou pracinhas de estadia / convívio / comércio, concebidos a partir de pressupostos fundados numa visão sustentável da dinâmica urbana, não poderão estar ausentes de um programa de intenções. Os projectos a desenvolver serão vinculados à realização de levantamentos de existências e estado fitossanitário dos exemplares, com vista a uma rigorosa triagem entre preservação, transplante e abate.

Será relevante, neste particular disciplinar, dar continuidade aos aprofundados estudos elaborados em 2004 atinentes à Estrutura Ecológica da Área Metropolitana do Porto, pelo ICETA - Instituto da Ciências e Tecnologias Agrárias e Agro-alimentares, da Universidade do Porto.



18. MAR 2015

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

### 3 | Enquadramento conceptual

A "Cidade Grande" e a auto-estima dos seus Cidadãos, muito ganhariam em possuir uma cintura com características verdadeiramente metropolitanas, isto é, um cordão de actividade e vida urbana, diverso e agregador, praticável e convidativo, funcional e prazenteiro, "antiga fronteira que une", que permitisse ir do Rio Interior ao Oceano, percorrendo os antigos arrabaldes hoje superpovoados.

Um percurso-experiência de urbanidade - remate do núcleo da "cidade antiga" e preâmbulo das "cidades novas" entretanto nascidas à sua ilharga.

O propósito central deste projecto é, portanto, a transformação da N12 numa "Avenida de Cintura Metropolitana". Dada a diversidade dos contextos urbanos nas suas margens, será natural que adopte diferentes figuras e perfis ao longo dos 17km mas, **deverá ser assegurada uma imagem de continuidade de percurso e harmonia de soluções em toda a sua extensão.**

#### 3.1 | Inteligente - Sustentável - Inclusivo = ISI

Não será menos importante, para o sucesso desta operação, incluir neste passo inicial (elaboração do programa) o conhecimento das disciplinas de Geografia Humana e Economia Urbana, não só pela sua firmada importância no planeamento urbano contemporâneo, mas também pela dimensão qualificadora e operativa que aportarão aos projectos, se considerarmos (como julgamos inevitável) o objectivo de alojar a intervenção (no todo ou em partes) no quadro dos fundos comunitários - FEEI - Portugal 2020.

Por razões de contexto, assume-se também como princípio orientador a necessidade de evitar ao máximo a ocupação de espaços marginais que obriguem a expropriações.

Das disciplinas clássicas em estudos deste tipo, alinham-se seguidamente alguns temas / objectivos que balizaram os debates no seio do GT\_N12.

Sendo certo que todos os domínios disciplinares se sintetizam na "transdisciplina" que aqui pertence, a ordem por que vão expressos reflecte uma noção de precedência, isto é, de hierarquia por evidência do problema e urgência do seu estudo, para efeito sucessivo multiplicador:

##### a) Mobilidade [ver Anexos 02, 03, 04, 06, 08 e 13]

i) Estudar a vocação funcional da N12 no contexto das radiais rodoviárias do "Arco Norte" por forma a conter o seu potencial de tráfego de atravessamento ou rebatimento em velocidade, dando particular atenção aos pontos nodais de relação com a rede de estradas nacionais e regionais e muito especialmente aos nós de ligação às vias de primeira ordem, as auto-estradas de atravessamento (ver figuras 1 e 2);

ii) Organizar o tráfego rodoviário (reforçar TP, reformular articulações viárias, consolidar e criar interfaces intermodais de transportes, rever perfis transversais, reduzir velocidade média), assegurando adequados níveis de serviço, com especial atenção à importância de evitar acumulações de tráfego que possam gerar zonas de engarrafamentos e perturbação da qualidade ambiental nas margens;

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

iii) Assumir como prioridade a dotação, em todo o percurso, de passeios pedonais tão generosos quanto possível e universalmente praticáveis, outrossim a implantação de vias para bicicleta, segregadas ou partilhadas;

iv) Implementar novas ligações ao tecido urbano envolvente, reforçando a integração funcional da via, cerzindo discontinuidades e abrindo novas hipóteses de percurso, incluindo o estudo de anéis de sentidos únicos de circulação, numa visão "transfronteiriça" intermunicipal;

v) Conceber um "plano de informação e sinalética" integrado e eficaz (simplicidade, visibilidade e clareza), ponderador da "grande Cidade" e orientado a reduzir a mobilidade errante e/ou redundante.

### b) Ambiente [ver Anexos 01, 09, 10, 11 e 12]

i) Privilegiar a consideração de modos de locomoção não poluentes, fiáveis e confortáveis sendo, assim, dissuasores do excesso de utilização do TI;

ii) Instituir padrões de desempenho energético compatíveis com o universo das novas tecnologias para pegada ecológica reduzida, designadamente nos "objectos" e nos materiais de construção extensivos (pavimentos, mobiliário urbano, etc...), nas fontes de iluminação e nas redes de telecomunicações;

iii) Adotar princípios conceptuais que favoreçam a implementação de sistemas de infra-estruturação menos interferentes com a "saúde do subsolo", tais como a racionalização dos traçados das redes a renovar ou a concepção de SuDS (Sistemas urbanos de Drenagem Sustentável);

iv) Estimular a criação (ou revitalização) de "momentos de pausa", que favoreçam a paragem, estadia ou captação de interesse por equipamentos nas imediações, suscitando uma relação com a cidade "mais social do que meramente funcional";

v) Induzir a noção do "passeio metropolitano de parque-a-parque" - do Parque da Cidade ao Parque Oriental ou da Foz do Rio ao Rio Interior - consolidando a imagem de um *continuum naturale*, através da regeneração e reforço do cordão de arborização existente, do reforço de abertura visual e ligações a bolsas naturais, linhas de água e espaços verdes livres ainda existentes nas ilhargas da via.

### c) Sociedade [ver Anexos 05 e 11]

i) Estudar e criar (revitalização das antigas "encruzilhadas"?) lugares de actividade económica ligados aos factores identitários diferenciadores existentes ao longo da esteira, assegurando que a reformulação da ocupação pelo rodoviário, libertará bolsas de espaço pedonal para o efeito;

ii) Identificar e sinalizar focos de potencial criativo e empreendedor, temático ou aberto, optimizando o tecido de actividades já instaladas;

iii) Potenciar a presença de instituições relevantes nas várias áreas de actividade (ensino, saúde, desporto, produção, lazer, etc) e reforçar a noção de *easy link* no uso da esteira;

iv) Orientar uma estratégia de atracção de serviços e equipamentos (públicos ou privados) que favoreça a instalação de espaços para actividades associadas ao lazer, numa perspectiva de integração geracional ou, no mínimo, que devolva aos anciãos o velho "banco da sombra" para bater uma sueca ou serrar na vida alheia "ali no Amial" ou no "Monte dos Burgos" (basta parar uma hora na Areosa a observar);

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

v) Procurar uma forma de relação com a "sociedade civil" que inclua um bem concebido plano de comunicação social (guardando o necessário recato nas fases conceptuais) e um eficaz modelo de participação crítica na construção das soluções, privilegiando a audição da cidadania através de organizações e/ou associações cívicas, em detrimento da participação isolada e imediatista - "mais facelook e menos facebook".

### d) Desenho Urbano [ver Anexos 02, 06, 09, 10 e 13]

i) Elencar uma "bibliografia de boas práticas" no domínio da concepção de soluções para suporte do quotidiano da cidade - "decretar" o compromisso: "desempenho = segurança + funcionalidade + estética + durabilidade", sem hierarquia, nivelados e em síntese;

ii) Adoptar critérios de projecto que pesquisem a optimização da "simplificação de meios para a optimização dos fins". Por exemplo, a arborização é uma ferramenta notável para controlo do conforto climático no ambiente urbano - uma rua que corra em Este-Oeste é diferente de uma rua que corra em Norte-Sul. Ou, a utilização de materiais naturais adequados e bem dimensionados prolonga a esperança de vida da obra e ajuda à redução da pegada ecológica. Ou, a acumulação ponderada de dispositivos de informação urbana num único suporte (coluna de iluminação, semáforo, sinal direccional, *mupi*, placa de trânsito, papeleira, etc...) evita a disseminação de obstáculos no espaço de circulação pedonal;

iii) Estimular a investigação em soluções construtivas de "esforço inteligente = custo global + resiliência dos materiais + pegada ecológica dos processos + bom desenho estético + qualidade na execução". A ponderação equilibrada deste "pentágono" será crucial para o sucesso do projecto, bem como para as suas possibilidades na captação de fundos comunitários.

### d) História [ver Anexos 9 e 10]

Valorizar a participação da disciplina da História no sentido de identificar os factores ainda legíveis de um passado rico, resgatando-os ao apagamento, o que ajuda aos consensos alargados e à motivação da comunidade para o esforço de obra.

Deverá elaborar-se um "roteiro mínimo" dos lugares com história ao longo do cordão das "Estradas da Circunvalação do Porto", identificando todos os postos fronteiriços e as actividades quotidianas que neles se desempenhavam. Seria interessante coligir documentação histórica - textos, fotos e cartas - que possa incorporar o "compêndio" do PMQUC.

## 3.2 | Segmentação tipológica

Como é sabido, os 17km da N12 foram, em grande parte da sua extensão, absorvidos pelo crescimento da mancha de ocupação urbana. A ponto de actualmente se poder encarar esta via como um arruamento urbano. Todavia, não é menos verdade que a tendência assimétrica de alastramento da mancha urbana rumo ao Oceano, de par com o reforço de funcionalidade das vias interurbanas de passagem, acabaram por determinar bolsas funcionais diferenciadas, assim como uma evidente assimetria entre os lados da Metrópole, Ocidente e Oriente.

Nesta fase, na leitura do GT\_N12, identificam-se três grandes segmentos, sendo que, em cada um, poderão ser reconhecidos diferentes troços.



18. MAR 2015

Handwritten signature

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Foram tidas em conta as razões expostas acima mas também uma tentativa de esboçar "unidades de projecto", no cenário de futuro desenvolvimento dos estudos, visto que parece evidente que será sempre irrealista um cenário de desenvolvimento de um projecto único de execução.

Esta aproximação a uma diferenciação tipológica tem um valor meramente preliminar para lançamento da reflexão e debate. De todo o modo, incorpora já o conhecimento técnico dos vários Municípios envolvidos.

Numa fase posterior do progresso dos estudos, cada município participará com mais detalhe na caracterização das necessidades locais.



**Figura 4: Leitura segmentada da esteira da Circunvalação, segundo tipologias de problemas urbanísticos**

Ensaia-se, de seguida, uma caracterização sumária de cada segmento.

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

2) r  
V. Lee

Segmento 1 | OCIDENTAL | Praça Cidade do Salvador (Anémoma) - AEP [ver Anexos 06 e 07]

Trata-se do segmento com mais maturação de estudo e planeamento de toda a esteira. Quer o Porto, quer Matosinhos possuem material relevante para que possa ser desenhada uma solução urbana eficaz e robusta. Muitas das necessidades ao nível da integração na malha urbana estão consagradas nos IGT's em vigor. Matosinhos, por exemplo, identifica no PDM de 1992 um "Projecto de Reconversão da Circunvalação" no âmbito do qual vem posteriormente a desenvolver o "PU de Matosinhos Sul" e o "PU da Frente Urbana da Circunvalação entre a Rua Nuno Álvares Pereira e o IC1/A28 (AEP)".



Figura 5: Segmento 1 | Anémoma - AEP

Admite-se a identificação de dois troços (muito provavelmente, duas "unidades de projecto") com características funcionais algo distintas:



18. MAR 2015

92  
Alu

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Troço 1a | Praça Cidade do Salvador (Anémoma) - Rua da Vilarinha**

Claramente vocacionado para a transformação da via em "Alameda de Parque". Deverão privilegiar-se as margens dedicadas à circulação pedonal e de bicicleta, reduzindo as faixas de rodagem e adoptando medidas activas de acalmia do tráfego motorizado. O programa a estabelecer deverá obrigatoriamente estabilizar a integração da "nova avenida" na unidade-paisagem do Parque da Cidade do Porto e do Parque de Real e contemplar todos os pressupostos de rede viária local estudados por Porto e Matosinhos, assumindo claramente a condição de permeabilidade e continuidade urbanas e não de fronteira.

Nesta zona existem, há muitos anos, algumas deficiências na articulação de eixos estruturantes das duas cidades, muito debatidos já, que urge concretizar em decisões estáveis.

Deve ainda ser tratado com a melhor ponderação o tema da viabilização do circuito automóvel da Boavista. Sendo um evento anual e, portanto, efémero, deverão ser consagrados os princípios inerentes à possibilidade de a via desempenhar bem nessa função, sem comprometer o seu carácter de "via-paisagem" no resto do ano.

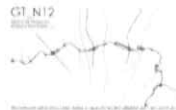
**Troço 1b | Rua da Vilarinha - Nó N12-IC1/A28 (AEP)**

Trata-se de um troço com um carácter mais vincado de via distribuidora principal. Há claramente um tipo diferente de solicitação nas margens (do que o do Troço 1a, nomeadamente pela forte presença dos equipamentos de saúde) mas mantém-se a necessidade de redesenhar todas as articulações existentes com a malha urbana adjacente, bem como estudar as possibilidades da criação de novas ligações capilares. Vai incluído neste Troço, o tema específico da "mega-articulação" N12 - Rua Lidador - Rua Preciosa - A28/IC1 - Av. Calouste Gulbenkian - Av. Fabril do Norte - N12. Esta fronteira é, aliás, flexível nesta fase de análise do GT\_N12, conforme se pode observar na figura 5. Só o avanço dos estudos poderá melhor fixar a fronteira desta "unidade de projecto", em concomitância com a definição do troço 2a que adiante se referirá.

Naturalmente que a concentração dos equipamentos de saúde determina uma área sensível no que respeita ao ruído, induzindo a necessidade de implementar meios de dissuasão de velocidade, qualificação da acessibilidade por TP e organização de estacionamento em segurança.

23  
Alcu

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Segmento 2 | CENTRAL | Nó N12-IC1/A28 (AEP) - Areosa [ver Anexos 01 a 03 e 06 a 13]**

É o segmento claramente mais marcado pela necessidade de resposta de grande capacidade de drenagem de tráfego rodoviário. Com efeito, é neste segmento que se localizam as intersecções com as vias regionais e nacionais de primeira ordem, sendo a esteira muito solicitada por movimentos de atravessamento ou rebatimento entre vias. Esta especificidade dificulta a implementação das usuais medidas de condicionamento e acalmia do tráfego, na medida em que se pretende que a "nova avenida" não agrave a fluidez da circulação. Deverão ser bem ponderadas as medidas de alteração do perfil transversal e dos níveis de permeabilidade e atravessamento, parecendo recomendável que haja uma forte incidência de estudo pela especialidade de tráfego motorizado, previamente à investigação das soluções de qualificação urbana das margens. Ou seja, a fixação dos mínimos garantidos para um bom nível de serviço no tráfego motorizado deverá preceder o desenho urbano de envolvimento.

O Município de Matosinhos desenvolveu o "PU da Frente Urbana da Circunvalação entre o IC1/A28 (AEP) e a Rua Alto do Viso", que deverá ser considerado.



Figura 6: Segmento 2 | AEP - Areosa

Admite-se a identificação de dois troços (muito provavelmente, duas "unidades de projecto") com características algo distintas:

**Troço 2a | Nó N12-IC1/A28 (AEP) - Via Norte (N14)**

Atravessamento de um território multifuncional, muito diverso nas solicitações e ocupação das margens. Uma primeira secção com afinidades morfológicas evidentes entre Porto e Matosinhos - área empresarial no Porto e grandes superfícies comerciais em Matosinhos - fazendo todo o sentido garantir eficácia nas continuidades viárias entre malhas.

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

Deverão ser procuradas soluções de acomodação do tráfego motorizado num registo de velocidade moderada mas com boa capacidade de fluidez. Poderá ser necessário intervir na rede de arruamentos envolventes por forma a estabelecer sistemas de capilaridade inteligentes, nomeadamente anéis de sentidos únicos de circulação. É muito importante assegurar bons níveis de desembarço para a circulação dos TP. Deverão igualmente ser adoptados dispositivos de seccionamento das duas longas rectas, para protecção e liberdade de movimentos do peão e bicicletas. O estacionamento deve ser considerado um pressuposto, visto que existe uma miríade de actividades económicas nas margens. Também por essa razão, é imprescindível uma reformulação substancial das frentes urbanas (hoje muito desordenadas e nulas em acessibilidade universal), com a construção de passeios e arborização.

Na zona a Oriente do Regimento de Transmissões (Quartel do Viso), existe uma expressiva bolsa de antigos terrenos de cultura que ladeiam as margens da Ribeira da Granja. Este território deve ser considerado como uma potencial zona verde pública, podendo estabelecer interacção com os percursos pedonais e cicláveis da Circunvalação.

Em parte dos terrenos envolventes da Ribeira da Granja existem já compromissos para urbanização, estando, contudo, salvaguardadas áreas verdes de utilização pública de enquadramento da linha de água. Existe ainda um protocolo para a reabilitação e renaturalização da Ribeira da granja com as Águas do Porto que prevê o tratamento das áreas de servidão a que correspondem 10 metros de margens. As obras entretanto realizadas pela mesma entidade, a jusante, preveem a inclusão de ciclovia e percursos pedonais nessas áreas, devendo esta estratégia prolongar-se até à Circunvalação.

Na secção entre a Rua Monte dos Burgos e o Nó com a Via Norte existe um conjunto de edifícios residenciais (habitação unifamiliar e colectiva) sem acesso pela N12. Os estudos deverão reflectir sobre a possibilidade de "integrar" estas frentes na dinâmica urbana, melhorando a acessibilidade geral.

Por razões de diferenciação tipológica, este Troço deverá estender-se, a Oriente, para além do eixo Rua de Monte dos Burgos - Rua Nova do Seixo (antiga N13) mas até aquém do nó rodoviário da N12-Via Norte. Nesta extensão mais Oriental, o perfil assume condicionantes topográficas peculiares com o desnivelamento das duas faixas de rodagem e o separador central está povoado com exemplares arbóreos, na sua maioria, juvenis e de pequeno porte.

### Troço 2b | Via Norte - Areosa

Admite-se que este Troço 2b possa, eventualmente, ser subdividido em unidades de projecto mais circunscritas.

Trata-se de uma porção da esteira que se encontra muito marcada pela utilização do tráfego rodoviário em transferências e ligações entre as vias de ordem superior. Nesse sentido, como foi dito, deverá assumir-se a prioridade de encontrar soluções de segregação eficaz do tráfego "de passagem". É igualmente um segmento em que assume superior importância a eficiência de circulação dos TP - em toda a esteira da N12 é a zona em que se verifica maior sobreposição de linhas.

Naturalmente que a presença do Hospital de São João (sede do Centro Hospitalar São João, EPE), além do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, determinam a necessidade de manter e melhorar a eficácia de circulação dos veículos de emergência, outrossim a minoração do ruído do tráfego em geral.

24  
D'Água



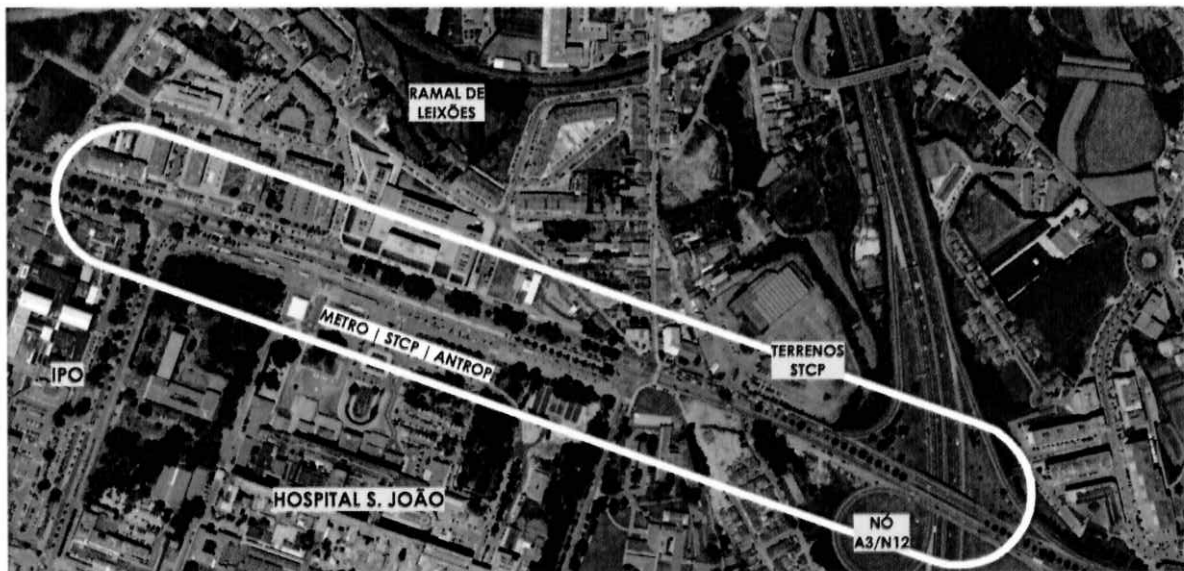
N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

As margens variam bastante na intensidade urbana de utilização junto à via (uma realidade entre Monte dos Burgos e o Amial, outra até São Tomé, outra até à Arroteia e uma última até à Areosa).

As soluções de perfil transversal deverão, portanto, assumir as necessárias diferenças mas garantindo, sempre, uma continuidade legível, confortável e segura. Deverá igualmente estudar-se uma rede de ligações pedonais e cicláveis ao interior do *campus* do Pólo II da Universidade do Porto sabendo-se que a população estudantil é das mais receptivas aos modos suaves de mobilidade.

Sensivelmente a meio deste Troço 2b, situa-se o "Interface de São João". A sua proximidade ao nó rodoviário N12-A3 e ao Ramal de Leixões da Refer, bem como o significativo património de estudos urbanísticos dos três Municípios aqui fronteiriços, recomendam um estudo aprofundado para o desenho de um verdadeiro *Interface* Intermodal Metropolitano.



**TERRITÓRIO A CONSIDERAR NA "UNIDADE DE PROJECTO" PARA O ESTUDO DO INTERFACE INTERMODAL METROPOLITANO**

Figura 7: Território de estudo e componentes importantes concorrentes para o Interface Intermodal Metropolitano Norte

À presença do grande centro hospitalar junta-se o Pólo II da Universidade do Porto, assim como a significativa concentração residencial envolvente. Deste modo, está consolidada uma realidade urbanística de grande exigência na sua funcionalidade quotidiana. Grande exigência funcional mas também de grande complexidade tipológica visto que coincidem muitos tipos de mobilidade e transbordo de modos.

As linhas-força identificadas pelo Município do Porto que, inexoravelmente, os estudos terão que afrontar, podem elencar-se da seguinte forma:

- > Efectivar e otimizar a função de *interface* intermodal;
- > Separação dos três tipos de tráfego - emergência, local e atravessamento;
- > Reestruturação funcional dos dois cruzamentos mais importantes - Dr. Roberto Frias e Dr. Bernardino de Almeida (pontos nodais L e M, adiante);
- > Qualificação, em segurança e conforto, de todos os espaços pedonais;
- > "Rede" de circulação em modos suaves integrando o *campus* universitário.

96  
Alex

18. MAR 2015

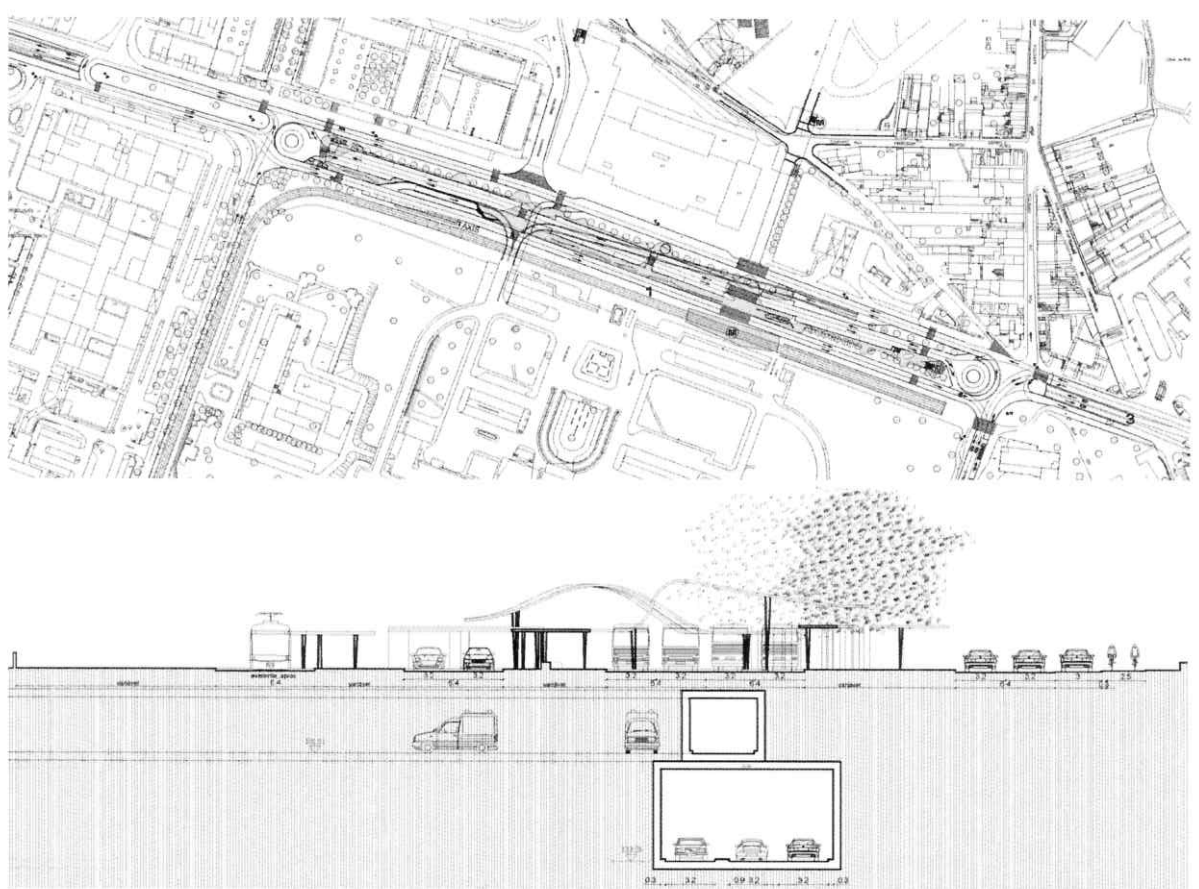


**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

O Programa "CIVITAS ELAN" tendo como parceiros a CMDP, FEUP, Metro do Porto, Antrop e STCP, desenvolveu, um estudo de mobilidade para a área da Asprela que incluía o Polo Universitário e as zonas hospitalares. Nesse âmbito foram elaborados 2 projetos de interface de transportes para a frente do Hospital de S. João, sendo o primeiro ("Proposta 1") destinado a uma única intervenção e o segundo ("Proposta 2") constituído por 2 fases de intervenção, para possibilitar a redução dos custos iniciais.

Expomos sucintamente as premissas de cada proposta:



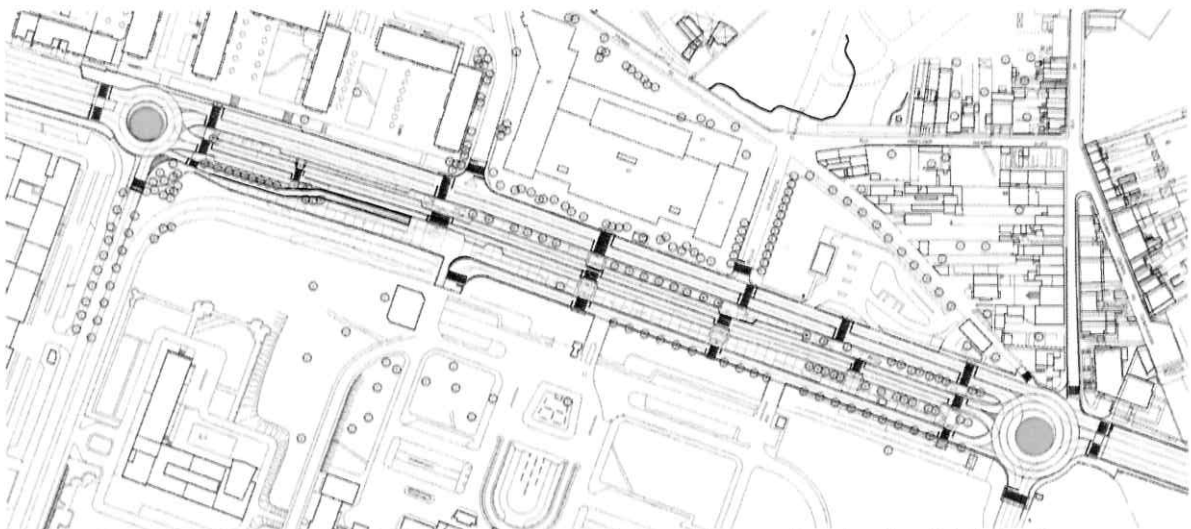
**Figura 8: Município do Porto - Proposta 1 (Planta e Perfil) para o Interface Intermodal na zona frontal ao Hospital de S. João**

A "Proposta 1" (figura 8) prevê:

- > A (re)organização viária da área envolvente, de acordo com o Estudo viário realizado pela FEUP.
- > Um túnel, destinado a canalizar o trânsito de atravessamento, sob a Circunvalação, separadamente do trânsito local que se prevê à superfície.
- > Um túnel na entrada na cidade a partir da A3 que se reúne com o túnel destinado ao trânsito de atravessamento.
- > Duas entradas directas para a A3, para Norte e para Sul, a partir da Circunvalação (ver ponto nodal 3, adiante).



- > Duas faixas de rodagem à superfície destinadas ao trânsito local, com sentidos, respectivamente, Nascente - Poente (localizada na actual estrada exterior da Circunvalação) e Poente - Nascente (localizada na actual Alameda Professor Hernâni Monteiro), cada uma com duas vias.
- > Dois túneis para acessos de urgência ao Hospital de S. João, um para acesso de Nascente e outro acesso de Poente, a localizar em cota intermédia entre o túnel de atravessamento e a superfície.
- > Uma área de Interface, localizada, entre as duas vias de trânsito local, no centro da área de intervenção.



**Figura 9: Município do Porto - Proposta 2 (1ª Fase) para o Interface Intermodal na zona frontal ao Hospital de S. João**

A Proposta 2 (figura 9) prevê numa primeira fase:

- > A (re)organização viária da área envolvente, de acordo com o Estudo viário realizado pela FEUP;
- > Duas rotundas na Circunvalação, sendo uma no cruzamento com a rua António Bernardino de Almeida e outra no cruzamento com a rua Roberto Frias, destinadas a reorganizar todo o tipo de tráfego à superfície;
- > Duas faixas de rodagem à superfície destinadas a todo o tipo de trânsito, com sentidos, respectivamente, Nascente - Poente (localizada na actual Alameda Professor Hernâni Monteiro), cada uma com duas vias.
- > Uma faixa de emergência, para acesso ao Hospital de Nascente;
- > Um acesso de emergência ao Hospital, por túnel, de Poente.
- > Uma faixa para saída de emergência do hospital.
- > Uma área de Interface, a Sul, em continuidade com o passeio da frente do Hospital.

Numa segunda fase prevê-se:

- > A construção de um túnel sob a Circunvalação destinado a canalizar o trânsito de atravessamento, separadamente do trânsito local, que se prevê manter à superfície.



18. MAR 2015

98  
P.66

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

- > Um túnel na entrada na cidade a partir da A3 que se reúne com o túnel destinado ao trânsito de atravessamento.
- > Duas entradas directas para a A3, para norte e para sul, a partir da Circunvalação (ver ponto nodal 3, adiante).

O Município da Maia sediou o estudo do assim designado "prolongamento da Linha Amarela entre o Hospital de S. João e a estação de Parque Maia, da Linha Verde", a coberto das disposições governamentais atinentes à expansão da rede do Metro do Porto (Decreto-Lei 233/2003, de 27 de Setembro e Decreto-Lei 192/2008, de 1 de Outubro). Com efeito, ao longo dos anos de 2009 e 2010, um grupo de trabalho técnico conjunto (C. M. Maia e Metro do Porto) estudaram no terreno o traçado desta esteira fundamental para a funcionalidade global da rede, já que se constituirá como o "Arco Norte" ou seja, a grande circular interceptora "interlinhas" no território periurbano metropolitano. O Município da Maia alojou esse património de trabalho técnico nos IGT's que tem em vigor.

No que releva para este PMQUC, esse estudo previa a estruturação do "Interface Intermodal de São João" como um verdadeiro *interface* metropolitano, estimulando a captação de todos os modos de transporte individual e colectivo através da inclusão da articulação rodoviária da N12/A3 e o aproveitamento da proximidade do ramal de Leixões da Refer, o qual permitiria a captação, entre outras, da relevante população do aglomerado de Ermesinde.

Pensamos que no âmbito deste novo impulso de estudo da Circunvalação, deve ser revisitado esse cenário e estudadas com profundidade as suas possibilidades de concretização. Excepção feita à esteira do Litoral (IC1/A28), este é o eixo de ligação metropolitana que mais movimentos pendulares acumula, concentrando todas as distribuidoras regionais de primeira ordem que correm entre o interior Norte e a Metrópole.

Nesse sentido deverá, igualmente, ser reavaliado o papel no sistema rodoviário metropolitano do troço da A3 entre a VCI/A20 e a N12 (concessão Brisa). Com efeito, uma reclassificação deste troço, com a completude do nó N12/A3, permitiria acrescer enorme versatilidade nos percursos de distribuição de tráfego (ver ponto nodal 3, adiante).

Nem a questão do estudo da linha de Metro inscrito pelo Município da Maia, nem esta questão do troço Sul da A3 deverão constituir factor de bloqueio ao desenvolvimento dos estudos do PMQUC. Apenas se pretende, prudencialmente, não obliterar uma visão prospectiva, em defesa da robustez do plano.



18.MAR.2015

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Segmento 3 | ORIENTAL | Areosa - Freixo [ver Anexos 01, 03 e 05 a 13]**

Sendo um segmento também bastante marcado pela componente rodoviária possui, todavia, algumas diferenças quer no tipo de tráfego (menos rebatimento e atravessamento e mais distribuição), quer nas configurações das margens.

Do ponto de vista da ocupação funcional das frentes urbanas, a situação corresponde também a uma miríade de actividades que se servem da via, existindo uma predominância de bolsas residenciais de grande densidade que se servem da via para distribuição e acesso aos eixos de primeira ordem - O IC29/A43 e a VCI/A20 a Sul e a A3/A4 a Norte.

Releva que, por razões de diversa ordem, este segmento é claramente o que mais malbaratou as margens do ponto de vista da praticabilidade pedonal e da acessibilidade universal. Há um trabalho hercúleo de "re-humanização" do percurso, que não será evitável e poderá mesmo, depois de conseguido, ser gerador de novas dinâmicas urbanas concorrentes para o estabelecimento de um equilíbrio há muito perdido entre as zonas Ocidental e Oriental da Metrópole.

No que se refere a canais dedicados para bicicletas, deve salientar-se que este é o segmento em que a orografia é menos amigável para a mobilidade não motorizada. Nesse sentido, deverá ser estudada a possibilidade de criar pequenas bolsas de descanso e/ou estadia, em zonas de sombra e equipadas com mobiliário urbano mínimo.

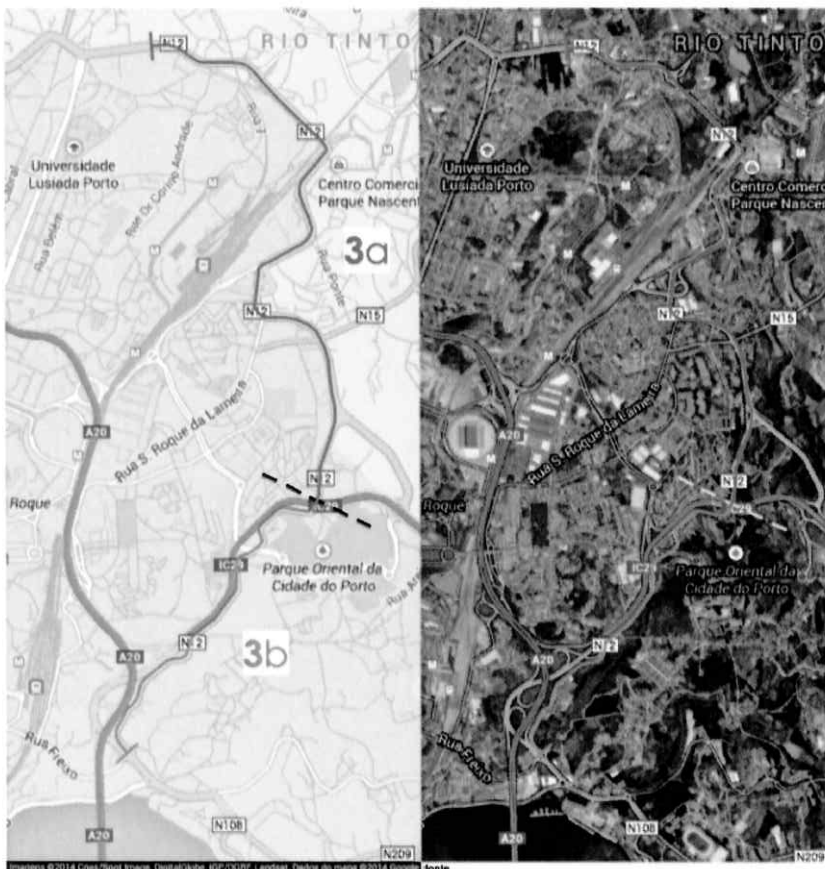


Figura 10: Segmento 3 | Areosa - Freixo

30/03/15

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Admite-se a identificação de dois troços (muito provavelmente, duas "unidades de projecto") com características marcadamente diferentes:

**Troço 3a | Areosa - Pego Negro / Parque Oriental**

Trata-se de um troço com grande potencial de "urbanidade" dada a concentração de solicitações que as suas margens apresentam. Pode suceder que os percursos pedonais e cicláveis desempenhem melhor afastando-se da esteira rodoviária e aproximando-se das frentes urbanas marginais. Desta forma, poderão evitar situações de muito difícil mobilidade em segurança, contornando-as, designadamente nos diversos nós e articulações rodoviárias complexas (em Rebordãos / Currais; Vila Cova / Ranha / Contumil; S. Roque da Lameira e Pego Negro / Cerco do Porto).

No que concerne à rede de TP, há dois pontos notáveis neste troço que configuram verdadeiros *interfaces*, pela concentração e sobreposição de linhas de autocarro - Areosa (Fernão Magalhães / Costa Cabral / Afonso Henriques) e S. Roque da Lameira / N15. Deverão ser averiguadas as possibilidades de estabelecer condições físicas para a existência de *interfaces* intermodais seguros e confortáveis, ainda que de dimensão inferior ao preconizado para a zona de S. João / Pedrouços (Troço 2a do Segmento 2).

Neste troço, o Município de Gondomar advoga, com razão, o estudo para implantação de um canal de Metro que articule a Linha Laranja (estação Levada ou Rio Tinto) com a Linha Amarela (estação Hospital de S. João). Com efeito, esta articulação tem todo o sentido enquanto parte da "linha circular interna" da rede de Metro, uma vez que prolonga a esteira da já estudada "linha circular interior" entre o Hospital de S. João e a Senhora da Hora ou Fonte do Cuco, através de S. Mamede de Infesta e completando, assim, uma interceptora "inter-linhas".

Não sendo expectável, a curto / médio prazo, a construção desta linha de Metro, dever-se-á prever um canal dedicado a transportes públicos (compatível com implantação de Metro) entre o *Interface* Intermodal de S. João e S. Roque da Lameira. Esta linha de TP, em articulação com os eixos radiais existentes (Areosa - Fernão de Magalhães, Costa Cabral, Afonso Henriques), a linha F (Laranja) do Metro do Porto e o eixo S. Roque da Lameira / N15, poderá completar e fechar malhas com elevado serviço intermodal.

**Troço 3b | Pego Negro / Parque Oriental - Freixo**

Trata-se de um troço totalmente distinto de todos os restantes.

Podem observar-se três características diferenciadoras principais:

- a) A solicitação funcional nas margens é meramente residual, havendo mesmo extensas porções em que é inexistente;
- b) Todo o percurso é fortemente marcado pelas obras de construção das vias rodoviárias de primeira ordem - muros de contenção e passagens desniveladas;
- c) A circulação de tráfego rodoviário é residual.

Sendo os dispositivos de articulação rodoviária bastante "duros", não é menos verdade que libertam a esteira para o usufruto da paisagem que percorre. Com efeito, este troço é aquele que mais claramente se aproxima da potencialidade de "via-paisagem". Percorrendo a margem direita do vale do Rio Tinto

3)  
Pleu

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

mas sendo também sobranceiro ao vale do Rio Torto, tem todas as condições para se assumir como um "Ride over the park".

Deverão ser devidamente estudadas ligações pedonais e cicláveis quer ao Parque Oriental, quer através das ruas dos antigos lugares (Avenida Francisco Xavier Esteves, Rua do Lagarteiro, Rua de Azevedo), por forma a implantar percursos "transversais" de ligação entre os dois rios e consolidar a ideia de um Parque Oriental que se prolonga até ao Rio Douro.

Será recomendável, dada a orografia do terreno e da via, estudar a hipótese de segregar os percursos pedonais e cicláveis nas margens, em acordo à figura de "via paisagem". Com efeito, em algumas extensões, o espaço disponível é demasiado exíguo e, por essa razão, poderá ser necessário projectar linhas divergentes da via rodoviária para percurso pedonal e ciclável.

Na rotunda com o IC29/A43 e com a Rua do Freixo, deverá ser devidamente estudada a bifurcação de percursos - continuidade na N12/Avenida de Paiva Couceiro e, por outro lado, a subida do Rio Douro através da N108.

O Município do Porto tem estudada uma **proposta de traçado alternativo para ligação da Circunvalação ao Freixo a partir do Pego Negro** (figura 11), que passamos a expor.

Verificando-se que, pela construção da IC29 e respectivos nós, neste troço ficou impossibilitada a manutenção do perfil transversal da via que se vinha a propor, sugere-se em alternativa um traçado que dê continuidade ao perfil de "alameda" dominante ao longo da Circunvalação.

Concretamente, sugere-se que a partir do Pego Negro seja considerado um percurso até ao Freixo constituído pelos seguintes segmentos:

- > Pego Negro até à Rotunda do Nó das Areias, através do ramal de acesso ao IC29/A43;
- > Rotunda das Areias até à Rotunda do Casal, através da Av. Cidade de León;
- > Rotunda do Casal até à Rotunda do Ribeirinho, através da Av. Francisco Xavier Esteves;
- > Entre a Rotunda do Ribeirinho e a Rotunda do Freixo, através do Eixo Urbano Estruturante e de Articulação Intermunicipal, proposto no PDM do Porto.

Esta opção permite circundar todo o Parque Oriental, à semelhança do que acontece a Poente, com o Parque da Cidade, e permite uma ligação à marginal do Douro.

Simultaneamente a infra-estrutura existente entre o Nó das Areias e a Rotunda do Casal, permite a criação de uma frente urbana ao longo da via e a implementação do perfil dominante - separador central, arborização, duas faixas de rodagem com duas vias para cada sentido, ciclovia e passeio.

O troço entre a Rotunda do Ribeirinho e a Rotunda do Freixo, ainda por estudar, permite que venha a ser definido um perfil com as mesmas características.

Esta hipótese, muito interessante, permitiria potenciar a integração metropolitana do Parque Oriental num percurso de envolvimento paisagístico de grande potencial.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Como maior dificuldade releva o percurso de ligação após o Pego Negro e o atravessamento pedonal e ciclável da Rotunda das Areias, por se tratar de um nó rodoviário com uma autoestrada.

Neste cenário, a esteira da N12 poderia ser considerada como "menos rodoviária" em virtude do desdobramento e, assim, possibilitar a implantação de uma via ciclável segregada na margem Nascente, reforçando o sentido de percurso "Ride over the park".



**Figura 11: Município do Porto | proposta de percurso alternativo entre o Pego Negro e o Freixo**

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

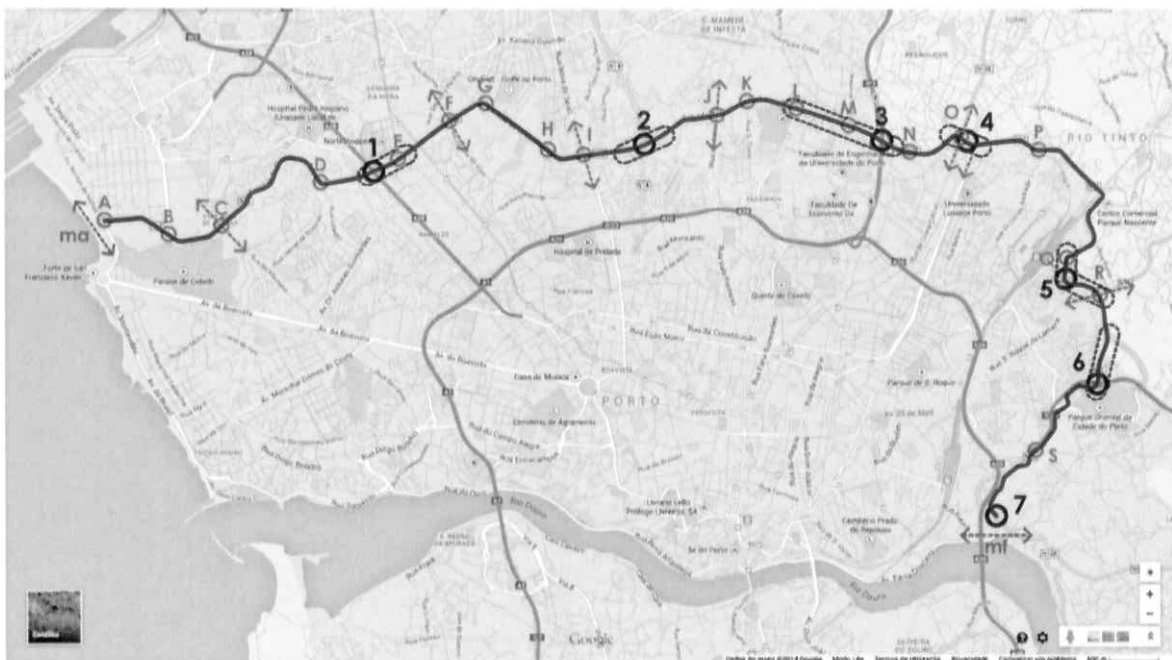
3.3 | Pontos Nodais Fundamentais

Optou-se por não condicionar o "desenho" dos segmentos à localização dos pontos nodais. Procura-se, assim, suscitar desde logo no momento conceptual inicial, uma prevalência da noção de continuidade e harmonia de percurso. Isto é, em todos os segmentos existem pontos nodais de tipologia semelhante, embora envolvidos por frentes urbanas ou solicitações funcionais diferentes.

O GT\_N12 acordou isolar dois tipos de pontos nodais:

a) aqueles em que a funcionalidade (e/ou forte presença) do modo rodoviário são prevaletentes (identificação numérica - 1 a 7 - na figura 12) e designados como **pontos nodais de articulação com as radiais rodoviárias** - deverão forçosamente incorporar uma componente disciplinar robusta no domínio do "traçado de via" por forma a encontrar soluções de máxima eficiência na circulação motorizada, conquistando tudo o que for possível, além disso, para a "humanização" das margens;

b) aqueles que sinalizando na sua maioria as antigas encruzilhadas, devem suscitar o estudo atento das possibilidades de estabelecer novas plataformas de vida urbana quotidiana (identificação alfabética - A a S - na figura 12). Estes **pontos nodais de articulação urbana** - deverão, mais ainda do que os anteriores, começar por investigar as possibilidades de criar "espaço humanizado" com bom desenho urbano inteligente, admitindo algum "sacrifício" da componente rodoviária, atendendo contudo a níveis eficientes de serviço.



1 PONTOS NODAIS DE ARTICULAÇÃO COM AS RADIAIS RODVIÁRIAS

ZONAS CRÍTICAS AFECTADAS PELOS IMPACTOS DOS PONTOS NODAIS RODVIÁRIOS

- 1 AEP - AV. FABRIL DO NORTE
- 2 VIA NORTE
- 3 S. JOÃO - A3
- 4 AREOSA
- 5 VILA COVA
- 6 PEGO NEGRO
- 7 FREIXO

PONTOS NODAIS DE ARTICULAÇÃO URBANA

CORREDORES HISTÓRICOS DE LIGAÇÃO À MALHA URBANA CENTRAL

- |   |   |
|---|---|
| SÃO MAMEDE DE INFESTA - ANIAL - VALE FORMOSO - LAPA   | MATOSINHOS SUL - MARGINAL ATLÁNTICA - MARGINAL FLUVIAL - FREIXO     |
| (PEDROUCOS / ÁGUAS SANTAS) - FERNÃO MAGALHÃES - ANTAS - CAMPO 24 DE AGOSTO   COSTA CABRAL - MARQUÊS | MATOSINHOS SUL - VILARINHA - AVENIDA DA BOAVISTA - SERRALVES        |
| RIO TINTO - SÃO ROQUE DA LAMEIRA - CORUJEIRA - AVENIDA 25 DE ABRIL - BONFIM - CAMPANHÁ              | SENHORA DA HORA - VISO - FRANÇOS - BOAVISTA                         |
| FREIXO - MARGINAL FLUVIAL - MARGINAL ATLÁNTICA - MATOSINHOS SUL                                     | ANTIGA N13 - RECAREI - MONTE DOS BURGOS - CARVALHIDO - CONSTITUIÇÃO |

Figura 12: Identificação preliminar de pontos nodais fundamentais, segundo dois tipos de problemas urbanísticos e conexões



18. MAR 2015

34  
Elev

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

Nesta fase, a arrumação dos pontos nodais nestes dois grupos é meramente instrumental e para lançamento do debate. Naturalmente que os pontos nodais de articulação rodoviária 4 e 5 são diferentes dos restantes com identificação numérica. Na verdade, por razão de tipologia urbana, estão bem mais próximos dos pontos nodais de articulação urbana (identificação alfabética) contudo, o facto de a pressão e fadiga por via do tráfego rodoviário serem extremas, leva ao seu alojamento nas classe dos pontos nodais com maior prevalência de tráfego rodoviário. Não deixa de pretender-se, com isso, que estas encruzilhadas venham a recuperar a sua condição de urbanidade após a operação de qualificação da N12.

Em acordo a esses pressupostos, o GT\_N12 identificou **7** pontos nodais de articulação com as radiais rodoviárias e **19** pontos nodais de articulação urbana, além dos **2** terminais de encontro às frentes de Mar e do Rio, a saber:

### Ponto Nodal 1 - Articulação entre a N12 e o IC1/A28 - Rotunda da AEP [Fig. 13].

Trata-se de um difícil problema de projecto na medida em que esta articulação é, há décadas, pensada e dedicada ao modo rodoviário tendo desprezado os modos suaves. Deverão explorar-se todas as hipóteses de criar percursos de transposição do nó em continuidade, seguros e confortáveis, para passeio, corrida e bicicleta. Os Municípios do Porto e Matosinhos possuem diversos estudos que devem ser considerados na elaboração do PMQC.

A Poente da Rotunda da AEP, o estudo deverá considerar uma reformulação da actual articulação entre a N12 e o eixo constituído pelas Rua Dr. Eduardo Torres (Matosinhos) e Rua da Preciosa (Porto). O PDM do Município do Porto prevê ainda a ligação da Rua António Silva Marinho à N12.



Figura 13: Ponto Nodal 1 - N12-IC1/A28 (Rotunda AEP) (Anémoma) | Ponto Nodal 2 - nó N12-Via Norte | Ponto Nodal 4 - nó N12-A3

### Ponto Nodal 2 - Articulação entre a N12 e a Via Norte [Fig. 13].

Trata-se de um problema igualmente complexo dado que a articulação rodoviária consome um vasto território sendo muito hostil para o peão. As travessias a pé ou mesmo de bicicleta são muito perigosas dado que, justamente, nunca foram integradas no desenho deste dispositivo de articulação rodoviária. Acresce que, mesmo na função rodoviária, há movimentos que não contemplam níveis de serviço e segurança aceitáveis, como é exemplo a inserção da Rua da Telheira.

Deverá procurar-se uma estratégia de contracção das superfícies de betuminoso automóvel, em favor da redução da velocidade média e da protecção ao peão e ciclista, mantendo os níveis de fluidez rodoviária nos mínimos adequados.



18. MAR 2015

35  
D. C. C.

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal 3 - Articulação entre a N12 e a A3 [Fig. 14]. [ver Anexos 03 e 13]**

Como foi já referido, tem-se como claro que esta articulação, hoje incompleta, deverá ser redesenhada com vista a uma plena integração da N12 na rede viária fundamental intra-urbana. Com efeito, este nó, hoje incompleto, limita muito os movimentos de inserção da N12, na medida em que apenas a relaciona com o sentido de e para Norte na A3. Ora, sendo este um troço central da N12, com potencial (em parte já consolidado em S. João) de *interface* intermodal, deverá completar-se o nó, transformando o troço da A3 entre a N12 e a VCI/A20 numa ligação plena, com nível de serviço C/D, conforme normas do INIR. O enquadramento desta questão deveria, aliás, suscitar novas e mais eficazes estratégias de captação do tráfego de atravessamento da AMP através da CREP/A41 e não através da sobreposição com a VCI/A20, através do Freixo. Assim funciona a CREL/A9, na Área Metropolitana de Lisboa.



Figura 14: Ponto Nodal 3 - Nó N12-A3 | Ponto Nodal 4 - Areosa

O Município do Porto contempla no seu PDM uma proposta de incremento das ligações (figura 15).

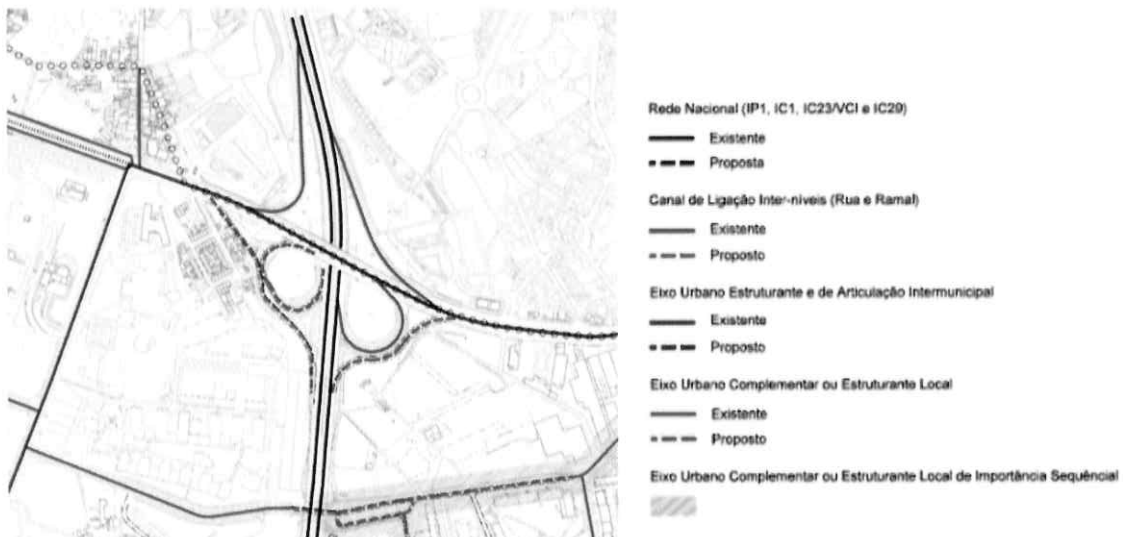
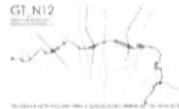


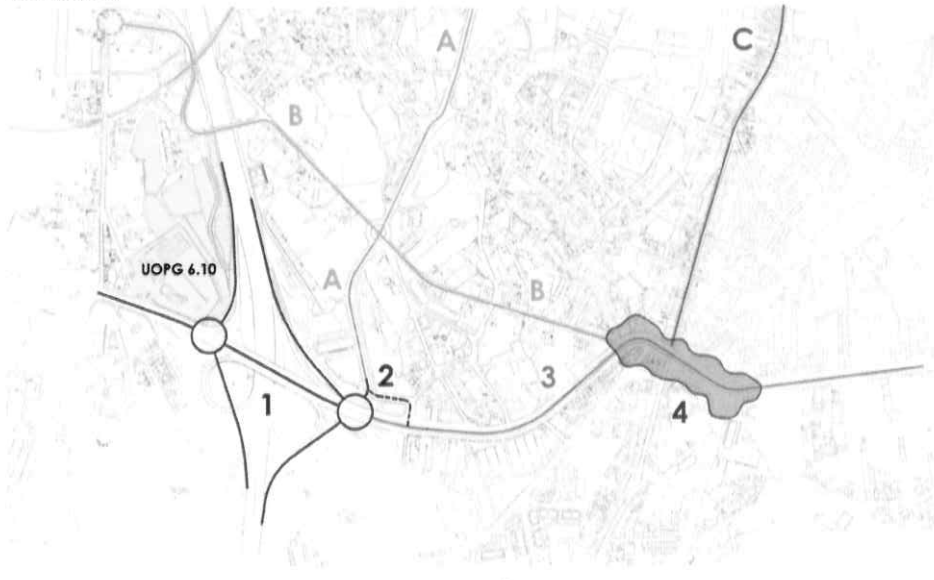
Figura 15: Município do Porto | Desenho de referencia para a reformulação do nó N12/A3



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

O Município da Maia, por seu turno, adianta como solução adequada possível a do "nó de diamante" (figura 16), com o estabelecimento de duas rotundas na N12, articuladas por ramais simples com a plena via da A3.



- A RUA FERNANDO NAMORA E AV. Nº 58ª DA NATIVIDADE B RUA GONÇALO MENDES DA MAIA C N105 - RUA DOM AFONSO HENRIQUES  
1 REFORMULAÇÃO DO NÓ N12-A3 2 REFORMULAÇÃO DA LIGAÇÃO DA RUA FERNANDO NAMORA 3 REFORMULAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL COM INCLUSÃO DE CICLOVIA  
4 REFORMULAÇÃO GERAL DA "ENCRUZILHA" DA AREOSA, COM REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ANÁLISE DE VIABILIDADE E GANHOS COM A DEMOLIÇÃO DO VIADUTO  
UOPG 6.10 PDM DA MAIA | UNIDADE OPERATIVA QUE UNCLUI OS TERRENOS DA STCP

Figura 16: Município da Maia | Desenho de referência para a reformulação do nó N12/A3

### Ponto Nodal 4 - Articulação entre a N12 e a Avenida Fernão de Magalhães | Areosa [Fig.14].

Trata-se de uma articulação fundamental para a rede de distribuição na zona Nordeste da cidade. Do ponto de vista rodoviário pode, hoje, ser profundamente revista a sua função se atendidas as novas razões de contexto (o viaduto foi construído quando ainda não existia a VCI/A20 completa, por exemplo) e, sobretudo, se for integrada nas outras medidas de optimização preconizadas neste relatório. São exemplos desse novo quadro de possibilidades, a completção do nó N12-A3 e a reformulação do papel distribuidor do troço entre a VCI/A20 e a N12, bem como, localmente, a utilização da Via Central de Pedrouços (eixo composto pela Rua Fernando Namora e a Avenida Nº 5ª da Natividade, na Maia) como paralela colaborante com a saturadíssima Rua D. Afonso Henriques (Gondomar / Maia).

Os estudos deverão ser orientados no sentido de potenciar as soluções que retirem pressão de tráfego automóvel, favorecendo assim a regeneração urbana desta histórica encruzilhada.

Ver também o exposto no ponto nodal O, adiante.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal 5 - Articulação entre a N12 e a antiga N15 | Vila Cova [Fig17].**

Trata-se de uma extensão da via em que a resolução dos problemas de natureza rodoviária foi, ao longo do tempo, diminuindo as condições de urbanidade nas margens. Os estudos deverão viabilizar a implantação nas margens de canais pedonais e cicláveis, seguros e confortáveis, por forma a assegurar o máximo de ligações capilares à malha envolvente. Nesse sentido, deverão ser estudadas as "entregas" dos canais de modos suaves à Rua das Linhas de Torres (possibilitando um eixo interior de ligação ao complexo desportivo do Estádio do Dragão e à Alameda de Cartes), tal como ao eixo da antiga N15, hoje Rua de S. Roque da Lameira e Rua Afonso de Albuquerque.

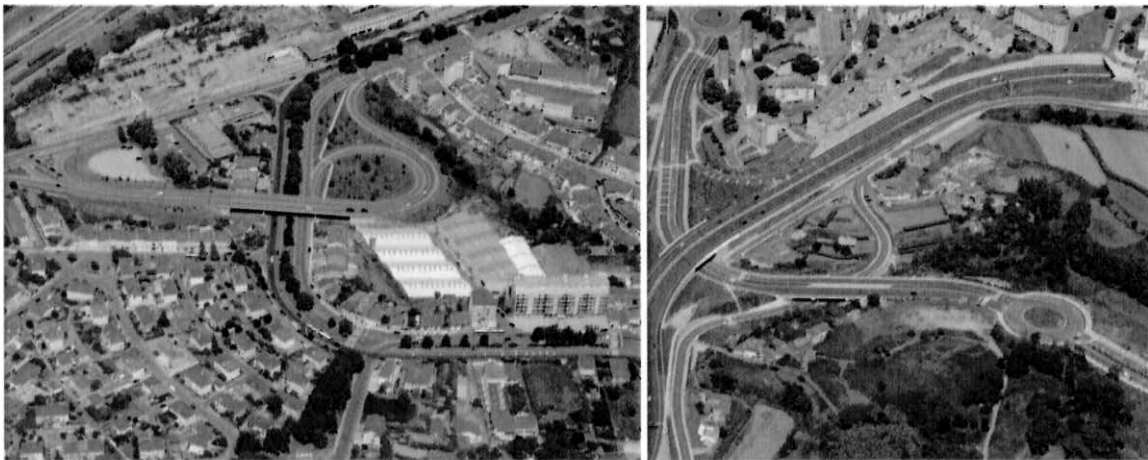


Figura 17: Ponto Nodal 5 - Vila Cova | Ponto Nodal 6 - Pego Negro

**Ponto Nodal 6 - Articulação entre a N12 e o IC29/A43 | Pego Negro [Fig.17].**

Trata-se do acesso a uma via da rede fundamental. No seu desenho foi dada prioridade ao tráfego rodoviário de tal forma que o antigo percurso da Circunvalação acabou por ser secundarizado através de um *by pass* directo para o ramal de acesso à esteira da plena via do IC29/A43. Os estudos deverão procurar assegurar a implantação (sobretudo na margem Poente) de canais pedonais e cicláveis, seguros e confortáveis.

Existem diversas possibilidades de ligações ao contexto envolvente, tal como a "entrega" dos modos suaves na Avenida Artur de Andrade (para ligação à Alameda de Cartes) e Avenida Francisco Xavier Esteves (para ligação ao Parque Oriental do Porto).

Para Sul deste Ponto Nodal 7, a esteira da N12 e envolventes marginais encontram-se totalmente implantadas em território do Município do Porto.

38  
V. Ceia

18.MAR.2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal 7 -** Articulação entre a N12 com a Rua do Freixo e troço de ligação à N108 [Fig.18].

Trata-se do último nó rodoviário antes do troço terminal de chegada à zona ribeirinha fluvial. À semelhança dos anteriores é igualmente um espaço muito dominado pelo automóvel. Haverá que assegurar condições de circulação e atravessamento da rotunda com segurança e conforto para peões e bicicletas.

Poderá ser interessante explorar a hipótese de estabelecer uma ligação entre a Rotunda do Freixo e a Avenida Paiva Couceiro (Marginal) através das margens do Rio Tinto. De todo o modo, será também necessário cuidar a "entrega" desses modos suaves na Rua José Domingos dos Santos (N108).



Figura 18: Ponto Nodal 7 - Freixo



18. MAR 2015

39  
Oleu

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

Quanto aos **pontos nodais de articulação urbana** (identificação alfabética - A a S - na figura 12), identificam-se nesta fase os principais corredores de ligação entre a malha urbana central da Cidade do Porto a as das Cidades vizinhas - trata-se de estudar em detalhe o estado actual da praticabilidade das antigas estradas radiais, por forma a propor as reformulações (de perfil e de papel funcional no sistema de circulação) que deverão ser asseguradas em concomitância com a qualificação da Circunvalação.

Estas extensões capilares do plano de intervenção revelar-se-ão inexoráveis (em muitos dos casos aqui assinalados) na medida em que, a não serem assumidas, retirariam valor e razão à própria reconversão da Circunvalação. Será crucial "entregar" adequadamente o novo modelo urbano da Circunvalação quer à malha intra-urbana, quer à envolvente exterior, consumando-se no plano do desenho urbano a conurbação das Cidades sucedida nas últimas décadas.

Como foi referido, identificaram-se 21 pontos nodais de articulação urbana, dos quais 2 respeitam aos terminais da esteira, 6 assinalam as mais antigas radiais de ligação da Cidade do Porto à região Norte e 13 que constituem actuais pontos de atravancamento e reclamando soluções funcionais eficazes.

No PDM do Município do Porto (Planta de Ordenamento – Carta da Hierarquia da Rede Rodoviária), os pontos nodais de articulação urbana reflectem e interpretam a hierarquia viária aí prevista, diferenciando os cruzamentos de acordo com os movimentos e afluência das vias que lhe estão associados: eixos urbanos estruturantes de articulação intermunicipal; eixos urbanos complementares ou estruturantes locais e arruamentos da rede local.

Foram considerados como pontos nodais de "Articulação viária intermunicipal" os cruzamentos e entroncamentos associados a eixos viários de longo curso, com intenso trânsito rodoviário e circulação frequente de veículos pesados. No Porto estes cruzamentos estão normalmente associados aos eixos classificados em PDM como "Urbanos Estruturantes de Articulação Intermunicipal".

Neste sentido e para que este Relatório de Lançamento permita a integração do conceito consagrado no PDM do Município do Porto, distinguem-se os Pontos Nodais de Articulação Urbana da seguinte forma:

Articulação urbana intermunicipal - (\*) asterisco a seguir ao designativo;

Articulação urbana da rede local - (\*\*) asterisco duplo a seguir ao designativo.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal A (\*)** - Frente Atlântica - Articulação entre a N12 e as Via Norton de Matos e Via do Castelo do Queijo [Fig. 19].

Trata-se da "chegada da Circunvalação ao Mar". Nessa medida e considerando-se que os canais rodoviários estão estabilizados com bons níveis de serviço, deverão ser estudados canais seguros e confortáveis de ligação pedonal e ciclável à frente de praia de Matosinhos, outrossim à Via do Castelo do Queijo para ligação à marginal fluvial do Douro. Deverá ser considerado o "Plano de Estrutura da Frente Marítima do Porto", em desenvolvimento pela Águas do Porto, EM, designadamente a implantação da continuação da Linha 1 do eléctrico até Leixões.



Figura 19: Ponto Nodal A - Praça Cidade do Salvador (Anémona) | Ponto Nodal B - Av. D. Afonso Henriques

**Ponto Nodal B (\*)** - Avenida D. Afonso Henriques (Matosinhos) [fig. 19].

Deverá ser concebida uma articulação funcional que inclua a continuidade deste eixo para Sul através da designada Avenida D. Pedro IV, prevista em Plano de Pormenor do Município do Porto. O Município de Matosinhos considera ainda importante viabilizar uma ligação plena à Rua D. João I.

18. MAR 2015

47  
P. C. C.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal C (\*\*)** - Rua da Vilarinha (Porto) - Rua D. Nuno Álvares Pereira (Matosinhos) [fig.20].  
Deverá ser estudada a articulação funcional entre o "Eixo Norte-Sul" - Alameda Eugénio de Andrade, Rua D. Nuno Álvares Pereira e Rua da Vilarinha. O cruzamento com a N12 deverá ter em consideração a realização do Circuito Automóvel da Boavista, com os pressupostos já enunciados na descrição do Troço 1a, do Segmento 1.  
O Município de Matosinhos identifica ainda, nas proximidades e colaborante com o eixo anterior, a necessidade de ser estudada uma ligação eficaz e respectiva continuidade para Nascente da N12, à Rua de Real de Cima.



Figura 20: Ponto Nodal C - R. da Vilarinha - R. D. Nuno Álvares Pereira | Ponto Nodal D - R. do Lidador

**Ponto Nodal D (\*)** - Entroncamento da Rua do Lidador (Porto) [fig.20].  
Considera-se que este ponto deverá ser dotado de um dispositivo de giração completo. A revisão do desenho deverá também tornar o espaço mais amigável para peões e ciclistas. Porto e Matosinhos possuem reflexão estabilizada sobre a matéria.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal E (\*\*)** - Articulação com a Avenida Dr. Manuel Teixeira Ruela e Avenida Fabril do Norte [fig.20 e 21]. [ver Anexo 07]

Trata-se de uma articulação hoje incompleta e há muito debatida. Deverá ser estabilizada a solução de ligação à Av. Fontes Pereira de Melo (Zona Empresarial do Porto), assumindo-se como uma prioridade. Os estudos deverão ainda ponderar serenamente a relevância do viaduto existente, considerando o seu papel na funcionalidade rodoviária, outrossim a sua correcta inserção na "paisagem urbana" que resultar das intervenções. A manter-se a passagem superior, terão que ser resolvidos os percursos a pé e de bicicleta com canais alternativos, visto que o viaduto não tem condições para os assegurar em conforto nem em segurança.



Figura 20: Viaduto de ligação à Av. Fabril do Norte - Amplas superfícies sem utilização e défice de enquadramento paisagístico.

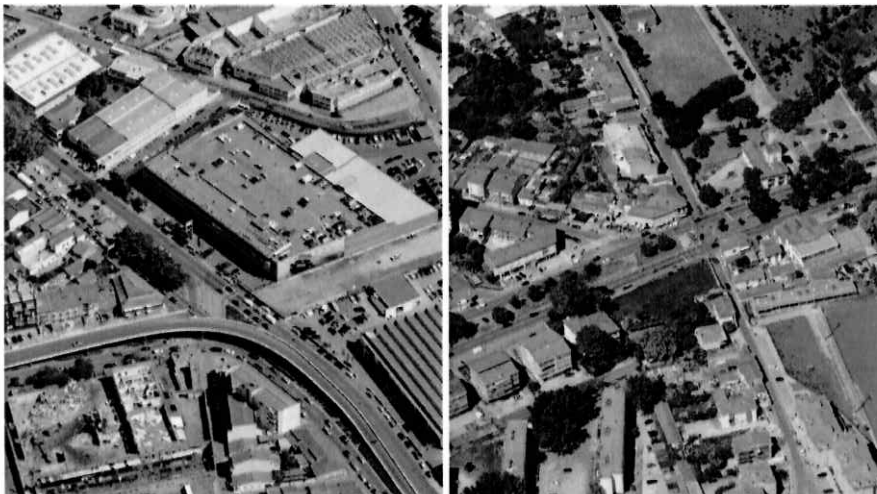


Figura 21: Ponto Nodal E - Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela e Av. Fabril do Norte | Ponto Nodal F - R. Direita do Viso e R. Do Senhor

**Ponto Nodal F (\*\*)** - Cruzamento com a Rua Direita do Viso (Porto) e Rua do Senhor (Matosinhos) [fig.21].

Trata-se de uma antiga via de saída da Cidade interior. Hoje, deverá ser estudada tendo em linha de consideração a relação desse eixo com as colaborantes Avenida da Senhora da Hora, Rua Senhora da Penha e Rua Fonte das Sete Bicas do lado de Matosinhos; e Rua D. Jerónimo de Azevedo do lado do Porto. Poderá ser interessante explorar um sistema de anéis de circulação em sentido único, aliás já parcialmente implantado.



18. MAR 2015

43  
V. Ceia

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal G (\*\*)** - Entroncamento da Rua Alto do Viso [fig.23].

Trata-se de um ponto nodal muito importante na configuração geométrica da esteira da N12 visto ser a curva de articulação entre duas das maiores extensões em linha recta. O entroncamento aqui referido encontra-se num evidente estado de degradação espacial e deverá ser alvo de uma reformulação profunda. Existe área suficiente para desenhar uma giração completa, de par com a criação de espaços pedonais amigáveis.



Figura 23: Ponto Nodal G - R. Alto do Viso | Ponto Nodal H - Av. das Congostas

**Ponto Nodal H (\*\*)** - Entroncamento da Avenida das Congostas [fig.23]. [ver Anexo 01]

A Avenida das Congostas constitui um novo eixo de ligação viária à N12 a partir da "confluência" do Carvalhido, atravessando toda a zona da Prelada (Avenida Cidade de Xangai, Rua Teodoro Sousa Maldonado e Rua dos Castelos) e oferecendo uma importante alternativa à saturada Rua do Monte dos Burgos. Além dessa função estruturante possui um perfil de avenida, dotado de bons passeios marginais e ciclovia dedicada. Todos estes atributos reclamam e merecem que o entroncamento na N12 optimize esse potencial configurando-se como uma articulação total e não apenas, como hoje se verifica, como um entroncamento simples com entradas e saídas à mão. Deverá mesmo considerar-se como interessante a hipótese de conceber essa articulação de forma a abranger a Rua Henrique Medina (Matosinhos) estabelecendo assim um verdadeiro nó drenante para estas zonas densamente povoadas. Como foi referido a respeito do Troço 2a, do Segmento 2, existe ainda a possibilidade de encarar os terrenos das margens da Ribeira da Granja como um troço de "parque linear" (Parque do Viso) de que esta nova articulação alongada seria o remate urbano da unidade-paisagem.



18. MAR 2015

44  
Cui

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal I (\*\*)** - Cruzamento com a Rua Monte dos Burgos (Porto) e Rua Nova do Seixo (Matosinhos) [fig.24]. [ver Anexos 02 e 06]

Trata-se de um dos cruzamentos históricos pois constituía o posto fronteiriço na antiga Estrada Nacional nº 13 que ligava a Cidade do Porto ao Litoral Norte.

É hoje um dos pontos nodais com mais tráfego rodoviário e possibilita a totalidade dos movimentos de viragem. Funciona regulado por um sistema de semáforos com três ciclos e aparenta ser uma solução equilibrada visto que não sucedem acumulações significativas a não ser pontualmente nos picos mais significativos dos movimentos pendulares. Assumindo que as alterações a montante e jusante expostas neste relatório se concretizem, é expectável uma baixa nos níveis de afluência em concentração.

De todo o modo deverão estudar-se alternativas desde que não baixem os níveis de serviço actuais mas que, sobretudo, minorem o enorme défice existente de segurança e conforto para a circulação de peões e ciclistas. Existe vida urbana expressiva nas imediações e é também um ponto importante de paragem e transbordo de transporte público rodoviário. Estas características indiciam a justeza de reordenar os espaços pedonais existentes nas margens como zonas de estadia / espera dotadas de conforto urbano, conformando um "mini-interface".



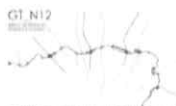
Figura 24: Ponto Nodal I - R. Monte dos Burgos e R. Nova do Seixo | Ponto Nodal J - R. Do Amial

**Ponto Nodal J (\*\*)** - Cruzamento com a Rua do Amial (Porto) [fig.24]. [ver Anexos 02 e 06]

Trata-se de outro dos cruzamentos históricos pois constituía o posto fronteiriço na antiga Estrada Nacional nº 14 que ligava a Cidade do Porto à Cidade de Braga. Este cruzamento, ao contrario do de Monte dos Burgos, não se situa na fronteira administrativa. Está na sua totalidade implantado no Concelho do Porto.

De todo o modo, do ponto de vista da leitura do tecido urbano a conurbação é evidente e a Rua Silva Brinco (Matosinhos), na continuidade da Rua do Amial, constitui o eixo principal de ligação ao território densamente povoado de S. Mamede de Infesta.

Genericamente, no que concerne à caracterização urbanística, pode aplicar-se a este Ponto Nodal a mesma caracterização expressa no Ponto Nodal I (Monte dos Burgos).



18. MAR 2015

15  
V. G. C.

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal K (\*\*)** - Entroncamento da Rua de S. Tomé (Porto) [fig.25]. [ver Anexo 01]

No território sob jurisdição do Município de Matosinhos está esboçada (e em parte já concretizada) uma solução de implantação de uma via paralela colaborante com o antigo eixo do Amial. Com efeito, está prevista a construção do troço final da Avenida Marechal Gomes da Costa, o qual entroncará na Rua de S. Tomé (Porto). Embora seja facilmente identificável um tamponamento por parte de um edifício implantado ao eixo da Rua de S. Tomé, no território do Município do Porto (sinal, talvez, da visão espartilhada das Cidades que, justamente, se pretende contrariar com este projecto da Circunvalação), deverá ser estudada qual a melhor solução para o traçado do prolongamento da Avenida Marechal Gomes da Costa, em perfil de "via-paisagem" e respectiva articulação com a N12.

Por outro lado, percebe-se também a interessante possibilidade de agregar à renovada Circunvalação a unidade-paisagem das margens do Ribeiro de Picoutos as quais se encontram salvaguardadas sob a designação de "Zonas Não Urbanizáveis" no PDM de Matosinhos e integrando a Estrutura Ecológica Municipal. A situação encontra paralelo no já expresso acerca da Ribeira da Granja, no Viso (Ponto Nodal H).

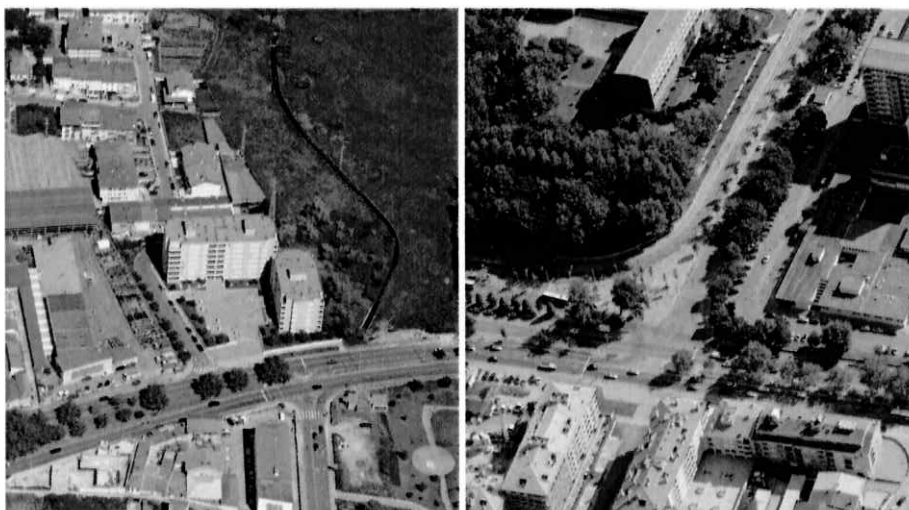


Figura 25: Ponto Nodal K - R. S. Tomé | Ponto Nodal L - R. Dr. António Bernardino de Almeida

**Ponto Nodal L (\*)** - Entroncamento da Rua Dr. António Bernardino de Almeida (Porto) [fig.25]. [ver Anexos 02, 06 e 13]

Trata-se de um dos múltiplos aspectos específicos do "problema maior" que se caracterizou na parte do relatório atinente ao Troço 2b do Segmento 2, particularmente no desenvolvimento explicativo das figuras 7, 8 e 9.

A eventual reformulação deste entroncamento não poderá ser separada da solução integrada que vier a ser estruturada para toda a esteira do "Interface Intermodal Metropolitano".

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

46  
P. C. C.

**Ponto Nodal M (\*)** - Cruzamento com a Rua Dr. Roberto Frias (Porto) e Rua da Arroteia (Porto / Matosinhos / Maia) [fig. 26]. [ver Anexos 02, 06 e 13]  
Verdadeiro exemplo do carácter intermunicipal deste projecto da Circunvalação.  
Aplicam-se os mesmos pressupostos enunciados para o Ponto Nodal L.

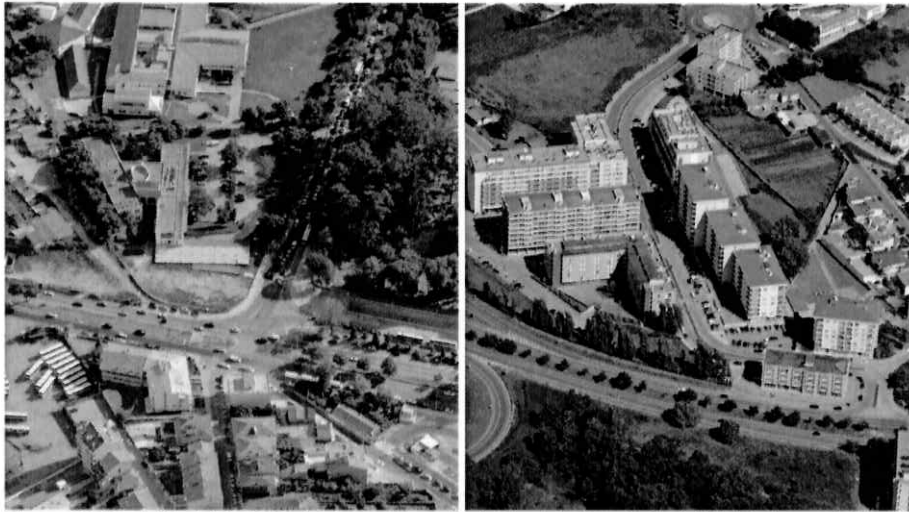


Figura 26: Ponto Nodal M - R. Dr. Roberto Frias e R. da Arroteia | Ponto Nodal N - R. Fernando Namora

**Ponto Nodal N (\*)** - Entroncamento da Rua Fernando Namora (Maia) [fig. 26].  
Trata-se de uma importante articulação na medida em que, como foi já referido, a Rua Fernando Namora em conjunto com a Avenida N.ª Sr.ª da Caridade (eixo conhecido como Via Estruturante de Pedrouços) poderão desempenhar o papel de paralela colaborante com a Rua D. Afonso Henriques (Maia/Gondomar).  
Pretende-se a reformulação da zona terminal da Rua Fernando Namora por forma a relacioná-la com a N12 através da rotunda Nascente do nó de diamante a implantar na articulação com a A3, conforme proposta do Município da Maia, já referida no texto sobre o Ponto Nodal 3.

18. MAR 2015



## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

**Ponto Nodal O (\*)** - Cruzamento com a Rua Costa Cabral (Porto) e Rua D. Afonso Henriques (Maia/Gondomar) [fig.27]. Ver também ponto nodal 4. [ver Anexos 02 e 06]

Trata-se de outro dos cruzamentos históricos pois constituía o posto fronteiriço na antiga Estrada Nacional nº 105 que ligava a Cidade do Porto à Cidade de Guimarães.

Este cruzamento, de grande importância enquanto antigo ponto de actividade económica às portas da Cidade, foi muito condicionado pela abertura da Avenida Fernão de Magalhães. Com efeito, esta avenida de muito grande capacidade de escoamento de tráfego foi, à época, planeada com uma visão de crescimento urbano da Cidade do Porto no interior da fronteira da Circunvalação. Esse cenário foi largamente ultrapassado pelo facto de que o fortíssimo crescimento das periferias, disperso e difuso, antecedeu a urbanização compacta da "Cidade interior". Nessa medida, a Avenida Fernão de Magalhães tornou-se na esteira drenante com maiores fluxos de tráfego, os quais esbarravam no tamponamento do entroncamento com a N12. Essa enorme pressão, acrescida do substancial atraso na completção das circulares internas de primeira ordem (VCI/A20), tornou inevitável uma intervenção pesada, que permitisse conferir fluidez ao movimento de transferência entre a Avenida Fernão de Magalhães e a Rua D. Afonso Henriques, através de pouco mais de 100m de Circunvalação. A solução encontrada foi a de uma obra de arte com cerca de 600m.

Hoje, parece consensual que essa passagem superior (que nada oferece em funcionalidade para além da circulação automóvel), tendo ajudado à fluidez do tráfego de passagem, tem impactos muito substanciais na qualidade urbana à cota do solo. Com efeito, as superfícies de espaço público tomadas pela presença do viaduto, muito designadamente as áreas em sombra e sem pé-direito suficiente para qualquer préstimo, resultam apenas em espaços perdidos, insalubres e degradados [fig.27].

Os estudos a empreender deverão com profundidade técnica, auditar a relevância actual do desnivelamento no quadro das novas componentes da rede peri-urbana entretanto realizadas, no sentido de dar a perceber se o factor de maior perturbação da antiga qualidade e potencial de urbanidade desta encruzilhada (viaduto) é ou não dispensável.

De todo o modo, é claro e incontornável que nesta vasta área de espaço público existe potencial para uma regeneração urbana qualificadora que honre os pergaminhos do lugar.



**Figura 27: Ponto Nodal O - R. Costa Cabral e R. Afonso Henriques | Viaduto da Areosa - amplas superfícies de espaço público sem utilização ou exclusivas para uso do automóvel**



18. MAR 2015

48  
P. G. G. G.

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal P (\*)** - Entroncamento da Travessa Nova de Currais (Porto) [fig.28]. [ver Anexos 02 e 06]

A derivação introduzida na esteira da N12 para anulação da antiga passagem de nível com a Linha de Caminho de Ferro de Leixões, acabou por disponibilizar algumas bolsas de espaço público que será interessante integrar no projecto. De facto, a articulação com a Travessa Nova de Currais ( com continuidade para Sul na Rua Dr. Corino Andrade) oferece a possibilidade de constituição de um pequeno espaço verde de descanso e estadia, o qual ganharia ainda mais sentido caso se verifique viável que o canal ciclável utilize a passagem inferior pedonal que remanesceu no antigo traçado da N12, evitando-se assim o complexo atravessamento da Rotunda com a Rua de Rebordãos (Gondomar).

À semelhança do proposto para o cruzamento de Costa Cabral/Areosa, somos de opinião que o entroncamento da travessa de Currais com a Circunvalação, deverá ser estudado em conjunto com o entroncamento da rua de Rebordãos. É de referir que o PDM do Porto apresenta a proposta de um eixo viário estruturante de articulação intermunicipal que dá continuidade à Av. da Cruz Vermelha, em Contumil.

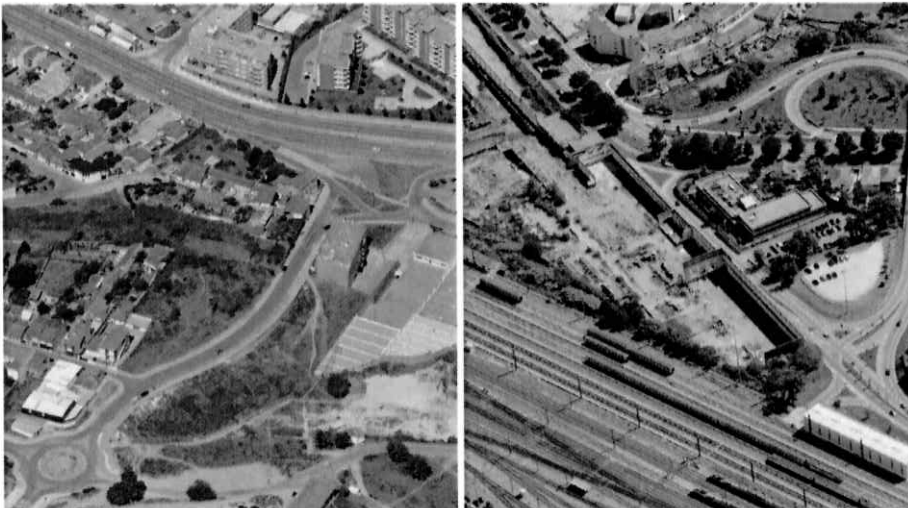


Figura 28: Ponto Nodal P - Tr. Nova de Currais | Ponto Nodal Q - R. Linhas de Torres

**Ponto Nodal Q (\*\*)** - Entroncamento da Rua Linhas de Torres (Porto) [fig.28]. [ver Anexos 02 e 06]

O essencial foi já expresso no texto atinente ao Ponto Nodal 6. Importa apenas realçar que esta é uma amarração ao tecido urbano muito importante por permitir a travessia da esteira do Caminho de Ferro a Sul de Contumil e ligando directamente ao complexo desportivo do Estádio do Dragão.

De acordo com a classificação da rede viária no PDM do Município do Porto prevê-se que a principal ligação venha a ser feita pela Av. da Cruz Vermelha prevendo-se que a actual Rua Linhas de Torres, venha a configurar, apenas, uma via de acesso local.



18. MAR 2015

49  
P. Cui

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**Ponto Nodal R (\*)** - Cruzamento com a Rua de S. Roque da Lameira (Porto) e a Rua Afonso de Albuquerque (Gondomar) [fig.29]. Ver em conjugação com o texto sobre o ponto nodal 5.

Trata-se de outro dos cruzamentos históricos pois constituía o posto fronteiriço na antiga Estrada Nacional nº 15 que ligava a Cidade do Porto à Cidade de Vila Real e a todo o Interior Norte.

Curiosamente é, de entre todos os cruzamentos históricos, o que menos sinais de actividade urbana exhibe hoje. Seja pela pesada obra de desnivelamento (elevação da passagem superior por muros de contenção e obra de arte confinada à passagem da via), seja pela exiguidade do espaço público, seja ainda pela escassa existência de comércio e equipamentos na proximidade. Naturalmente que umas desvantagens arrastarão as outras correlacionando-se. Importa, mesmo assim, verificar a história da evolução do lugar e, seja qual for, estudar meticulosamente a entrega dos canais de peões e bicicletas na cota baixa.

Seria importante, mesmo que não seja possível (como tudo indica) recriar uma situação de cruzamento, que a esteira da Circunvalação qualificada assinalasse condignamente este antigo lugar de encontro nas portas da Cidade.



Figura 29: Ponto Nodal R - R. de S. Roque da Lameira e R. Afonso de Albuquerque | Ponto Nodal S - R. de Azevedo

**Ponto Nodal S (\*\*)** - Entroncamento da Rua de Azevedo (Porto) [fig.29].

Não tendo a mesma importância territorial dos antigos cruzamentos históricos "inter-cidades" já referidos, este constitui um momento muito peculiar e exclusivo na actual configuração da N12 neste Segmento 3b. Com efeito, entre a Avenida Francisco Xavier Esteves (periférica Sul do Parque Oriental) e a Rua do Freixo ("paralela" à N209), a Rua de Azevedo é o único arruamento "transversal" que atravessa os vales dos dois rios. Este antigo caminho ligava a zona de Campanha, passando a Bonjóia, às veigas dos vales férteis dos Rios Tinto e Torto. Nesse sentido, os estudos a desenvolver deverão ter em conta o potencial paisagístico ainda evidente, apesar da expansão urbana difusa e "poli-nucleada" que ocupou os colos e topos das colinas.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

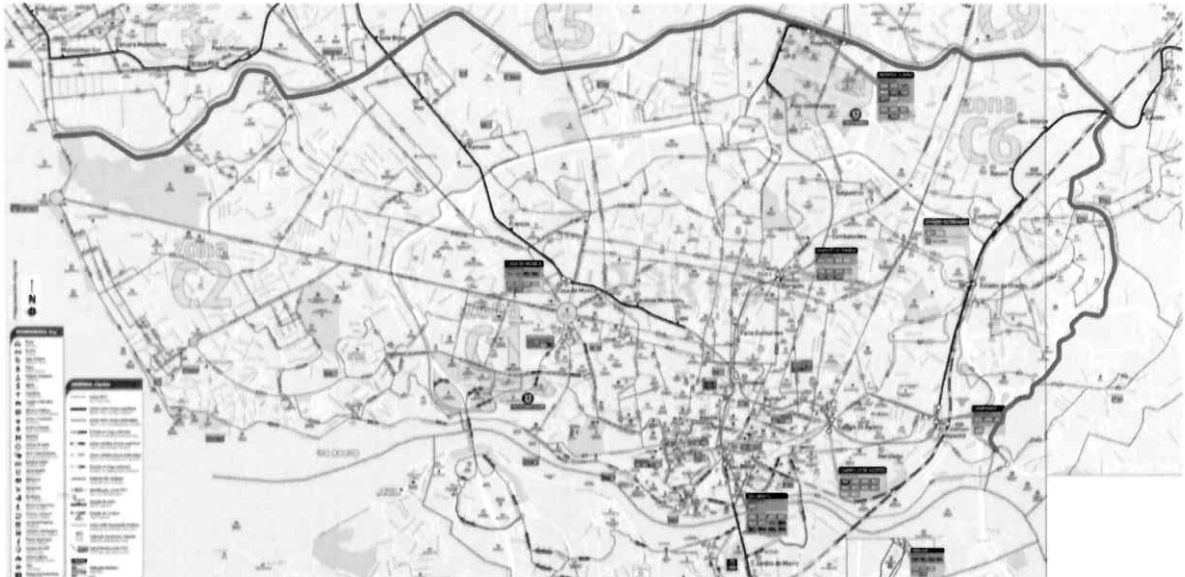


Figura 30: Mapa da rede diurna de transportes colectivos - STCP + Metro - potencial de colectora intermodal da esteira da N12

#### 4 | Síntese das Orientações Consensuais

Numa tentativa de reduzir a uma listagem os objectivos e conteúdos programáticos já consensualizados, relevam os seguintes nove desígnios:

**Primeiro | Adotar** uma visão "transfronteiriça" (administrativa) e "transdisciplinar" (conceito urbanístico) - Circular Urbana Metropolitana - sabedora do passado e com ambição duradoura;

**Segundo | Respeitar** um princípio de sensatez do esforço financeiro, evitando soluções maximalistas que impliquem, por exemplo, expropriações de terrenos, que comprometam a exequibilidade do projecto;

**Terceiro | Conferir** à esteira um papel regenerador e agregador urbanístico do(s) envolvente(s), cerzindo as descontinuidades da(s) rede(s) de mobilidade existentes e projectadas;

**Quarto | Implementar** passeios e ciclovias em toda a extensão, humanizando e valorizando a dimensão relacional com a Cidade através do percurso lúdico seja em desempenho quotidiano ou em lazer;

**Quinto | Assegurar** um bom nível de serviço na circulação rodoviária, mas compatível com um ritmo urbano mais "amigável e humanizado", reduzindo a velocidade média e apurando o "desenho de via";

**Sexto | Desenhar** um corredor de Transporte Público inteligente - baixo-emissor e colector intermodal - que potencie a qualidade distintiva da Circunvalação, enquanto interceptora de radiais (fig.30);

**Sétimo | Valorizar** e reforçar o património vegetal (árvores e espaços verdes marginais), na perspectiva de *continuum naturale*, marcante no contexto da estrutura ecológica metropolitana;

**Oitavo | Induzir** a adopção de normas e soluções de desenho urbano - sistemas, dispositivos e materiais - inteligentes e de baixa pegada ecológica;

**Nono | Atender** à diversidade do tecido existente de actividades económicas nas margens e proximidades, qualificando as condições físicas de suporte, como incentivo à sua regeneração.



18. MAR 2015

51  
OK

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

A inventariação a que o GT\_N12 procedeu nesta fase não pretende, naturalmente, esgotar todas as situações disfuncionais com que o crescimento urbano acelerado das últimas décadas, outrossim a estanquidade administrativa e institucional praticada, desqualificaram a circular urbana da Cidade do Porto. Na verdade, nem faria sentido pretender tê-lo feito - o GT\_N12 foi constituído para articular entre os quatro Municípios um documento de lançamento da "magna tarefa", imprimindo ao limiar deste novo esforço **a marca de uma cultura de colaboração técnica e sintonia conceptual de matriz metropolitana**, que corresponda com elevação à vontade política que assim decidiu.

As duas sessões do *Focus Group* permitiram consolidar a Síntese das Orientações Consensuais, na medida em que o seu conteúdo foi acolhido e dado como bom por todos os participantes.

Nesse sentido e tendo em atenção que este relatório se destina primordialmente à conformação de um "caderno de encargos" que possa enquadrar um programa de desenvolvimento de projectos, consideramos que esta fase de lançamento do PMQUC se esgota nesta mesma versão #05 do documento.

Para diante, estarão outros níveis de estudos aplicados que, com toda a certeza, consolidarão a visão mais consensual e convicta do GT\_N12 de que uma Metrópole sem uma verdadeira "Avenida Circular" urbanizada e colectora de actividade cidadã, não ajusta aos melhores modelos de evolução contemporânea da "Cidade Europeia".

E muito dificilmente se entenderá que uma Metrópole já dotada dessa "estrada" (suporte físico), dessa dinâmica urbana envolvente (suporte de razão) e de um histórico de tentativas (razão de vontade), não seja capaz de a levar à prática.

Havendo decisão política não faltará capacidade técnica para afrontar a tarefa.

18. MAR 2015

52  
V. G. G.



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

## 5 | Progresso

Esta versão "v04" constitui a redacção final deste Relatório de Lançamento, após a leitura crítica dos membros do GT\_N12 e dos debates sucedidos no seu seio.

Esta versão do Relatório de Lançamento será submetida ao Conselho Metropolitano do Porto no sentido de incorporar os documentos que reportam o trabalho do GT\_N12 entre 27 de Junho e 30 de Setembro de 2014.

O GT\_N12, assim superiormente o entenda o CMdP, programará as sessões de trabalho com vista ao debate alargado do Relatório de Lançamento, no contexto de dois grupos (instituições e especialistas) a convidar partindo dos mapas anexos a este documento.

Após esse fórum, será elaborado um Relatório Preliminar a sujeitar ao Conselho Metropolitano no sentido de impulsionar as decisões atinentes à continuidade do processo.

### 5a | Progresso [Actualização em Fevereiro de 2015 | "v05\_1\_final"]

Reunido em 10 de Fevereiro de 2015 o GT\_N12 concluiu o seguinte:

**5a.1 | Esta versão "v#05\_1\_final" do Relatório de Lançamento encerra a primeira fase da missão.**

**5a.2 | Como referido no ponto 1.8, à página 7, uma vez aprovado o RL, o GT\_N12 proporá ao CMdP o alargamento do GT através da incorporação de técnicos municipais habilitados em urbanismo e desenho urbano no sentido de viabilizar a evolução do Relatório de Lançamento para o Relatório Preliminar. Com efeito, após o *Focus Group*, o GT\_N12 considera que o património de conhecimento em análise e estratégia prospectiva é já suficiente para incorporar na sua missão, além da consolidação programática, a elaboração de algum trabalho de aproximação ao projecto que possa melhor caracterizar o perfil de encomenda para os projectos futuros - termos de referencia e esboços de orientação.**

**5a.3 | Será, assim, constituída uma nova unidade de trabalho, a que se chamará "Sala do Risco da N12" (GTSR\_N12), composta por técnicos a indicar pelos quatro Municípios ao qual será confiada a missão de evoluir sobre os conteúdos expressos no ponto 1.7 deste relatório, por forma a aprofundar, enformar e qualificar tecnicamente "a encomenda", no modelo de "Caderno de Requisitos / Termos de Referencia", com vista à adopção e aprovação pelo CMdP do PMQUC.**

O GTSR\_N12 laborará em instalações a si destinadas, cedidas pela AMP, sendo atribuído um período temporal de, no mínimo quatro meses.

O GT\_N12 acompanhará em proximidade o trabalho do GTSR\_N12, mantendo-se em funções os Coordenador e Relator do Relatório de Lançamento.

Porto, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

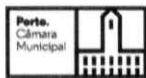
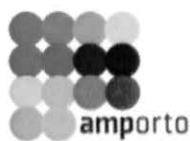
NOTA: o relator escreve segundo as regras de ortografia anteriores ao Acordo Ortográfico de 1990.



18. MAR 2015

53  
P. Cu

**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**



54  
VGeu

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

página intencionalmente deixada em branco

55  
Pleu

18.MAR 2015

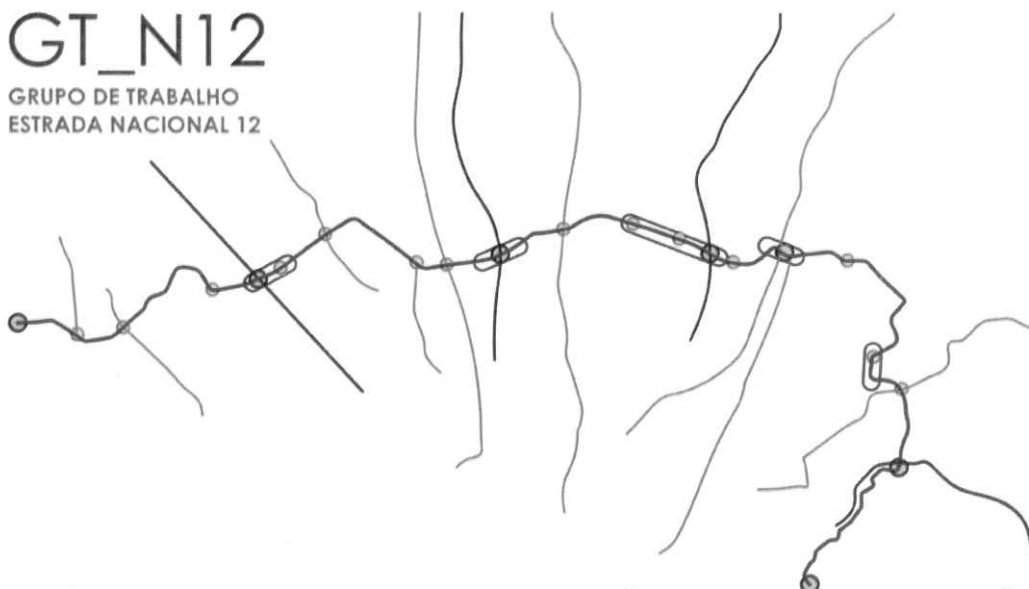


**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**GT\_N12**

GRUPO DE TRABALHO  
ESTRADA NACIONAL 12

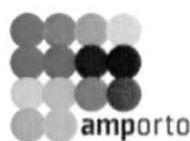


PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO

PROGRAMA METROPOLITANO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO

**#01\_RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

ANEXOS | CONTRIBUTOS DO FOCUS GROUP





18. MAR 2015

56  
P. G. C.

### N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

### ÁGUAS DO PORTO [José Pedro Matos Fernandes] | ANEXO 01

2014-AMP.E.G.1071-20-10-2014



Art. Acórdão Odivera



Exmo. Senhor  
Vice-Presidente do Conselho Metropolitano do Porto  
Eng.º Bragança Fernandes  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO  
Av. dos Aliados, 236 - 1.º andar  
4000-065 PORTO

NºRef. OF/ADM/106/2014  
Data 2014-10-20

**ASSUNTO:** Programa Metropolitano para a Qualificação Urbana da Circunvalação

Exmo. Senhor Eng.º Bragança Fernandes,

Conforme combinado, anexamos uma primeira avaliação dos elementos que nos foram disponibilizados.

Assim, enviamos:

- Mapa com as principais infra-estruturas (algumas da Águas do Douro e Paiva) que se localizam na Circunvalação;
- Mapa que indica os principais projetos previstos pela Águas do Porto para os anos de 2014/2015 e que teremos todo o gosto em partilhar;
- Sugestões de projetos a equacionar no âmbito do Projeto da Qualificação da Circunvalação (mapa e memória).

Com os melhores cumprimentos,

João Pedro Matos Fernandes

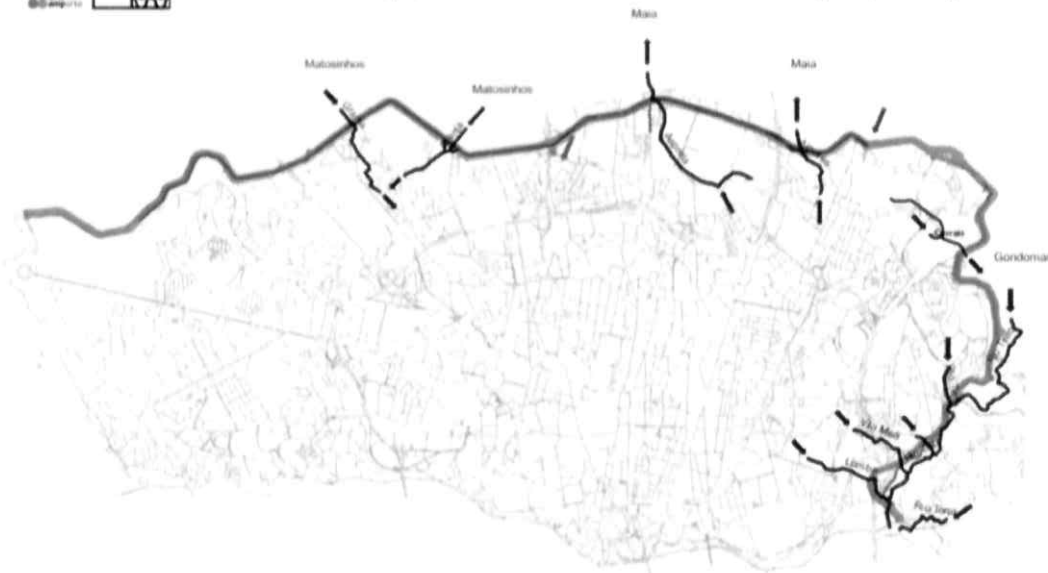
*JPM*

(Presidente do Conselho de administração)

Rua Bacão de Nova Serrã, 295  
4050-100 Vila Verde  
Tel: +351 223 180 852 | Fax: +351 223 180 852  
geral@aguasporto.pt | www.aguasporto.pt



### Infraestruturas que cruzam a Estrada da Circunvalação (EN 12)



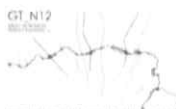
**Legenda:**

- ▬ Ribeiras e Rios (Águas do Porto)
- ▬ Adutoras para abastecimento de água (Águas do Douro e Paiva)
- ▬ Coletores Gerais/Emissários/Intercetores de Águas Residuais Domésticas (Águas do Porto)

2014-AMP.E.G.1071-20-10-2014

57  
Pleu

18. MAR 2015



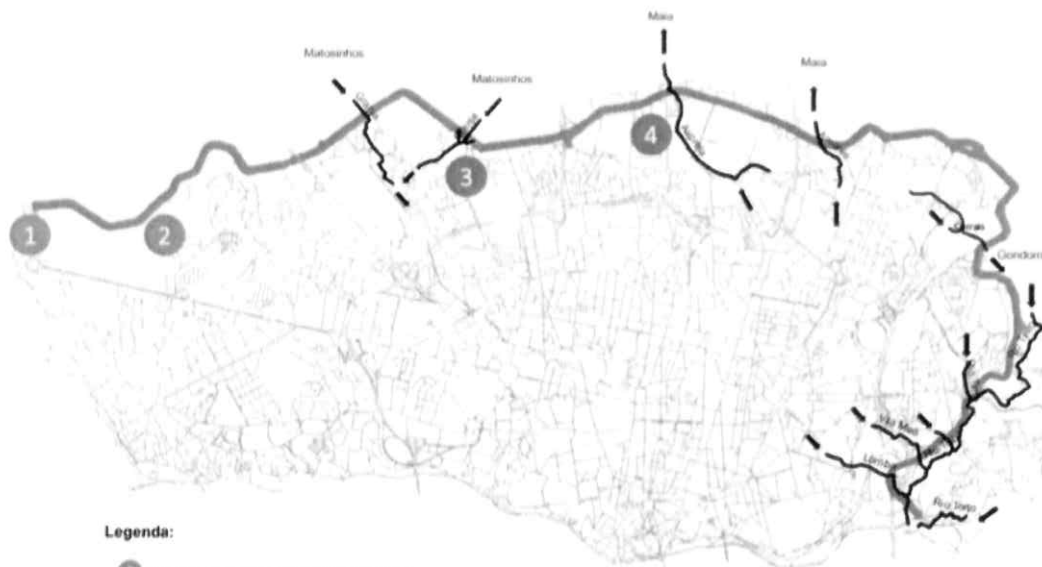
# N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO



### Projetos previstos pela Águas do Porto (2014/2015)



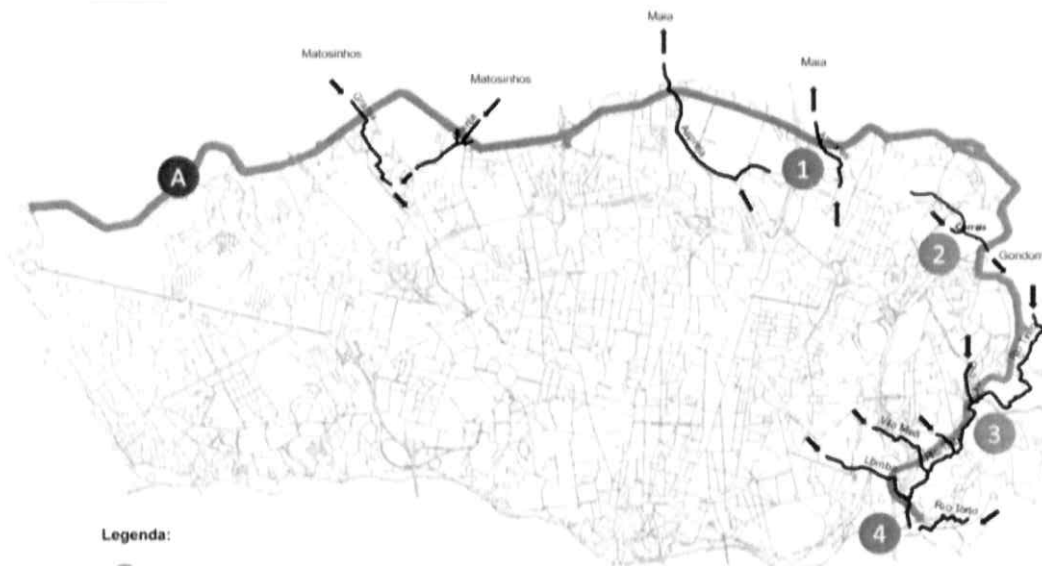
**Legenda:**

- 1 Plano de Estrutura da Frente Marítima
- 2 Smart Water Grid (Ribeira de Aldoar)
- 3 Reabilitação da Ribeira da Granja: Troço das Congostas
- 4 Desentubamento e Reabilitação da Ribeira da Asprela: Troço do IPO

2014-AMP-EG.1071-20-10-2014



### Projetos a equacionar no âmbito do projeto de valorização da EN12



**Legenda:**

- 1 Valorização da Rib.ª Amores
- 2 Interligação do troço reabilitado na Rib.ª Currais junto da Estação Nau Vitória (promovido pela Metro do Porto)
- 3 Reabilitação do Rio Tinto / Ampliação do Parque Oriental da Cidade
- 4 Reabilitação da foz do Rio Tordo
- A Aplicação de técnicas/materiais que permitam a redução dos caudais de águas pluviais afluentes à rede pública de AP

2014-AMP-EG.1071-20-10-2014



18. MAR 2015

58  
P. C. C.

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

2014.AMP.E.G.1071-20-10-2014

**A** – Adopção de medidas estruturais para gestão das águas pluviais, nomeadamente adopção de materiais permeáveis para os pavimentos e soluções de infiltração das águas pluviais na via pública. Os materiais permeáveis e soluções de infiltração (valas, bacias...) contribuem para o aumento da infiltração das águas da chuva no subsolo, reduzindo os caudais superficiais escoados para as redes públicas de águas pluviais e permitindo a recarga subterrânea. Estes elementos para além da valorização paisagística contribuem de forma direta para a minimização de fenómenos de cheias.

- 1- Valorização da Ribeira dos Amores:** analisar a possibilidade da criação de um parque verde, que contemple o desentubamento e reabilitação da ribeira dos Amores.



- 2- Interligação do troço reabilitado na Rib.ª Currais junto da Estação de Metro de Nau Vitória:** analisar a possibilidade de interligar a EN 12 (através de caminho pedonal e/ou ciclovia) a um troço da ribeira de Currais (afluente do Rio Tinto) reabilitado pela Metro do Porto.
- 3- Reabilitação do Rio Tinto / Ampliação do Parque Oriental da Cidade:** tal como referido no documento apresentado é importante compatibilizar o novo projecto para a EN12 com o previsto no âmbito da ampliação do Parque Oriental da cidade do Porto (CMP-DMPCASU).
- 4- Reabilitação da foz do Rio Torto:** analisar a possibilidade de conectar a intervenção proposta para a EN12 e as margens da foz do Rio Torto junto da Marina do Freixo (Porto). Este troço apresenta um grande potencial de reabilitação.



18.MAR 2015

59  
P. Cui



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DO PORTO [Joaquim Cavalheiro] | ANEXO 02**

**De:** AMTP - Joaquim Cavalheiro [mailto:joaquim.cavalheiro@amtp.pt]

**Enviada:** sexta-feira, 17 de Outubro de 2014 10:29

**Para:** 'AMP - Geral'

**Assunto:** Área Metropolitana do Porto - EN 12

Caro Prof. Arq. Avelino Oliveira:

No seguimento da reunião do passado dia 10 de Outubro venho por este meio enviar algumas notas sobre a EN12:

- 1-Considerar para além do futuro Interface do Hospital de S. João ,o desenvolvimento que se espera próximo do Interface de Campanhã, nomeadamente em matéria de acessibilidade pedonal e rodoviária.
- 2- Procurar criar nos cruzamentos da EN12 com as várias radiais estacionamento automóvel e "pequenos " interfaces .Isto evitaria a entrada de alguns veículos na zona interior da EN 12 com todas as vantagens inerentes.
- 3-Pode este projeto ser uma oportunidade para uma definição tipo de" Paragem de autocarro" com as vantagens de os utentes terem uma informação normalizada de transporte publico.
- 4-Relativamente ao financiamento do projeto EN12 , o documento "Portugal 2020 –Acordo de parceria 2014-2020 ,de Julho de 2014" refere nas paginas 162/163 a propósito de promoção de mobilidade urbana (sic) : "No caso das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto ,devem ser desenvolvidos planos integrados de mobilidade sustentável específicos para estas áreas ,sem os quais não será aceite nenhuma intervenção dos fundos". Como é do conhecimento geral não estão feitos.
- 5-Esta pode ser mais uma oportunidade para a AMP pressionar a elaboração de Estudos de Mobilidade e revisão de oferta de Transportes Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

**Joaquim Cavalheiro**

PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Autoridade  
Metropolitana  
de Transportes  
do Porto

Rua do Campo Alegre, 1459 - 1.º Dto. | 4150 - 161 Porto  
Telefone: +351 222 929 870 | Fax: +351 222 929 872



18. MAR 2015

61  
Vez



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]  
**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

**METRO DO PORTO, SA [João Nuno Aleluia] | ANEXO 04**

2014.AMP.E.G.1107-05-11-2014

Conselho de Administração  
João Vez Carvalho  
Presidente do Conselho de Administração

Ao Senhor Vice-Presidente  
Eng. Ant. Bragança  
Fernandes  
cTo: Arq. Avelino

07-11-2014

Ex.mo Senhor  
Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes  
M.I. Vice-Presidente do Conselho Metropolitano  
Área Metropolitana do Porto  
Avenida dos Aliados, 236 - 1.º  
4000 - 065 PORTO

MP-1370279/14 03 de novembro de 2014

**Assunto: Execução de Programa Conjunto para a Estrada da Circunvalação, no Porto**  
**Grupo de Trabalho "Estrada Nacional 12"**  
**V/Ref.º: Mensagem de Correio Eletrónico, de 17 de outubro de 2014**  
**Of.º 178/-14-CM, AC/OX, de 20 de outubro de 2014**

Senhor Vice-Presidente,

Muito agradecemos o convite que nos dirigiu para participar na reunião do dia 10 de outubro, uma reflexão alargada sobre a qualificação da Estrada da Circunvalação. Analisada a documentação por V. Exas. facultada, o Relatório de Lançamento de 04 de outubro de 2014, consideramos que a Metro do Porto, S.A., nada tem a acrescentar ao apresentado no referido documento.

Com efeito, nesta fase, considera a Metro do Porto, S.A. que as preocupações plasmadas no Relatório de Lançamento sobre a necessária articulação com o Metro são adequadas, tanto mais que, como é dito no documento, existe um projeto de interface de transportes para a frente do Hospital de S. João, realizado no âmbito do programa CIVITAS ELAN, que contou com a participação da Metro do Porto, S.A.

Terminamos reiterando a nossa total disponibilidade e interesse em apoiar o Grupo de Trabalho da Estrada Nacional 12, ficando ao dispor para o que entendam por conveniente.

Com os meus cumprimentos

Carvalho

Ai

**Metro do Porto, SA**  
Avenida Fernão Magalhães, 1862 7º  
4350 158 Porto Portugal  
T: 22 506 10 00 F: 22 506 10 01  
vez.carvalho@metro-porto.pt

sec. mar. 2º Conserv. R. C. do Porto sob n.º 55496/941018  
capital social € 7 500 000  
nif 503 278 402



## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

#### PRIMUS - Agência Metropolitana para o Desenvolvimento [Carla Oliveira] | ANEXO 05

- existem alguns pontos nodais que devem contemplar uma intervenção multidisciplinar muito cuidada pelo estigma que a área comporta, de forma a que o mesmo seja eliminado, como é o caso do Ponto P junto ao Bairro S. João de Deus, e do término da EN12 na Marginal Fluvial, junto à Estação de Tratamento de Águas Residuais do Freixo. Claro está que estas intervenções localizadas têm de partir dos respetivos município e das suas expectativas para estas áreas.

Uma lacuna que o relatório de lançamento do PMQUC parece revelar é a ausência do "social", estando muito focada na intervenção física em si (percebendo-se perfeitamente pelo objetivo do programa, mas sendo o social igualmente importante). Ou seja, quando se faz planeamento e ordenamento territorial, o mesmo tem de ser feito por pessoas e para pessoas, para melhorar o espaço de vivência e a consequente qualidade de vida, de forma harmoniosa com o meio envolvente, seja social ou natural. Para isso, é fundamental ter em conta as expectativas das pessoas. Ora, neste caso em particular, temos de tentar conciliar os interesses de quem está de passagem com os interesses de quem habita nessa área; parece-me que falta explorar as expectativas das pessoas para o que gostavam de ter à sua porta. Até podem ser contributos úteis e sem pertinência, mas a prática revela que a exclusão das pessoas dos processos de intervenção territorial origina resistências que condenam o sucesso das mesmas. O território em questão conta com inúmeros bairros sociais, onde a resistência pode originar vandalismo e destruição que condenarão o esforço efetuado para a requalificação da EN12 como um todo (como aconteceu no viaduto da Areosa). Assim, seria útil, e recorrendo a boas práticas de participação pública já testadas, a realização de algumas ações sem nome (descomprometendo o projeto da AMP, mas vinculando as ações de participação pública que as autarquias tanto apregoam na atualidade), alguns *focus group* em pontos estratégicos da EN12, em associações e afins, onde as pessoas pudessem exprimir-se e descrever o que gostavam de ver concretizado (note-se que os taxistas não são moradores e têm interesses díspares de quem habita nas áreas). As autarquias, até orientadas para o orçamento participativo, podem desenvolver ações de auscultação da população que indo ao encontro dos interesses do PMQUC podem originar sinergias sociais e contribuir para o sucesso do mesmo.

Cumprimentos,

Carla Oliveira

Primus - Promoção e Desenvolvimento Regional, EMT, SA  
Av. dos Aliados, 236  
4000-065 Porto  
Tel. +351 22 206 14 00  
Fax +351 22 206 14 09

#### Contributo PRIMUS

Conforme foi sugerido no *focus group* realizado no dia 30 de Outubro de 2014, gostaria de dar *feed-back* sobre o que foi apresentado.

Relativamente aos contributos dos intervenientes, e que na maioria foram pertinentes para reflexão, não haverá muito mais a acrescentar, sendo de sublinhar:

- a EN 12, seja qualificada para veículos ou peões, para lazer ou construção, é uma área fulcral no seio da AMP porque pode servir para unir ou separar 4 importantes municípios de localização central face ao território que a AMP reúne, e pode ser utilizada para criar um forte centro da área metropolitana ou para dividir o território e impossibilitar a criação de políticas de gestão comuns, com todas as repercussões que daí possam advir. Assim, temos que reconhecer que a um projeto desta envergadura, que consegue não só potenciar o diálogo intermunicipal mas também reaver projetos que cada parceiro desenvolveu e que ver concretizados, sem voltar à estaca zero e esquecer tudo o que foi produzido ao longo dos anos, merece toda a nossa atenção e esforço para ser bem sucedido e abrir caminho a outros projetos semelhantes.

- não se pode conceber um projeto de qualificação da EN12 sem ter em conta as implicações que esse poderá ter na rede viária e nos modos de vida da área circundante, pelo que o PMQUC deveria ser integrado num projeto de mobilidade e acessibilidade da AMP como um todo (visto que existem alguns planos municipais, como no caso da Maia), com maior ou menos incidência em áreas que se revelem mais ou menos pertinentes pelo papel que desempenham no sistema de transportes global. A base deste instrumento de gestão poderá assentar e partir já dos planos existentes a nível municipal e de transportes públicos.

- apesar da resistência ao abandono do uso do TI, a política de requalificação da EN12 tem por um lado de potenciar o uso do TC através de ações de marketing orientadas para a mudança comportamental, e por outro prever que haja algum insucesso e que o TI continue a ser o principal meio de transporte. Não sei se existem dados sobre a percentagem de utilização do TI e do TC no polo universitário da Asprela, onde sem dúvida o problema de tráfego e estacionamento são maiores, mas uma taxa de 25% de TI na área seria quase ideal. Um dos objetivos da plataforma SenseMyCity desenvolvida pela FEUP (<http://cloud.futurcities.up.pt/sensemcity/doku.php?id=framework>) é potenciar o carpooling no campus universitário, que seria uma forma de diminuir o stress rodoviário na área. Uma parceria para promover e divulgar esta plataforma, que é gratuita, poderia ser benéfica, até pelas múltiplas aplicações que a mesma tem (criação de índices, por exemplo).



18.MAR.2015

63  
DGe

# N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

SOCIEDADE dos TRANSPORTES COLECTIVOS do PORTO, SA [Maria Manuela Castro Ribeiro] | ANEXO 06

2014.AMP.E.G.L2017-22-42-2014

- Troço **Amial** – **S. Tomé** (16 viat/hora)  
Linhas 205, 505 e 704
- Troço **S. Tomé** - **Hospital de S. João** (22 viat/hora)  
Linhas 205, 300, 301, 505, 603 e 704
- Frete do Hospital de S. João** (56 viat/hora)  
Linhas 204, 205, 300, 301, 304, 305, 505, 506, 603, 604, 704, 705, 706, 707, 803 e 804
- Troço – **Hospital de S. João** – **Enxurreiras** (30 viat/hora)  
Linhas 205, 305, 704, 706, 707, 803 e 804
- Troço – **Enxurreiras** – **Rua D. Afonso Henriques** (Areeosa) (32 viat/hora)  
Linhas 205, 305, 704, 706, 707, 803, 804 e 805
- Troço – **Rua D. Afonso Henriques** – **Av. Fernão de Magalhães** (24 viat/hora)  
Linhas 205, 305, 803, 804 e 805
- Troço – **Av. Fernão de Magalhães** – **Rebordãos** (16 viat/hora)  
Linhas 205, 803 e 804
- Troço – **Rebordãos** – **S. Roque** (13 viat/hora)  
Linhas 205 e 804
- Troço – **S. Roque** – **Freixo** (2 viat/hora)  
Linha 205

### 1.2. Velocidade Comercial

A velocidade comercial da linha 205, cujo percurso utiliza a totalidade da Estrada da Circunvalação é de cerca de 19 km/h, não sofrendo alterações muito significativas nos últimos 4 anos.

Row Labels	Column Labels	Σ	Grand Total
* 2010	* 205	19,26	19,26
* 2011	* 205	19,35	19,35
* 2012	* 205	19,15	19,15
* 2013	* 205	18,99	18,99
* 2014	* 205	19,19	19,19
Janeiro		19,16	19,16
Fevereiro		19,03	19,03
Março		19,16	19,16
Abril		19,15	19,15
Mai		18,92	18,92
Junho		19,34	19,34
Julho		19,07	19,07
Agosto		19,99	19,99
Setembro		18,97	18,97
<b>Grand Total</b>		<b>19,19</b>	<b>19,19</b>

A

2014.AMP.E.G.L2017-22-42-2014

### Conselho de Administração

Av. Avelino Oliveira



Eng. Senhor  
Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes  
Vice-Presidente do Conselho Metropolitano  
Área Metropolitana do Porto  
Av. dos Aliados, 236-1º  
4000 - 065 Porto

Porto, 19 de dezembro de 2014

Assunto: Execução de Programa Conjunto para a Estrada da Circunvalação, no Porto Grupo de Trabalho "Estrada Nacional 12"  
Virel: Mensagem de Correio Eletrónico, de 17 de outubro de 2014  
Of: 1786-14-CM, ACOIX, de 20 de outubro de 2014

*Sendo Vice-Presidente,*

Em resposta ao convite do Grupo de Trabalho Estrada Nacional 12 (GT\_N12) endereçado à STCP para participar através de um Grupo de Trabalho, no Programa Metropolitano de Qualificação Urbana da Circunvalação (PMQUC), cujo Relatório de Lançamento lhe foi apresentado, a STCP manifesta a sua opinião e apresenta algumas sugestões.

1. Dados STCP que poderão ser úteis para a reflexão

1.1. Linhas STCP (Rede Diurna) na Estrada da Circunvalação

Levantamento das linhas que utilizam esta estrada assim como o número total de viaturas por hora, por sentido, no período de oferta máximo.

Troço **Anémone** – **Lidador** (4 viat/hora)

Linha 205

Troço **Lidador** – **Bairro do Viso** (11 viat/hora)

Linhas 205 e 504

Troço **Bairro do Viso** – **Cotovias** (5º Eugénio) (9 viat/hora)

Linhas 205 e 206

Troço **Cotovias** – **Amial** (8 viat/hora)

Linha 205

1816

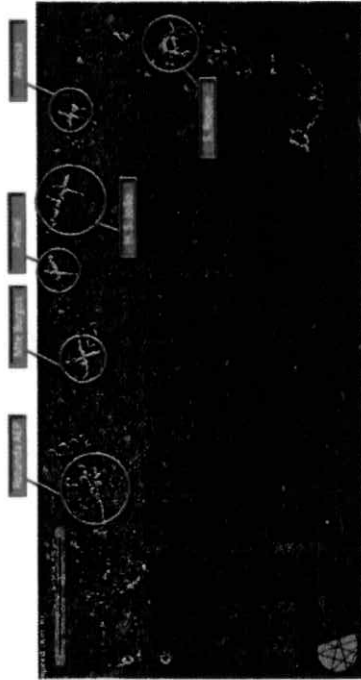
A

Entidade de Transportes Colectivos do Porto, SA - Av. Fernão de Magalhães, 1862 - 1º - 4150 - 158 Porto - Portugal  
Tel: 351 22 201 1800 Fax: 351 22 201 1158 e-mail: port@stcp.pt

1816

1.3 Velocidade média ao longo do percurso

Mais do que a velocidade comercial da linha importa identificar como é o comportamento da velocidade da linha ao longo da Estrada da Circunvalação, para desta forma identificar os locais de menor fluidez das viaturas das linhas que utilizam esta via. Para o efeito foi solicitado à FELUP, no âmbito do Projeto Future Cities a análise da informação disponível nesta via. Estão assinalados no mapa os locais em que a velocidade das viaturas da STCP são inferiores a 10 km/hora



Linhas 205 (Castelo-Campanhã - Viala)

1 ARS4 - AREOSA	x18.000
2 H05P - H05P S. JOÃO (CIRCUNVALAÇÃO)	
3 COB - CASTELO DO QUEIJO	
4 U00E - U00E DO HOSPITAL	
5 AMAL - AMAL	
6 AMAL - AMAL	
7 P001 - PARQUE NASCENTE	
8 P001 - PR. DO SALVADOR	
9 N011 - RUELA	
10 S011 - SIA PINHA	
11 P001 - P001	
12 S01 - S. ROQUE	
13 S01 - S. ROQUE	
14 S01 - S. ROQUE	
15 S01 - S. ROQUE	
16 T002 - TATRO VILANINHA	
17 REAL2 - REAL	
18 V001 - VIA NORTE (CIRC.)	
19 P002 - ROT. A.E.P.	
20 C002 - CAMPANHÃ	2.000

Transbordos da linha 205 para Linhas STCP (Passageiros/mês)

1 S02 - S. ROQUE	x1.000
2 P002 - PARQUE NASCENTE	
3 ARS2 - AREOSA	
4 ARS2 - AREOSA (MERCADO)	
5 ARS1 - AREOSA	
6 P001 - PARQUE NASCENTE	
7 ARS1 - AREOSA	
8 COLO - CASTELO DO QUEIJO	
9 S01 - S. ROQUE	
10 COB - CASTELO DO QUEIJO	
11 S002 - S. ROQUE E BARRIOS	
12 ARS - AREOSA	
13 ARS - AREOSA	
14 H05P - H05P S. JOÃO (CIRCUNVALAÇÃO)	
15 T001 - TEJUREMO	
16 COB - CASTELO DO QUEIJO	2.000

1.4 Principais locais de Transbordos

Foram também identificados os locais de maior quantidade de transbordos, neste caso e para simplificação, foi apenas utilizada a linha 205. Os resultados são os seguintes, por ordem decrescente, sendo fornecido o valor máximo e mínimo de transbordos neste locais.

Transbordos de Linha STCP para linha 205 (Passageiros/mês)

Linhas 205 (Campanhã-Castelo - Viala)	x30.000
1 S05 - S. ROQUE (CIRCUNV.)	
2 ARS5 - AREOSA	
3 H032 - H05P S. JOÃO (CIRCUNVALAÇÃO)	
4 P002 - PARQUE NASCENTE	
5 AMAL - AMAL	
6 C002 - CAMPANHÃ	
7 ARS1 - AMAL	
8 S012 - SIA PINHA	
9 R002 - REBORÇADOS	
10 P005 - P005 (CIRCUNVAL.)	
11 V002 - VIA COVA	
12 COB - CASTELO DO QUEIJO	
13 ARS1 - ROT. DA AREOSA	
14 P002 - FREIXO	
15 P002 - FREIXO NEGRO	
16 C002 - CONGOSTOS	
17 P002 - INCURRIDOS	2.000



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

18. MAR 2015

64/100

1.5 Movimento nas paragens da Estrada da Circunvalação Através da análise da informação disponível através da Matriz Origem/Destino, é possível identificar, não apenas a entrada de passageiros mas também a saída de passageiros, identificando desta forma o "movimento" de cada paragem. Esta informação é muito importante uma vez que permite identificar:

- Locais com maior movimento de passageiros, o que representa um local de atração de pessoas e condicionador da mobilidade pedonal em cada local.
- A quantidade de passageiros entrados identifica os locais onde é mais importante oferecer boas condições de espera aos passageiros.

Nos mapas abaixo está representado o movimento nos principais paragens, em passageiros/dia, sendo o valor máximo atingido na Areosa (no sentido Castelo do Queijo-Campanhã), com 1840 passageiros/dia.

65  
Klein

18. MAR 2015



# N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

301-4.A.M.P.E.G.1297-22-12-2014

### 2. Propostas STCP

A STCP defende a dinamização de interfaces de transportes na periferia Norte da cidade do Porto, com vantagens evidentes para o funcionamento das cidades e dos diversos operadores, uma vez que reduzem os percursos efetuados e deixam de percorrer zonas mais congestionadas.

Para este efeito está já em funcionamento o Interface do Hospital de S. João e encontra-se já em fase de desenvolvimento o Interface de Campanhã. Admite-se ainda uma solução para a criação de um Interface na zona da Senhora da Hora, que poderá situar-se algures entre as estações de metro da Fonte do Cuco, Senhora da Hora e Sete Bicas.

Entendemos que a solução a adotar para a Estrada Nacional 12 deverá ter presente este objetivo estratégico, pensando desde já nas novas mobilidades que estes espaços originarão, e deverá beneficiar ainda do entendimento de todos os Concelhos envolvidos, mais particularmente o Porto e Matosinhos.

A solução ideal na defesa do Transporte Público e da mobilidade sustentada seria a existência de um corredor BUS, em via dedicada em toda a extensão da atual Estrada Nacional 12. Conscientes de que tal poderia não ser possível, somos de opinião que esta deverá ser a solução a adotar sempre que tal se revele possível.

A STCP acompanha com grande proximidade a evolução da procura das suas linhas, ajustando permanentemente os lugares oferecidos (seja através de frequências de passagem seja adaptando a capacidade das suas viaturas nas linhas) à procura verificada em cada momento. É de salientar neste caso a elevada quantidade de viaturas articuladas afetas à linha 205.

A adoção de uma solução deste tipo, para além de criar condições de excelência para a atratividade do transporte público, seja pelo seu conforto e comodidade, seja pela sua fiabilidade e nível de serviço oferecido, permitirá também lançar os alicerces para a possível adoção de soluções de transporte mais pesadas no futuro (moadamente o Metro) nos troços em que a procura o possa vir a justificar. Desta forma a sustentabilidade de um investimento como o do alargamento de uma rede de Metro estará assegurada pela própria procura de transporte público já existente. Para tal será necessário criar as condições para a oferta articulada de um transporte coletivo rodoviário de qualidade e em quantidade que incentive a sua utilização.

Um serviço de transporte rodoviário de passageiros de qualidade apenas será possível através de uma correta articulação das diversas ofertas existentes. Consideramos que apenas com uma elevada regulação e controlo da oferta se conseguirá atingir este nível, ao contrário da situação que se verifica atualmente, em que uma concorrência "selvagem" entre os vários operadores se traduz em prejuízo evidente para os passageiros e para as empresas mais evoluídas no serviço que prestam, como é o caso da STCP.

Mantendo como ponto primordial a defesa de um corredor BUS em via dedicada em cada sentido, a STCP apresenta ainda algumas soluções alternativas na defesa da "superior importância atribuída à eficiência de circulação dos Transportes Públicos" nesta nova via.

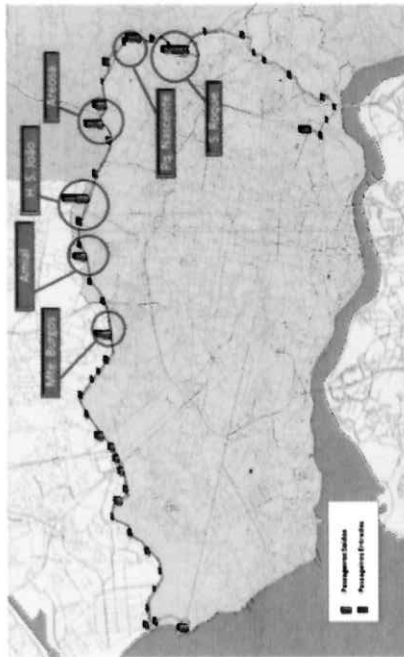
Assim propomos que seja concedida prioridade semafórica para os Transportes Públicos e em todas as soluções de trânsito a adotar para esta via.

Consideramos que é importante o conhecimento dos fluxos principais do tráfego em cada um dos "locais de conflito", assim como toda a mobilidade local, de forma a ser possível desenhar uma solução eficaz

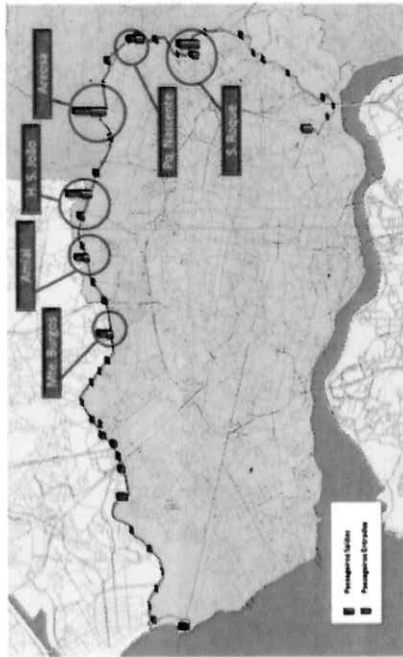
1816

301-4.A.M.P.E.G.1297-22-12-2014

• Sentido Ida (movimento de passageiros por dia)



• Sentido Volta (movimento de passageiros por dia)



1816

66  
D. C. C.

18. MAR 2015



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

2014-AMP.E.G.1297-22-12-2014

para o tráfego e dessa forma mais integradora na malha urbana das cidades e evitar a adoção de soluções como o viaduto da Areosa, que pouca utilidade tem atualmente.

Consideramos de fundamental importância a *articulação das linhas que utilizarão esta nova via com as linhas de penetração na cidade*. A STCP identificou os locais de maior relevo no transbordo de passageiros entre linhas.

Foram também identificadas a paragens com maior movimento (entrada e saída de passageiros), e para o qual consideramos que deverá ser dada uma especial atenção na questão da acessibilidade e da mobilidade pedonal dos passageiros.

Também os locais com maior registo de entrada de passageiros deverão ser aqueles em que se deverão centrar as atenções no sentido de criar as melhores condições de espera possíveis.

A STCP concorda com alteração dos sentidos de trânsito nas ruas António Bernardino de Almeida e Roberto Frias. No entanto considera que seria muito vantajosa a adoção de corredores BUS em contra-sentido nestas ruas, o que desta forma, facilitaria também os acessos dos veículos prioritários ao Hospital de S. João.

Possibilidade de utilizar o espaço entre o cemitério de Paranhos e a VCI como terminal de linhas periurbanas, que funcionaria de forma complementar com o terminal do Hospital de S. João.

No interface previsto para a fachada do Hospital de S. João as balas não deveriam ser ortogonais mas sim assotadas nas extremidades de modo a facilitar a aproximação e saída das paragens aos autocarros.

Terminamos reiterando a nossa total disponibilidade e interesse em apoiar o Grupo de Trabalho da Estrada Nacional 12, ficando ao dispor para o que entendam por conveniente.

*Com o meu compromisso*  
  
João Velez Carvalho  
Presidente



## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

#### SONAE SIERRA [Ana Isabel Marques Sousa] | ANEXO 07

4. De acordo com o PDM do Porto, a relação das duas faixas da Área Empresarial com a A28 (ramais de entradas e saídas) e as ligações entre elas, são alvo de um programa ambicioso que secundariza a importância da funcionalidade ao longo da Circunvalação, no seu cruzamento com a A28. Ora, do ponto de vista do fortalecimento da Área Empresarial do Porto em vizinhança com a Zona Urbana da Senhora da Hora, onde se localizam importantes atividades tais como o NorteShopping ou a Escola de Gestão do Porto, entre outras, é essencial trabalhar essa permeabilidade.

5. A localização do viaduto de acesso da Rotunda AEP à Av. Teixeira Ruela foi pensada com a possibilidade de se favorecer a interligação entre essas duas zonas urbanas, o que poderá ser feito em dois níveis e para tráfegos diferentes. Ao nível superior, para o automóvel, e de forma independente do tráfego na Circunvalação, com a adida construção do ramal que falta ao viaduto existente; e, ao nível inferior, ligando a Av. Fontes Pereira de Melo à Circunvalação e Av. Teixeira Ruela para a peões, bicicletas e algum tráfego automóvel.

6. Face a este conjunto de preocupações, vê-se com grande acuidade estratégica a intenção da Câmara Municipal de Matosinhos de reformular o cruzamento da Av. Teixeira Ruela com a Circunvalação através de uma pequena giração que torne permeável a ligação à Av. Fontes Pereira de Melo, sobre o lote de terreno que ficou vago à espera dessa oportunidade, mas mantendo o viaduto que garante uma grande capacidade de tráfego nos acessos da Rotunda da AEP à Senhora da Hora. No Anexo I, junta-se a proposta apresentada à Câmara Municipal de Matosinhos em Fevereiro de 2009 e relativa à consolidação dos acessos ao NorteShopping, proposta que poderia ser também discutida com a Câmara Municipal do Porto. A solução mista – viaduto/ rotunda – permitiria uma atuação qualificadora da interseção, melhorando substancialmente a permeabilidade entre os dois territórios urbanos, articulando o novo arranjo preconizado com o sentido inverso no tramo que lhe é paralelo da Rua Direita de Pereiró, designadamente para os modos suaves (a pé e bicicleta).

7. Acresce ainda a relevância que os estudos por nós desenvolvidos colocam na necessidade de semalforização da Rotunda AEP, intervenção que a já ter sido concretizada poderia ter poupado custos económicos e ambientais resultantes das crónicas filas de espera na A28, sentido norte-sul, para o tráfego que quer aceder à Circunvalação (Ver Anexo II com proposta também apresentada à Câmara Municipal de Matosinhos em Fevereiro de 2009).

8. Considera-se, pois, que estes poderão ser contributos decisivos para o desenvolvimento dos temas colocados pelo PMQUC para a zona em causa e que, em nosso entender, merecem ser enquadrados numa análise mais abrangente que venha a ser elaborada intermunicipalmente e em cooperação com as principais atividades aí localizadas.

Agradecemos, desde já, a oportunidade de nos convidarem a opinar sobre este projecto ambicioso e interessante para toda a Área Metropolitana do Porto.

Melhores cumprimentos,

Ana Sousa

Page 2 of 6



#### MEMO

Para: Grupo de Trabalho "Estrada Nacional 12" Data: 29 de Outubro 2014

Entidade: AMP No. Pág'

De: Ana Sousa (Sierra Portugal, SA)

Assunto: Comentários ao documento sobre o Programa Metropolitano de Qualificação Urbana da Circunvalação (PMQUC)

A presente nota surge como resposta ao desafio lançado pela AMP, na reunião realizada na sede da Junta Metropolitana, no dia 10 de Outubro de 2014, no âmbito da análise ao Relatório de Lançamento do PMQUC e refere-se em particular ao caso da zona envolvente ao NorteShopping.

Na nossa opinião, consideramos que:

1. O conjunto dos cruzamentos da Circunvalação com as Ruas da Viarinhã/ D. Nuno Álvares Pereira, A28 e Av. Teixeira Ruela, constitui provavelmente um dos nós rodoviários mais importantes da Área Metropolitana do Porto, pelos quantitativos de tráfego em presença e pela complexa interligação hierárquica de fluxos. A existência na Senhora da Hora e na Área Empresarial do Porto de importantes geradores de tráfego implicam uma visão integrada das ligações rodoviárias entre os tecidos urbanos vizinhos e separados pela Circunvalação.

2. Face às atividades instaladas e à procura de movimentos daí resultantes, em acumulação com os tráfegos de atravessamento, parece-nos relevante que esse complexo nó rodoviário seja encarado não tanto na perspetiva do corredor da Circunvalação (ele é importante mas secundário), mas sobretudo na perspetiva do corredor metropolitano entre o nó da VC (zona urbana de Francos) e o nó do IP4 (início do Porto de Leixões). O cruzamento deste corredor com o eixo da Circunvalação não pode ser deformado por uma visão parcelar deste último, caso contrário serão invertidos os critérios de avaliação/ programação que devem sustentar a importância hierárquica dos sistemas urbanos.

3. Acresce que entre o corredor do metro e a A28, o sistema urbano está drasticamente cortado pela Circunvalação, o que impede uma integração urbanística capaz de fazer qualificar a relação entre esses territórios do ponto de vista dos movimentos de proximidade e por diferentes modos de transporte (automóvel, a pé, em bicicleta e tó's). Esse corte é também prejudicial à afirmação da Área Empresarial do Porto que não beneficia dos excelentes equipamentos de que está dotada a centralidade da Senhora da Hora, designadamente por efeito do ponto de bifurcação da rede do metro de superfície.

Page 1 of 6

64  
Plein

68  
*[Handwritten signature]*



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
 ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

utilização mais intensa como acesso à Rotunda da AEP, tráfego que não deveria passar nesta nova intersecção-rotunda.

4. O desenho final desta intersecção-rotunda não deverá permitir que tráfego com origem na Rotunda da AEP e na Av. Fontes Pereira de Melo possa passar para a Av. Teixeira Ruela, em alternativa à utilização dos dois braços do Viaduto.

5. Nesta solução garante-se que o sentido N/S da Av. Teixeira Ruela é defendido da saída do Centro Comercial através de uma via própria contínua e separada das três vias que entroncam na Teixeira Ruela. Esta solução implica que a CM Matosinhos imponha o afastamento necessário à nova edificação prevista para o lote adjacente.

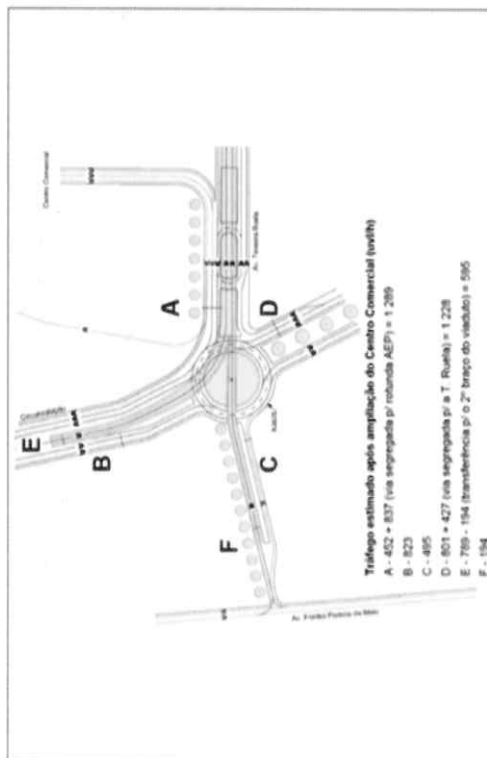
**Dados de Tráfego:**

1. Para os valores médios de tráfego estimados na secção A (1.289 uv/h) será imprescindível a segregação física do movimento de passagem (directa) da Av. Teixeira Ruela para a Rotunda da AEP.
2. O mesmo se passará no movimento descendente da Circunvalação (secção D - 1.228 uv/h) relativamente à viragem para a Teixeira Ruela.
3. O valor apresentado para o 2º braço do viaduto está estimado por baixo (104 uv/h) uma vez que apenas se somam 100 uv/h (tráfego que actualmente utiliza outras saídas da Zona Empresarial do Porto e que passará a interessar-se pelo viaduto) aos 94 'clientes' para o complexo comercial (segundo o modelo de repartição de tráfego próprio subjacente a estas estimativas), mas aquele valor está seguramente estimado por defeito.

**ANEXO I**

Proposta apresentada pelo NorteShopping à C. M. de Matosinhos em Fevereiro de 2009 (no âmbito de um processo de actualização das suas condições de acessibilidade)

Programa de modificação do Layout do Cruzamento da Circunvalação com a Av. Teixeira Ruela para desornio e teste do dimensionamento de uma rotunda de pequena dimensão



**Dados de Programa:**

1. A viabilização de uma Rotunda na Circunvalação sob o Viaduto para a Teixeira Ruela está limitada, por razões de cadastro, a um Diâmetro exterior entre 45-50 metros, pelo que a sua capacidade efectiva não permite a possibilidade de se prescindir do viaduto actual caso se pretenda manter níveis de serviço muito razoáveis. A necessidade de diminuir o tráfego de entrada S/N na Rotunda AEP e o interesse em manter uma boa atractividade ao Complexo Comercial, determinam a construção do 2º braço do viaduto.
2. Caso venha a ser possível inverter o ramal de ligação do ICI com a Av. Fontes Pereira de Melo (o que é desejável no âmbito da reformulação do ICI ao longo da Zona Empresarial do Porto - Via AEP), passando a sair-se do ICI, então o 2º ramo do viaduto passa a ser um reforço imprescindível.
3. A solução de Rotunda e criação de uma nova ligação paralela ao 2º braço do viaduto permitirá melhorar as actuais ligações entre a Circunvalação e a Fontes Pereira de Melo, com abandono da que passa pelo parque de estacionamento do Office Centre. O efeito perverso poderá residir na sua



18. MAR 2015

69  
Pereira

N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

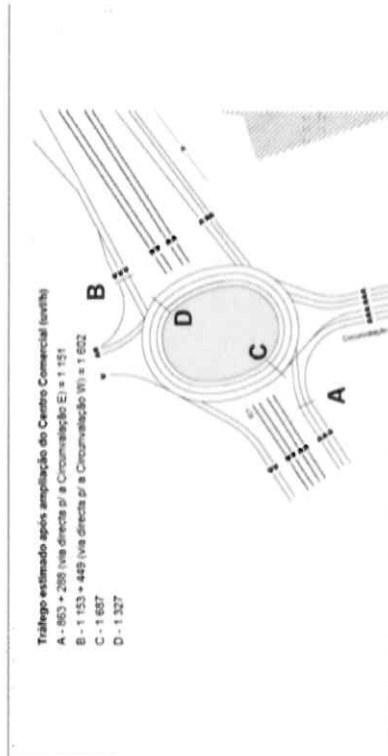
justificação da construção do 2º braço do viaduto para a Av. Teixeira Ruela, que irá fazer diminuir o tráfego nesse Ramal, aumentando a capacidade de receção de tráfego que vem da VCI e do centro da cidade do Porto pelo ICL/ Avenida AEP (melhoria da acessibilidade ao Complexo Comercial).

- Admite-se que esta solução possa ter resultados muito positivos durante 11 meses no ano, principalmente na redução da fila de espera no ICL de norte para sul (1.602 uvl/h na secção B, dos quais 1.153 entram na Rotunda), havendo consciência da insuficiência que ocorrerá, naturalmente, no mês de Dezembro por razões associadas ao pico do Natal.
- De notar que ambos os Ramais de entrada na Rotunda AEP, a partir do ICL, ainda estão sujeitos a um entrecruzamento que ocorre com o tráfego que lhes chega da rede local, da Av. Fontes Pereira de Melo no Ramal Sul, e da Rua Dr. Eduardo Torres no Norte.

ANEXO III

Proposta apresentada pelo NorteShopping à C. M. de Matosinhos em Fevereiro de 2009 (no âmbito de um processo de actualização das suas condições de acessibilidade)

Programa de semaforização da Rotunda AEP



Dados de Programa:

- O que se pretende com a semaforização é aumentar as oportunidades de entrada na Rotunda AEP por parte do tráfego que está nos Ramais das secções A e B e que são "travados" a conta-gotas pelo tráfego (muito ou pouco) que circula na rotunda. Esta situação está a determinar um nível de serviço muito baixo, com reflexos no comprimento das filas de espera ao longo do ICL para Norte e para Sul.
- A semaforização preconizada reside simplesmente na paragem forçada da circulação dentro da rotunda para utilização da capacidade de armazenamento a montante das secções C e D (aproveitando o alongamento E-W da rotunda), diminuindo assim o comprimento das filas de espera nos ramais de entrada referidos.
- Esse "empacotamento" de veículos não poderá permitir a interrupção dos fluxos de saída da rotunda para o ICL (armazenamento das zonas de cruzamento), o que deverá ser conseguido quer com a actuação dos tempos de vermelho em função do nível de enchimento das bobas disponíveis, como ainda com recurso a "MANOAS" de pavimento relativas a "cruzamento ou entrecruzamento facilmente congestionável".

Dados de Tráfego:

- Os volumes de tráfego no interior da Rotunda do lado Sul (1.687 uvl/h) demonstram as dificuldades no Ramal de entrada correspondente à Secção A (1.152 uvl/h), razão que acresce à

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

Álvaro Domingues, Geógrafo | **ANEXO 08**

(contributo de **Álvaro Domingues**)

A Estrada da Circunvalação constitui uma artéria fundamental na articulação da rede viária de alta velocidade (auto-estradas, itinerários principais e vias rápidas) com a rede secundária, como se pode verificar pela proximidade e densidade de ligações aos nós da VCI e auto-estradas. É na Zona da Asprela que esta ligação é mais importante e problemática, dada a elevada carga urbana que as funções aí concentradas originam, e porque se trata de equipamentos de grande porte e de área de influência regional e nacional - hospitais, universidades e estabelecimentos de ensino superior. Explica-se assim o uso intensivo do automóvel, mas também as ligações por transporte colectivo: o metro, os autocarros urbanos e suburbanos e os serviços expressos de camionagem.

Numa área de tão diversificada estrutura de mobilidade - desde a local, metropolitana, regional e nacional - não se podem tomar medidas demasiado restritivas no que concerne ao tráfego automóvel, devendo-se estudar as soluções de fluidez de entrada e saída nos nós das auto-estradas/VCI. Será mais útil pensar em soluções baseadas na convivência de modos de transporte e de inter-mobilidade, bem como intervenções pontuais em casos de grande conflito (entrada e saída de urgências hospitalares, acesso a estacionamento, existência de paragens de serviços de transporte colectivo e corredores de trânsito de peões, por exemplo). Dados os custos elevados que o uso do automóvel acarreta (impostos, seguros, combustíveis, manutenção, portagens, estacionamento, ...) e porque falamos de veículos utilitários de uso comum, não faz sentido invocar argumentos de "uso sumptuário" (quem pode praticar isso terá sempre possibilidades de pagar todas as taxas, portagens e outras medidas típicas da lógica do utilizador-pagador) ou questões gerais de produção de CO2 que em Portugal constitui um valor residual (produção bruta e per capita) quando comparado com os países da UE e com as principais economias do globo. Por muito que seja politicamente correcta a defesa do transporte colectivo e a qualidade do ar, na fundamentação técnica do PMQUC não se pode correr o risco de usar argumentos que sejam contrários ao senso comum da experiência quotidiana da vida urbana. Para o cidadão não há racionalidades simples e unívocas; usar ou não automóvel é uma decisão que se costuma tomar sabendo que há congestão e que o combustível é caro. Se, apesar disso, é necessário tomá-la, será porque é a que se revela mais ajustada a outras vantagens e custos que, claro, o técnico especializado não saberá.



## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATORIO DE LANÇAMENTO

Camilo Cortesão  
Av. Brasília, 209  
4050-115 PORTO  
T +351 229 392 400  
M +351 965 885 861  
c.cortesao@amparito.pt

Camilo Cortesão  
Av. Brasília, 209  
4050-115 PORTO  
T +351 229 392 400  
M +351 965 885 861  
c.cortesao@amparito.pt

#### Programa Metropolitano para a Qualificação Urbana da Circunvalação

Comentário – Novembro de 2014

##### 1. Escala

O projecto para a Circunvalação interessa-me, antes de tudo o mais, como sinal de abertura a uma política que promova a mudança de escala da Cidade.

A intervenção conjunta dos diferentes Municípios num lugar que carrega o peso do seu nome – Estrada Interior e Estrada Exterior – parece manifestar uma mudança de paradigma ao promover um espaço público comum sobre um elemento que antes marcou a barreira entre a Cidade e os arredores. E é sempre avisado redesenhar um espaço público, em vez de construir um monumento.

A qualificação urbana da Circunvalação pode simbolicamente promover um território de todos, demonstrar a mudança de escala que lhe corresponde e assim contribuir para a autoestima dos cidadãos metropolitanos. Não é pouco.

A transformação essencial de uma estrada nacional interna à Cidade numa avenida deve ter ainda um papel exemplar na transformação também urgente de outras estradas urbanas, para a construção de uma rede que é essencial para a identificação de uma Cidade coesa.

##### 2. Pressupostos

Dou por adquiridos alguns pressupostos, ainda que saiba que não constituem património comum.

Sem que isso sirva de desculpa para a não intervenção ou para uma intervenção cosmética, as propostas de redesenho da Circunvalação não podem ser desenvolvidas com independência de decisões relativas à gestão da Rede Viária urbana e periférica e dos transportes públicos urbanos e suburbanos, a que ainda falta uma rede de táxis intermunicipal.

A desclassificação da Via de Cintura Interna ou medidas de incentivo à utilização da Circular Externa CRCP – finalmente sinalizada nas vias radiais de acesso à cidade! – não podem ser separadas da intenção de diminuir o peso do transporte individual na Circunvalação.

Deve ser a lógica de desenho do sistema viário urbano que contamina as suas extensões rodoviárias e não o contrário. Os ralis de protecção, as barreiras acústicas, os pórticos e semi-pórticos de informação rodoviária ou os grandes painéis publicitários não são mobiliário urbano...

A criação de condições de conforto e a segurança para a circulação a pé deve ser o programa essencial do desenho de qualificação de todas as vias urbanas.

As medidas de incentivo do uso do transporte público e dos modos suaves de transporte individual e as que penalizam o estacionamento e a velocidade de circulação do transporte individual complementam esse programa.

##### 3. Relatório de Lançamento

As notas sobre a construção, o desenho urbano e a memória decorrem da leitura atenta do Relatório de Lançamento e são informadas pelo exercício posterior, percorrer de repetidamente a Estrada da Circunvalação à procura do pouco que não estará dito no texto que foi usado como guia de viagem.

##### 4. Construção

A primeira vista, a Circunvalação não parece ser especialmente complicada do ponto de vista das infraestruturas enterradas, provavelmente com a excepção dos cruzamentos com outras vias.

Pelo contrário, as sucessivas recargas do pavimento fazem com que boa parte de ambas as faixas de rodagem esteja bem acima das cotas de soleira.

A construção de passeios marginais vai ter que conjugar este problema com o tema da drenagem de águas pluviais que, em boa parte do percurso, é feita em valétes de ambos os lados da via.

Se por razões de segurança e conforto parece indispensável que os passeios pedonais sejam implantados a uma cota superior à das faixas de rodagem, parece avisado tratar de modo homogêneo a geometria dos pavimentos de circulação e de estacionamento. Consegue-se não apenas simplificação na execução mas também flexibilidade de uso do espaço viário, que passa a ser um tema simples de gestão.

Pelas mesmas razões parece ser útil o uso de um mesmo tipo de pavimento, ainda que com diferentes espessuras, em faixas de rodagem, estacionamentos, passeios e travessias pedonais.

Um desenho exigente mas simples da pormenorização dos elementos de remate e de transição entre pavimentos deve ser complementado por uma coordenação rigorosa dos elementos aparentes das infraestruturas enterradas.

A durabilidade e simplicidade de manutenção deve ser um critério sempre seguido na escolha dos materiais e sistemas construtivos.

É essencial reduzir ao mínimo indispensável os elementos de mobiliário urbano e estabelecer regras geométricas simples para a sua implantação.

Deve fomentar-se o aumento das áreas não impermeabilizadas ao longo do canal e avaliar com atenção sistemas alternativos de encaaminhamento e drenagem das águas pluviais.

##### 5. Desenho Urbano

A largura e qualidade dos passeios, a localização dos atravessamentos pedonais (e dos atravessamentos de automóveis), a temporização dos semáforos, a iluminação pública e o mobiliário urbano, as paragens de transportes públicos e devem conjugar-se para colocar o péo em primeiro lugar e garantir a acessibilidade inclusiva.

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

18. MAR 2015

*Handwritten signature/initials*



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Camilla Correia  
Av. Almeida, 209  
4050-515 PORTO  
T: +351 228 201 400  
M: +351 905 805 861  
ccorreia@mpcc.pt

Mas os trayectos rodoviários mais recentes ou os acessos aos centros comerciais, tudo na zona oriental, exigem um trabalho de desenho que permita reconstruir a leitura de um património que foi tratado com um misto de incultura e má concidência. Os espaços quase inaccessíveis que sobram talvez possam ser a justificação de uma obra que bem se pode chamar de reparação.

Sem dúvida, os três grandes nós rodoviários e a frente de contacto com o Pólo da Asprela constituem temas de projeto que exigem um tratamento específico. Mas também aqui será necessário assegurar, caso a caso, uma lógica de desenho comum.

Mas quero sublinhar de novo que um desenho coerente não é necessariamente um mesmo desenho nem exige a homogeneidade do projeto que seria sempre contrariada pela diversidade das escalas e dos contextos. Mas esse é exatamente o desafio.

Finalmente, espera-se que a qualificação, com a criação de uma nova imagem atractiva, contribua para a densificação de lugares abandonados ou subutilizados, condição primeira da vida urbana.

Novembro de 2014

Camillacorreia

RECEBIDO 141201\_jcp

Camilla Correia  
Av. Almeida, 209  
4050-515 PORTO  
T: +351 228 201 400  
M: +351 905 805 861  
ccorreia@mpcc.pt

Qualquer intervenção de qualificação pedonal passará pela construção dos passeios pedonais: dos dois lados da via que viabilizam a circulação pedonal em segurança em toda a sua extensão.

Em paralelo, a acalmia do trânsito deve ser conseguida, antes do mais, diminuição da largura das faixas de rodagem, o que desde logo vai permitir reorganizar os perfis transversais possíveis.

As outras medidas são a existência de estacionamentos lineares e de cargas e descargas ao longo da via, o aumento do número de atravessamentos pedonais e a sua coordenação com os paragens de transportes públicos. É entretanto evidente que o estacionamento ao longo da via não resolve as situações bem identificadas que exigem grande quantidade de estacionamentos e que não podem, esses, ser resolvidos no espaço-canal da Circunvalação.

Se não é claro que a Circunvalação necessita de faixas dedicadas de TP em toda a sua extensão é essencial criar paragens confortáveis e seguras e garantir a sua acessibilidade. É também tempo de coordenar transportes públicos e estacionamento de bicicletas.

Mas o tema mais afilante no estudo da qualificação deste espaço-canal é a diversidade de perfis transversais presentes ao longo do seu desenvolvimento e de formas de ocupação (ou de abandono) das suas margens, sem que exista qualquer relação directa entre uns e outras.

O perfil transversal é afinal o tema deste exercício de desenho. Exactamente porque é diverso deve permitir construir, a partir de fragmentos diferentes, uma imagem que identifique uma unidade.

Podemos conseguir-se através de um catálogo reestruturado de elementos que se registem ao longo do percurso e que são independentes do perfil e da envolvente, como os tipos de pavimento, a arborização e o coberto vegetal, a sinalética integrada, o mobiliário ou a iluminação.

Mas a identificação e o estabelecimento de um modo coerente de intervir em acontecimentos urbanos que se vão repetindo de diferentes modos contribuirá mais ainda para comunicar a lógica da intervenção.

Devem por isso ser estabelecidas regras que relacionem os acontecimentos das margens do canal com o novo programa e o novo desenho que lhe corresponde.

Assim, os raios de concordância nos cruzamentos e entroncamentos devem ser fortemente reduzidos para uma escala de armazéns urbanos e devem ser evitados os triângulos e separadores (casos há, recentes, em que o triângulo é retrado e o passeio é interrompido). Os pontos de abastecimento de combustível devem assegurar a continuidade dos passeios pedonais. As diferenças da alimetria de alguns acessos devem ser resolvidas no interior dos lotes.

**16 | Memória**

A qualificação deve permitir recuperar e comunicar a história da Circunvalação, as sucessivas formas de uso e os modos de ocupação dos territórios envolventes.

O traçado militar da via, com os tramos retos e bastiões, os muros e os postos de portagem é ainda legível e coabita com os exemplos da primeira industrialização, os grandes equipamentos públicos do pós-guerra, hospitais e quartéis, ou com a habitação social dos anos sessenta.



18. MAR 2015

Y3  
Cec

## N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

### RELATÓRIO DE LANÇAMENTO

João Castro Ferreira, Arquitecto | **ANEXO 10**

JOÃO CASTRO FERREIRA, ARQUITECTOS, LDA

4- Na apresentação do projecto foi enunciada a vontade de que este projecto seja a explicitação de um modo de trabalho mais cooperante entre os diversos municípios envolvidos. A concretização desta ideia tem tanto de necessário, quanto de difícil. Creio que existem dois domínios, que sem serem confináveis à requalificação da Circunvalação, poderão ser a este propósito abordados e lançar as bases de novas frentes de trabalho: o ordenamento dos tecidos urbanos envolventes e o estudo dos corredores naturais associados às linhas de água. A abordagem destes dois temas, permitirá a assumpção deste projecto como início de uma nova fase de trabalho cooperativo e para além da requalificação de um espaço metropolitano.

5- O ordenamento articulado dos vários tecidos sob diversas jurisdições, em particular a previsão do cerzimento das malhas envolventes, poderá permitir libertar carga funcional do canal da estrada actual e iniciar um processo de contaminação do processo de requalificação espacial.

6- A consideração dos corredores naturais associados às linhas de água poderá vir a ser um dos mais profícuos campos de trabalho metropolitano e suportar uma efectiva novidade no campo da política territorial na Área Metropolitana. A sua marcação explícita na requalificação a executar poderá ser o sinal de partida para uma nova consideração dos elementos naturais nas políticas territoriais e de uma nova ambição na transformação da Área Metropolitana.

7- A consideração explícita destas duas dimensões (pontos 5 e 6) (que não devemos confundir com o seu esgotamento) poderão reforçar o papel desta intervenção como o marco de um desenho de espaço público centrado já não exclusivamente na mobilidade automóvel, mas noutras dimensões de conforto e utilização.

8- Na elaboração do programa a adoptar entendo que deve ser dada particular atenção aos aspectos positivos que a actual estrada possui, nomeadamente: o suporte, com relativa eficiência, à mobilidade automóvel e a expressiva arborização. A transformação que vai ser preconizada vai obviamente implicar escolhas, mas sugerimos que sejam feitas em linha de conta as virtualidades do que existe, nomeadamente a eficiência da sua utilização pelo automóvel. As muito deficientes condições de circulação pedonal que a via actualmente oferece, não são consequência directa, nem contraponto obrigatório, às condições de circulação automóvel.

9- Penso que deve ser analisado com especial cuidado uma eventual desvalorização da Estrada da Circunvalação como eixo viário, quer a nível local quer a nível regional. A nível local é necessário ter presente que a debilidade da malha viária envolvente é um dos factores que torna a Estrada da Circunvalação tão relevante no contexto destas cidades. A nível regional, um eventual estrangulamento da Circunvalação só irá reforçar a importância e inercabilidade das vias de traçado autónomo (tipo auto-estrada). Propomos, alternativamente, a consideração da Circunvalação como parte de uma rede cuja interconexão deve ser reforçada.

JOÃO CASTRO FERREIRA, ARQUITECTOS, LDA

Porto, 17 de Novembro de 2014

A. AMPorto

Exmos. Senhores,

Venho, por este meio, agradecer a oportunidade de participar na discussão do "Relatório de lançamento" do PNUUC, realizada no passado dia 30 de Outubro e apresentar, conforme solicitado, uma breve síntese do meu contributo.

Em primeiro lugar, gostaria de felicitar a AMP, e este grupo de trabalho em particular, pela adopção de um método de trabalho que integra a discussão faseada do projecto.

Da leitura do "relatório de lançamento" destaco a preocupação com uma análise atenta e circunstanciada da Estrada da Circunvalação, a propósito da qual gostaria de partilhar as seguintes sugestões/comentários:

1- Considero a formulação do programa como o principal desafio da presente iniciativa. A formulação de programas vagos ou pouco desenvolvidos, para além de impossibilitarem uma discussão devidamente informada, sujeita e faz depender a sua efectiva concretização da rapidez de implementação (incluindo o seu financiamento e execução). Nessas circunstâncias qualquer precalço na implementação faz perigar todo o objectivo. Exemplos destes riscos temos infelizmente muitos, quer de projectos interrompidos por falta de consistência, quer de projectos concretizados mas com muito deficiente desempenho por falta de devida aferição prévia. A metodologia adoptada é um bom sinal numa direcção de maior exigência e consistência.

2- Considero que o programa deve vir a ter uma clareza muito grande em relação aos objectivos e valências a atingir. Esta clareza permitirá, na minha opinião, dois desideratos: uma discussão objectiva do mesmo e a sua assumpção pela comunidade como projecto colectivo. Se o programa não for explícito só serão possíveis aferições após a sua construção (demasiado tarde), sujeitando-o, no entanto, a uma enorme disparidade de interpretações e eventuais mal-entendidos (nomeadamente na fase de execução dos projectos de construção).

3- A explicitação do programa deverá definir as valências funcionais a cumprir pelos projectos a desenvolver, e para tal, deverá contemplar, previamente, a aferição da sua efectiva viabilidade e executabilidade. Para esta aferição será suficiente a abordagem de pontos críticos em que a sobreposição de valências programáticas é mais intensa. Para este efeito poderá ser interessante o estudo de alternativas que suportem as decisões a tomar. Este estudo poderá ser feito em articulação com instituições da área metropolitana, nomeadamente Universidades, explicitando uma outra forma de participação da comunidade.

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

JOÃO CASTRO FERREIRA ARQUITECTOS LDA

10- Paralelamente ao desenvolvimento deste projecto, e para a efectiva consideração da Circunvalação para além da sua dimensão viária, poderá ser oportuno a consideração de iniciativas complementares. nomeadamente o estudo (por desafio à comunidade) de narrativas temáticas cujo elemento comum possa ser a "Estrada da Circunvalação" (p.ex.: a evolução da sua forma; a arquitectura notável que suporta; os ribeiros que atravessa; as actividades; a sua história). Estas abordagens enfatizarão a consideração da "Estrada da Circunvalação" como elemento mutável e mais rico do que a sua presente condição funcional.

11- As cortinas arbóreas constituem, em nossa opinião, o elemento mais valioso da "Estrada da Circunvalação". As árvores existentes e constituem um fortíssimo elemento da paisagem metropolitana, um inestimável regulador do conforto de utilização, e o mais forte elemento identitário deste espaço. A sua preservação e a recuperação nos troços em foram retiradas deverá ser claramente considerada.

Termino fazendo votos que estes breves comentários possam ser úteis, e reiterando a minha disponibilidade para o que entendam pertinente a as felicitações pela metodologia adoptada.

Com os melhores cumprimentos,

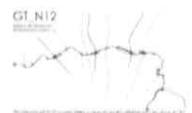


João Castro Ferreira

3/3  
R. de Vermom, 31 4100-498 Porto Tel. 228.106.241 joaocastroferrera.arquitectos@gmail.com

15  
Alec

18. MAR 2015



N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Laura Roldão Costa, Arquitecta Paisagista | **ANEXO 11**

**De:** Laura Costa [<mailto:lauracosta.ap@sapo.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 1 de Dezembro de 2014 10:55  
**Para:** [amp@amp.pt](mailto:amp@amp.pt)  
**Assunto:** Fw: Programa Metropolitano de Qualificação Urbana da Circunvalação - PMQUC

Bom Dia

Foi com grande prazer e interesse que participei na Reunião de Trabalho para apresentação do Relatório de Lançamento para o desenho de um **Programa Metropolitano de Qualificação Urbana da Circunvalação – PMQUC**.

Quanto aos meus contributos para esta fase de trabalho podem ser sintetizados num conjunto de **Temas** que considero que deveriam ser ponderados no programa a definir para a Estrada/Rua da Circunvalação e que passo a enumerar:

- 1 - A Estrada da Circunvalação é uma **Entidade Urbana Única** com começo e fim. Deverá ser definido um conceito que se reflita ao longo de toda a Estrada/Rua que seja facilmente identificado. Este conceito não deverá esquecer a forte identidade que a Estrada/Rua ainda apresenta em alguns dos seus troços.
- 2 - Assegurar o princípio fundamental de que a **Cidade é para Todos**: veículos (públicos e individuais), velocípedes, peões, flora e fauna. Assegurar que as propostas que vão ser definidas permitem a mobilidade e a acessibilidade em condições de conforto e segurança de todos os cidadãos independentemente da forma como se deslocam e aptidões físicas que tenham. Assegurar a presença e mobilidade da fauna.
- 3 - A Estrada da Circunvalação é também um **Parque Linear** que assegura funções de:
  - linearidade assegurando a presença da estrutura verde em toda a sua extensão;
  - conectividade com outros espaços verdes que se lhe encontram adjacentes;
  - requalificação ambiental: aumento da produção de O<sub>2</sub>; retenção de Carbono; melhoria da qualidade do ar; aumento da infiltração de águas pluviais; redução dos caudais de escoamento - menores caudais de cheia; aumento da biodiversidade. Nesta perspectiva de requalificação ambiental ter-se-á que ponderar aspetos relacionados com as alterações climáticas (aumento das concentrações de precipitação; ondas de calor e frio).
  - recreio das populações (passeios confortáveis e seguros, espaços de estar - largos e praças; pistas velocipédicas, etc.).
- 4 - A Estrada da Circunvalação apresenta propostas que atenderam à **Auscultação da População** que vive, trabalha, estuda e circula ao longo da estrada da Circunvalação. Sendo hoje um fator importante a auscultação das populações sobre o desenvolvimento dos projetos para que haja uma melhor aceitação das soluções que venham a ser encontradas sugere-se a realização de questionários que podem ser realizados e analisados de forma rápida cujos resultados podem ser refletidos nas soluções que venham a ser apresentadas.

Com os melhores cumprimentos  
Laura Roldão Costa

18. MAR 2015

fb  
Pau



**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATÓRIO DE LANÇAMENTO**

Paulo Farinha Marques, Arquitecto Paisagista | **ANEXO 12**

**De:** Paulo Farinha Marques [mailto:pfmarque@fc.up.pt]

**Enviada:** segunda-feira, 1 de Dezembro de 2014 02:40

**Para:** AMP - Junta

**Assunto:** Re: Programa Metropolitano de Qualificação Urbana da Circunvalação - PMQUC

Exmo. Senhor,

Foi com grande prazer que participei na reunião promovida por V.Ex<sup>a</sup> no âmbito da requalificação da Estrada da Circunvalação.

Devo dizer que o trabalho realizado pela equipa merece os melhores créditos: completo, focal e pragmático.

Permita-me que reforce os seguintes pontos que sintetizam a minha intervenção na reunião:

1. A Circunvalação é um espaço canal histórico-referencial pelo limite que estabelece entre a cidade do Porto e as cidades confinantes, que hoje integram a Grande Área Metropolitana.
2. Trata-se de uma estrada, que em certos troços sugere uma avenida; esta é sobretudo marcada por uma faixa central explicitamente arborizada, aspecto que deve ser reforçado ou colmatado em troços onde essa característica já não se verifica.
3. Nos principais pontos de acesso dos concelhos limítrofes ao Porto desenvolvem-se pontos de concentração de fluxos e actividades; estes devem ser acolhidos, ordenados e estimulados num contexto de espaço público qualificado, sóbrio, robusto e também muito arborizado.
4. A circulação deve privilegiar os peões e os ciclistas, mas não excluir o trânsito automóvel ligeiro e os transportes públicos; para isso devem prever-se passeios laterais amplos e um passeio/pista de velocípedes na faixa central que se desenvolva entre árvores de grande porte, robustas e de crescimento rápido (plátanos, lodãos, freixos, choupos brancos, etc.).
5. Em suma: maximizar a estrutura verde, a circulação pedonal e viária de interesse público e garantir um carácter paisagístico uno e integrador.

Ao seu dispor para futuras participações desta natureza.

Com os melhores cumprimentos.

Paulo Farinha Marques, Arquitecto Paisagista e Professor Associado FCUP



18. MAR 2015

Handwritten signature

# N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

## RELATORIO DE LANÇAMENTO

### Rui Mealha, Arquitecto | ANEXO 13

Sem entrar em demasiados detalhes, e apenas caso estatista, sobre alguns aspectos essenciais do Trabalho / No Monte - Aveiro, abordando sumariamente os seguintes aspectos específicos relacionados com a unidade de intervenção da Asprela:

#### LEZARDE DE COMO A DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO PARA OS SECTORES ADJACENTES IMPORTA AOS PROGRAMAS PARA INTERVENÇÃO NA ESTEIRA DA N12 E WISE-20238

(Estruturação ambiental) Na área central do Pólo Universitário da Asprela deverão ser demarcados os termos de conformidade entre os programas previstos/projetados para o desenvolvimento da operação urbanística, e os programas de qualificação ambiental (nomeadamente as ações definidas por valorização da Ribeira da Asprela, que atravessa a N12). Como poderá ser enfatizado o sistema concebido pela alameda Prof. Hermâni Monteiro / parque da Asprela / Quinta do Covelo, ou o sistema transversal Circunvalação / parque da Asprela / Aveiro, e o que poderá implicar na reestruturação do espaço fronteiro ao H. S. João, incluindo o interface e o programa de articulação com o ramal de Leixões da Reforç.

(Ponto Nodal 3 - Articulação entre 3, N12 e A3) Para além do completamente do nó viário (em travo, diamante ou outra solução...), deve ser avaliada a articulação com a nova via paralela à A3 (com traçado previsto entre a A3 e o INEGT), entre a N12 e o bairro do Outeiro, bem como a passagem superior à A3, entre a rua Bairro da Aveiro e a rua Nova do Rio, a marcente da A3 (a A3 tem rasante em trincheira, neste local), e ainda os efeitos da pretendida passagem inferior à A3, junto ao nó com a VCI (a A3 tem rasante em aberto, neste local).

É de realçar que este sistema permite regular a rua Dr. Roberto Frias como "espaço ligante" do pólo universitário, nomeadamente por bonificação dos espaços dos prédios, dos imdos suaves de mobilidade e inserção de apoios vivenciais (espaços de convívio, literárias, pequeno comércio cultural de frente urbana, cafés, etc.), nomeadamente quanto à hipótese de um espaço-galeria ao longo da frente da Escola Superior de Educação do IPP e frente do recinto do IHS, por exemplo.

(Ponto Nodal 1 - Cruzamento da rua Dr. Roberto Frias) Na sequência das observações anteriores, deverá ser testada a possibilidade de prolongamento a norte do modo suaves de mobilidade (talvez por consideração de mais um nível) e do referido "espaço ligante", em articulação com a plataforma da alameda Prof. Hermâni Monteiro, e ser estudado o contacto da ESE-IPP com a N12, aspectos a integrar eventualmente com as propostas do programa "Civitas Elan", e que importam diretamente à espacialização do programa do ponto nodal.

(Ponto nodal M - Entrocamento da rua Dr. Ant.º Bernardino de Almeida) Deverá ser valorizada a Ribeira da Asprela, em conjunto com o atravessamento pedonal da N12. A ligação entre as ruas de S. Tomé e do Dr. Ant.º Bernardino de Almeida, no prolongamento a poente da rua Dr. Pálcido da Costa, terá certamente efeitos (a ponderar) na N12. A melhoria das condições de articulação com os nós do Amial e de Zimbardo da A20(NC) será um tema que importa sistematicamente ao desenvolvimento da rua Dr. Ant.º Bernardino de Almeida.

comensário\_N12\_#1\_#M12UC | RUI MEALHA

Verificamos que o enquadramento estabelecido pelo Relatório de Lançamento do Programa Metropolitano para a Qualificação Urbana da Circunvalação, abarca devidamente as questões de inserção e articulação urbana e territorial da N12, evidenciando os termos de unidade e de diversidade que caracterizam o(s) sistema(s) que estrutura.

Admitimos, no entanto, que a esquematização de uma secção-tipo, a sequenciar ao longo da via, poderá clarificar uma série de exigências de articulação com os territórios envolventes e esclarecer melhor as condições de segmentação da esteira (em sede de desenho dos esquemas de intervenção), a reconhecer e representar por várias escalas (com maior ou menor profundidade/espessura).

A definição de um perfil-tipo deveria assim incluir o ensaio das suas variantes de adequação, por esquematização dos diversos segmentos/secções, e esquematização dos módulos identificados, demonstrando a pertinência das opções de articulação transversal, afirmando as suas condições de isotropia e permeabilidade e, sobretudo, reconhecendo os territórios de algum modo afectados pelos programas a desenvolver para a esteira rodoviária da N12 (ou que influenciam os referidos programas) vincando os correspondentes objectivos de estruturação urbanística e de qualificação ambiental. Somos da opinião que estes territórios articulados com a N12 nos pontos nodais assinalados, deveriam ser estudados em conjunto (ou em simultâneo) com os mesmos, conformando assim unidades operativas abrangentes ao enquadramento e representação das temáticas envolvidas, e necessariamente encadeadas.

Trata-se, nomeadamente, de afeirir o carácter de (infra) estrutura ligante da N12 face a uma ideia de cidade marcada por factores de identidade muito diversificados, existentes e latentes. Nestes termos, programar a intervenção de qualificação da N12 inclui a (re)programação de vários sectores urbanos coalescentes, sendo evidente o exemplo da Asprela (onde um artefacto viário 'duro' poderá dificultar a articulação transversal de sistemas maduros de mobilidade, entre outros aspectos inerentes à estruturação urbanística e qualificação ambiental da área em questão).

Na realidade, a interacção e articulação de programas e ações importa sobremaneira à validação das suas condições de inserção urbana.

18  
Pleu

18. MAR 2015

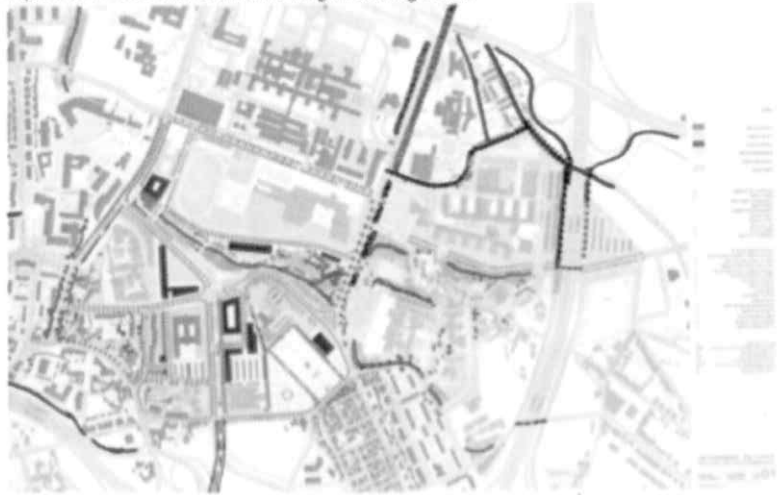


**N12 | ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO**  
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO | GRUPO DE TRABALHO [GT\_N12]

**RELATORIO DE LANÇAMENTO**



Aspectos referidas demarcados sobre imagem do Google earth



Aspectos referidas demarcados sobre Planta Síntese do Projecto Urbano da Área Central do Pólo Universitário da Asprela / UP



**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
GABINETE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

18. MAR 2015

49  
A. C. C.

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2015, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Projeto de Regulamento de Obras e Intervenções na Via Pública - Proposta
3. “Aquisição de serviços para ação de formação profissional” – Pedido de parecer prévio – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de março de 2015
4. “Medidas de eficiência energética e reabilitação de fachadas do CH Monte Crasto – Reabilitação de fachadas, coberturas e arranjos exteriores” – Alteração do prazo para execução da obra – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de março de 2015
5. “Auditório Municipal de Gondomar – Adaptação de Arquitetura” – Proposta de adjudicação
6. “Aquisição de serviços para manutenção de extintores, pertença da autarquia” – Pedido de parecer prévio - Proposta
7. Acidente de viação ocorrido na Estrada D. Miguel, 3467, em S. Pedro da Cova, Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova, com viatura propriedade de Paulo António Ferreira Cardoso – Pedido de indemnização em nome de Serviço de Proteção Jurídica da Ocidental Seguros – Proposta de indeferimento
8. Acidente de viação ocorrido na Avenida da Carvalha, 879, em Fânzeres, Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova, com viatura propriedade de Albino Luciano Martins Moreira – Pedido de indemnização em nome de Serviço de Proteção Jurídica da Axa Seguros – Proposta de indeferimento
9. Cedência de salas e espaços do Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues à Junta de Freguesia de Rio Tinto para instalação da Universidade Sénior – Contrato de comodato – Proposta
10. Concurso “500 Anos do Foral Manuelino de Gondomar em Banda Desenhada”, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar – Proposta
11. “Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para participação em conferência e atividades conexas, inserida na Convenção Multidisciplinar de Educação, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015” – Pedido de parecer prévio – Proposta



18. MAR 2015

12. “Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para a realização de trabalhos de formação modular, no âmbito da Educação Especial, inserido no Projeto Incluir Gerações D’Ouro, no período de 26 de março a 17 de outubro de 2015” – Pedido de parecer prévio - Proposta
13. Atividades de animação e de apoio às Famílias nos Jardins de Infância – Fornecimento de lanche aos alunos no Prolongamento de Horário – Quadro final com as alterações aos apoios, por agrupamentos de escolas – Proposta
14. Estabelecimentos de Educação pré-escolar e 1.º Ciclo do ensino básico – Consumo de gás – Proposta
15. Cedência do imóvel onde funcionava a Escola EB da Mó, em S. Pedro da Cova, à Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos – Revogação da deliberação de 14-06-2014 e aprovação de contrato de comodato – Proposta
16. “Aquisição de serviços para dinamização de evento de entretenimento tecnológico – Game Day” – Pedido de parecer prévio
17. “Aquisição de serviços para a Segurança da Ourindústria, que se vai realizar no multiusos de Gondomar, entre os dias 26 e 29 de março do corrente ano” – Pedido de parecer prévio
18. “Aquisição de serviços para a sonorização e audiovisual para a Ourindústria 2015” – Pedido de parecer prévio
19. “Aquisição de serviços para contratação de formador especializadona área técnica de cozinha vegetariana” – Pedido de parecer prévio
20. “Aquisição de serviços para contratação de formador especializado na área técnica de confeção de cupcakes e iguarias de chocolate para a Páscoa” – Pedido de parecer prévio
21. “Aquisição de serviços para contratação de formador especializado na área técnica de fruticultura biológica e instalação de pomares” – Pedido de parecer prévio
22. “Aquisição de serviços para contratação de formador especializado na área técnica de HACCP – Hazard Analysis and Critical Control Points” – Pedido de parecer prévio
23. “Aquisição de serviços para contratação de formador especializado na área técnica de merchandasing a artes plásticas” – Pedido de parecer prévio
24. Nomeação de Juízes Sociais - Proposta

O Presidente da Câmara,  
  
(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

18. MAR 2015

81  
Plein

**RESUMO DIÁRIO TESOURARIA**

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de Março de 2015, cujo saldo das operações

orçamentais, é de 1 736 514,46€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 243 703,87€.....

*duela de*

*Visto*

*11/03/2015*

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 16/03/2015

Nº Pág. 1

Número 48

Ano 2015

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	56.651,21	324.537,20	381.188,41	367.873,77	13.314,64
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	571.016,64	6.968,98	577.985,62	0,00	577.985,62
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	71.393,26	2.581,33	73.974,59	0,00	73.974,59
Conta : PT500035035100000002000016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.644.343,98	10.446,81	1.654.790,79	252.315,30	1.402.475,49
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.247,93	0,00	4.247,93	0,00	4.247,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	104.233,07	0,00	104.233,07	0,00	104.233,07
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.705,51	195,49	4.901,00	0,00	4.901,00
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	18.046,55	0,00	18.046,55	0,00	18.046,55
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7.013,48	0,00	7.013,48	0,00	7.013,48
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	49.081,92	5.855,07	54.936,99	195,49	54.741,50
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	223.580,05	0,00	223.580,05	0,00	223.580,05
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	506.651,78	0,00	506.651,78	0,00	506.651,78
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	118.954,61	51.886,86	170.841,47	35.378,34	135.463,13
Conta : PT500018000003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	14.419,48	0,00	14.419,48	0,00	14.419,48
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	1.012.506,16	0,00	1.012.506,16	0,00	1.012.506,16
Conta : PT500038000830044899577114					
Banco : Millennium bcp	88.272,40	0,00	88.272,40	123,00	88.149,40
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
<b>Sub-Total :</b>	<b>4.438.466,82</b>	<b>77.934,54</b>	<b>4.516.401,36</b>	<b>288.012,13</b>	<b>4.228.389,23</b>

18. MAR 2015

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 16/03/2015 N° Pág. 2

Número 48 Ano 2015

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>4.497.118,03</b>	<b>402.471,74</b>	<b>4.899.589,77</b>	<b>655.885,90</b>	<b>4.243.703,87</b>
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>4.507.665,44</b>	<b>402.471,74</b>	<b>4.910.137,18</b>	<b>655.885,90</b>	<b>4.254.251,28</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.914.549,70	34.381,48	1.948.931,18	212.416,72	1.736.514,46
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.582.568,33	2.143,59	2.584.711,92	77.522,51	2.507.189,41

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
	10.524,64	2.790,00

O Tesoureiro *[Assinatura]*

Conferi *[Assinatura]*

O Presidente \_\_\_\_\_

18. MAR 2015

*83*  
*[Assinatura]*



18. MAR 2015

84  
Plein

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROJETO DE REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*

18. MAR 2015

85  
Pleú

Proposta

Considerando,

A dignidade constitucional do domínio público obriga à adoção de medidas que vão de encontro à sua preservação, ao respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida no Município de Gondomar.

O incremento das comunicações eletrónicas implica à realização de trabalhos na via pública com a finalidade não só de proceder à instalação das redes, como às operações relacionadas com a sua manutenção e reparação.

O Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, na sua atual redação, confere aos Municípios várias competências, que relevam essencialmente ao nível da relação entre os operadores e os Municípios.

Que na maioria dos municípios tem sido prática aprovarem regulamentos com a finalidade do presente, os quais tem vindo a resultar em melhorias significativas no domínio da gestão do espaço público, da articulação entre entidades e da fiscalização por parte do Município.

A inexistência de regras devidamente regulamentadas no Município de Gondomar nos últimos anos, tem vindo a provocar um aumento da degradação dos pavimentos, com consequências para os cidadãos e para o erário público.


Vão ser consultadas, em sede de audiência dos interessados, as seguintes entidades: MEO, NOS, Vodafone Oni, EDP, Águas de Gondomar, Anacom, ERSE, ERSAR, EdpGás, Águas Douro e Paiva, Estradas de Portugal, GNR, PSP e Juntas de Freguesia do Município.

Proponho que a Câmara Municipal,

Delibere submeter a audiência dos interessados, nos termos do artigo 117º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento de Obras e Intervenções na Via Pública no Município de Gondomar, pelo prazo de 15 dias úteis, junto do MEO, NOS, Vodafone Oni, EDP, Águas de Gondomar, Anacom, ERSE, ERSAR, EdpGás, Águas Douro e Paiva, Estradas de Portugal, GNR, PSP e Juntas de Freguesia do Município.

Gondomar, 16. MAR. 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Marco Martins)

18. MAR 2015

86  
D. Luís



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

# **Projeto de Regulamento de Obras e Intervenções na Via Pública no Município de Gondomar**





### **Nota Justificativa Fundamentada**

A dignidade constitucional do domínio público obriga à adoção de medidas que vão de encontro à sua preservação, ao respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida no Município de Gondomar.

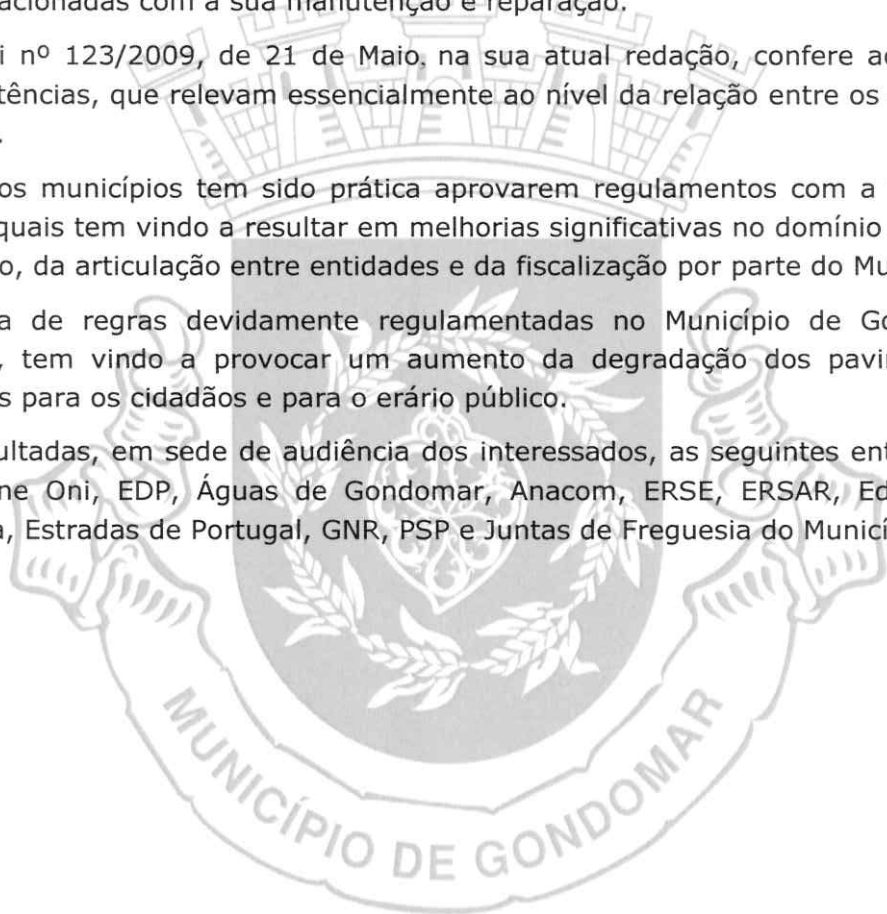
Por outro lado, o incremento das comunicações eletrónicas implica à realização de trabalhos na via pública com a finalidade não só de proceder à instalação das redes, como às operações relacionadas com a sua manutenção e reparação.

O Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, na sua atual redação, confere aos Municípios várias competências, que relevam essencialmente ao nível da relação entre os operadores e os Municípios.

Na maioria dos municípios tem sido prática aprovarem regulamentos com a finalidade do presente, os quais tem vindo a resultar em melhorias significativas no domínio da gestão do espaço público, da articulação entre entidades e da fiscalização por parte do Município.

A inexistência de regras devidamente regulamentadas no Município de Gondomar nos últimos anos, tem vindo a provocar um aumento da degradação dos pavimentos, com consequências para os cidadãos e para o erário público.

Vão ser consultadas, em sede de audiência dos interessados, as seguintes entidades: MEO, NOS, Vodafone Oni, EDP, Águas de Gondomar, Anacom, ERSE, ERSAR, EdpGás, Águas Douro e Paiva, Estradas de Portugal, GNR, PSP e Juntas de Freguesia do Município.



**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Disposições gerais**

**Artigo 1º**

**Lei habilitante**

Este Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) do nº 2 do artigo 23º, g) do nº 1 do artigo 25º e qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e Decreto – Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 47/2013, de 10 de Julho.

**Artigo 2º**

**Âmbito e Objeto**

1. O presente Regulamento visa definir as condições de realização de trabalhos na via pública destinados à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas, esgotos e outros, incluindo as intervenções de manutenção, reparação ou alteração, em caixas de visita, armários e postes existentes, das várias infraestruturas, independentemente da natureza da entidade responsável.
2. A existência, por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal não desonera o respetivo titular da observância das disposições contidas neste regulamento.
3. Para efeitos do disposto neste regulamento, considera-se domínio público o definido no artigo 84º da Constituição da República Portuguesa e demais legislação em vigor.

**Artigo 3º.**

**Autotutela**

O Município de Gondomar pode ordenar aos particulares, pessoas coletivas e concessionários que cessem a adopção de comportamentos abusivos, não titulados, ou, em geral, que lesem o interesse público, que reponham a situação no estado anterior, devendo impor coercivamente a sua decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

89  
Pau

#### **Artigo 4º**

##### **Coordenação e apreciação prévia**

1. Cabe ao Município de Gondomar, desenvolver as ações de coordenação, entre as diversas entidades e serviços, sendo criado um sistema de informação e gestão da via pública, em constante atualização.
2. Para os efeitos do número anterior, devem as entidades e serviços intervenientes na via pública submeter à apreciação do Município, até 31 de outubro de cada ano, o plano de obras de investimento que prevêem vir a realizar no ano subsequente.
3. O Município informa as diversas entidades e serviços de todas as obras de beneficiação de arruamentos de iniciativa municipal ou de outras entidades, 60 dias antes do seu início, para que estas possam pronunciar-se sobre o interesse de realizarem intervenções na zona em causa.

#### **CAPÍTULO II**

#### **LICENCIAMENTO**

#### **Artigo 5º**

##### **Licença municipal e comunicação prévia**

1. A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal carece de licença municipal com exceção do previsto no número seguinte, do artigo 7º e demais casos de isenção expressamente previstos.
2. A construção de infraestruturas adequadas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas encontra-se sujeita ao procedimento de comunicação prévia previsto no regime jurídico de urbanização e edificação.

#### **Artigo 6º**

##### **Instrução do pedido**

1. O pedido é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Planta de localização, assinalando os limites da área objecto da operação;
  - b) Projetos de engenharia das especialidades que integram a obra, quando necessários, prevendo, entre outros aspetos considerados relevantes pelo requerente, indicação do diâmetro das tubagens e sua extensão, pavimentos afetados (dimensões – comprimento e largura, número de dias em que o pavimento vai estar afetado) e, eventualmente, área ocupada por armários e número de meses de ocupação se provisórios, para além de memória descritiva e justificativa, cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas,

em escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos;

- c) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
  - d) Prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;
  - e) Documento comprovativo da prestação de caução;
  - f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico de obra;
  - g) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
  - h) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P, pela entidade licenciadora;
  - i) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
  - j) Plano de segurança e saúde, que incluirá, quando necessário, plano de alteração da circulação rodoviária;
  - k) Fotografias do local abrangido, em pelo menos dois ângulos sempre que a intervenção abranja pavimentos, com intervalos máximos de 10 metros entre cada conjunto de 2 fotos, para intervenções até 100 metros lineares
  - l) Projeto de sinalização temporária e ocupação da via pública, nos termos do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de outubro
  - m) Indicação dos locais de vazadouro intermédio e definitivo, com a aprovação da entidade competente, se aplicável.
2. O projeto de obra deve incluir pormenorização dos trabalhos a executar, em escala adequada, sempre que exigido pela Câmara Municipal, que para o efeito fixará um prazo para a sua entrega.

#### **Artigo 7º**

#### **Isenção**

1. Não se encontram sujeitas a licenciamento municipal, sem prejuízo da obrigatoriedade pelo respeito das normas técnicas de segurança e demais regulamentares, as obras:
  - a) Que revistam carácter de urgência, nos termos previstos no artigo seguinte;
  - b) Que não afetem os pavimentos, nas quais se enquadram intervenções de manutenção, reparação ou alteração em caixas de visita, armários e postes existentes;
  - c) Promovidas pelo Município, quer sejam executadas diretamente por si ou por uma terceira entidade por si ordenadas;

*9)*  
*Plata*

- d) As obras efetuadas pelas Juntas de Freguesia, nos termos das competências delegadas pelo Município, devendo ser objeto de comunicação com a antecedência de 3 dias.
2. As intervenções previstas na alínea b) do n.º 1, bem como a data do respetivo início e conclusão, devem ser comunicadas por escrito ao Município com 5 dias de antecedência.
  3. As normas constantes deste regulamento são subsidiariamente aplicáveis a tudo quanto não esteja estipulado nos contratos celebrados entre o Município e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, relativamente às obras referidas na alínea c) do n.º 1.

### **Artigo 8º**

#### **Trabalhos urgentes**

1. Entende-se por trabalhos urgentes aqueles que exijam a sua execução imediata, designadamente a reparação de fugas de água e de gás, de cabos elétricos ou telecomunicações, a desobstrução de coletores e a reparação ou substituição de postes ou de quaisquer instalações cujo estado possa constituir perigo ou originar perturbações na prestação do serviço a que se destinam.
2. A realização de qualquer obra nestas condições, tem de ser obrigatoriamente comunicada, de imediato, ao Município, pelas entidades responsáveis pelos trabalhos, através de correio eletrónico, antes de qualquer tipo de intervenção a efetuar ou, não sendo possível, por motivos de urgência, nas 24 horas seguintes.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, deverá ser enviado ao Município, no dia útil seguinte ao do início da intervenção, informação onde conste a identificação do local da obra, tipo de obra, extensão, tipo de pavimentos existentes, prazo pretendido para a execução da obra e informação relativa à reposição dos pavimentos afetados.

### **Artigo 9º**

#### **Alvará de Licença**

1. Após deferimento do pedido, é emitido alvará de licença de intervenção no domínio público municipal.
2. Sem prejuízo das demais disposições regulamentares aplicáveis e em vigor neste Município, o alvará de licença de obras no domínio público municipal, contém:
  - a. A identificação do local onde se realizam as obras e do tipo de obra ou trabalhos a realizar;
  - b. Os condicionamentos do licenciamento;
  - c. O prazo da realização da obra;
  - d. A indicação do montante de caução prestada e a identificação do respetivo título, se aplicável;
  - e. Prazo ordenado para a reposição do estado anterior do pavimento;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

92  
Klé  
/

- f. Condições especiais determinadas pelo Município.
3. O licenciamento é válido a partir da data da emissão do alvará, salvo se outro prazo for estabelecido, podendo o respetivo prazo de validade ser prorrogado, mediante requerimento devidamente fundamentado a apresentar pelo titular do alvará antes da data da caducidade.
4. A licença pode ser suspensa se a entidade responsável pelos trabalhos não estiver a cumprir o disposto no presente Regulamento em obras a decorrer noutros locais da via pública, bem como por razões ponderosas de interesse público.

### **Artigo 10º**

#### **Caducidade**

Sem prejuízo das demais causas previstas na lei e disposições regulamentares em vigor, o alvará caduca quando:

- a) Se a execução dos trabalhos não se iniciar no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da emissão de alvará;
- b) Se os trabalhos estiverem suspensos ou abandonados por período superior a 15 dias, salvo se a referida suspensão ocorrer por facto não imputável ao titular e autorizada pelo Município;
- c) Se os trabalhos não forem concluídos no prazo fixado no alvará de licenciamento;
- d) Se, no período entre a concessão da licença e a data de realização dos trabalhos, o tipo de pavimento for alterado ou a via repavimentada.

### **Artigo 11º**

#### **Caução**

1. O Município reserva-se o direito de exigir ao titular da licença ou ao responsável pela execução da obra, a prestação de caução para garantir a boa e regular execução dos trabalhos a efetuar na via pública, designadamente tendo em vista a conveniente reposição dos pavimentos.
2. As funções da caução são as seguintes:
  - a) Garantir a boa execução dos trabalhos;
  - b) Ressarcir o Município pelas despesas efetuadas, em caso de substituição na execução dos trabalhos, assim como pelos danos resultantes dos trabalhos executados.
3. A caução é prestada através de garantia bancária, depósito bancário ou seguro-caução, a favor do Município.
4. O montante da caução é igual a 20% do valor da estimativa orçamental apresentada, podendo ser revisto pelo Município.
5. A caução é acionada sempre que a entidade responsável pela intervenção não proceda em conformidade com o previsto no presente Regulamento.

93  
Douró

6. No caso de entidades que intervenham regularmente na área geográfica do Município, pode ser apresentada uma única caução no início do ano civil, em função da estimativa das intervenções totais previstas para esse ano, devidamente validada pelo Município.
7. Quando se verifique que a caução prestada inicialmente, não é suficiente para suportar todas as despesas estimadas que o Município possa vir a suportar com a reposição das condições do pavimento, a entidade responsável pela obra deve efetuar um reforço da caução no montante indicado pelo Município.
8. A falta de prestação da caução ou do seu reforço determina a suspensão de todas as licenças concedidas, bem como o indeferimento das demais que venham a ser solicitadas até à regularização da situação.
9. Mediante receção provisória a solicitar pelo prestador da caução, e aprovada pelo Município, a caução pode ser reduzida, não havendo correções a efetuar, nos termos seguintes:
  - a) no final do 1º ano: 20%
  - b) no final do 2º ano: 30%
  - c) no final do 3º ano: 10%
  - d) no final do 4º ano: 10%
  - e) no final do 5º ano: restantes 30%
10. Decorrido o prazo de garantia da obra, são restituídas as quantias retidas e promover-se-á a extinção da caução prestada.

### **Artigo 12º** **Indeferimento**

Para além dos casos previstos na lei ou em outras disposições regulamentares, o Município indefere os pedidos de licenciamento de obras na via pública sempre que:

- a)** Pela sua natureza, localização, extensão, duração ou época programada de realização, se prevejam situações lesivas para o ambiente urbano, para o património cultural, para a segurança dos utentes ou para a circulação na via pública;
- b)** O pedido tenha por objeto pavimentos com idade inferior a 5 anos ou em bom estado de conservação, salvo em situações excecionais, e em conformidade com as condições de repavimentação impostas pelo Município.

## **CAPÍTULO III** **EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**



### **Artigo 13º**

#### **Responsabilidade**

1. O Estado, as entidades concessionárias, as Empresas Públicas e os particulares são responsáveis pela reparação e indemnização de quaisquer danos que, por motivos imputáveis a si ou ao adjudicatário e seus sub-contratados, sejam sofridos pelo Município ou por terceiros, sem prejuízo do regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado.
2. Em caso de manifesto interesse público nomeadamente por razões de segurança, o Município reserva-se ao direito de atuar de imediato de forma a eliminar ou minimizar o perigo, imputando os custos à entidade requerente.
3. As situações previstas no número anterior são comunicadas à entidade em causa até ao final do primeiro dia útil seguinte à intervenção, momento a partir do qual fica responsável pela manutenção das condições de segurança, bem como pela execução dos trabalhos necessários para a reposição das condições normais de funcionamento, no prazo definido pelos serviços.

### **Artigo 14º**

#### **Embargo de trabalhos**

1. O Município pode determinar o embargo de obras na via pública, total ou parcialmente em caso de inobservância do disposto no presente Regulamento e demais disposições legais, assim como do estipulado nas condições da licença.
2. O embargo dos trabalhos constará de auto e será notificado ao responsável pelos trabalhos, podendo a primeira notificação ser efetuada verbalmente no local pelos serviços.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços municipais podem ordenar o embargo imediato da obra quando a demora resultante da suspensão dos trabalhos envolver perigo iminente ou danos graves para o interesse público, devendo nesse caso, o titular do alvará de licenciamento tomar as providências necessárias para que a obra não constitua perigo para o trânsito de veículos ou peões.
4. Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, o Município pode, a expensas do titular do alvará de licenciamento, repor de imediato as condições existentes no início das obras ou as condições mínimas de circulação para veículos e peões, ainda que, para tanto, haja que proceder ao tapamento de valas nas condições em que se encontrarem.
5. Os custos suportados pelo Município pelas obras executadas por si ou por terceiros por si mandatados, serão imputados ao titular da licença, que se não os liquidar voluntariamente, serão pagos através da caução prestada, seguindo-se o procedimento de execução fiscal nos demais casos.
6. O embargo cessa assim que o titular do alvará de licenciamento demonstre ter dado cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou demonstre que o incumprimento não lhe é imputável.

### **Artigo 15º**

#### **Trabalhos**

Com exceção das obras de carácter urgente, previstas no presente Regulamento, o início dos trabalhos, devem ser comunicados ao Município, através de correio eletrónico, com antecedência mínima de 5 dias.

### **Artigo 16º**

#### **Exibição de alvará**

O titular do alvará deverá por si ou por terceiro, conservar no local de intervenção o respetivo título de modo a que o mesmo possa ser apresentado sempre que solicitado.

### **Artigo 17º**

#### **Proteção de espaços verdes**

Sempre que se considere conveniente, nos casos em que a intervenção na via pública afete a normal utilização ou preservação dos espaços verdes, só é autorizada mediante o parecer favorável dos serviços competentes, devendo a instalação, plantas, redes de rega, equipamentos e outros, serem integralmente repostos no final.

### **Artigo 18º**

#### **Comunicação de anomalias**

O titular da licença deverá dar conhecimento imediato ao Município de qualquer anomalia que surja na decorrência da obra, designadamente:

- a)** Da interceção ou rotura de infraestruturas, sendo que neste caso deverá também dar conhecimento à entidade responsável pela infraestrutura afetada;
- b)** Da interrupção dos trabalhos;
- c)** Do reinício dos trabalhos.

### **Artigo 19º**

#### **Materiais sobrantes**

Todos os materiais sobrantes recuperáveis devem ser entregues no Serviço Municipal respetivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **NORMAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

96  
Pleu

### **Artigo 20º**

#### **Sinalização de obra**

1. O titular do alvará de licenciamento é responsável pela colocação e manutenção da sinalização temporária da obra de acordo com o projeto de sinalização temporária e ocupação da via pública, em cumprimento da legislação em vigor, que deverá ser imediatamente retirada após a conclusão dos trabalhos.
2. A sinalização existente antes do início dos trabalhos só pode ser alterada ou retirada mediante autorização expressa do Município, sendo no final da execução das obras reposta.
3. Independentemente da obrigatoriedade ou não de apresentação de projeto de sinalização temporária, e quando a ocupação da via pública afete a circulação pedonal ou vias de trânsito, têm que ser apresentadas plantas ao Município, para aprovação, com as áreas de circulação alternativas.

### **Artigo 21º**

#### **Identificação da obra**

1. Antes do início dos trabalhos, o titular de alvará fica obrigado a colocar, de forma visível, placas identificadoras da obra, das quais constem os seguintes elementos:
  - a) Identificação do titular de alvará;
  - b) Identificação do responsável pela obra;
  - c) Identificação de Empreiteiro ou subempreiteiro;
  - d) Identificação do tipo e natureza da obra;
  - e) Data de início e de conclusão da obra;
  - f) Data da emissão e número do alvará.
2. No caso de obras urgentes ou de pequena dimensão em passeios, pode ser colocada uma placa com o elemento constante na alínea b) do número anterior, sem prejuízo, de o titular do alvará de licença ser obrigado a informar, sempre que solicitado, os demais elementos.
3. As placas devem ser retiradas da obra, após a conclusão dos trabalhos e em prazo nunca superior a 3 dias.

### **Artigo 22º**

#### **Medidas gerais de segurança**

1. Os trabalhos executados pelo titular da licença, ou por terceiros por si legalmente mandatados, deverão ser executados de modo a garantir convenientemente o trânsito pedonal e automóvel, sendo obrigatória a utilização de todos os meios indispensáveis à segurança e comodidade da circulação.
2. Sempre que a ocupação dos passeios o imponha, tem de ser criada uma passagem para peões convenientemente vedada, com elementos apropriados e que confirmam segurança aos utentes, ou

têm de ser construídos passadiços de madeira ou de outro material, devidamente protegidos com guarda corpos.

3. Sem prejuízo, do disposto no número anterior, deverá ser acautelada a passagem de peões com mobilidade reduzida ou com carrinhos de transporte de crianças, ou criar mecanismos de alternativa, devendo a referida estar devidamente sinalizada.
4. As valas que venham a ser abertas para a execução das obras, bem como os materiais retirados da escavação, têm de ser protegidos com dispositivos apropriados, designadamente guardas, rodapés e grades.
5. Sempre que se permita o trânsito automóvel e pedonal, sem a reposição provisória do pavimento, devem as valas ser cobertas provisoriamente com chapas metálicas e quando necessário são aplicados rodapés, guardas e outros dispositivos de segurança.

#### **Artigo 23º**

#### **Medidas especiais de segurança**

Nas obras a executar em trajetos específicos de circulação de pessoas com mobilidade condicionada, a reposição dos pavimentos é processada imediatamente, exceto quando tal não for possível por motivos técnicos justificados, devendo neste caso ser colocadas chapas de aço de modo a permitir a circulação, ou adotadas outras soluções de efeito equivalente.

#### **Artigo 24º**

#### **Ruído**

1. A utilização de máquinas e equipamentos na execução de obras na via pública deve respeitar os limites legais e regulamentares em matéria de ruído.
2. A emissão da licença de obras na via pública não prejudica o dever de obter a licença especial de ruído para a execução dos trabalhos, sempre que tal licença se revele necessária.

#### **Artigo 25º**

#### **Obrigações na execução de obras**

1. Não é permitida a manufatura de betões e argamassas, de qualquer tipo, executada diretamente sobre o pavimento, devendo o local da obra e sua envolvente ser mantido em boas condições de higiene e limpeza.
2. Na execução da obra devem ser cumpridos todos os requisitos de higiene e segurança, designadamente o escoramento das valas.
3. Depende de autorização prévia do Município, requerida com antecedência mínima de 10 dias, sob pena de rejeição, a ocupação total ou parcial da faixa de rodagem ou o condicionamento do trânsito em qualquer artéria, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

98  
Pleu

4. O Município poderá condicionar a necessidade de o requerente proceder à contratação dos serviços das forças policiais para regulação do trânsito e/ou sinalização dos locais, mediante protocolo a celebrar com a PSP, a GNR e Polícia Municipal, que defina as respetivas regras de acordo com a área da via ocupada, o tipo de via e a sua importância na rede viária municipal.

#### **Artigo 26º**

##### **Valas**

1. O levantamento do pavimento e a abertura de valas para a construção, remodelação ou reparação de instalações no subsolo é executado por troços de comprimento limitado, dependendo do local e das determinações do Município, a definir na autorização para emissão do alvará, as quais têm em consideração as características técnicas da obra.
2. Os trabalhos referidos no número anterior devem ser executados de forma a minimizar, tanto quanto possível, a área necessária às obras, com vista a reduzir os prejuízos dela resultantes para a circulação de pessoas e veículos.
3. A extensão das valas deve ser inferior a 50 metros, salvo em casos excecionais expressamente autorizados pelo Município.
4. Em casos especiais, designadamente arruamentos estreitos, de tráfego intenso ou trajetos de circulação de pessoas com mobilidade condicionada, nos quais os trabalhos provoquem perturbações de trânsito, quer diurno, quer noturno, pode o Município determinar um limite inferior ao mencionado no número anterior para a extensão da trincheira.

#### **Artigo 27º**

##### **Aterro e compactação das valas**

1. O aterro das valas pode ser executado com materiais provenientes da escavação, desde que se proceda à crivagem dos elementos de dimensão superior a 2,5 centímetros.
2. Os materiais para aterro das valas deverão ser constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.
3. Sempre que não se verifiquem as condições definidas no número anterior, o Município pode exigir a substituição das terras, devendo, neste caso, os solos de empréstimo ser sujeitos, antes da aplicação, à aprovação dos serviços Municipais para a fiscalização que solicitará, se necessário, a caracterização laboratorial.
4. O aterro tem de ser executado por camadas de 0,20 metros devidamente compactado com equipamento adequado ao tipo de solo empregue ou com material de granulometria extensa (tipo tout-venant).
5. O teor em água do material a aplicar deve assegurar um grau de compactação mínimo de 95 % do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais de 1,5 % relativamente ao teor ótimo, ambos referidos ao ensaio proctor normal ou modificado.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

99  
Plein

6. No caso de dúvida fundamentada ou no caso do ensaio in situ não estar de acordo com os valores indicados no número anterior, o Município pode exigir, por conta do responsável da obra, a recompactação dos materiais, a substituição dos materiais aplicados por outros já aprovados previamente e ou a realização de ensaios adicionais.
7. A reposição de pavimentos sobre aterros carece de prévia vistoria e aprovação dos Serviços Municipais para a fiscalização.

#### **Artigo 28º**

##### **Utilização de processo de túnel**

1. A abertura de valas pelo processo de túnel ou equiparado só é permitida em casos devidamente justificados, sendo previamente requerida pelo interessado e autorizada de forma expressa pelo Município.
2. Para apreciação do pedido referido no número anterior, a entidade ou serviço interveniente tem de apresentar parecer, emitido por todas as entidades que tenham estruturas ou infraestruturas instaladas no local em que se pretende executar os trabalhos.

#### **Artigo 29º**

##### **Utilização de explosivos**

1. Na abertura de valas não é permitida a utilização de explosivos, a não ser em casos excecionais e comprovadamente sem outra alternativa técnica.
2. Nos casos mencionados no número anterior, deve ser requerido ao Comando Geral da Policia de Segurança Pública autorização para o uso de explosivos.
3. O titular da licença é responsável perante o Município pelos danos causados, direta ou indiretamente.

#### **Artigo 30º**

##### **Acondicionamento dos materiais**

1. Em todos os trabalhos realizados no domínio público municipal, os inertes indispensáveis à sua execução, os materiais recuperáveis provenientes do levantamento do pavimento e os materiais necessários à realização dos trabalhos são obrigatoriamente acondicionados de maneira adequada e têm de ser protegidos com dispositivos apropriados, designadamente guardas, rodapés e grades.
2. Os materiais não recuperáveis devem ser prontamente removidos do local da obra.
3. Os materiais escavados são removidos do local da obra, de acordo com as determinações dos serviços municipais, sempre que as condições de trânsito de veículos ou peões não permitam a sua permanência no local.

4. O Município pode autorizar o depósito temporário das terras retiradas da escavação em local próximo, indicado pelo titular da licença, e que cause menor perturbação ao trânsito de pessoas e veículos.
5. O depósito temporário das terras retiradas da escavação, quando autorizado nos termos do número anterior, tem a duração que estiver fixada para os trabalhos correspondentes, e deve ser igualmente identificado e sinalizado.

#### **Artigo 31º**

##### **Interferências com outras instalações**

Os trabalhos executados no domínio público municipal são efetuados de forma a não provocar a interceção ou rotura das infraestruturas previamente existentes no local dos mesmos, devendo, o titular do alvará de licenciamento informar ou consultar o Município, sempre que da realização dos trabalhos possam resultar interferências, alterações ou prejuízos para o normal funcionamento das infraestruturas ali existentes.

#### **Artigo 32º**

##### **Tapumes**

É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, resíduos, materiais e amassadouros.

#### **Artigo 33º**

##### **Reposição de pavimentos**

1. Caso haja lugar à reposição provisória do pavimento, a reposição definitiva deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, salvo se outro for o prazo fixado pelo Município.
2. A reposição provisória deve ser efetuada de imediato e sempre antes da retirada da área de balizamento/proteção.
3. A reposição do pavimento deve ser executada de acordo com as normas técnicas de boa execução habitualmente seguidas, designadamente no que se refere à concordância com os pavimentos adjacentes e à qualidade dos materiais aplicados, dando cumprimento às condições impostas.
4. Os pavimentos devem ser repostos com as mesmas características, estrutura e dimensões existentes antes da execução dos trabalhos.

#### **Artigo 34º**

##### **Pavimentos**

1. Nos passeios em betonilha, betão, calcário e basalto, microcubos, lajetas de betão, cubos serrados ou lajeado, a fundação é constituída por uma sub-base em brita 25/50 com 0,10 metros de espessura ou em aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente

109  
Pleá

- compactado, e uma base em betão C16/20 com 0,10 metros de espessura, devendo, em zonas de acesso automóvel, a base ter 0,15 metros de espessura e ser reforçada com rede electrossoldada, conforme modelo anexo 1.
2. Nos passeios em betão betuminoso a fundação é constituída por uma camada de agregado britado de granulometria extensa, com características de base com 0.15 metros de espessura após compactação, sendo que em zonas de acesso automóvel, deverá ainda efetuar -se uma sub -base granular com 0,15 metros de espessura, conforme modelo anexo 2.
  3. Os lancis são assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, sobre uma fundação contínua em betão C16/20, com a altura de 0,25 metros e largura igual à largura do piso acrescida de 0,15 metros, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2., conforme modelo anexo 3.
  4. Na faixa de rodagem, a fundação deve ser igual à existente, sendo no mínimo constituída por aglomerado de granulometria extensa, com características de base com 0,40 metros de espessura e executada por camadas de 0,20 metros devidamente compactadas por cilindro vibrador., conforme modelo anexo 4.
  5. Nos passeios em pedra de chão de betão a fundação será constituída por uma sub-base aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente compactado, devendo efetuar-se, em zonas de acesso automóvel, uma sub-base granular com 0,15 metros de espessura, conforme modelo anexo 5.

### **Artigo 35º**

#### **Passeios**

1. A reposição do acabamento final do passeio deve ser feita em toda a largura da vala, acrescida de uma sobre largura mínima de 0,30 metros para cada um dos lados da vala, e de forma a que a mesma fique sempre paralela à guia, conforme modelo anexo 6, sem prejuízo do disposto nos números 2 e 6.
2. Nos passeios em betonilha, caso não sejam estabelecidas condições especiais na licença, o acabamento final é constituído por uma argamassa de cimento e meia areia ao traço 1:2, com 0,03 metros de espessura e acabamento esquadrelado, em toda a largura do passeio, conforme modelo anexo 7.
3. Nos passeios em mosaico ou lajeado, o acabamento final é assente em argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 0,03 metros de espessura, devendo, ainda, nos passeios em lajeado, ser feito o fechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 com 5 a 8 milímetros e os topos do lajeado ser ásperos de forma a melhorar a aderência da argamassa, conforme modelo anexo 8.
4. Nos passeios em calcário e basalto, microcubo ou cubos serrados, o acabamento final é assente sobre uma almofada de cimento e areia ao traço seco de 1:4, com 0,04 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:2, conforme modelo anexo 9.



102  
Pleu  
L

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Nos passeios em pedra de chão de betão, o acabamento final é assente sobre uma almofada de meia areia ou areia fina com 0,05 metros de espessura, as juntas são fechadas com areia e o pavimento comprimido com rolo compressor, conforme modelo anexo 10.
6. Salvo em casos excepcionais e expressamente autorizados, nos passeios em misturas betuminosas, o corte do pavimento tem de ser executado com máquina adequada e em toda a espessura da camada, devendo a reposição ser realizada com uma espessura igual à existente, com um mínimo de 0,06 metros, e em toda a largura do passeio, exceto quando esta for superior a 1,20 metros.
7. Nos passeios em betão, será abrangida toda a largura do passeio e longitudinalmente será reposta toda a área entre juntas de dilatação devendo o pavimento ser constituído por betão C16/20, com aplicação de um endurecedor de superfície e o seu acabamento ser afagado com rolo de pintura.
8. Sempre que o passeio coincida com acesso de rampa ou equivalente, devem ser seguidas as condições impostas na licença.

#### **Artigo 36º**

#### **Faixa de rodagem**

1. A reposição da faixa de rodagem em tapete betuminoso, semipenetração betuminosa ou semelhante, deverá ser efetuada em toda a largura da vala acrescida de uma sobre largura mínima de 0,60 metros para cada um dos lados da vala e ter sempre uma forma de figura geométrica quadrada ou retangular exata, incluindo nos ramais de ligação, e a área a pavimentar ter limites perpendiculares e paralelos ao eixo do arruamento, devendo abranger a totalidade da(s) via(s) afetadas, se a extensão for superior a 5 metros, conforme modelo anexo 11.
2. Nos pavimentos em cubos, paralelos ou pedras de chão o acabamento final é assente sobre uma almofada de areia grossa ou meia areia com 0,05 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com meia areia e a calçada comprimida com rolo compressor.
3. O corte do pavimento em betão betuminoso tem de ser executado com máquina adequada e em toda a espessura da camada betuminosa.
4. A espessura total de reposição do betão betuminoso a quente será igual à existente, com o mínimo de 0,16 metros (0,10 macadame betuminoso "binder" + 0,06 betão betuminoso "desgaste"), após compactação, com incorporação de betume 35/50 Nos pavimentos em semipenetração betuminosa a reposição deve ser feita com betão betuminoso a quente, executada conforme o disposto no número anterior.
5. Nos pavimentos em betão betuminoso tem de ser efetuada a selagem das juntas com aplicação de ligantes e ou mástiques impermeabilizantes, meio ano após a conclusão dos trabalhos.
6. A uniformidade em perfil deve ser verificada tanto longitudinalmente como transversalmente, através de uma régua de 3 metros, não podendo apresentar irregularidades superiores a 0,01 metros.



**GONDOMAR**  
*é Dour*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

103  
Dece

### **Artigo 37º**

#### **Reposição provisória**

Nos pavimentos betuminosos, quando não for possível executar de imediato a reposição definitiva do pavimento, tem de ser realizada uma reposição provisória em cubos de granito ou betão betuminoso a frio, antes da remoção da vedação, devendo o titular da licença por si ou interposta pessoa singular ou coletiva, manter o pavimento regular e nivelado, com verificação obrigatória em cada 5 dias, a comunicar a Câmara e garantindo a segurança de circulação e assegurando a manutenção contínua da sinalização no local.

### **Artigo 38º**

#### **Reposição da sinalização**

1. Após a execução dos trabalhos têm de ser refeitas no mesmo tipo e qualidade de materiais, sujeitas à aprovação do Município, todas as marcas rodoviárias deterioradas e afetadas, bem como repostas as sinalizações verticais, luminosas ou outros equipamentos afetados pelas obras.
2. A reposição da sinalização horizontal, para além do número anterior, obedecerá às seguintes condições de reposição:
  - a) Passadeiras: todas as listas e barras de paragem
  - b) Linhas de eixo, guias e de limitação de estacionamento: para além da zona intervencionada, 5 metros em cada um dos sentidos
  - c) Zonas de bus, ziguezagues, zebras, setas de direção, inscrições de STOP, aproximação de estrada com prioridade e outras: reposição na totalidade
3. Caso se revele necessário, face à urgência, o Município poderá executar ou mandar executar os trabalhos necessários para repor as condições existentes no início das obras, sendo os custos, posteriormente imputados ao titular da licença.

### **Artigo 39º**

#### **Limpeza**

Concluídos os trabalhos, todos os materiais que subsistam no local, devem imediatamente ser retirados e efetuada a limpeza da área envolvente à obra.

## **CAPÍTULO V**

### **CONCLUSÃO E GARANTIA DOS TRABALHOS**



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

204  
D. C. C.

#### **Artigo 40º**

##### **Conclusão dos trabalhos**

Após a conclusão dos trabalhos a entidade executante deverá promover a respetiva comunicação ao Município, através de correio electrónico.

#### **Artigo 41º**

##### **Garantia dos trabalhos**

O prazo de garantia é de 5 anos, contados a partir da data da comunicação da conclusão dos trabalhos referida no artigo anterior, conforme legislação em vigor.

#### **Artigo 42º**

##### **Correção de deficiências**

1. Caso ocorram deteriorações ou deficiências de execução, nas obras realizadas no domínio público, por parte do titular da licença, dentro do prazo de garantia, deverá o referido proceder à sua correção ou reparação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Município procede a uma notificação formal para o efeito, estabelecendo um prazo razoável.
3. Sempre que se revele necessário e por razões de interesse público, poderá o Município, proceder à execução direta, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo os encargos daí resultantes imputados ao titular do alvará de licenciamento ou ao responsável pela execução da obra, no caso de obras isentas de licenciamento.
4. Os titulares da licença ou os responsáveis pela execução das obras, no caso de obras isentas de licenciamento, são responsáveis pela conservação dos elementos superficiais instalados na via pública e dos pavimentos circundantes, numa área adjacente ao seu perímetro com a largura de 1 metro devendo, sempre que se verifiquem anomalias, proceder à sua reparação no prazo fixado.

#### **Artigo 43º**

##### **Reajuste de infraestruturas**

Sempre que o Município promova reparações ou recargas de pavimento, é da responsabilidade das entidades com infraestruturas na via pública o seu ajuste em altimetria e planimetria, cumprindo os prazos determinados pelo Município.

### **CAPÍTULO VI**

#### **INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES**



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18.MAR.2015

105  
Azer

#### **Artigo 44º**

##### **Pedido de instalação**

As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações (rede fixa), licenciadas pelo Instituto das Comunicações de Portugal, nos termos legais, que pretendam instalar as suas infraestruturas na área do Município, devem apresentar um pedido destinado a esse fim, acompanhado de um projeto global detalhado da rede principal a criar para 5 anos.

#### **Artigo 45º**

##### **Projeto**

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o projeto deve obrigatoriamente contemplar a instalação de dois tubos adicionais, de 100 mm de diâmetro, para uso exclusivo do Município de Gondomar.
2. Do projeto a apresentar, pelo menos numa escala 1:1000, deve constar o número de condutas que se pretendem instalar, o número de caixas e o seu tipo e um mapa de medições de cada troço de cada arruamento.

#### **Artigo 46º**

##### **Informação a outras operadoras**

1. Após deferimento do pedido de instalação das infraestruturas, o Município, a fim de evitar a repetição de trabalhos no mesmo local, comunica essa aprovação à empresa requerente e às restantes operadoras, a fim de estas últimas informarem, no prazo de 8 dias, se estão interessadas na instalação de condutas no mesmo local e qual o número de tubos de que necessitam.
2. Se houver empresas interessadas e a instalação da sua rede for tecnicamente exequível, os custos globais da obra são suportados por cada uma, em termos proporcionais ao número de tubos que instalar.
3. As duas condutas destinadas ao Município são sempre fornecidas e instaladas sem quaisquer custos para este, sendo suportados pela empresa requerente ou, se for o caso, nos termos do número anterior, nos mesmos moldes dos custos globais.
4. No caso de outras empresas não se mostrarem interessadas não lhes é permitido colocar novas infraestruturas durante um período de 5 anos.
5. Decorrido esse prazo, o pedido de instalação de infraestruturas, em rede separada, segue um novo processo de licenciamento.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

106  
Plein

#### **Artigo 47º**

##### **Entidades com instalações em postes**

No âmbito do processo descrito nos artigos anteriores, são também notificadas as outras entidades que mantêm as suas infraestruturas instaladas em postes (rede aérea), para que manifestem a sua intenção de participar na alteração dessas instalações e aderir ao projeto, sob pena de serem notificadas para remover as suas redes no prazo de seis meses.

#### **Artigo 48º**

##### **Interesse público**

Por razões de interesse público, poderá o Município, fazer depender o pedido de instalação da elaboração de um plano global a elaborar pelo próprio, caso surjam vários pedidos de execução das redes propostas pelos diferentes operadores.

#### **Artigo 49º**

##### **Conservação**

A conservação de cada troço da rede fica a cargo das empresas operadoras de telecomunicações que nele operem, em medida proporcional ao número de tubos que ocupam.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS**

#### **Artigo 50º**

##### **Âmbito**

1. O disposto no presente capítulo é aplicável ao licenciamento das ocupações do espaço público por motivo de obras, nomeadamente com andaimes, vedações, guias, guindastes, bombagens de betão, contentores, caldeiras ou tubos de descargas, amassadouros, depósito de entulhos e materiais.
2. A implantação de guias em espaço privado não dispensa a necessidade de licenciamento de utilização do espaço público, sempre que dessa implantação possa resultar que o perímetro da lança alcance o domínio público.

### **Artigo 51º**

#### **Licença**

1. O pedido de licença deverá ser antecedido com um prazo mínimo de 15 dias, devendo ser paga a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
2. O pedido de ocupação do espaço público por motivo de obras, deve ser instruído com
  - a) Requerimento identificando o proprietário;
  - b) Cópia simples do Registo Predial, excetuando os casos em que haja processo de comunicação prévia admitida ou de licenciamento de obra em curso;
  - c) Plantas requeridas à Câmara Municipal com localização da área a ocupar e respetivas dimensões;
  - d) Prazo previsto de ocupação e sua justificação;
  - e) Duas fotografias do local obtidas de ângulos opostos que abranjam o arruamento e o imóvel, quando exista.
3. O prazo da licença de ocupação do espaço público por motivo de obras particulares não pode ser superior ao prazo definido no respetivo alvará de construção ou admissão de comunicação prévia.

### **Artigo 52º**

#### **Andaimes e vedações**

1. É obrigatória a construção de vedações, por meio da colocação de tapumes ou guardas que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, resíduos, materiais e amassadouros em todo o tipo de obras.
2. Os tapumes deverão obedecer às seguintes condições:
  - a) Ser construídos em madeira ou material metálico, bem acabados e devidamente pintados;
  - b) Ter altura mínima de 2 metros;
  - c) No caso de edifícios, a restante fachada do edifício objeto de obra, deve ser resguardada com uma lona, pano, tela ou rede de ensombramento de forma a evitar a projeção de quaisquer resíduos ou poeiras para fora da área dos trabalhos;

108  
José  
Cláudio

- d) As vedações devem ser bem amarradas a uma estrutura rígida de suporte, de forma a impedir que se soltem.
3. Os andaimes instalados em espaço público são de modelo homologado.
4. Sempre que a instalação de tapumes, ou outros meios de proteção, provoque uma redução dos níveis de iluminação pública para valores inferiores a 15 lux, o dono da obra deve instalar iluminação provisória, voltada para a via pública, para garantir a circulação pedonal e automóvel em condições de segurança.

**CAPÍTULO VIII**  
**FISCALIZAÇÕES E SANÇÕES**

**Artigo 53º**

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços municipais, bem como a outras entidades, no uso das competências legalmente atribuídas.

**Artigo 54º**

**Contra-ordenações**

1. Constitui contra-ordenação punível com coima de € 500 a € 3740 e de € 5000 a € 44000, consoante sejam praticadas por pessoas singulares ou colectivas:
- a) A execução de trabalhos sem licença ou em desconformidade com a mesma;
  - b) A não comunicação à Câmara Municipal da realização das obras e/ou trabalhos dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento;
  - c) A não reposição de pavimentos dentro dos prazos e/ou das normas estabelecidos neste Regulamento;
  - d) A não comunicação imediata de qualquer anomalia que surja na decorrência da obra;
  - e) A não conservação do alvará no local da obra;
  - f) Não retirar imediatamente do local todos os materiais removidos durante a execução dos trabalhos e efetuada a respetiva limpeza;
  - g) O prosseguimento de obras cujo embargo tenha sido ordenado;
  - h) A não afixação do aviso que publicita os trabalhos e as condições do alvará de licença;



18. MAR 2015

109  
Pleu

**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- i) O incumprimento das normas de execução dos trabalhos nos termos do presente regulamento;
  - j) A ocupação do espaço público, por motivo de obras, sem licença ou em desconformidade com a mesma.
2. São puníveis a tentativa e a negligência, nos termos gerais.
3. A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas pertence ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros do órgão executivo do município.

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 55º**

**Normas supletivas e Casos omissos**

- 1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas respetivas leis habilitantes e demais legislação aplicável, o Código do Procedimento Administrativo, bem como, na parte aplicável, o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
- 2. As referências constantes neste Regulamento a Leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

**Artigo 56º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares que o contrariem.

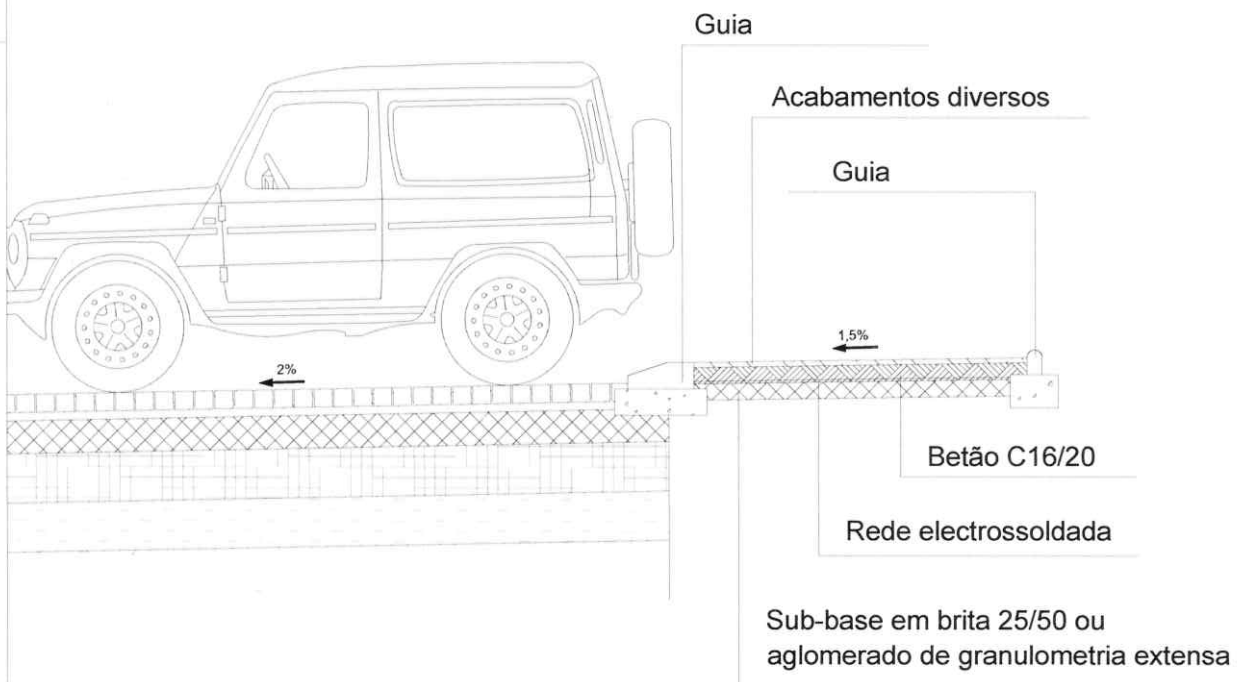
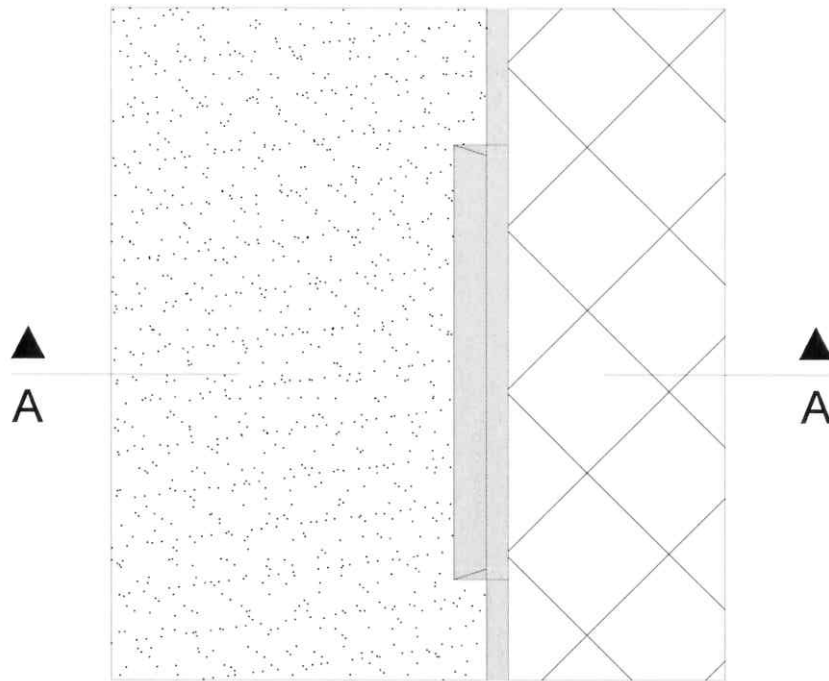
**Artigo 57º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação pelos meios legalmente previstos.

18.MAR 2015

*Boa*



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

**01**

Projecto  
REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA

Peça  
PORMENOR DE PAVIMENTOS

Engenheiro

Desenhador

Data  
Março 2015

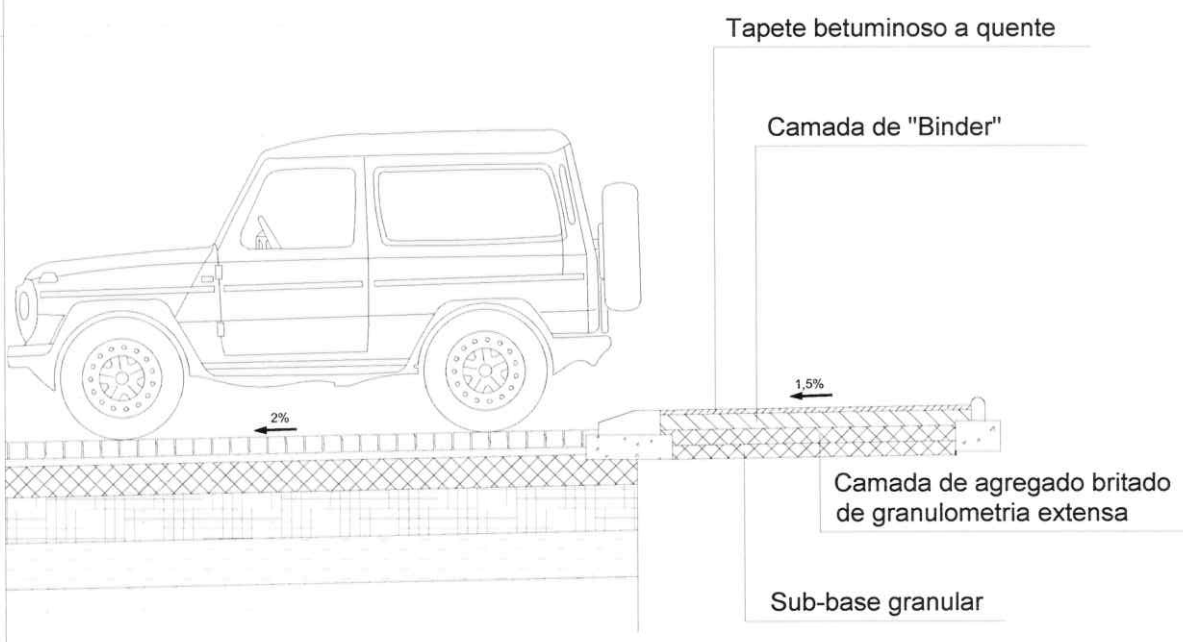
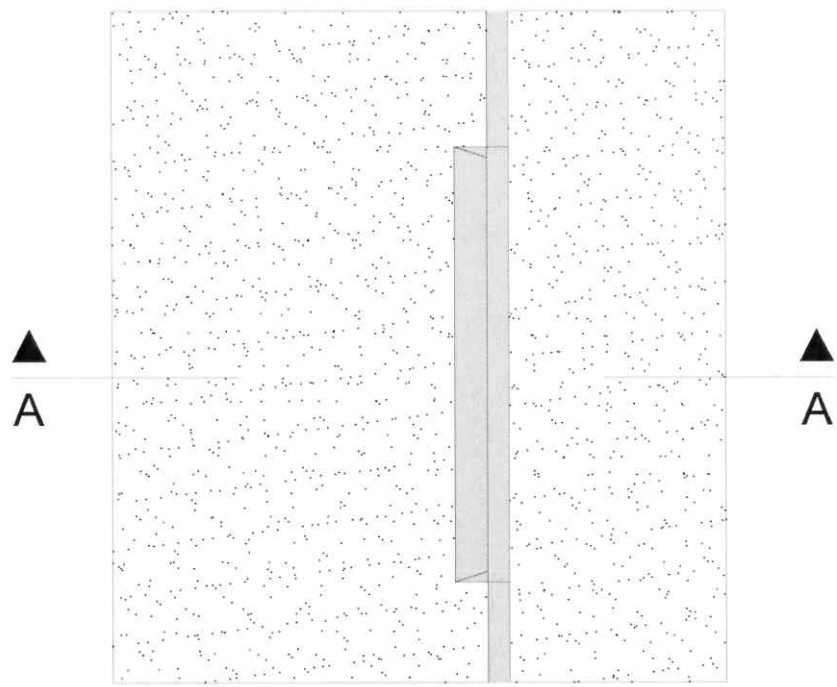
Escala

Ref. Proj.

Art.º 34º - 1

Handwritten signature or initials in the top right corner.

18. MAR 2015



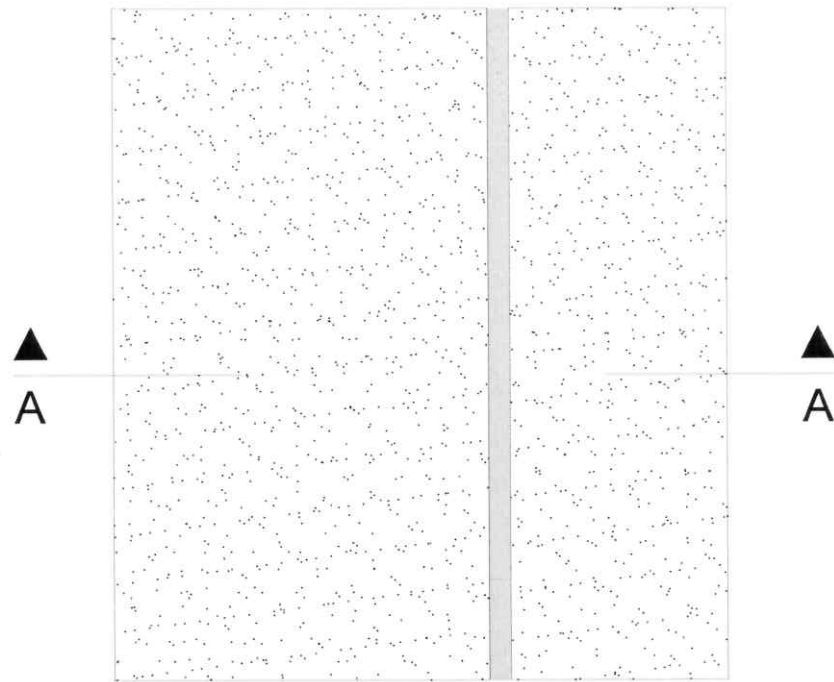
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho  
**02**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA	Peça PORMENOR DE PAVIMENTOS			
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 34º - 2

18. MAR 2015

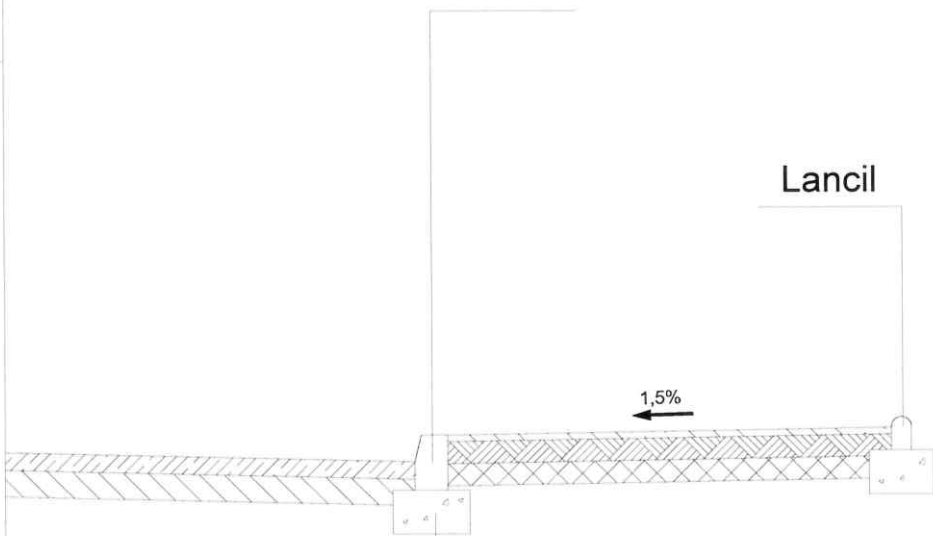
*Handwritten signature*



Lancil

Lancil

1,5%



Fundação contínua em betão C16/20 com 0,25m de altura e largura igual á largura do piso acrescida 0,15m



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

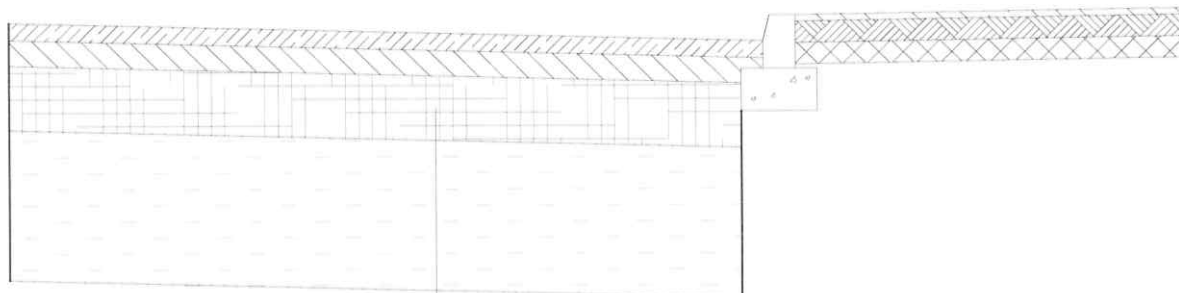
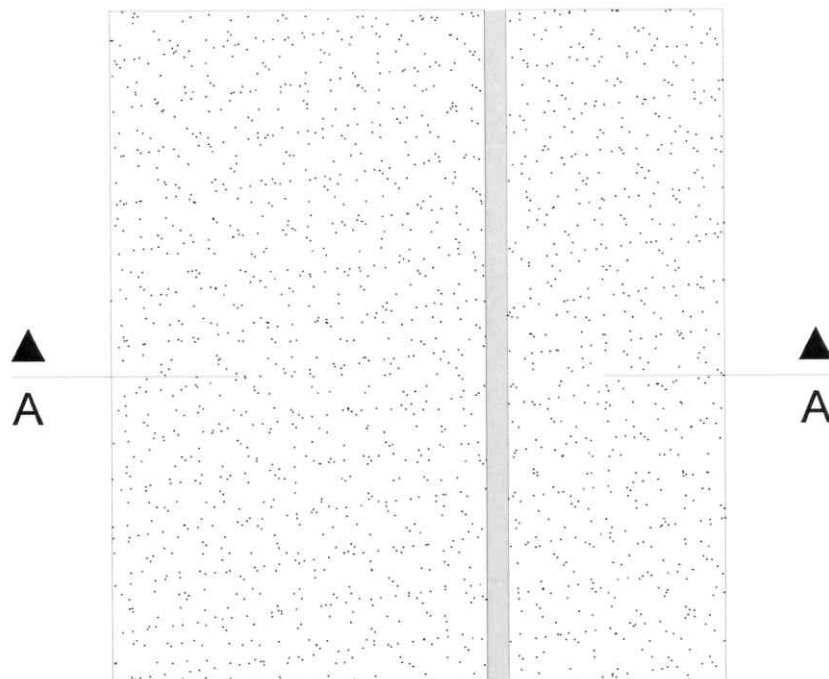
Desenho

**03**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PAVIMENTOS		
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 34º - 3

23  
Deu

18. MAR 2015



Aglomerado de granulometria extensa com 0,40m de espessura executada por camadas de 0,20m



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

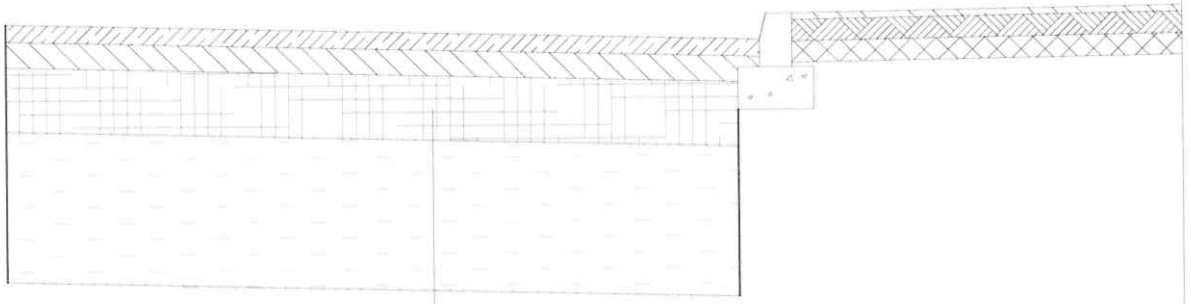
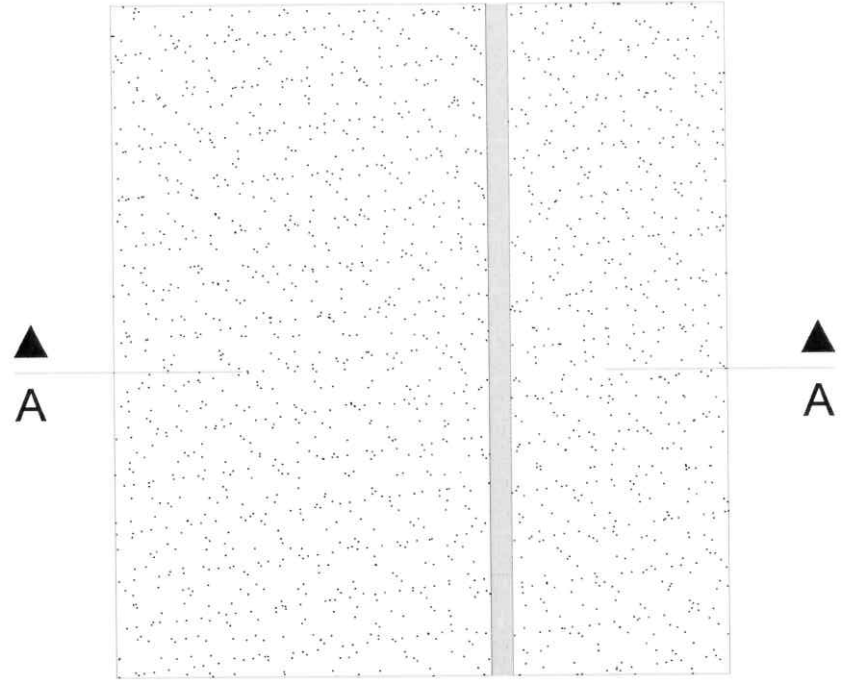
Desenho

**04**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PAVIMENTOS		
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 34º - 4

18. MAR 2015

*Handwritten signature*



Aglomerado de granulometria extensa com 0,40m de espessura executada por camadas de 0,20m



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

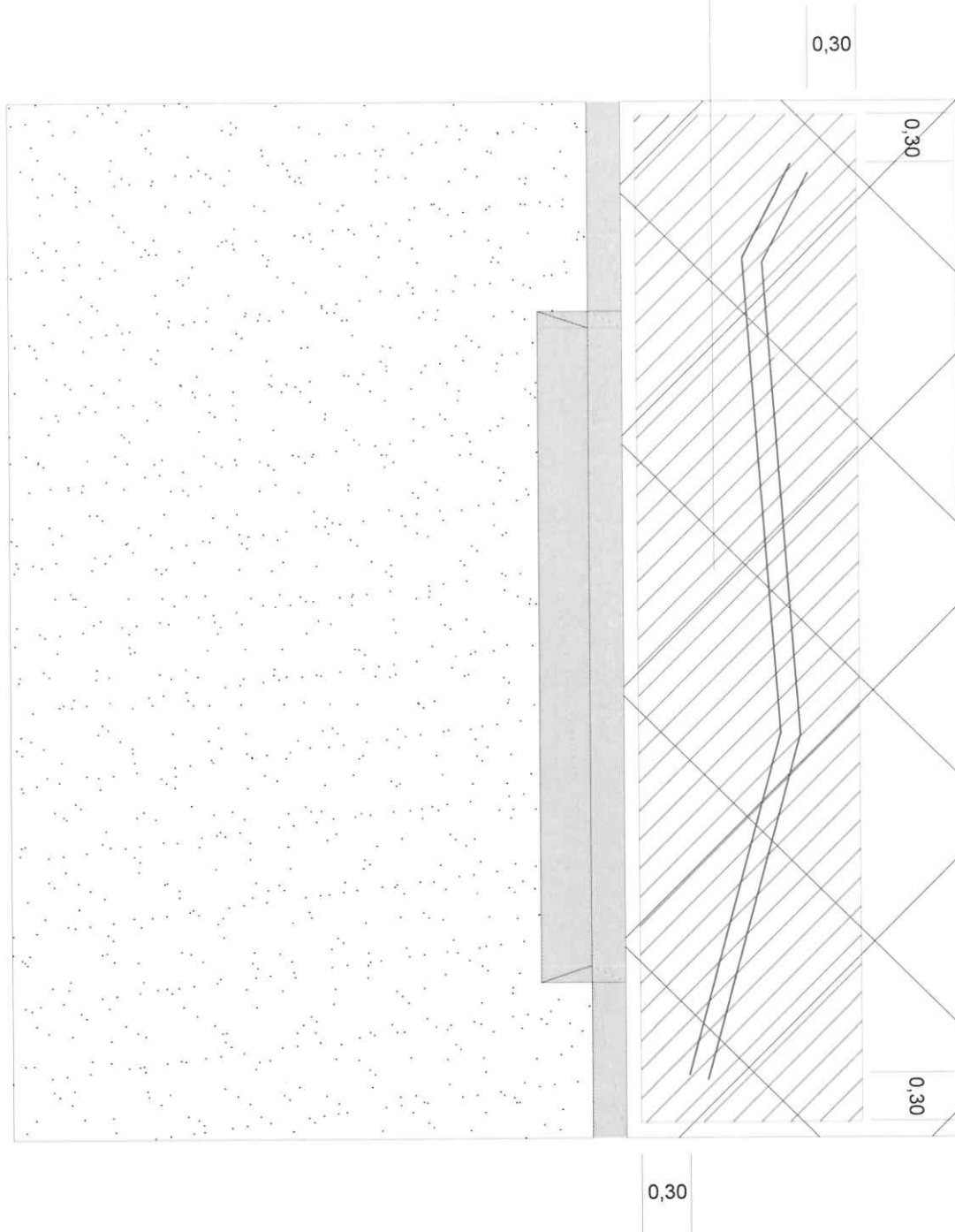
**05**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PAVIMENTOS	
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Ref. Proj. Art.º 34º - 5

18.MAR 2015

15  
18/03/15

ZONA DE INTERVENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

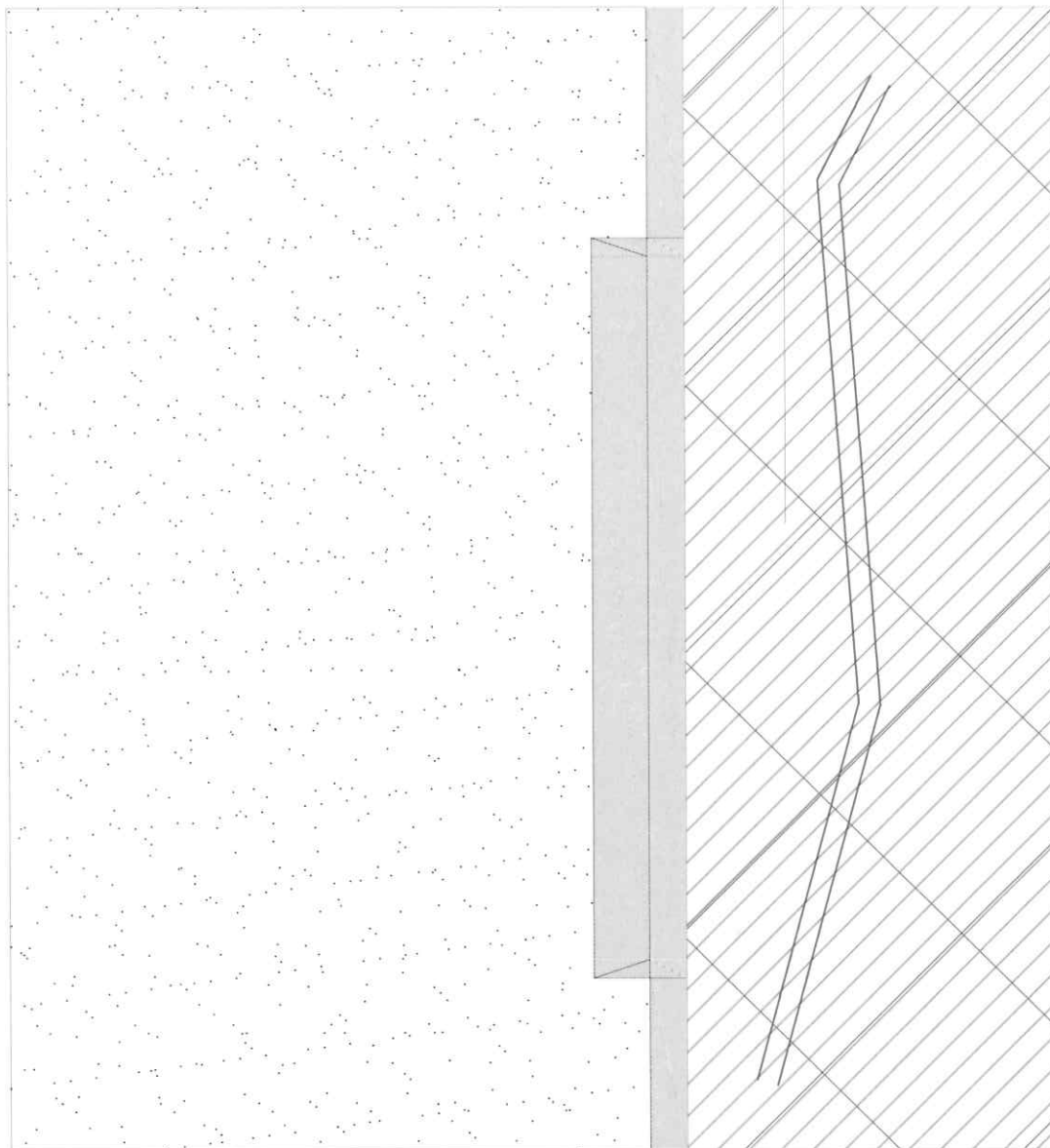
**06**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PASSEIOS		
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 35º - 1

18. MAR 2015

26  
Plein

ZONA DE INTERVENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

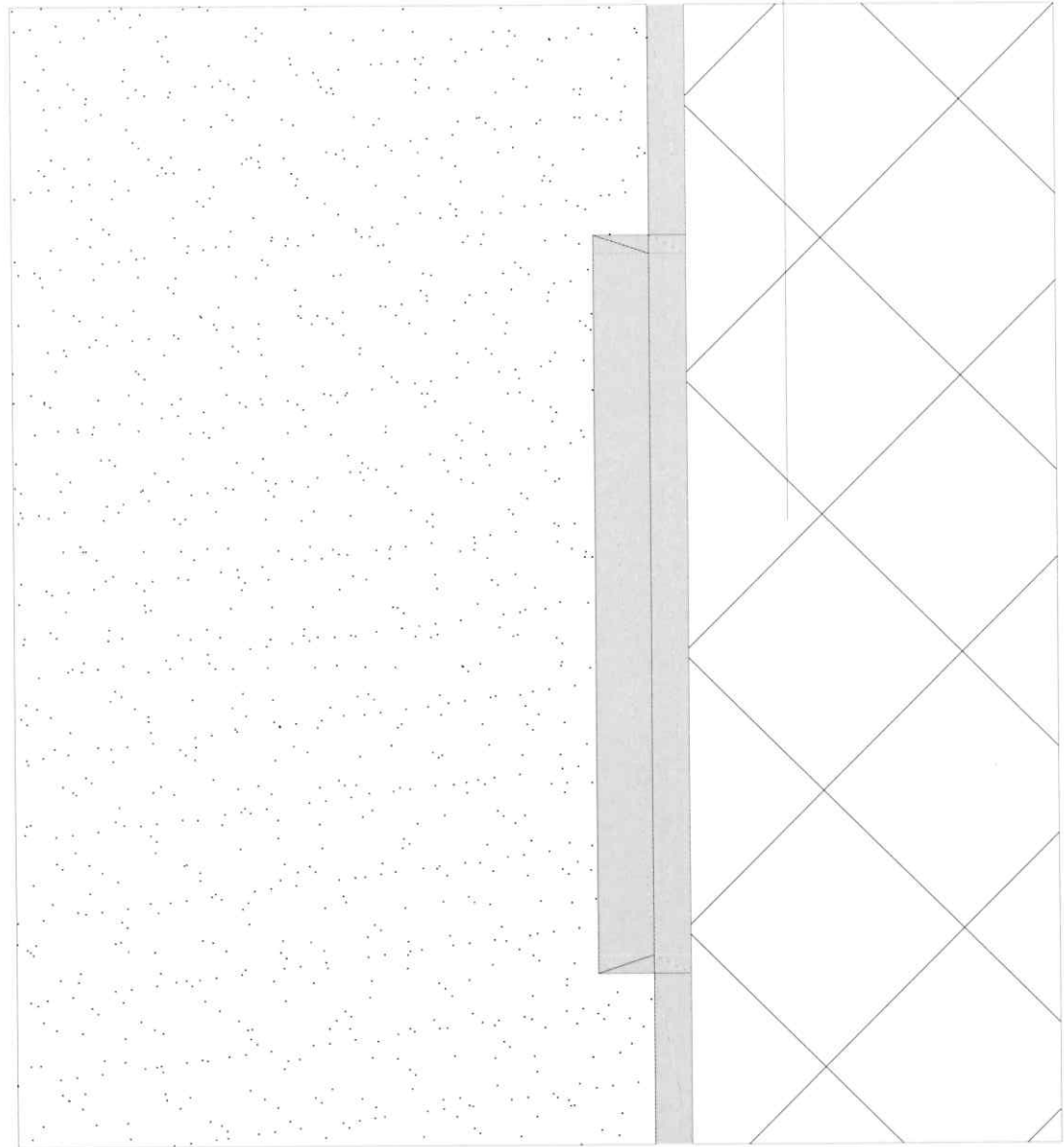
**07**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PASSEIOS		Desenho <b>07</b>	
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 35º - 2	

217  
D. G. C.

18. MAR 2015

Mosaico ou Lajeado  
assente com 0,03m de espessura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

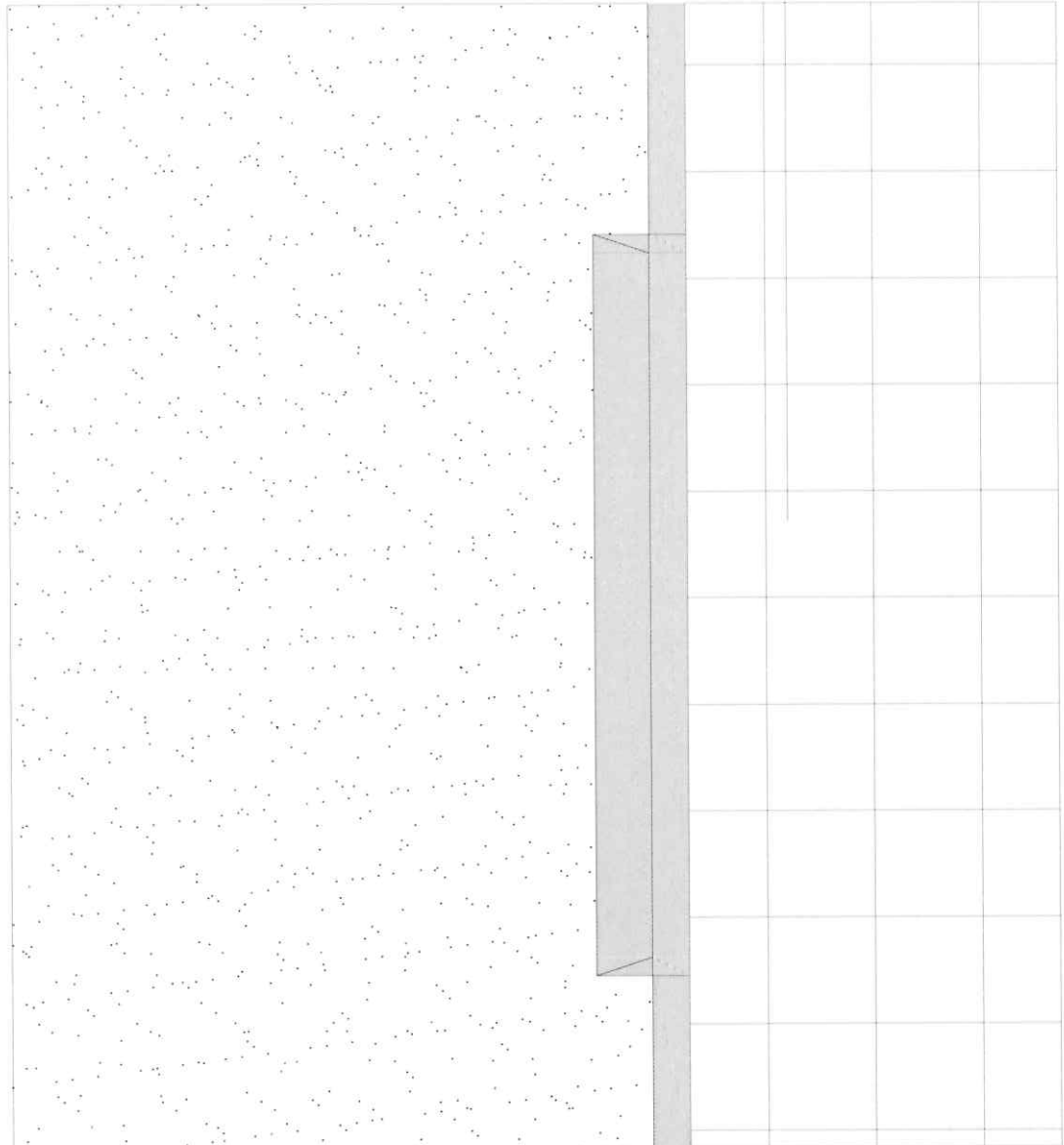
Desenho  
**08**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça PORMENOR DE PASSEIOS		
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala	Ref. Proj. Art.º 35º - 3

18. MAR 2015

M8  
Oliv

Calcário e basalto, micro cubo ou cubos serrados assente com 0,04m de espessura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

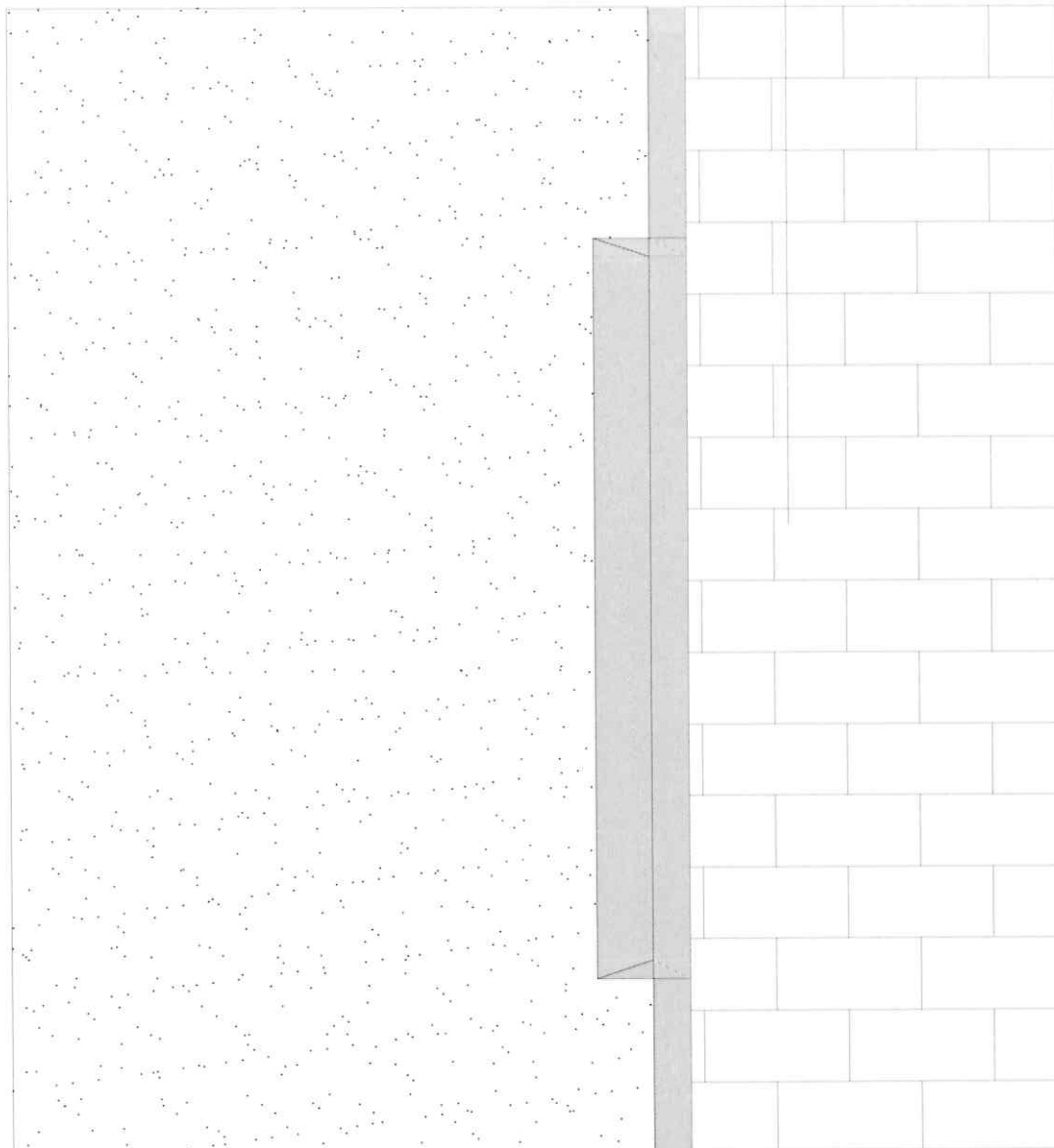
**09**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça FORMENOR DE PASSEIOS		Ref. Proj. Art.º 35º - 4	
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Escala		

209  
RCC

18.MAR 2015

Pedra de chão de betão  
assente com 0,05m de espessura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

**10**

Projecto  
REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA

Peça  
PORMENOR DE PASSEIOS

Engenheiro

Desenhador

Data  
Março 2015

Escala

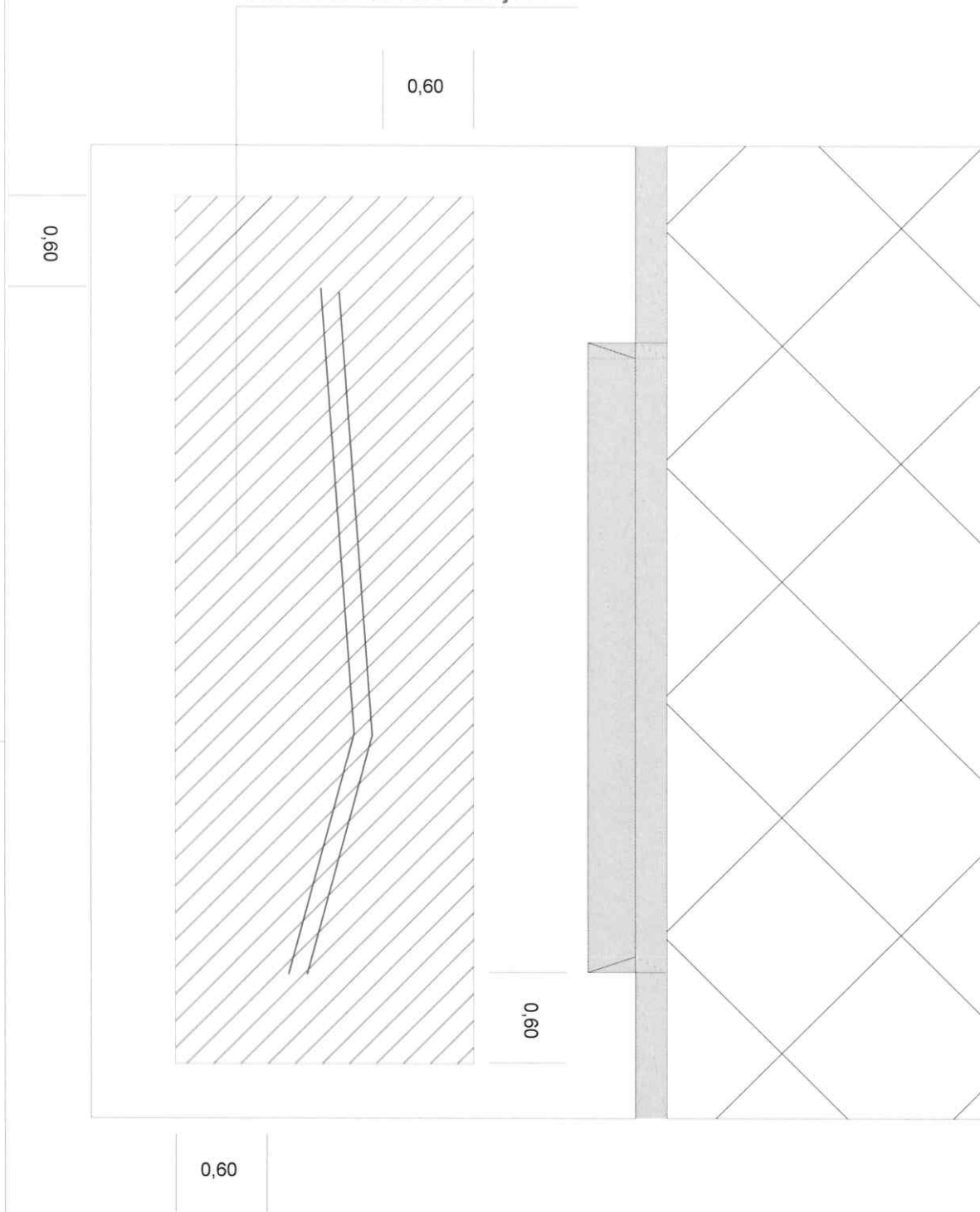
Ref. Proj.

Art.º 35º - 5

120  
1066

### ZONA DE INTERVENÇÃO

18. MAR 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

**11**

Projecto REGULAMENTO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PUBLICA		Peça FAIXA DE RODAGEM	
Engenheiro	Desenhador	Data Março 2015	Ref. Proj. Art.º 36º - 1



18. MAR 2015

121  
Plén

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GANDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL” – PEDIDO DE  
PARECER PRÉVIO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA EM 03 DE MARÇO DE 2015**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de março de 2015.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade ratificar o despacho anexo proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de março de 2015.*

18. MAR 2015

192  
V. L. M.  
*[Handwritten signature]*

### Fundamentação

(artigo 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro)

A Câmara Municipal de Gondomar pretende adquirir à OA SRN – Ordem dos Arquitectos, Secção Regional Norte, a prestação de serviços para uma ação de formação profissional, tendo por objeto o Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que alterou e republicou o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e cujo valor estimado é de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser levada a cabo em Gondomar (instalações da Biblioteca Municipal), para um universo estimado de 30 formandos.

De acordo com comunicação de 27 de fevereiro de 2015, a data apazada pela Ordem, e possível, num prazo mais ou menos longo de tempo (cerca de 2 meses), para a realização da referida ação de formação profissional, é 10 de março de 2015.

Dada a importância da referida ação de formação profissional, tendo presente o respetivo objeto e considerando que se trata de diploma legal que já entrou em vigor na ordem jurídica e que carece de adequada regulamentação municipal, para o que releva a importância do curso a ministrar, por um lado, e tendo em conta a impossibilidade, a esta data, de cumprir os prazos estabelecidos para levar o assunto à reunião ordinária de 4 de março de 2015, e de em tempo útil reunir extraordinariamente o órgão executivo para deliberar o respetivo parecer prévio, dadas as necessidades de organização logística do curso, uma vez que será aberto a um universo de potenciais formandos que não se encontram adstritos, exclusivamente, à entidade pública (Câmara Municipal de Gondomar) contratante, pelo que não se compadece com o cumprimento dos prazos legais previstos para a convocação da reunião extraordinária, aprovo o pedido de parecer prévio a esta anexo e que dela é parte integrante, que deve ser levado à primeira reunião da Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Gondomar, 03 de Março de 2015

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*  
Dr. Marco Martins

18. MAR 2015

SGD 4680  
02/03/2015  
23  
Alci

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para ação de formação profissional, cujo valor estimado é de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

A aquisição de serviços visa a realização de uma ação de formação profissional, visando o Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que altera e republica o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, para um universo estimado de 30 formandos, a realizar no próximo dia 10 de março de 2015, nas instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar, durante 7 horas.

Artigo 75.º, n.º 6 alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**

A ação de formação será ministrada pela OA SRN – Ordem dos Arquitectos, Secção Regional Norte, associação profissional de direito público, pelo que não se encontra submetida à disciplina e à direção do órgão contratante, não se julgando, por outro lado, conveniente o recurso à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas para o objeto do contrato, dada a especificidade, nomeadamente, da atividade (lecionação) a realizar, que não constitui atribuição da autarquia, e a duração do evento, único (1 dia).

18. MAR 2015

124  
D. Luís

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

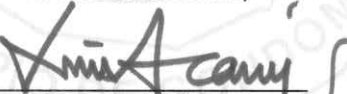
**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

A prestação de serviços será executada pela AO SRN – Ordem dos Arquitectos, Secção Regional Norte, pessoa coletiva número 500802025, com sede em Rua D. Hugo, 5-7, 4050-305 PORTO.

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade demonstrativo da aplicação do cumprimento da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.

Gondomar, 3 de 3 de 2015

O Vice-Presidente,



(Dr. Luís Filipe Araújo)

18. MAR 2015

125  
Pleu

## DECLARAÇÃO

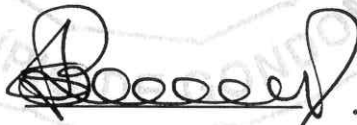
**Aquisição de serviços para para ação de formação profissional, cujo valor estimado é de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos



Dr.ª Sandra Brandão

18. MAR 2015

26  
Visto

Visto  
03/03/2015

### Pedido de Cabimento

#### Divisão Financeira e Contabilidade

**Aquisição de serviços para Ação de Formação Profissional, cujo valor estimado é de €950, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

- Ação de formação para um universo estimado de 30 formandos a levar a cabo no dia 10/03/2015, na Biblioteca Municipal de Gondomar.

- A ação de formação incide sobre o Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, que altera e republica o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro.

**- OA SRN - Ordem dos Arquitectos, Secção Regional Norte**

Rua D. Hugo 5-7  
4050-305 Porto  
NIF: 500802025

- O valor estimado da prestação é de €950 + IVA, com prazo de pagamento de 45 dias a contar da data de emissão da fatura.

- Tendo em conta o valor estimado da aquisição de serviços, de €950, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a adotar será o ajuste direto simplificado nos termos do artigo 128º do CCP.

- O valor estimado de adjudicação é inferior a 1.500,00€, não atingindo o valor limiar previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.

O Diretor do Departamento

(Arq. Antonio Barros)

Visto  
Antonio Barros

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	30709M-BN
S. Req.	DU
C. Custos	
Org.º PPI	20020215

1.168,50€  
N: CA 3311

Ent. 1024

N.º SEQ. COMPROMISSO
26090

18. MAR 2015

127  
Pleu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

**Informação de Cabimento e Compromisso Nº 33/2015**

Serviço Requisitante DEPARTAMENTO URBANISMO

Bem ou Serviço AÇÃO FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Montante 1.168,50 €

**Informação de Cabimento**

Classificação Orç: 20.02.02.15 PPI: \_\_\_\_\_

Nº Lanç. do Cabimento: 3311

**Informação de Compromisso**

Entidade AO SRN - ORDEM DOS ARQUITECTOS Nº Ent. 1024

NIF 500802025

Nº Sequenc. Compromisso 26290

Prazo Pagamento: 45 dias da data da factura

O Funcionário

Luís Vieira

Data:

3.3.2015

Autorizado, O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

18. MAR 2015

128  
Lurdes

## INFORMAÇÃO

Relativamente à empresa *Ordem dos Arquitectos - SRN.*, contribuinte n.º 500802025, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

Gondomar, 02 de Março de 2015,

Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)





18. MAR 2015

229  
D. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REABILITAÇÃO DE FACHADAS DO CH MONTE  
CRASTO – REABILITAÇÃO DE FACHADAS, COBERTURAS E ARRANJOS EXTERIORES” –  
ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO  
PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 05 DE MARÇO DE 2015**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de março de 2015.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade ratificar* o despacho que se proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05 de março de 2015.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

130  
Vleu

### Despacho

Concordo com a informação do Júri do Concurso e proponho a sua aprovação e envio para reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 05 de Março de 2015

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)

Pl. reunião  
1-15

Refª Proc. Nº 493/2015

## **“MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REABILITAÇÃO DE FACHADAS DO CH MONTE CRASTO – REABILITAÇÃO DE FACHADAS, COBERTURAS E ARRANJOS EXTERIORES”**

### INFORMAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal de 04.03.2015 foi autorizada a abertura do Concurso Público, para realização da empreitada em assunto, tendo sido indicado um prazo de 365 dias para a realização da mesma. Após análise mais cuidada da natureza e volume dos trabalhos a executar, o Júri do Procedimento, por unanimidade, é do parecer ser suficiente a realização dos mesmos em 240 dias.

#### **Face ao exposto, propõe-se que:**

1. Seja alterado o prazo de execução da obra de 365 dias para 240 dias;




131  
18/03/15


2. Que o ponto 1 seja aprovado por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, dado que não introduz qualquer alteração de aspectos fundamentais das peças do procedimento e que seja enviado a reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 5 de Março de 2015

**O Júri do Concurso**

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

  
\_\_\_\_\_  
(Arq.º José Eurico Mendes Dias)



18. MAR 2015

132  
Vice

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR – ADAPTAÇÃO DE ARQUITETURA” – PROPOSTA DE  
ADJUDICAÇÃO**

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentado pelo Júri do Procedimento.

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é  
competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria concordante com o relatório anexo adjudicando a empreitada ao concorrente Mortagi - Construções e Engenharia Civil, Lda, pelo valor de 328 848,30 euros, IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.*

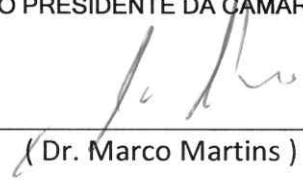
*Abstém-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa.*

**DESPACHO**

Para reunião de Câmara.

Gondomar, 13 de Março de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA



( Dr. Marco Martins )

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA  
“AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR – ADAPTAÇÃO DE ARQUITECTURA”**

Processo n.º 485/15

**RELATÓRIO FINAL**

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

**1. INTRODUÇÃO**

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi aprovada, por deliberação de Câmara de 21.01.2015, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º19 do C.C.P., tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O valor base da empreitada é de **420.000,00€** (quatrocentos e vinte mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

Na sequência do referido despacho, apresentaram proposta as empresas a seguir discriminadas que entregaram as respectivas propostas através da plataforma electrónica Vortal, dentro do limite de prazo estipulado (18:00 horas do dia 26/02/2015), de acordo com o quadro seguinte:

<b>CONCORRENTE</b>	<b>data de entrega</b>	<b>Valor da proposta</b>
CIP - Construção, SA	23 Fev 2015	419.999,99
Edinorte - Edificações Nortenhass, SA	24 Fev 2015	349.172,58
Alexandre Barbosa Borges, SA	24 Fev 2015	389.994,54
Bessa Coelho - Sociedade de Construções, SA	25 Fev 2015	373.415,77

Construções Leite & Filhos, Lda	25 Fev 2015	331.753,66
Atlantínivel, Construção Civil, Lda	26 Fev 2015	397.868,83
Edilages, SA	26 Fev 2015	364.813,26
Reabilitarco, SA	26 Fev 2015	413.638,86
Antonio Simões & Simões, Lda	26 Fev 2015	356.000,00
Cosquel - Sociedade Construções, Lda	26 Fev 2015	<b>485.874,14</b>
Costeira - Engenharia e Construção, SA	26 Fev 2015	417.679,11
Joaquim Fernandes Marques & Filho, SA	26 Fev 2015	397.980,00
Teixeira, Pinto & Soares, Lda	26 Fev 2015	402.051,43
J. da Silva Faria, Lda	26 Fev 2015	400.246,02
Fielnorte – Construção e Engenharia Civil, Lda	26 Fev 2015	385.316,29
Comporto - Sociedade de Construções, SA	26 Fev 2015	419.936,12
Trado – Euroavac (Consórcio)	26 Fev 2015	378.529,44
Editec - Reabilitação e Manutenção, Lda	26 Fev 2015	419.635,10
<b>Nortagi, Construções e Eng Civil, Lda</b>	26 Fev 2015	<b>328.878,30</b>
Imo Serra - Investimentos Imobiliários, Lda	26 Fev 2015	397.909,40
Binómio Elevado, Tec. de Eng. e Construção, Lda	26 Fev 2015	339.390,56
Openline Portugal, SA	26 Fev 2015	419.956,60
Vilacelos, Construções, SA	26 Fev 2015	406.769,52

Em sede de abertura de propostas, e após verificação sumária das propostas apresentadas, o júri decidiu excluir a proposta das firma *Cosquel - Sociedade Construções, Lda*, em virtude da mesma ter ultrapassado o Preço Base do concurso, tendo sido admitidas a concurso as restantes propostas, que passaram a ser analisadas pelo Júri do Procedimento.

## 2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas dos concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento:

Para o cálculo da pontuação constante do quadro anexo foi utilizada a fórmula constante do referido artigo 13º que resulta da ponderação por interpolação numa escala de 1 a 5 sendo a pontuação 1 dada para propostas de valor igual ao valor base e a pontuação 5 dada a propostas de valor igual a 60% do preço base do concurso (252.000,00€).

Não foi apresentada qualquer proposta de preço anormalmente baixo.

CONCORRENTE	preço	pontuação
CIP - Construção, SA	419.999,99	1,00
Edinorte - Edificações Nortinhas, SA	349.172,58	2,69
Alexandre Barbosa Borges, SA	389.994,54	1,71
Bessa Coelho - Sociedade de Construções, SA	373.415,77	2,11
Construções Leite & Filhos, Lda	331.753,66	3,10
Atlantínivel, Construção Civil, Lda	397.868,83	1,53
Edilages, SA	364.813,26	2,31

Reabilitarco, SA	413.638,86	1,15
Antonio Simões & Simões, Lda	356.000,00	2,52
Costeira - Engenharia e Construção, SA	417.679,11	1,06
Joaquim Fernandes Marques & Filho, SA	397.980,00	1,52
Teixeira, Pinto & Soares, Lda	402.051,43	1,43
J. da Silva Faria, Lda	400.246,02	1,47
Fielnorte – Construção e Engenharia Civil, Lda	385.316,29	1,83
Comporto - Sociedade de Construções, SA	419.936,12	1,00
Trado – Euroavac (Consórcio)	378.529,44	1,99
Editec - Reabilitação e Manutenção, Lda	419.635,10	1,01
<b>Nortagi, Construções e Eng Civil, Lda</b>	<b>328.878,30</b>	<b>3,17</b>
Imo Serra - Investimentos Imobiliários, Lda	397.909,40	1,53
Binómio Elevado, Tec. de Eng. e Construção, Lda	339.390,56	2,92
Openline Portugal, SA	419.956,60	1,00
Vilacelos, Construções, SA	406.769,52	1,32

### 3. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Com base no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi, em sede de audiência prévia, enviado aos concorrentes o Relatório Preliminar do Júri de Concurso, referente ao projecto de decisão de adjudicação da empreitada, tendo havido uma reclamação do 2º classificado, Construções Leite & Filhos, Lda, alegando diversas irregularidades na apresentação do concorrente classificado em primeiro lugar, irregularidades estas que poderiam ditar a sua exclusão.

Sobre esta reclamação é entendimento do júri:

Não obstante ser boa prática a assinatura individualizada de todos os documentos, de facto o que entendemos importante é a responsabilidade pelos mesmos. Para o júri a assinatura sobre o conteúdo de uma pasta fechada com diversos ficheiros corresponde, de facto, a uma assinatura sobre todos os documentos contidos na referida pasta.

Os restantes pontos da reclamação referem-se a lapsos que não julgamos terem suficiente relevância para a exclusão da proposta. O primeiro referente a um documento que apesar de não estar referido na listagem do ponto 2 da Declaração de obrigação de execução do contrato, consta efectivamente dos documentos anexos a essa declaração, tal como era pedido no programa de procedimento. Quanto à questão referente ao erro na coluna do acumulado do Plano de Pagamentos é uma questão irrelevante, tanto mais que os pagamentos serão sempre decididos pela fiscalização em função do volume efectivo de trabalhos realizados.

Face ao exposto o Júri decidiu por unanimidade manter válida a concurso a proposta do concorrente Nortagi - Construções e Engenharia Civil, Lda.

### 4. CONCLUSÃO

Considerando a pontuação final obtida pelos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta com classificação final mais elevada,

18. MAR 2015

136  
Oleu


DOM . departamento de obras municipais


apresentada pelo concorrente **Nortagi – Construções e Engenharia Civil, Lda** no valor de **328.878,30** (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior ao valor base em **21,6956%**.

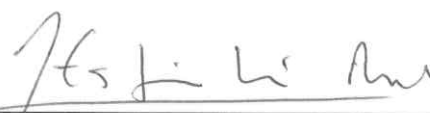
À consideração de V. Ex.<sup>ª</sup>

Gondomar, 13 de Março de 2015

**O Júri do Procedimento**

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º José Diogo Moreira Ferreira da Silva)

  
\_\_\_\_\_  
(Arq. António José Carvalho Espinheira Rio)

N.º SEQ. COMPROMISSO
26516

**Ficha do Compromisso****CONTR.: AUDIT.MUN/2015**N.Seq.: **26516**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: AUDIT.MUN/2015

Contrato:

Entidade: 13172 Nortagi - Construção e Engenharia Civil, Ld.<sup>a</sup>  
NIF: 508074100

Orgânica: 27 Divisão de Cultura

Económica: 07010307 Outros

GOP: 15 Ano 2015

08 Cultura

2015/5080 Auditório Municipal - Adaptação de Arquitetura

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-03-2015	3554	348.611,00				348.611,00		CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA

18.MAR 2015

137  
Vieira



18. MAR 2015

138  
P. B. B.



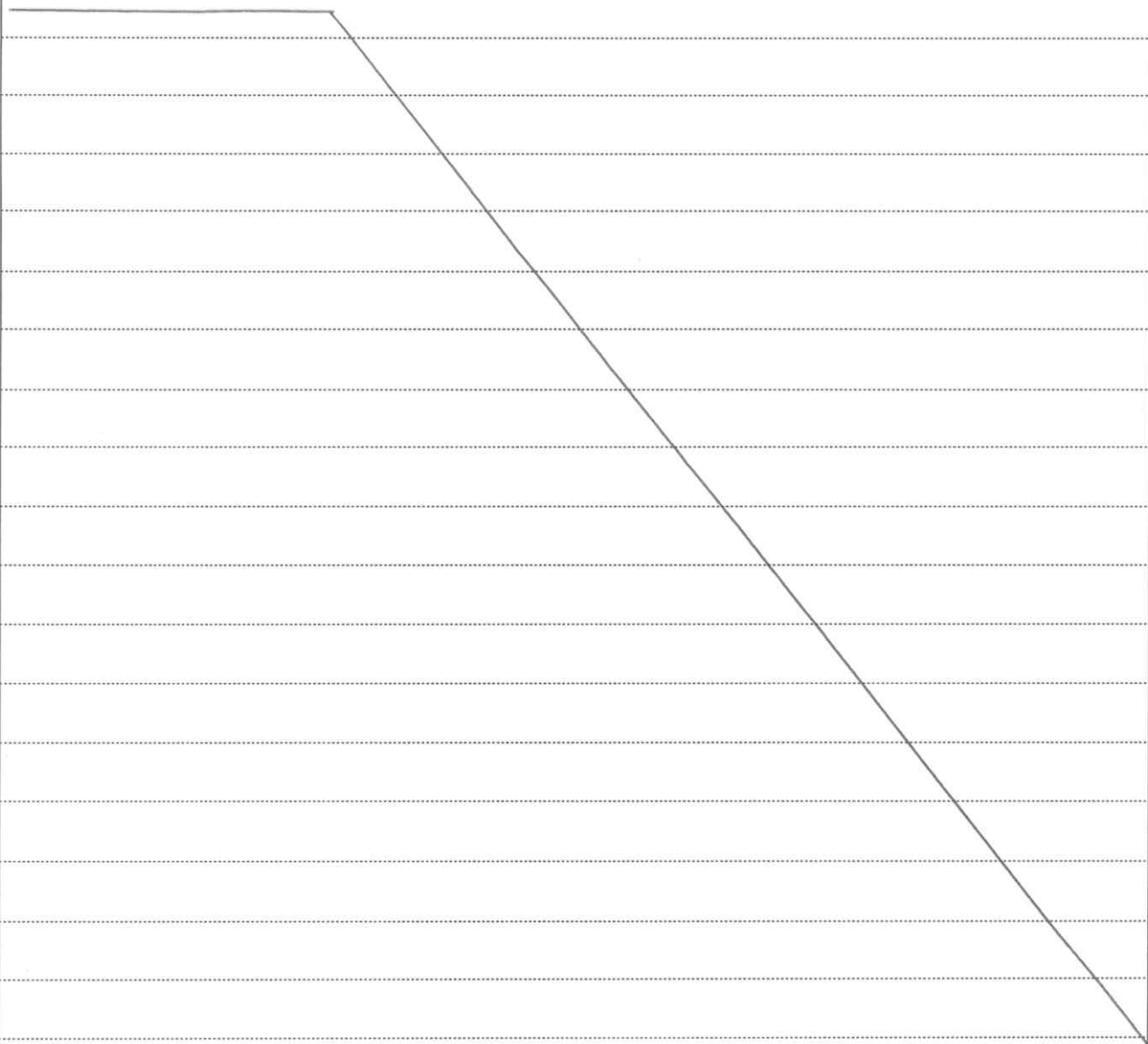
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PERTENÇA DA  
AUTARQUIA” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta  
anexa.*



18. MAR 2015

el novinho  
f h

139  
Dóu

## PROPOSTA

### Aquisição de serviços para manutenção de extintores, pertença da autarquia

*“Compete à Divisão Municipal de Proteção Civil e Segurança (...) as seguintes atribuições: (...)”*

*b) Comandar o Serviço Municipal de Proteção Civil e garantir a sua operacionalidade e articulação do mesmo com as demais entidades e serviços do município;*

*“O Serviço Municipal de Proteção Civil terá as seguintes atribuições: (...)”*

*d) Assegurar, em coordenação com os restantes serviços do Município, a realização e aplicação, em todos os edifícios municipais, de planos de emergência, e todos os equipamentos e meios necessários no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios e verificar a operacionalidade dos mesmos, assim como as revisões e inspeções aos mesmos;”*

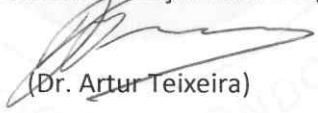
*Art.º 18 do Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de março, Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar*

#### Face ao exposto:

**Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:**

- Aprovar a aquisição de serviços para manutenção de extintores, pertença da autarquia, cujo valor estimado é de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja instrução de parecer prévio se anexa, como parte integrante desta proposta.

Por delegação do Presidente de Câmara  
O Chefe de Divisão Proteção Civil e Segurança

  
(Dr. Artur Teixeira)

**Concordo, propondo à Câmara a sua deliberação.**

Gondomar, de Março de 2015

O Presidente

  
(Dr. Marco Martins)

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para manutenção de extintores, pertença da autarquia, cujo valor estimado é de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

A aquisição de prestação de serviço de manutenção de extintores, nomeadamente: revisão 1183 extintores, recarregamento de 93 extintores e 55 provas hidráulicas, conforme discriminado em tabela anexa. O serviço deverá ser efetuado pelo máximo de 10 meses, o qual deverá abranger, obrigatoriamente, as seguintes tarefas:

- a) Revisão dos extintores discriminados na tabela anexa, com atenção à data de revisão, incluindo a substituição dos selos e/ou das cavilhas de segurança sempre que necessário.
- b) Recarregamento dos extintores sempre que necessário.
- c) Execução de prova hidráulica sempre que necessário.

Artigo 75.º, n.º 6  
alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**

A presente aquisição de prestação de serviços consiste num trabalho autónomo e independente, o serviço exige materiais e equipamentos específicos para a execução da manutenção de extintores:

18. MAR 2015



revisões, recarregamentos e provas hidráulicas, que a Câmara Municipal não possui, sendo o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho da responsabilidade do prestador de serviços, verificam-se, assim, os pressupostos que permitem qualificar o trabalho como não subordinado. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**

O cabimento prévio, tem o n.º de lançamento 2597, aprovado por Deliberação de Câmara de 04.02.2015.

alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

A presente aquisição será efetuada através de ajuste direto com consulta a várias entidades na altura da adjudicação será demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, 10 de Março 2015

**O Chefe de Divisão em regime de Substituição  
O Comandante Operacional Municipal**



(Dr. Artur Teixeira)

18. MAR 2015



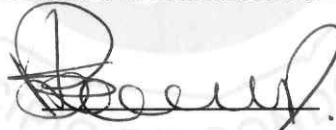
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços para manutenção de extintores, pertença da autarquia, cujo valor estimado é de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de Março de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos



Dr.ª Sandra Brandão



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

143  
Alegre

## LISTAGEM DE EXTINTORES

### Revisão de Extintores

<b>PÓ QUÍMICO ABC</b>	
Extintor de 50 Kg de Pó Químico ABC	3
Extintor de 12 kg de Pó Químico ABC	4
Extintor de 6 Kg de Pó Químico ABC	889
Extintor de 4 Kg de Pó Químico ABC	4
Extintor de 3 Kg de Pó Químico ABC	4
Extintor de 2 Kg de Pó Químico ABC	25
<b>CO2</b>	
Extintor de 5 KG de CO2	160
Extintor de 2 KG de CO2	65
<b>ÁGUA</b>	
Extintor de 9 litros Água Pressurizado	2
Extintor de 6 litros Água Pressurizado	23
<b>TOTAL</b>	<b>1.183</b>

### Recarregamento de extintores

<b>PÓ QUÍMICO ABC</b>	
Extintor de 50 Kg de Pó Químico ABC	1
Extintor de 6 kg de Pó Químico ABC	50
Extintor de 4 Kg de Pó Químico ABC	2
Extintor de 2 Kg de Pó Químico ABC	20
<b>ÁGUA</b>	
Extintor de 9 litros Água Pressurizado	10
Extintor de 6 litros de Água + Aditivo	10
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>

- O recarregamento de extintores acontece sempre que a sua utilização for necessária.
- Dado que não é possível prever o número de ocorrências com necessária utilização de extintores, o Planeamento baseia a sua informação em previsão.
- A cada 5 anos, o recarregamento é obrigatório para todos os extintores de Pó Químico.
- A cada 5 anos, o recarregamento é obrigatório para todos os extintores de Água

### Prova hidráulica

<b>EXTINTORES DE CO2</b>	
Extintor de 5 KG de CO2	40
Extintor de 2 KG de CO2	15
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

- A prova hidráulica nos extintores de CO2 é obrigatória de 10 em 10 anos.



**GONDOMAR**  
*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

144  
Neves

Descriminação dos extintores por Edifícios

**AGRUPAMENTO À BEIRA DOURO**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB 1 Chães	2							28/10/2013
EB1 Atães	5							29/10/2013
EB1 Carvalhos	2							23/10/2013
EB1 Cimo de Vila	4				2			23/10/2013
EB1 Branzelo	2							23/10/2013
EB1 Zebreiros	2							28/10/2013
EB1 Gens	2							28//10/2014
EB1 da Lixa	3							23/10/2013
Jl Chães	2							28/10/2013
Jl Zebreiros	2							28/10/2013
Jl Vila Cova	1							23/10/2013
Jl Branzelo	2							23/10/2013
Jl Cimo de Vila	1							23/10/2013
EB1 da Lixa	1							23/10/2013
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>				<b>2</b>			

**AGRUPAMENTO GONDOMAR**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB2/3 Gondomar	45			20				15/05/2014
EB1 Aguiar	5							29/10/2013
EB1 da Gandra	4			3				29/10/2013
EB1 Ramalde	3							29/10/2013
EB1 Souto	3							10/02/2014
EB1 Vinhal	4							10/02/2014
Jl Aguiar	2							29/10/2013
Jl Fontela	1							10/02/2014
Jl Monte Crasto	2							10/02/2014
Jl Vinhal	2							27/01/2014
CE Gondomar	38			4			4	06/02/2014
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>			<b>27</b>			<b>4</b>	

**AGRUPAMENTO CANEDO**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB 1 Sante	2							07/04/2014
Jl Areja	2							07/04/2014
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>							



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

145  
Neu

**AGRUPAMENTO GONDOMAR Nº1**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB2/3 Jovim	27			1	8		6	04/04/2014
EB1 Atães	5							29/10/2013
EB1 Estrada	4			1				29/10/2013
EB1 Jancido	9			1		1		28/10/2013
EB1 Outeiro	5							28/10/2013
Jl Jovim	2							28/10/2013
Jl Jancido	2							28/10/2013
Jl Atães	4			1				29/10/2013
Jl Gens	2							28/10/2013
Jl Ribeira Baixo	1							28/10/2013
Jl Trás da Serra	3		1					28/10/2013
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>		<b>1</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	

**AGRUPAMENTO PEDROUÇOS**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB1 Boucinha	9							23/12/2013
EB1 Santegãos	5			1				23/12/2013
EB1 Triana	4							30/12/2013
Jl Boucinha	2			1				23/12/2013
Jl Santegãos	2			1				23/12/2013
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>			<b>3</b>				

**AGRUPAMENTO RIO TINTO Nº1**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB2/3 Rio Tinto Nº 1	8				6			23/12/2013
EB2/3 Rio Tinto Nº 1	41			22				14/04/2014
EB1 Ponte	2							10/03/2014
EB1 Cabanas	5			1				23/12/2013
EB1 S. Caetano Nº1	5			2			1	10/03/2014
EB1 Soutelo	5			1				06/12/2013
EB1 / Jl S. Caetano Nº 2	6		1					07/01/2014
Jl Alto de Soutelo	1							21/02/2014
Jl Areias	2		1					20/02/2014
Jl Portelinha Nº 1	2			1				23/12/2013
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>		<b>2</b>	<b>27</b>	<b>6</b>		<b>1</b>	



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

146  
Neves

**AGRUPAMENTO RIO TINTO Nº2**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB2/3 Rio Tinto Nº 2	8				6			23/12/2013
EB1 Boavista	4							11/12/2013
CE Boavista / Lourinha	32			3			1	13/12/2014
CE Venda Nova	24			5			6	11/12/2013
Jl Venda Nova	3							11/12/2013
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>			<b>8</b>	<b>6</b>		<b>7</b>	

**AGRUPAMENTO RIO TINTO Nº3**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB2/3 Baguim do Monte	10			2				23/05/2014
EB1 Vale de Ferreiros	5							19/05/2014
EB1 Seixo	4			1				23/05/2014
CE Baguim do Monte	10			4				17/12/2013
Jl Baguim do Monte	1				1			19/05/2014
Jl Baixinho	1							19/05/2014
Ji Crasto	2							19/05/2014
Ji Entre Cancelas	2							19/05/2014
Jl Seixo	3							23/05/2014
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>			<b>7</b>	<b>1</b>			

**AGRUPAMENTO S PEDRO DA COVA**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB1 Belo Horizonte	1		2					27/01/2014
EB1 Beloi	3							29/10/2013
EB1 Cimo da Serra	4				2			31/10/2013
EB1 Covilhã	5			1				24/01/2014
EB1 Passal	10			2		1		29/10/2013
EB1 Silveirinhos	2			2	1			31/10/2013
EB1 Tardariz	2							24/01/2014
EB1 Vila Verde	4		1		1			24/01/2014
CE Mó Carvalhal	27			6				29/10/2013
Jl Mineiro	7			2				24/01/2014
Jl Tardariz	2							27/01/2014
Jl Vila Verde	1							24/01/2014
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>		<b>3</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>1</b>		



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

147  
Teresa

#### AGRUPAMENTO ST<sup>a</sup> BÁRBARA

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 12KG	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB1 Alvarinha		6							17/07/2014
EB1 Bela Vista Nº 2		8			1				03/12/2013
EB1 Montezelo		7							23/05/2014
EB1 St <sup>a</sup> Eulália		5							20/02/2014
JI Bela Vista		2							26/06/2014
JI Montezelo		2							23/05/2014
JI St <sup>a</sup> Eulália	4	5			2			5	20/02/2014
JI St <sup>a</sup> Bárbara		2							17/07/2014
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>37</b>			<b>3</b>			<b>5</b>	

#### AGRUPAMENTO VALBOM

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
EB1 Arroiteia	5			1				20/02/2014
EB1 Lagoa	3				1			31/10/2013
EB1 Pinheiro D'Além	3		1					20/12/2013
JI Arroiteia	2			1				10/12/2013
JI Pinheiro D'Além	3							20/12/2013
JI Quinta do Sol	2				1			20/12/2013
CE Valbom	27			3				17/02/2014
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>		<b>1</b>	<b>5</b>	<b>2</b>			

#### PISCINAS MUNICIPAIS

PISCINAS	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
Baguim do monte	4			4	1			11/09/2013
Fânzeres	10			3	1			17/10/2013
Medas	8			3				23/10/2013
Rio Tinto	6							17/10/2013
S. Cosme	9			2	1			21/10/2013
Valbom	10		2	6	2			16/10/2013
S. Pedro da Cova	5			2				21/10/2013
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>		<b>2</b>	<b>20</b>	<b>5</b>			

#### MERCADOS MUNICIPAIS

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	DATA REVISÃO
Mercado de Areosa	4			1				10/03/2014
Mercado de S. Cosme	2							21/04/2014
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>			<b>1</b>				



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Proteção Civil e Segurança

18. MAR 2015

148  
Teresa

### PAVILHÕES MUNICIPAIS

PAVILHÕES	PQ 50KG	PQ 6KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	ÁGUA 9L	ÁGUA 6L	REVISÃO
Multivalências de Carreiros		24						23/12/2013
Baguim do Monte		7						19/05/2014
Secundária de Rio Tinto		2						10/03/2014
Medas		3						28/10/2013
Fânzeres		5						25/10/2013
Jovim		8		1				28/10/2013
Lomba		2						
Marques Leitão		4						10/12/2013
Covelo		2						
S. Pedro da Cova		2						
Foz do Sousa		2						
Esc. Secundária de Valbom		2						
Municipal do Ramalho		2						
Complexo Desportivo Valbom		2						
Pavilhão Multiusos de Gondomar	2	55		17				02/01/2014
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>122</b>		<b>18</b>				

### EDIFICADO MUNICIPAL DIVERSIFICADO

EDIFÍCIOS	PQ 50KG	PQ 6KG	PQ 4KG	PQ 3KG	PQ 2KG	CO2 5KG	CO2 2KG	REVISÃO
Casa Juventude Gondomar		2				1		25/10/2013
Casa Juventude Rio Tinto		4					2	25/10/2013
Casa da Juventude S. P. Cova		5					2	
Parque Operacional - Instalações		7			2		1	05/06/2014
Parque Operacional - Instalações		11		1	1			21/10/2013
Parque Operacional - Transportes		12	4		2			11/10/2013
Auditório Municipal		9				2	1	16/01/2014
Biblioteca Municipal		21				4		16/01/2014
Divisão Habitação							2	13/03/2014
Edifício STOP		1					5	26/06/2014
Parque da Cal (Ambiente)	1	6		3	9		4	07/05/2014
Polícia Municipal (viaturas)		2			2		2	13/03/2014
Gabinete Apoio ao Associativismo							1	13/03/2014
Gab. Educação Ambiental e Saúde							2	13/03/2014
Proteção Civil (reserva)		6				1	1	13/03/2014
CM Gondomar (Bar)							1	
Edifício Gestão Urbanística (Bar)							1	
Habitação Social							2	
Parque Tecnológico		45				15		04/10/2014
Cantina		2				1		
Centro Cultural Rio Tinto		10					4	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>143</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>24</b>	<b>31</b>	

18. MAR 2015

149  
P. C.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA ESTRADA D. MIGUEL, 3467, EM S. PEDRO DA COVA,  
FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, COM VIATURA PROPRIEDADE DE  
PAULO ANTÓNIO FERREIRA CARDOSO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE SERVIÇO  
DE PROTEÇÃO JURÍDICA DA OCIDENTAL SEGUROS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*acórdão aprova a proposta anexa.*  
*Absteve-se o Vereador Sr. Dr. Paulo Jorge Tavares.*

18. MAR 2015

150  
Plein

PI n.º 245/2014  
36/2015

## PROPOSTA

Foi requerido à Câmara Municipal de Gondomar, pela Serviço de Proteção Jurídica da Ocidental Seguros, o ressarcimento dos prejuízos causados na viatura do Sr. Paulo António Ferreira Cardoso, com matrícula 50-EV-75, provocados pelo acidente ocorrido na Estrada D. Miguel, 3467, em S. Pedro da Cova, União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

O procedimento foi instruído nos serviços, e em cumprimento do Princípio do Inquisitório, estatuído no artigo 56º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A), foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

Pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização, foram emitidos os Pareceres nºs 245/2014 e 36/2015, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que vier a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 100º do C.P.A, e o requerente usou o direito de resposta, nada tendo acrescentado ao que anteriormente tinha sido alegado, capaz de alterar o sentido da decisão.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres,

**Proponho, o indeferimento do requerido.**

Gondomar,

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

251  
D. C. C.

Est. Gondomar.  
Requer-se a em.  
Junta de Presidente.  
7-3-2015  
A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização  
Dra. Laurinda L. Cerqueira

Visto. Concordo.  
10.3.2015

Por Delegação do Presidente  
O Vice - Presidente

*(Luis Filipe Araújo)*  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Parecer: 036 /2015

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extra-Contratual**

**Acidente ocorrido na Estrada D. Miguel, 3647, S. Pedro da Cova**

Exm<sup>a</sup>. Senhora Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

1. É presente processo relativo a um acidente de viação que ocorreu na rua supra identificada, instruído no âmbito do instituto da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.
2. O pedido de indemnização foi efetuado pelo Sr. Luis Silva, por intermédio do Serviço de Proteção Jurídica da Ocidental Seguros, em representação do seu segurado, Sr. Paulo António Cardoso, proprietário do veículo sinistrado.
3. Foi realizada a fase instrutória do processo, da qual resultou a elaboração do parecer jurídico registado sob o nº 245/2014, cujas conclusões são no sentido de ser notificado o requerente para que demonstre e prove que os pressupostos civilistas previstos no artigo 483º do Código Civil se encontrem cumulativamente preenchidos, por forma a que fundamentem o deferimento do pedido.

18. MAR 2015

152  
DJF

4. O requerente foi notificado a 5/1/2015.
5. O direito à audiência contribui para que o cidadão participe mais activamente no funcionamento da administração e tem o objectivo da descoberta da verdade, através do princípio do inquisitório.
6. A audiência tem lugar uma vez concluída a instrução procedimental, quando se considera que no procedimento estão reunidos os elementos requeridos para a tomada de decisão esclarecida, mas antes que a decisão seja proferida.
7. Se na resposta à notificação feita em observância do artigo 100º do CPA, o interessado requer diligência instrutória que vem a realizar-se, tem de ser ouvido de novo em cumprimento desse preceito, antes de ser proferida a decisão.
8. O preceito visa dar satisfação ao princípio da participação dos cidadãos na formação da vontade administrativa, facultando-lhes a oportunidade de expor ponto de vista que não coincida com o da Administração.
9. Contudo, no que é dito, não se acrescentam novos factos aos factos que suportaram o parecer que fundamentou o indeferimento do pedido, nem mesmo se contestam os factos que impedem a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual, como seja a não verificação da ilicitude, pois que a mera existência de um obstáculo na via não consubstancia, a ilicitude.
10. Como ensina **ANTUNES VARELA**, Das Obrigações em Geral, agir com culpa, significa actuar em termos de a conduta do agente merecer a reprovação ou censura do direito. E essa conduta será reprovável quando o lesante em face das circunstâncias concretas da situação *“podia e devia ter agido de outro modo”*.

Rosa Vaz

18. MAR 2015

53  
P6u

11. Também continua a não ser demonstrada a forma como o facto – falta do sinal B2 (STOP) - contribuiu para a produção dos danos alegados, ou seja, o nexa causal.
12. Assim, a participação do requerente na tomada de decisão final, nada acrescentou aos autos que levasse à verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual que fundamentasse a reapreciação do projecto de indeferimento do requerido.
13. Dos factos expostos, não se apura o nexa de causalidade entre os danos alegados e o facto ilícito, não se verificando cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual, não sendo possível dar provimento ao requerido.
14. Pelo que, a participação da companhia de seguros, na tomada de decisão final, nada acrescentou aos autos que levasse à verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual que fundamentasse a reapreciação do projecto de indeferimento do requerido.

**Nestes termos, mantém-se o parecer de indeferimento com as conclusões apresentadas.**

É este, s. m. o nosso parecer.

DJFRFV6/3/2015

A Técnica Superior

  
(Dr.ª. Rosa ferreira Vaz)



**GONDOMAR**  
e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

154  
U  
P  
leu

*Voto - Concordo.*  
*Requerer se av. e av.*  
*Senhor. via - Incidente*  
*19.12.2014*  
A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização  
Dra. Laurinda L. Cerqueira

*Voto. Concordo.*  
*J.1.2015*  
*Amã Acunij*

PARECER Nº 245 /2014

**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extra-Contratual**

**Requerente: Ocidental Seguros – Segurado: Paulo António Cardoso – acidente ocorrido no dia 19-07-2014 na Estrada D. Miguel, próximo do n.º 3467, em S. Pedro da Cova**

1. Ocidental Seguros, através de sociedade gestora da Protecção Jurídica, vem apresentar a cobrança, se necessário por via judicial, dos prejuízos sofridos pelo segurado supra identificado, que ficou com o registo de entrada n.º 31955 de 2014-11-07. Não consta o valor a cobrar.
2. Alegam que, tendo em conta a certidão que anexam emitida pelos serviços da Câmara Municipal de Gondomar, a ocorrência do sinistro deve-se à falta de sinal STOP no local.
3. Anexam participação de acidente de viação elaborada pela GNR, onde consta, na descrição do acidente relatada pelas partes envolvidas, em resumo: "(...) Que se encontrava numa via perpendicular à Estrada D. Miguel como condutor (...); Que ao tomar a direcção (...) enquanto fazia a

155  
R. M. P. C.

manobra à sua direita, sofre uma colisão do lado esquerdo. Que (...) não existia sinalização de paragem ou cedência de passagem (...); Que o condutor estava distante mas circulava a velocidade excessiva o que o levou ao impacto depois de contornar uma rotunda. (...)”. Relata o outro condutor: “Circulava na estrada Dom Miguel (...) ao chegar ao entroncamento (...) sai um carro desta rua para entrar na D. Miguel não tomou medidas de segurança, não parando e bateu na minha viatura do lado direito.”

4. Juntou também certidão emitida pela Câmara Municipal de Gondomar que certifica que no dia 31-07-2014 verificou-se a ausência do sinal B2 – paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, apesar da sua existência no estudo que deu origem a toda a colocação de sinalização na referida rotunda e da sua efetiva colocação na data da sua execução.
5. O Regime Jurídico do contrato de seguro está contemplado no DL 72/2008 de 16 de Abril. Prevê, no artigo 140.º, sob a epígrafe “Defesa jurídica”, que o segurador de responsabilidade civil pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco ele tenha assumido. Verifica-se assim que a seguradora/requerente, é parte legítima no procedimento a analisar.
6. O actual Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Colectivas de Direito Público - Lei n.º 67/2007 de 31.12, alt. pela Lei n.º 31/2008 de 17-07-2008. Para as autarquias locais no domínio dos actos da denominada “*gestão pública*” importa considerar, o que preceitua no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09: “Compete à câmara municipal: qq) Administrar o domínio público municipal”, aqui se incluindo a gestão das ruas e arruamentos, assim como a colocação dos sinais de transito, cuja competência foi delegada na junta de freguesia por contrato interadministrativo.
7. Nos termos da al. ee) do n.º 1 do art.º 16 da já citada Lei n.º 75/2013 de 12/09 - Compete à junta de freguesia: ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais.



**GONDOMAR**  
*e Dour*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

M56  
DGu

8. A responsabilidade civil extra-contratual das entidades públicas por danos emergentes de facto ilícito, designadamente as resultantes da quebra de vigilância e conservação das estradas sob a sua jurisdição, impõe que se verifiquem **cumulativamente** os seguintes pressupostos civilistas, com base no art.º 483 do Código Civil (in acd. STA Proc.º 23963 de 27.01.87 e Proc.º 45272 de 15.02.2000 entre outros): Um facto, ilícito, imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, um prejuízo na esfera do lesado, e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos.
9. Por força do art.º 342 do Código Civil, **é ao lesado que incumbe a prova** da lesão que invoca, da ocorrência dos factos que refere como tendo sido os seus produtores e do nexo de causalidade adequada existente entre os factos e os danos produzidos.
10. Contudo, a Ocidental Seguros, através de sociedade gestora da Protecção Jurídica, apenas invoca a sua qualidade de sociedade gestora da Protecção Jurídica como fundamento para se apresentar a cobrar, se necessário pela via judicial, os prejuízos sofridos pelo segurado daquela, nem mesmo revelando o valor que pretende cobrar. Limita-se a indicar o nome do segurado e a data do acidente.
11. Ainda assim, não foi demonstrada, nem se consegue compreender, como a alegada falta de sinal STOP no local, foi a causa única do acidente.
12. Acresce referir que em sede de audição nos termos do art.º 100 do CPA pode sempre a interessada, suprir as incompletudes apontadas na instrução do procedimento: O contrato de seguro à data do acidente, o título de propriedade do veículo em nome do seu segurado, a causalidade adequada entre o alegado dano e o invocado ilícito e a prova do alegado prejuízo.

18. MAR 2015

157  
R. Marques

**CONCLUSÕES:**

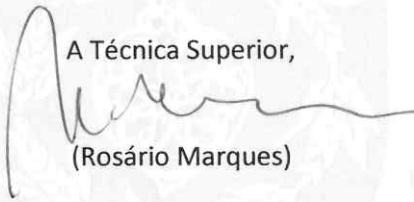
- 1.ª O requerimento apresentado carece de ser instruído com fundamento nos pressupostos civilistas do art.º 483 do Código Civil, que, além de alegados, necessitam ser demonstrados.
- 2.ª Assim, há que dar a palavra à requerente nos termos do art.º 100 do CPA procedendo à sua audição escrita, chamando-a a participar na decisão que vier a ser tomada, responsabilizando-a por demonstrar e provar, ou não, cumulativamente os pressupostos civilistas do art.º 483 do Código Civil.
- 3.ª A não verificação cumulativa dos pressupostos referidos, conforme a lei o exige e acima melhor se sustentou, fundamentam o indeferimento do pedido.

Para esse efeito, junto anexo minuta de ofício.

Este, o meu parecer.

**DJF 2014.12.12**

A Técnica Superior,

  
(Rosário Marques)



18.MAR 2015

158  
Cláudia

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA AVENIDA DA CARVALHA, 879, EM FÂNZERES,  
FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, COM VIATURA PROPRIEDADE DE  
ALBINO LUCIANO MARTINS MOREIRA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE SERVIÇO  
DE PROTEÇÃO JURÍDICA DA AXA SEGUROS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria a aprova a proposta anexa.*  
*Abstém-se o vereador Sr. Dr. Paulo Diogo Tavares.*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

160  
Rosa Vaz

Visto. Concordo.  
Peculiar ao Sr. Ellen.  
Senhor Vice-Presidente.  
9.3.2015  
A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização  
Dra. Laurinda L. Corqueira

Visto. Concordo.  
10.3.2015

Por Delegação do Presidente  
O Vice-Presidente  
*[Signature]*  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

**Parecer: 035 /2015**  
**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extra-Contratual**  
**Acidente ocorrido na Av<sup>a</sup>. da Carvalho, nº 879, Fânzeres**

Exm<sup>a</sup>. Senhora Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

1. É presente processo relativo a um acidente de viação que ocorreu na Av<sup>a</sup>. Da Carvalho, junto ao nº 879, em, Fânzeres, instruído no âmbito do instituto da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.
2. O pedido de indemnização foi efetuado pelo Sr. Luis Silva, por intermédio do Serviço de Proteção Jurídica – Departamento de Gestão de Sinistros da Inter Partner Assistance, SA, em representação do seu segurado, Sr. Albino Luciano Martins Moreira, proprietário do veículo sinistrado.
3. Foi realizada a fase instrutória do processo, da qual resultou a elaboração do parecer jurídico registado sob o nº 203/2014, cujas conclusões são no sentido de ser notificado o requerente para que demonstre e prove que os pressupostos civilistas previstos no artigo 483º do Código Civil se encontrem cumulativamente preenchidos, por forma a que fundamentem o deferimento do pedido.

*[Signature]*  
DJF/Rosa Vaz

18. MAR 2015

261  
D. J. Vaz

4. O requerente foi notificado a 13/10/2014, tendo tomado conhecimento do projeto de decisão a 15/10/2014.
5. Em 6/1/2015, foi remetido pelo interessado, via correio eletrónico, um testemunho escrito, subscrito pelo Sr. Nelson Silva, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
6. Contudo, das declarações prestadas resulta a descrição do acidente e a existência de um buraco na estrada com paralelos de fora do mesmo, factos esse que não aproveitam para a alteração do projeto de decisão, uma vez que, nomeadamente quanto à ilicitude, a mera existência de um obstáculo (buraco) na via não consubstancia, de *per si*, a ilicitude. Seria ilícito se não houvesse vigilância das estradas pelos serviços.
7. Além da existência do obstáculo e da sua ilicitude, esta teria sempre que ser **imputável ao seu autor** a título de dolo ou negligência.
8. **Relativamente ao nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos, não nos parece devidamente documentado pelas declarações da testemunha, nem comprovado por qualquer outro meio, que foi o buraco, que danificou a viatura, pois, não são reveladas as medidas adoptadas pelo condutor do veículo, em termos de velocidade do veículo.**
9. **De acordo com o determinado no artigo 24º do Código da Estrada, o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.**
10. Tal como é determinado pelo Ac. Dout. do STA 1046/08 de 18/11/2009, “ao lesado incumbe, apenas, o ónus da prova da base da presunção entendida como o facto conhecido de que se parte

para firmar o facto desconhecido. Deve considerar-se afastada tal presunção no caso em que da factualidade apurada emerge a conclusão de que o sinistro se deveu à inobservância pelo condutor dos deveres de adequar a velocidade de molde a fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente, e o de utilizar luzes que lhe permitissem iluminar a via para a frente do veículo numa distância não inferior a 100, e, assim, poder visualizar obstáculo (...) em que veio a embater ...”.

11. Como ensina ANTUNES VARELA, Das Obrigações em Geral, agir com culpa, significa actuar em termos de a conduta do agente merecer a reprovação ou censura do direito. E essa conduta será reprovável quando o lesante em face das circunstâncias concretas da situação *“podia e devia ter agido de outro modo”*.
12. Dos factos expostos, não se apura o nexo de causalidade entre os danos alegados e o facto ilícito, não se verificando cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual, não sendo possível dar provimento ao requerido.
13. Pelo que, a participação da companhia de seguros, na tomada de decisão final, nada acrescentou aos autos que levasse à verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extra-contratual que fundamentasse a reapreciação do projecto de indeferimento do requerido.

**Nestes termos, mantém-se o parecer de indeferimento com as conclusões apresentadas.**

É este, s. m. o nosso parecer.

DJFRFV6/3/2015

A Técnica Superior



(Dr.ª. Rosa ferreira Vaz)



18. MAR 2015

1  
163  
M. O. L.  
Fls. 24

Inter. Concordo.  
Deuete-se ao Adv.  
Sulino via - Presidente.  
8-10-2014

A Directora do Departamento Jurídico e Fiscalização  
Dra. Laurinda L. Corqueira

Visto. Com Conde.  
10/10/2014

Por Delegação do Presidente  
O Vice - Presidente  
*[Signature]*  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

**PARECER N.º 0203/14**  
**ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extra-Contratual.**  
**Requerente: AXA Seguros – Sucursal em Portugal – Segurado Albino Luciano Martins Moreira**  
**acidente do dia 18-05-2014.**

1. Inter Partner Assistance, SA apresentou requerimento com registo de entrada n.º 26618 de 2014-09-17, onde declaram que na qualidade de sociedade gestora da Protecção Jurídica da AXA Seguros, foram incumbidos de cobrar, se necessário pela via judicial, os prejuízos sofridos pelo Sr. Albino Luciano Martins Moreira, na sequência do acidente do dia 18-05-2014. Não consta o valor a cobrar.
2. O Regime Jurídico do contrato de seguro está contemplado no DL 72/2008 de 16 de Abril. Prevê, no artigo 140.º, sob a epígrafe “Defesa jurídica”, que o segurador de responsabilidade civil pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco ele tenha assumido.
3. Nestes termos, verifica-se que a seguradora/requerente, é parte legítima no procedimento a analisar.



2  
M/1648  
Fls. 23

4. O actual Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Colectivas de Direito Público - Lei n.º 67/2007 de 31.12, alt. pela Lei nº 31/2008 de 17-07-2008. Para as autarquias locais no domínio dos actos da denominada “gestão pública” importa considerar, o que preceitua no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09: “Compete à câmara municipal: qq) Administrar o domínio público municipal”, aqui se incluindo a gestão das ruas e arruamentos, em sequência, compete ao município dar cumprimento ao Código da Estrada republicado pela Lei 72/2013, de 3/09, com Retificação n.º 46-A/2013, de 01/11, que quanto á sinalização, prevê que “ Os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.” - Artigo 5.º n.º 2.
  
5. A responsabilidade civil extra-contratual das entidades públicas por danos emergentes de facto ilícito, designadamente as resultantes da quebra de vigilância e conservação do pavimento das estradas sob a sua jurisdição, impõe que se verifiquem **cumulativamente** os seguintes pressupostos civilistas, com base no art.º 483 do Código Civil (in acd. STA Proc.º 23963 de 27.01.87 e Proc.º 45272 de 15.02.2000 entre outros): Um facto, ilícito, imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, um prejuízo na esfera do lesado, e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos.
  
6. Por força do art.º 342 do Código Civil, é ao lesado que incumbe a prova da lesão que invoca, da ocorrência dos factos que refere como tendo sido os seus produtores e do nexo de causalidade adequada existente entre os factos e os danos produzidos.
  
7. Contudo, a Inter Partner Assistance, SA, apenas invoca a sua qualidade de sociedade gestora da Protecção Jurídica da AXA Seguros como fundamento para se apresentar a cobrar, se necessário pela via judicial, os prejuízos sofridos pelo segurado daquela, nem mesmo revelando o valor que pretende cobrar. Limita-se a indicar o nome do segurado e a data do acidente.

18. MAR 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

3

165  
Fls. 22

8. Na busca por antecedentes realizada pelos serviços do Município, foi localizado requerimento apresentado por Tiago Filipe Pereira Moreira, registado nos Serviços da CMG com o n.º 14883 com data de 2014-05-26, onde vem reclamado o ressarcimento de danos na sua viatura, alegadamente causados no Alto de Soutelo, quando circulava no sentido do soldado desconhecido/Soutelo.
9. O requerente alega que quando circulava na rua referida, em frente à paragem, perto dos semáforos de Soutelo, existia um buraco não sinalizado com alguma dimensão e que, porque não viu o buraco e não conseguiu desviar-se porque vinha um veículo em sentido contrário, danificou o seu veículo na parte inferior, imobilizando-o.
10. Juntou: orçamento n.º 0112 emitido por Leonel Azevedo Pereira em nome de Albino Luciano Martins Moreira no valor de 1 582,89 €; participação de acidente de viação emitido pela GNR, onde consta: que o participante não presenciou o acidente; que o veículo já tinha sido retirado do local; que o acidente ocorreu em 18-05-2014 cerca das 21.45h; que o proprietário do veículo tem o nome de Albino Luciano Martins Moreira; que o condutor do veículo era o Tiago Filipe Pereira Moreira, filho do proprietário do veículo. Juntou ainda fotografias que se presume de peças de veículo, não identificado, e de pavimento de alcatrão e cubos em local não identificado.
11. Os serviços da Câmara Municipal de Gondomar, no cumprimento do art.º 56º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que prescreve o princípio do inquisitório, procederam à recolha de informações: Pediram informações e os Serviços da Divisão Operacional de Administração Direta informaram em 18/06/2014, que no local "(...) existe um ramal de saneamento em que já formou buraco em que foi reparado pelos serviços desta Câmara". Notificaram as Águas de Gondomar, S.A. que informaram não vislumbrar qualquer nexo de causalidade entre os alegados danos e qualquer intervenção que tivessem realizado.
12. Sobre o prejuízo na esfera do lesado, é alegado no requerimento apresentado por Tiago Filipe Pereira Moreira o valor de 1582,89€, mas não foi demonstrado o pagamento desse valor, apenas foi junto aos autos um orçamento que não foi emitido em nome do requerente. Faltou apresentar a forma como a alegada falta de sinalização do obstáculo foi a causa única do acidente, mas foi confessado pelo requerente que "não conseguiu desviar-se porque vinha um veículo em sentido contrário."

18. MAR 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

166 Plee  
4  
Jes. 21

13. Acresce referir que em sede de audição nos termos do art.º 100 do CPA pode sempre a interessada, a Inter Partner Assistance, SA, suprir as incompletudes apontadas na instrução do procedimento: A prova do alegado prejuízo, o título de propriedade do veículo em nome do seu segurado e o contrato de seguro à data do acidente e a causalidade adequada entre o alegado dano e o invocado ilícito de falta de sinalização do obstáculo alegadamente existente no pavimento.

**CONCLUSÕES:**

1.ª O requerimento apresentado por Inter Partner Assistance, SA carece de ser instruído com fundamento nos pressupostos civilistas do art.º 483 do Código Civil, que, além de alegados, necessitam ser demonstrados.

2.ª Assim, há que dar a palavra à requerente nos termos do art.º 100 do CPA procedendo à sua audição escrita, chamando-a a participar na decisão que vier a ser tomada, responsabilizando-a por demonstrar e provar, ou não, **cumulativamente** os pressupostos civilistas do art.º 483 do Código Civil

3.ª A não verificação cumulativa desses pressupostos, conforme a lei o exige, fundamentam o indeferimento do pedido.

Para esse efeito, junto anexo minuta de ofício.

Este, o meu parecer.

**DJF 2014.10.06**



A Técnica Superior,  
(Rosário Marques)

18. MAR 2015

167  
Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**CEDÊNCIA DE SALAS E ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL DE RIO TINTO AMÁLIA RODRIGUES  
À JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR –  
CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovar a proposta anexa.*  
*Absteve-se o vereador Sr. Dr. Paulo Sérgio Soares.*

18. MAR 2015

268  
D. Guedes

Com. C. M. S.  
P. I. N. S. R. T.  
J. J.

## PROPOSTA

A Freguesia de Rio Tinto, é a Freguesia com o maior número de habitantes do Município de Gondomar, possuindo concomitantemente um elevado número de residentes seniores.

Em Junho de 2014, foi formalizada pela Junta de Freguesia de Rio Tinto a criação da Universidade Sénior de Rio Tinto, por forma a promover o envelhecimento ativo da população através do convívio, da prática de atividade física, pedagógica, cultural e da cidadania, tendo entrado em funcionamento em Novembro de 2014.

Contudo, uma das dificuldades com que a Junta de Freguesia se depara no funcionamento da instituição consiste na ausência de um espaço próprio destinado a albergar a Universidade Sénior.

No âmbito das suas competências de apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, que permitam a integração de pessoas, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade,

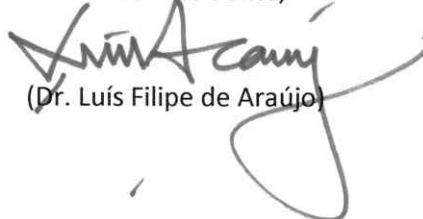
### Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere a aprovação e assinatura do Contrato de Comodato, anexo a esta proposta, referente à cedência de salas e espaços, assinalados na planta anexa, integrantes do Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues.

Paços do Concelho, 13 de março de 2015.

Por Delegação do Presidente de Câmara

O Vice-Presidente,



(Dr. Luís Filipe de Araújo)

## CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Comodante: Município de Gondomar**, NIPC 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, da União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, Concelho de Gondomar, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão n.º ::::, válido até ::::, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contratante**;

E

**Comodatário: Junta de Freguesia de Rio Tinto**, NIPC 506 909 379, com sede no Largo do Mosteiro, s/n, da Freguesia de Rio Tinto, Concelho de Gondomar, representada pelo seu Presidente, Sr. Nuno Filipe Brito Fonseca, portador do cartão de cidadão n.º :::, válido até :::, com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Contratante**;

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às omissões, serão colmatadas pela legislação aplicável:

### Cláusula Primeira

**Primeira Contratante** é dona e legítima possuidora do imóvel, designado de Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, sito à Rua Boavista n.º 543, da Freguesia de Rio Tinto, Concelho de Gondomar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 1510 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 13230 da freguesia de Rio Tinto, no qual se inclui o espaço assinalado na planta anexa.

### Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, o **Primeira Contratante** cede, gratuitamente, nesta data, à **Segunda Contratante** o espaço assinalado a vermelho e a verde na planta anexa a este contrato, ficando na sua posse, no estado de conservação em que atualmente se encontra, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para sede e ocupação da Universidade Sénior de Rio Tinto.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

2. A Segunda Contratante compromete-se a manter o espaço assinalado a verde livremente acessível, sempre que necessário aos utilizadores do Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, designadamente do Condomínio das Artes.
3. A **Segunda Contratante** reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente comodato e que a Câmara Municipal de Gondomar se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o comodatário a quem foi cedido deixe de ter atividade no âmbito do desenvolvimento da Universidade Sénior ou por razões imperiosas de interesse público que o justifiquem.
4. O **Segundo Contraente** não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, em todo ou em parte, sem o consentimento expresso e por escrito da **Primeira Contraente**.

#### **Cláusula Terceira**

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do mesmo e regulado pelo disposto nos arts. 1129.º a 1141.º do Código Civil, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com antecedência mínima de cento e oitenta dias.

#### **Cláusula Quarta**

1. Durante a vigência do presente contrato, a **Segunda Contratante** tem a obrigação de guardar e conservar o espaço do imóvel aqui emprestado, não fazendo do mesmo uso imprudente, respondendo pelos vícios ou deteriorações que sofra durante a vigência do Contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Contrato.
2. A **Segunda Contratante**, de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito deste Contrato é responsável pela realização de quaisquer obras, sejam estas de adaptação, conservação, bem como de beneficiação, desde que devidamente autorizadas previamente pela **Primeira Contratante**.
3. Todas as obras efetuadas pela **Segunda Contratante** ficam a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a qualquer indemnização ou retenção, nos termos do presente contrato.
4. É da responsabilidade da **Segunda Contratante** o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação e exploração das salas cedidas, incluindo o pagamento da eletricidade, água e limpeza.

#### **Cláusula Quinta**

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Contrato só será válido se constar de documento escrito e assinado por ambas as partes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

18. MAR 2015

2. Os Contratantes procurarão resolver pela via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou interpretação do presente Contrato.
3. Qualquer diferendo ou dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste Contrato será, na falta de acordo entre as Contratantes, dirimido pelo Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.
4. O presente Contrato inicia-se a partir da outorga do mesmo pelas partes.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Gondomar \_\_, \_\_\_\_ de 2015

O Primeiro Contratante – Município de Gondomar:

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Contratante – Junta de Freguesia de Rio Tinto:

\_\_\_\_\_  
(Sr. Nuno Filipe Brito Fonseca)

EDIFÍCIO PARA  
INSTALAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS

18. MAR 2015

• planta do 2º piso

REGIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GONDOLHAS

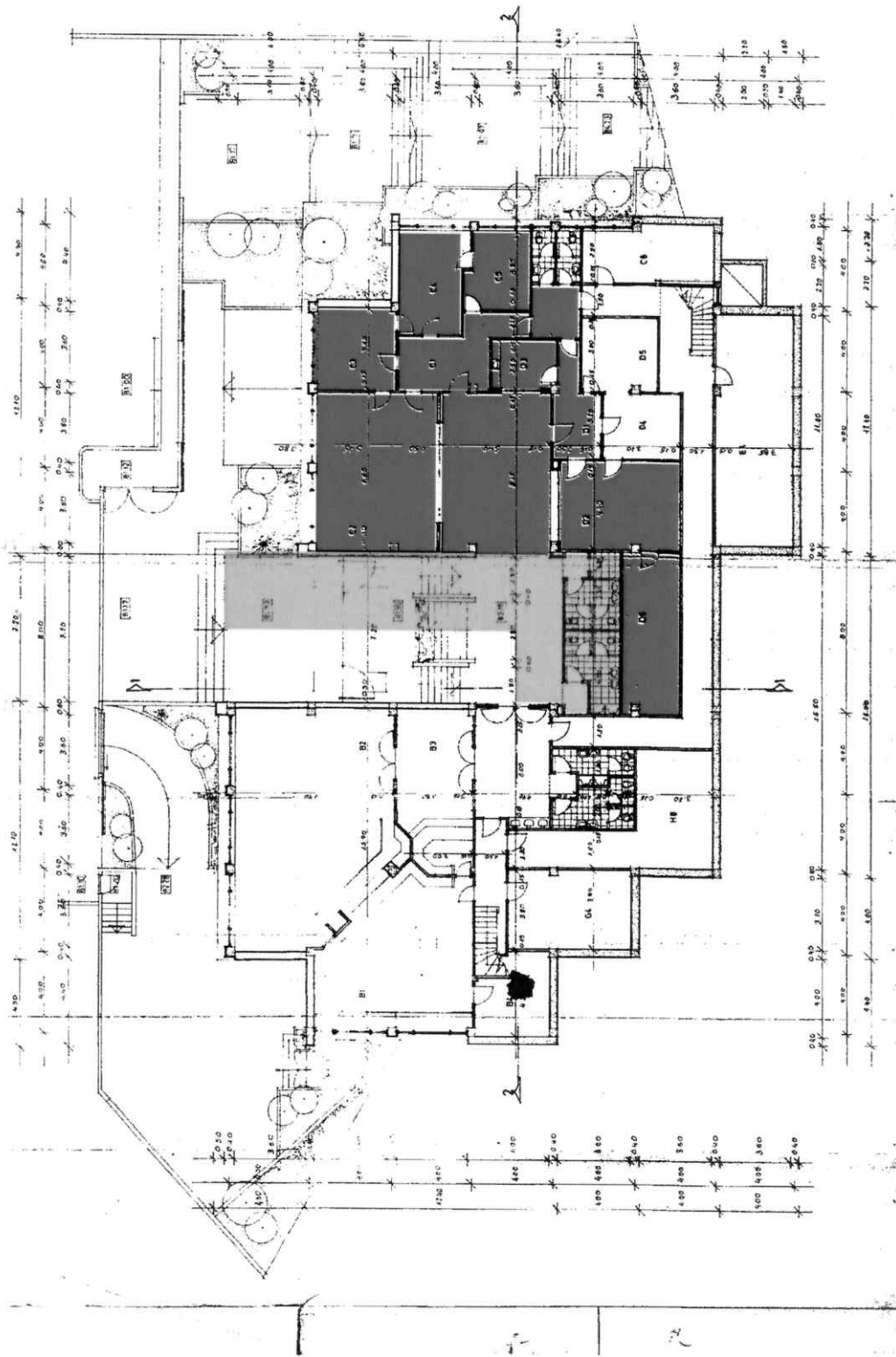
Impt. de R. S.  
RUA DE ANTONIO DIMARZES  
RIO TINTO - GONDOLHAS

escala 1:100  
SIR ARCELIN

*Arquiteto*  
SIR ARCELIN

*Handwritten signature*

- B - ZONA SOCIAL**  
 B1 garagem  
 B2 elevador  
 B3 laboratório de gestão
- C - CARTÓRIO NOTARIAL**  
 C1 hall  
 C2 sala de espera  
 C3 sala de reunião  
 C4 sala de trabalho  
 C5 sala de espera
- D - REPARAÇÃO DO REGISTRO CIVIL**  
 D1 sala  
 D2 sala de distribuição R  
 D3 sala de conservação  
 D4 sala de conservação  
 D5 sala de conservação



18. MAR 2015

173  
Clerici



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GANDOMAR

**CONCURSO “500 ANOS DO FORAL MANUELINO DE GANDOMAR EM BANDA DESENHADA”, EM  
PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GANDOMAR – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*  
anexa.

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

18. MAR 2015

176  
D. G. G.

CONGR. do  
11. A. S. U. M. I. N. O.

Visto  
13/03/2015

### Proposta

**Realização de Concurso “500 anos do Foral Manuelino de Gondomar em BANDA DESENHADA”** em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar.

O Município de Gondomar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar, pretende promover um concurso de Banda Desenhada junto da população escolar e da população em geral, com o duplo objetivo de assinalar os 500 anos da atribuição do Foral Manuelino de Gondomar, e promover a Banda Desenhada, despertando, igualmente, quer o conhecimento de uma parte importante da história do município, quer a criatividade artística dos seus munícipes, manifestada através da escrita e do desenho.

**Atendendo** ao interesse revelado pelo Agrupamento de Escolas de Gondomar em colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar, na promoção deste concurso,

**Propõe-se,**

Que a Câmara Municipal **delibere:**

1. Realizar, em parceria, com o Agrupamento de Escolas de Gondomar, o concurso **“500 anos do Foral Manuelino de Gondomar em BANDA DESENHADA”**, de acordo com o regulamento em anexo.
2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), para a atribuição de prémios e despesas com a impressão das bandas desenhadas premiadas de acordo com a estimativa orçamental que se anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 13 de março de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

18. MAR 2015

175  
Pleu  
↓  
↓

## Concurso "500 anos do Foral Manuelino de Gondomar em BANDA DESENHADA"

### Regulamento

O Município de Gondomar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar, promove um concurso de Banda Desenhada junto da população escolar e da população em geral, com o duplo objetivo de assinalar os 500 anos de atribuição do Foral de Gondomar e promover a Banda Desenhada.

1. O concurso está aberto aos (às) alunos (as) do Ensino Pré-Escolar, do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, e Secundário, de todos os Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, bem como à população em geral que pretenda participar;
2. Os trabalhos podem ser elaborados individualmente ou em grupo;
3. Todos os trabalhos a concurso deverão ser originais, criativos e subordinados ao tema **Foral de Gondomar**, a partir do qual a banda desenhada deverá ser elaborada;
4. Os trabalhos devem ser apresentados em tamanho A3;
5. Podem ser utilizados vários tipos de materiais conforme a imaginação e criatividade do(s)da(s) participante(s);
6. Todos os trabalhos devem ser identificados apenas com um pseudónimo, no canto inferior direito. Toda a restante informação - idade(s) do(s) da(s) participante (s) e, no caso da participação de alunos (as) a identificação da escola a que pertencem, ano, turma e n.º; morada e contactos, deverá ser inserida, num envelope, devidamente fechado e com o pseudónimo inscrito por fora.
7. Os trabalhos devem ser entregues ao professor titular da turma, professores de HGP (2.º ciclo) e História (3.º ciclos e secundário), e posteriormente, entregues na Biblioteca da Escola Básica de Gondomar de 10 a 20 de maio de 2015, acompanhados dos envelopes com a identificação. Os trabalhos dos concorrentes do escalão F, devem ser apresentados na Biblioteca da Escola Básica de Gondomar de 10 a 20 de maio de 2015;
8. Os melhores trabalhos serão escolhidos por um júri com a seguinte composição:  
  
Escalão A – por um professor do Pré-Escolar, um professor de História e um professor de Educação Visual, a designar pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar, ou seu representante, e pelo Vereador da Cultura ou seu representante;



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

176  
Pleu  
da

Escalão B – por um professor do Primeiro Ciclo e um professor de História e um professor de Educação Visual, a designar pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar ou seu representante, e pelo Vereador da Cultura ou seu representante;

Escalão C – por um professor de HGP e por um professor de Educação Visual, a designar, pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar, ou seu representante, e pelo Vereador da Cultura, ou seu representante;

Escalão D – por um professor de História e um professor de Educação Visual, a designar pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar, ou seu representante e pelo Vereador da Cultura, ou seu representante;

Escalão E – por um professor de História e por um professor de Educação Visual a designar pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar, ou seu representante, e pelo Vereador da Cultura, ou seu representante;

Escalão F – por um professor de História e um professor de Educação Visual a designar pela Diretora do Agrupamento das Escolas de Gondomar, ou seu representante e pelo Vereador da Cultura, ou seu representante;

9. Os trabalhos serão selecionados de acordo com os seguintes escalões:

- Escalão A: alunos do Pré-Escolar
- Escalão B: alunos do 1º ciclo
- Escalão C: alunos do 2º ciclo
- Escalão D: alunos do 3º ciclo
- Escalão E: alunos do Ensino Secundário
- Escalão F: Outros Participantes extra escola

10. Critério de seleção dos melhores trabalhos:

- Obedecer ao presente regulamento;
- Transcrever fielmente o Foral Gondomarense de 1515, numa visão epocal ou adaptada ao presente;
- Criatividade.



18. MAR 2015

*JFF*  
*da P. Guedes*

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11. Prémio a atribuir para o melhor trabalho de cada escalão: 75€.
12. A participação neste concurso implica a plena aceitação de todos os artigos deste regulamento.
13. Os trabalhos premiados serão publicados e distribuídos pela população Gondomarense.
14. Todas as situações não previstas neste regulamento, serão resolvidas pelo Júri.





**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

18. MAR 2015

*Luís*

*9*

Estimativa Orçamental

Prémios	€ 450,00
Publicidade	€ 300,00
<b>Total</b>	<b>€ 750,00</b>



Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: 500FORALPRÉM/2015**

Serviço Requiritante: 77 Divisão de Cultura

Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 040802 Outras

GOP:

N.Seq.: **19195**

Orçamento

Dotação disponível: 5.000,00

Cabimentado: 2.200,00

**Saldo: 2.800,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
13-03-2015	3502		450,00				450,00	500 ANOS FORAL - PRÉMIOS

18.MAR 2015

*J.P. Vieira*

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

N.Seq.: 19196

**PROP.: 500FORALPUBL/2015**

Serviço Requirante: 77 Divisão de Cultura  
 Organica: 27 Divisão de Cultura  
 Económica: 020217 Publicidade  
 GOP: 15 Ano 2015  
 08 Cultura  
 2015/5095 Comemoração de efemérides  
 Acc.: 5 Comemoração de efemérides

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 700,00  
 Cabimentado: 300,00  
**Saldo: 400,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
13-03-2015	3503					300,00	500 ANOS FORAL - PUBLICIDADE

18.MAR 2015

*180*  
*Plu*



18. MAR 2015

181  
1060

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA PARTICIPAÇÃO EM  
CONFERÊNCIA E ATIVIDADES CONEXAS, INSERIDA NA CONVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE  
EDUCAÇÃO, A REALIZAR DE 30 DE ABRIL A 2 DE MAIO DE 2015” – PEDIDO DE PARECER  
PRÉVIO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*



**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

*Com GAGE  
e reunião*

*182  
18/3*

### PROPOSTA

**Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para participação em conferência e atividades conexas, inserida na “Convenção Multidisciplinar de Educação”, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015.**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

A Divisão de Educação, Formação e Emprego está a organizar a “Convenção Multidisciplinar de Educação – Perspetivas sobre a Educação Especial”., que decorrerá no Pavilhão Multiusos de Gondomar, de 30 de abril a 2 de maio de 2015.

Ao longo de três dias existirão momentos de exibição de projetos, conferências, workshops, exposição de posters, exposição de trabalhos e uma mostra multidisciplinar e interativa, com a participação de várias instituições, desde as escolas às empresas.

Para tal pretende-se contar com a colaboração e participação de reputados especialistas e investigadores nacionais e estrangeiros, escolas, instituições, empresas e artistas com intervenção sob a égide do grande tema da inclusão.

Tendo por base a parceria institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Gabinete de Atividade Física Adaptada da FADEUP, bem como a abertura da Câmara Municipal relativamente à possibilidade de convite de uma figura de destaque internacional na área da atividades física adaptada, o Gabinete da referida Faculdade considerou que a individualidade que, pelo seu percurso desportivo e profissional, melhor se adequaria à temática da convenção era Martin Mansell. O CV, apresentado em anexo, destaca a sua relevância, mérito e reconhecimento internacional ao nível desportivo.



**GONDOMAR**

*edaura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

183  
Vieira

A nível profissional, Martin Mansell desenvolve um trabalho de intervenção altamente meritório junto de clubes, escolas e câmaras municipais no sentido de promover a inclusão de crianças e jovens com necessidades especiais através da prática desportiva. Martin Mansell trabalha diretamente com treinadores, professores e técnicos desportivos, treinando-os e providenciando a formação necessária para que o processo inclusivo ocorra nos diferentes locais de prática. O seu trabalho é reconhecido mundialmente trabalhando em parceria com Instituições de grande prestígio como o Comité Paralímpico Internacional, Team GB e Federação Internacional de Atividade Física Adaptada.

Considerando que a grande temática da convenção é a Inclusão, consideramos que na área do desporto inclusivo Martin Mansell é uma figura de destaque internacional cujo contributo será fundamental para o evento em questão. Assim sendo, Martin Mansell colaborará na implementação do Dia Paralímpico, desenvolverá o workshop “Inclusive Spectrum Course” e a comunicação “Paralympic Sport in the school for everyone (Reverse Integration).

Pelo que,

Propõe-se, à Exma Câmara Municipal, a autorização para a aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para participação do conferencista Martin Mansell, numa conferência e atividades conexas, inserida na “Convenção Multidisciplinar de Educação”, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015, e se submete o respetivo pedido de parecer prévio anexo.

Gondomar, 12 de março de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara**

**A Vereadora da Educação,**

  
**(Dra. Aurora Vieira)**

18. MAR 2015

184  
V. Cur



Martin Mansell

#### Breve CV

Martin Mansell has been involved in disability sport since 1975. First as a competitor in 2 Paralympic Games (9 times Paralympic medalist), two World, two European championship and 15 other international competitions (last games 1998 Seoul, 1 gold 2 silver 1 bronze, Swimming) and later as a coach. In 1990, as a result of the sports minister's report Building on Ability which was an outcome from the 1988 Seoul Paralympic Games, he was appointed as one of the first Professional Sports Development Officers for People with Disabilities within a Local Education Authority in England. In 1989 has was elected as Chairperson of the British Paralympic Association Athletes' Committee and later as Chairperson of the International Paralympic Committee Athletes' Commission and was a Director of the British Paralympic Association till January 2005 when he stood down. He has been working with ParalympicsGB on their work on their Schools Education programme called Ability v Ability. He also works for a number of organisations and in 1998 set up MJM Associates as advisers on disability sport. He works with organisation such as the Youth Sport Trust, ParalympicsGB, EFDS and NASUWT as a consultant to name just a few. Since 2013 is the vice-president of The International Federation of Adapted Physical Activity.



**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

185  
Agu



### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para participação em conferência e atividades conexas, inserida na “Convenção Multidisciplinar de Educação”, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015, cujo valor estimado é de € 1.350, IVA incluído.**

De acordo com o previsto no n.º 6 e 14º do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para participação em conferência e atividades conexas, inserida na “Convenção Multidisciplinar de Educação”, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015, cujo valor estimado é de € 1.350, IVA incluído.

Artigo 75º, nº 6

alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

186  
V. Guedes

Trata-se de uma prestação de serviços que consubstancia a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, que se esgota no período temporal contratualmente estabelecido, sendo improrrogável o prazo contratual, sem sujeição à disciplina, direção e horário de trabalho, encontrando-se inserida na modalidade de contrato de tarefa, de acordo com o previsto no nº1 e na alínea a) do nº2 do artigo 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Sendo uma prestação de trabalho não subordinado, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de €1.350 (mil trezentos e cinquenta euros) IVA incluído à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Identificação da contraparte: "MJM ASSOCIATES", nº de registo fiscal 523/1929155390, com sede em 38 Norbriggs Rd, Woodthorpe, Chesterfield, England S43 3BU.

Demonstração no documento em anexo, de que não há lugar ao cumprimento e aplicação da redução



**GANDOMAR**  
*e D'ouro*

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

MUNICÍPIO DE GANDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

187  
D'ouro

remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Gondomar, 12 de março de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara**

**A Vereadora da Educação**

**(Dra. Aurora Vieira)**

18. MAR 2015

188  
DGE

## DECLARAÇÃO

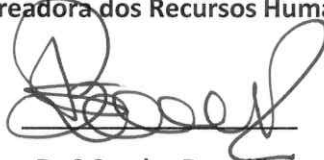
Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para participação em conferência e atividades conexas, inserida na “Convenção Multidisciplinar de Educação”, a realizar de 30 de abril a 2 de maio de 2015, cujo valor estimado é de € 1.350, IVA incluído.

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de março de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos



Dr.ª Sandra Brandão

18. MAR 2015

189  
P. Geu

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: CMULTIDISCED/2015**

Serviço Requirante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos  
Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos  
Económica: 020225 Outros serviços  
GOP:

N.Seq.: **19159**

Orçamento	
Dotação disponível:	196.875,00
Cabimentado:	105.767,85
<b>Saldo:</b>	<b>91.107,15</b>

Dependente de:  
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
11-03-2015	3456	1.350,00					1.350,00	PREST.SERVIÇOS - CONVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO

18. MAR 2015

190  
P. C. C.

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: COM.TRANSFI/2015**

Serviço Requirante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral  
Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral  
Económica: 06020305 Outras  
GOP:

N.Seq.: **19158**

**Orçamento**  
Dotação disponível: 86.700,00  
Cabimentado: 73.128,07  
**Saldo: 13.571,93**

Dependente de:  
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
11-03-2015	3455	100,00					100,00	COMISSAO DESPESAS PAGAMENTO POR TRANSFERENCIA BANCARIA ESTRANGEIRO - CONVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR EDUCAÇÃO

18. MAR 2015

29/3  
Vieira

## Carla Ferreira

---

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de Março de 2015 17:27  
**Para:** Carla Ferreira  
**Cc:** Anabela Freire Sousa; Luis Lobo  
**Assunto:** RE: Abertura de procedimento - "Convenção Multidisciplinar de Educação" - prestação de serviço  
**Anexos:** COM.TRANSF.INT.pdf; CMULTIDISC.ED.pdf

Boa tarde

Relativamente à empresa, M.J.M. Associates, N.º. Registo Fiscal, 523/1929155390, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

O cabimento prévio atribuído, tem o n.º. 3456.

Quanto à Comissão estimada para a transferência bancária, foi efetuado o cabimento prévio, no valor estimado de 100,00€, com IVA incluído, e foi atribuído o n.º. de lançamento 3455.

Com os melhores cumprimentos

### Lurdes Vieira

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

**GONDOMAR**  
*i Doura*

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) [lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

---

**De:** Carla Ferreira  
**Enviada:** quarta-feira, 11 de Março de 2015 16:57  
**Para:** Lurdes Vieira  
**Cc:** Luis Lobo  
**Assunto:** Abertura de procedimento - "Convenção Multidisciplinar de Educação" - prestação de serviço  
**Importância:** Alta

Exma. Senhora  
Lurdes Vieira,  
Divisão Financeira e Contabilidade,

A Divisão de Educação, Formação e Emprego pretende adquirir a prestação do serviço de um conferencista para participar nas atividades no âmbito da "Convenção Multidisciplinar de Educação", a realizar nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2015.

Para isso consultou a empresa "MJM ASSOCIATES", n.º de registo fiscal 523/1929155390, com sede em 38 Norbriggs Rd, Woodthorpe, Chesterfield, England S43 3BU, para a aquisição do serviço, pretendendo fazer um ajuste direto, estimando-se o valor total de € 2.000, atendendo ao orçamento apresentado, a sua conversão em euros e as despesas pelo pagamento por transferência bancária.

18. MAR 2015

Considerando a obrigatoriedade de demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista no artigo 75º da LOE para 2015, conjugado com a Lei 75/2014 de 12 de setembro, solicita-se informação sobre valores agregados, se há lugar à redução mencionada e respectiva cabimentação.

192  
Fen

Cumprimentos,

**Carla Ferreira**

*Técnica Superior*



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

T 224 663 983

F 224 663 984

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[carla.ferreira@cm-gondomar.pt](mailto:carla.ferreira@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

18. MAR 2015

193  
P. Vieira



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE FORMAÇÃO MODULAR, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, INSERIDO NO PROJETO INCLUIR GERAÇÕES D'OURO, NO PERÍODO DE 26 DE MARÇO A 17 DE OUTUBRO DE 2015” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*



**GONDOMAR**

*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

*Gondomar  
18/03/2015  
[Signature]*

*19/4  
[Signature]*

### PROPOSTA

**Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para a realização de trabalhos de formação modular, no âmbito da Educação Especial, inserido no Projeto “Incluir Gerações D’Ouro”, no período de 26 de março a 17 de outubro de 2015.**

A Câmara Municipal de Gondomar apresentou candidatura ao Programa Gulbenkian Qualificação das Novas Gerações – Educação Especial/2014, da Fundação Calouste Gulbenkian, com o objectivo de qualificar a comunidade educativa parceira, certificando e implementando um plano de formação no âmbito das necessidades educativas especiais, em parceria com alguns Agrupamentos de Escolas e o Centro de Formação Júlio Resende.

Esta candidatura, designada por “Incluir Gerações D’Ouro”, foi aprovada com a comparticipação financeira de € 6.500.

Inserido no Projeto, pretende-se realizar cursos de formação acreditados, para docentes e não docentes, promovendo e desenvolvendo conceitos, competências e instrumentos para a melhoria das suas práticas na intervenção com os alunos com NEE.

Pelo que,

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal, a autorização para a aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para a realização das atividade de formação modular, no âmbito da Educação especial, e se submete o respetivo pedido de parecer prévio, anexo.

Gondomar, 12 de março de 2015

**Por delegação do Presidente da Câmara,**

**A Vereadora da Educação,**

**(Dr.ª Aurora Vieira)**



**GONDOMAR**

*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

195  
V. Leu

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para a realização de trabalhos de formação modular, no âmbito da Educação Especial, inserido no Projeto “Incluir Gerações D’Ouro”, no período de 26 de março a 17 de outubro de 2015, cujo valor estimado total é € 5.317,50.**

De acordo com o previsto no n.º 6 e nº 14 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para realização de trabalhos de formação modular, conforme quadro em anexo, organizada com o objectivo de formar e informar, os vários intervenientes do processo educativo (docentes e não docentes), proporcionando a aquisição ou o aprofundamento de saberes e competências profissionais para o exercício das atividades, no âmbito da Educação Especial, no período de 26 de março a 17 de outubro de 2015.

Estas formações estão inseridas no Projeto “Incluir Gerações D’Ouro”, que foi objeto de comparticipação financeira pela Fundação Calouste Gulbenkian, no valor total de € 6.500.

Artigo 75º, nº 6

alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo**



18. MAR 2015

196  
V. Gu

**GONDOMAR**  
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**

Trata-se de uma prestação de serviços que consubstancia a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, que se esgota no período temporal contratualmente estabelecido, sendo improrrogável o prazo contratual, sem sujeição à disciplina, direção e horário de trabalho, encontrando-se inserida na modalidade de contrato de tarefa, de acordo com o previsto no nº1 e na alínea a) do nº2 do artigo 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Sendo uma prestação de trabalho não subordinado, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de € 5.317,50 (cinco mil trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), com IVA já incluído, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.



**GONDOMAR**

*Aurora*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

18. MAR 2015

Identificação das contrapartes: Ver quadro, em anexo, com identificação, NIF e morada das contrapartes.

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Gondomar, \_\_\_\_ de março de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara**

**A Vereadora da Educação**

**(Dra. Aurora Vieira)**



**GONDOMAR**  
*D'Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

## Incluir Gerações D'Ouro

CURSO DE FORMAÇÃO	FORMADORA	NIF	MORADA	CRONOGRAMA	Nº HORAS POR CURSO	VALOR HORA	CUSTO em euros p/formador
COMUNIDADES PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL TURMA 1	MARIA FILOMENA VENTURA	157394417	Rua: António de Carvalho nº130 4450 – 613 Leça da Palmeira	26, 27, 30 e 31 de março das 9:30 às 13:00 (última sessão das 9:00 às 13:30)	15	20 €/hora formação s/ IVA	300 (isento de IVA)
COMUNIDADES PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL TURMA 2	MARIA FILOMENA VENTURA	157394417	Rua: António de Carvalho nº130 4450 – 613 Leça da Palmeira	26, 27, 30 e 31 de março das 13:30 às 17:00 (última sessão das 14h às 18:30h)	15	20 €/hora formação s/ IVA	300 (isento de IVA)
EDUCAÇÃO ESPECIAL VS ESCOLA	MARIA FILOMENA VENTURA	157394417	Rua: António de Carvalho nº130 4450 – 613 Leça da Palmeira	11 e 18 de abril // 9, 16 e 23 de maio - das 9:30 às 12:30	15	30 €/hora formação s/ IVA	450 (isento de IVA)
AS TIC COMO FACILITADORAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM NEE	JORGE BRANDÃO	234308079	Largo da Igreja nº4 4722 – 223 Caires	29 e 30 de junho // 1, 3, 6 e 7 de julho (das 9:00 às 13:00, última sessão das 9:00 às 14:00)	25	30 €/hora formação s/ IVA	750 (isento de IVA)
DIFICULDADES ESPECÍFICAS DA LEITURA E DA ESCRITA	GABRIELA VELASQUEZ	123455987	Rua de Tânger, 1545, 3º Dto 4150 – 724 Porto	6, 8, 9, 14, 15 de julho (das 14:00 às 19:00)	25	30 €/hora formação s/ IVA	750 (isento de IVA)
INCLUIR ATEMPADAMENTE: INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFANCIA	ANA RITA LOPES	217921302	Rua Professor António Cruz, 307 – 4ª Esq. 4200-001 Porto	11 e 18 de abril // 9, 16, 23, 30 de maio // 6 de junho (das 9:00 às 13:00; duas últimas sessões das 9:00 às 14:00)	30	30 €/hora formação c/ IVA	1107 (valor com IVA já incluído – 23%)
CUIDADOS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DOS ALUNOS COM NEE TURMA 1	ANA RITA LOPES	217921302	Rua Professor António Cruz, 307 – 4ª Esq. 4200-001 Porto	20, 21, 22 e 23 de julho das 9:30 às 13:00 (última sessão das 9:00 às 13:30)	15	20 €/hora formação c/ IVA	369 (valor com IVA já incluído – 23%)
CUIDADOS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DOS ALUNOS COM NEE TURMA 2	ANA RITA LOPES	217921302	Rua Professor António Cruz, 307 – 4ª Esq. 4200-001 Porto	20, 21, 22 e 23 de julho das 9:30 às 13:00 (última sessão das 9:00 às 13:30)	15	20 €/hora formação c/ IVA	369 (valor com IVA já incluído – 23%)
CURRÍCULOS FUNCIONAIS: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DOS ALUNOS COM NEE	ANA RITA LOPES	217921302	Rua Professor António Cruz, 307 – 4ª Esq. 4200-001 Porto	12, 19 e 26 de setembro // 3, 10 e 17 de outubro - das 9:00 às 13:00 (das 9:00 às 13:00, duas últimas sessões das 9:00 às 13:30)	25	30 €/hora formação c/ IVA	922,5 (valor com IVA já incluído – 23%)
							5317,5

18. MAR 2015

Gade/  
198  
Klein

18. MAR 2015

299  
Blau  


## DECLARAÇÃO

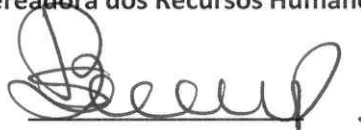
Prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para a realização de trabalhos de formação modular, no âmbito da Educação Especial, inserido no Projeto “Incluir Gerações D’Ouro”, no período de 26 de março a 17 de outubro de 2015, cujo valor estimado total é € 5.317,50.

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de março de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos



Dr.ª Sandra Brandão

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: G.OURO-FORM/2015**

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos

Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos

Económica: 020225 Outros serviços

**GOP:**

**N.Seq.: 19155**

**Orçamento**

Dotação disponível: 196.875,00

Cabimentado: 104.417,85

**Saldo: 92.457,15**

**Dependente de:**

**Contrato:**

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
11-03-2015	3450	6.540,53					6.540,53	PROJECTO INCLUIR GERAÇÕES D'OURO - FORMADORES

18. MAR 2015

*lurdes*

18. MAR 2015

201  
Vieira

## Carla Ferreira

---

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** quinta-feira, 12 de Março de 2015 17:14  
**Para:** Carla Ferreira  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: Autorização de abertura de procedimento - Projeto "Incluir Gerações D'Ouro" / Formação - URGENTE  
**Anexos:** G.OURO-FORMAÇ.pdf

Boa tarde

Informo que nesta data foi efetuado o cabimento prévio, no valor de 5.317,50€ + IVA, com o nº. de lançamento 3450.

Relativamente aos Formadores a seguir discriminados, informo que os mesmos não têm registado qualquer compromisso de serviços adjudicados em 2015.

Com os melhores cumprimentos.

### Lurdes Vieira

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

---

**De:** Carla Ferreira

**Enviada:** quarta-feira, 11 de Março de 2015 14:45

**Para:** Lurdes Vieira

**Cc:** Luís Lobo

**Assunto:** Autorização de abertura de procedimento - Projeto "Incluir Gerações D'Ouro" / Formação - URGENTE

Exma. Senhora

Lurdes Vieira,

Divisão Financeira e Contabilidade,

A Divisão de Educação, Formação e Emprego pretende implementar o Projeto "Incluir Gerações D'Ouro", participado pela Fundação Calouste Gulbenkian, da qual a Câmara Municipal de Gondomar já recebeu a quantia de € 3.250.

Para isso pretende-se adquirir a prestação do serviço de formadores, de acordo com o quadro anexo, por ajuste direto, estimando-se o valor total de € 5.317,50.

Considerando a obrigatoriedade de demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista no artigo 75º da LOE para 2015, conjugado com a Lei 75/2014, de 12 de setembro, solicita-se informação sobre os valores agregados e se há lugar à redução mencionada, assim como promovesse a respectiva cabimentação.



18. MAR 2015

202  
Vieira

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO ÀS FAMÍLIAS NOS JARDINS DE INFÂNCIA –  
FORNECIMENTO DE LANCHE AOS ALUNOS NO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – QUADRO  
FINAL COM AS ALTERAÇÕES AOS APOIOS, POR AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*  
anexa.

18. MAR 2015

*203*  
*11 reunião*  
*f/1*

*203*  
*11 reunião*  
*f/1*

## PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, na reunião de 27 de dezembro de 2013, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar, para o ano 2013/2014, deliberou a aprovação dos apoios para as Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente para fornecimento dos lanches diários no prolongamento de horário, no valor global de €38 254,00.

Considerando que a aprovação do quadro de distribuição financeira é efetuada tendo em conta os dados do início do ano letivo.

Considerando que ao longo do ano foram efetuadas alterações de escalão.

Há, agora, necessidade de, para proceder ao acerto dos pagamentos devidos, promover a aprovação do quadro de distribuição da verba afetada, às alterações introduzidas.

Considerando,

As reavaliações do escalão de apoio, requeridas pelos alunos ao longo do ano letivo;

O término do ano lectivo em causa;

A distribuição da verba estimada pelos agrupamentos de escolas do Município de Gondomar;

E a necessidade de finalizar o processo de participações de cada agrupamentos de escolas do ano letivo 2013/2014;

É necessário adequar e reajustar a verba estimada e atribuída para cada agrupamento de escolas, ao valor do apoio correspondente aos alunos inscritos e respectivos escalões, que usufruíram em cada agrupamento de escolas, naquele ano lectivo.

*[Handwritten signature]*



**GONDOMAR**  
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

18. MAR 2015

204  
Vieira

Assim,

**PROPONHO**

Que a Exm<sup>a</sup> Câmara se digne deliberar

A aprovação do quadro final com as alterações aos apoios, por agrupamentos de escolas, relativos às Atividades de Animação e de Apoio às famílias nos Jardins de Infância, nomeadamente para fornecimento dos lanches diários no prolongamento de horário, que correspondem ao valor final de **€38 112,00**, de acordo com a distribuição constante do quadro infra:

**Actividades de animação e de apoio às Famílias nos Jardins de Infância – fornecimento de lanche aos alunos no Prolongamento de Horário**

AGRUPAMENTO	N.º Alunos/Escalão ASE						Total Comp.anual (B)	N.º dias aulas	Verba unitária	Total anual (A)	DESPESA TOTAL (A-B)	
	Total	A	Comp. mensal (5,00€)	B	Comp. mensal (10,00€)	C						Comp. mensal (20,00€)
Escolas Rio Tinto 3	161	45	225,00 €	42	420,00 €	74	1.480,00 €	21.250,00 €	200	0,75 €	24.150,00 €	2.900,00 €
Escolas À Beira Douro	72	18	90,00 €	19	190,00 €	35	700,00 €	9.800,00 €	200	0,75 €	10.800,00 €	1.000,00 €
Escolas St <sup>a</sup> Barbara	122	75	375,00 €	31	310,00 €	16	320,00 €	10.050,00 €	200	0,75 €	18.300,00 €	8.250,00 €
Escolas Rio Tinto 2	190	30	150,00 €	40	400,00 €	120	2.400,00 €	29.500,00 €	200	0,75 €	28.500,00 €	-1.000,00 €
Escolas S. Pedro Cova	78	40	200,00 €	17	170,00 €	21	420,00 €	7.900,00 €	200	0,75 €	11.700,00 €	3.800,00 €
Escolas de Canedo	16	7	35,00 €	7	70,00 €	2	40,00 €	1.450,00 €	200	0,75 €	2.400,00 €	950,00 €
Escolas de Gondomar	224	83	415,00 €	41	410,00 €	99	1.980,00 €	28.050,00 €	200	0,75 €	33.600,00 €	5.550,00 €
Escolas Gondomar 1	135	47	235,00 €	42	420,00 €	48	960,00 €	16.150,00 €	200	0,75 €	20.250,00 €	4.100,00 €
Escolas de Valbom	138	57	285,00 €	28	280,00 €	53	1.060,00 €	16.250,00 €	200	0,75 €	20.562,00 €	4.312,00 €
Escolas de Pedrouços	86	42	210,00 €	13	130,00 €	33	660,00 €	10.000,00 €	200	0,75 €	12.900,00 €	2.900,00 €
Escolas de Rio Tinto	119	62	310,00 €	20	200,00 €	37	740,00 €	12.500,00 €	200	0,75 €	17.850,00 €	5.350,00 €
TOTAL	1341	506	2.530,00 €	300	3.000,00 €	538	10.760,00 €	162.900,00 €	200	0,75 €	201.012,00 €	38.112,00 €

Gondomar, 12 de março de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Educação

(Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira)

18. MAR 2015

205  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

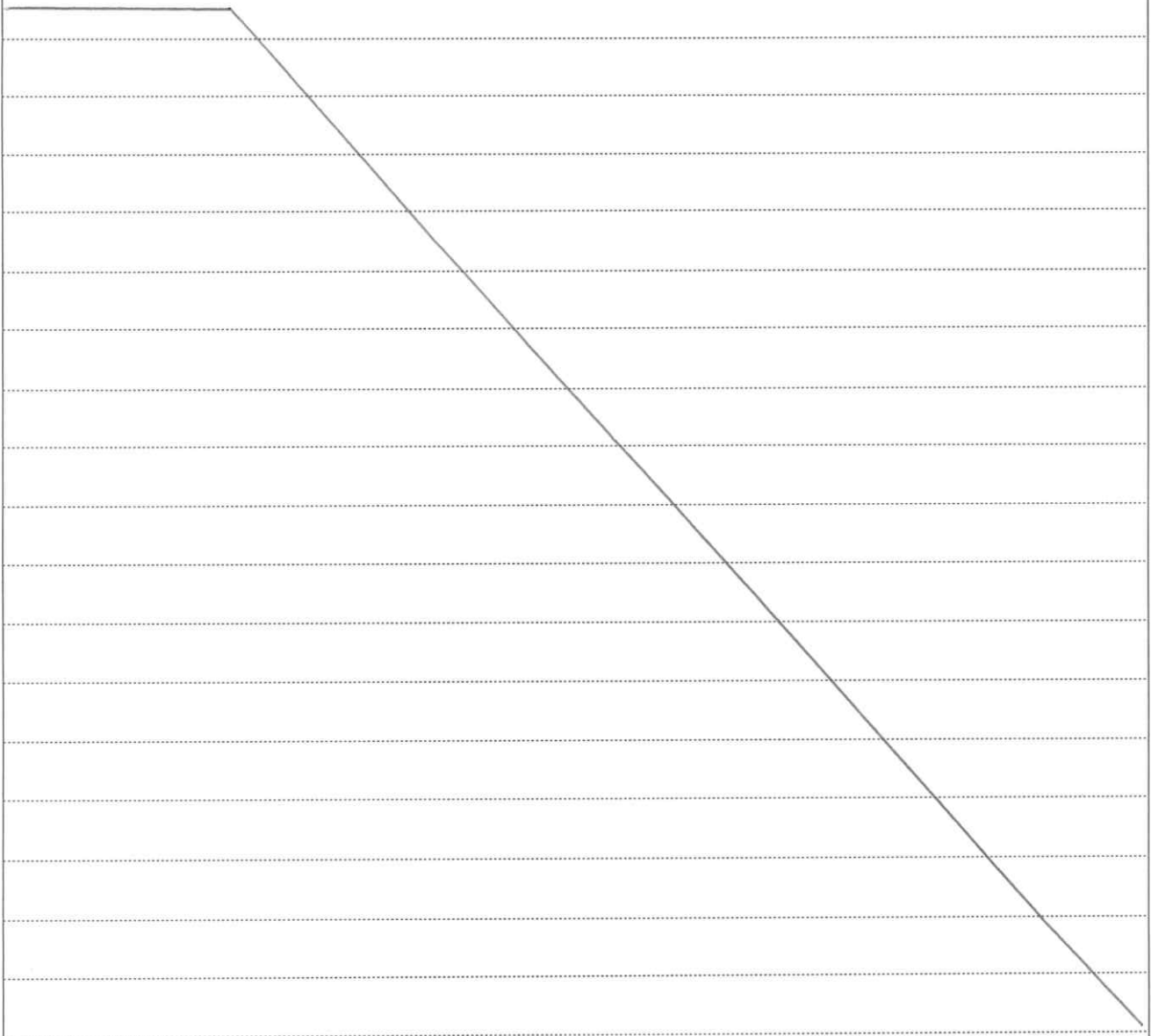
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -  
CONSUMO DE GÁS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*

*Aurora*





**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

18. MAR 2015

*Job  
Vieira*

*CON GND  
PI normal  
J M*

*Visto  
13/03/2015*

**PROPOSTA**

Considerando que,

No âmbito do quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, prevista no Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, foram transferidas as atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas (artigo 8º).

A Rede Escolar do Município de Gondomar inclui:

- 11 Agrupamentos de Escolas;
- 48 Escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 48 Jardins de Infância;
- 5 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

Para a prossecução do normal e regular funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º Ciclo do ensino básico, nomeadamente, para o fornecimento de refeições e o desenvolvimento de variadas atividades, é necessário e imprescindível o consumo de gás.

Pelo que,

**PROPONHO**

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de consumo de gás dos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referentes ao ano de 2015, até ao montante de € 50.000 (cinquenta mil euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento da despesa, podendo fazê-lo até ao fim do mês de março de 2016.

Gondomar, 12 de março de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora de Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	GÁS 2015
S. Res.	DIES
C. Custo	
Doc.º (PT)	30040301

*15.022.2015/5010  
N.º CAB 3504*



18. MAR 2015

207  
Blés

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**CEDÊNCIA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA EB DA MÓ, EM S. PEDRO DA COVA, À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 14-06-2014 E APROVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

Anexa.

*unanimidade aprova a proposta*

18. MAR 2015

208  
Pleu

Cm caso  
a insucesso  
J. P.

## PROPOSTA

Em reunião camarária de 14 de Junho de 2012, foi aprovado a celebração de um contrato comodato com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, tendo como objecto a cedência do imóvel onde funcionava a Escola EB do Carvalho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 363/290488 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 927.

Considerando que, a Associação ainda não está a ocupar o imóvel cedido devido às exíguas dimensões do espaço que não permite o acolhimento de todas as actividades desenvolvidas pela referida Associação;

Considerando que, o imóvel onde funcionava a Escola EB da Mó se encontra livre e tem as dimensões adequadas para acolher todas as actividades desenvolvidas pela Associação;

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Revogar a deliberação camarária de 14 de Junho de 2012, dando sem efeito o contrato comodato celebrado com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos em 10 de Junho de 2012.
- 2 – Aprovar o contrato comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, tendo como objecto a cedência do imóvel onde funcionava a Escola EB da Mó, sita na Rua da Escola, em S. Pedro da Cova.

Paços do Município de Gondomar, 13 de Março de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador



(Dr. Carlos Brás)

18. MAR 2015

209  
V. C. G.

## CONTRATO COMODATO

### ENTRE:

**O MUNICIPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), pessoa coletiva n.º 506 848 957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão n.º 11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS**, com sede em S. Pedro da Cova, pessoa coletiva n.º. 504 085 867, aqui representada neste ato, pela sua Presidente da Direção, Dra. Cláudia Regina de Azevedo Teixeira Póvoas, portadora do Cartão do Cidadão n.º 11035888 0 ZY6, válido até 24 de Setembro de 2019, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

É de boa fé e livremente celebrado o presente Contrato Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do imóvel, onde funcionou a Escola EB da Mó, sito na Rua da Escola, em S. Pedro da Cova, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 438/211088 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11476 da União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, cede gratuitamente ao Segundo Outorgante, o imóvel identificado na cláusula primeira, ficando esta na sua posse, no estado de conservação em que atualmente se encontra, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para o funcionamento da sua Sede Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante, reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente comodato e que à Câmara Municipal de Gondomar se reserva o direito, em qualquer momento, de voltar à posse do espaço cedido, desde que o comodatário a que foi cedido deixe de ter atividade ou se desvie dos seus objetivos ou razões imperiosas de interesse público que assim o justifiquem.

## CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante, não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, em todo ou em parte, sem o consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a entrar em vigor a partir da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA SEXTA

- 1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente, respondendo pelas deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do mesmo.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
- 4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, segurança, água e luz do prédio cedido.
- 5- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

- 1 - Qualquer alteração ao presente Contrato só será válida, se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.
- 2 - Sempre que haja alterações dos Corpos Sociais, resultante da eleição ou outras situações previstas nos estatutos da Associação, deverá esta dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar da composição dos diferentes Órgãos Sociais.
- 3 - Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

18. MAR 2015

4 - O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislação aplicável.

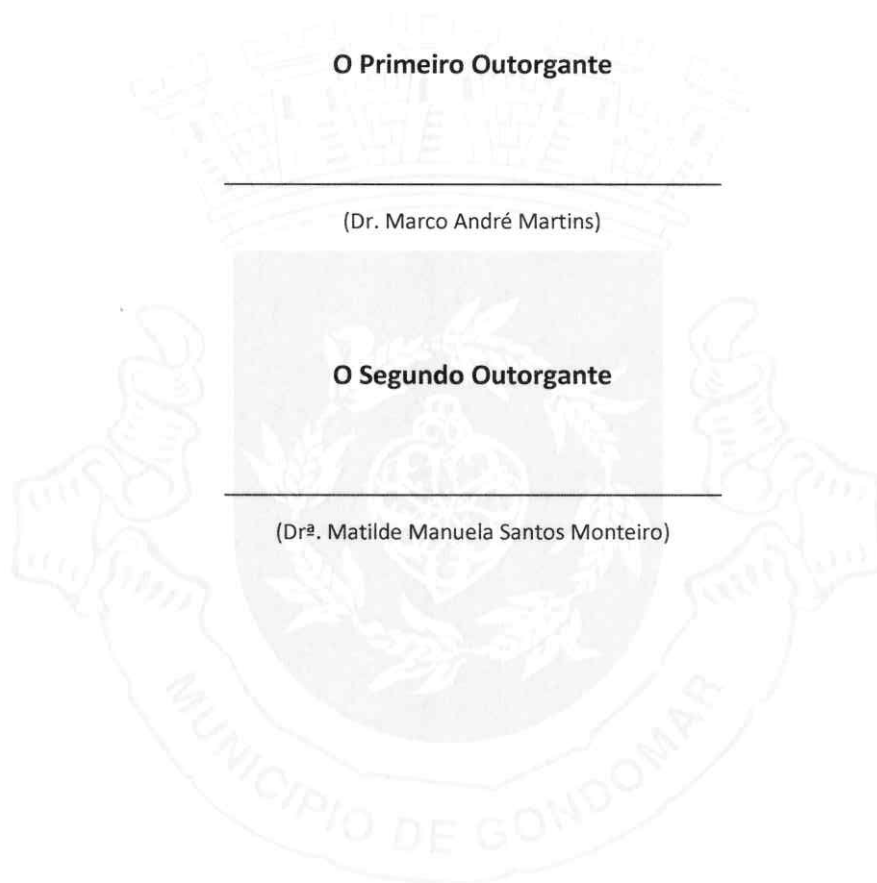
O presente acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)

**O Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª. Matilde Manuela Santos Monteiro)





18. MAR 2015

213  
V. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DE EVENTO DE ENTRETENIMENTO  
TECNOLÓGICO – GAME DAY” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

*Abstiveram-se os vereadores Srs. Dr. Joaquim Barbosa e Dr. Paulo Diogo Tavares.*

18. MAR 2015

Com. Guedes  
PI Assumida

J. L.

216  
Mr  
Klein

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para dinamização de evento de entretenimento tecnológico – Game Day, cujo valor estimado é de €1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

No âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Juventude e Tempos Livres está prevista a dinamização de um evento de entretenimento tecnológico denominado Game Day, o qual já foi entretanto aprovado em Reunião de Câmara de 4 de Março. Trata-se de um **serviço de dinamização de um Game Day, que inclui: 2 animadores, logística, instalação, utilização e manutenção de equipamentos eletrónicos, nomeadamente 20 Consolas (Xbox, PlayStation, Kinect, Wii); LCD's 19"; Plasmas 42"; Simuladores; Material Eléctrico. A execução do serviço terá lugar nos dias 21 e 22 de Março de 2015.**

Artigo 75º, nº 6  
alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**

O Município de Gondomar não dispõe deste tipo de equipamentos pelo que se trata de uma execução de trabalho não subordinado, para a qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município

18. MAR 2015

215  
Pleu

não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

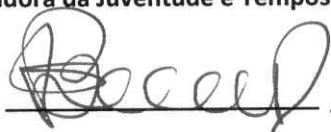
alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

A prestação do serviço será efetuada pela empresa E2Tech Lda., com sede na Rua de Amesterdão, em Vale de Touros, lote 3, 2950-039 Palmela, sob o número de identificação fiscal 508074711.

Gondomar, 27 de Fevereiro de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,**



**(Dra. Sandra Brandão)**

18. MAR 2015

916  
Vieira

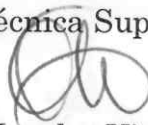
## INFORMAÇÃO

Relativamente à empresa *E2 Tech, Ld<sup>a</sup>*, contribuinte n.º 508074711, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

O cabimento prévio tem o n.º de lançamento de 2862, atribuído aquando da aprovação da deliberação para o evento “Game Day Gondomar 2015”.

Gondomar, 10 de Março de 2015,

Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)

18. MAR 2015

217  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SEGURANÇA DA OURINDÚSTRIA, QUE SE VAI REALIZAR  
NO MULTIUSOS DE GONDOMAR, ENTRE OS DIAS 26 E 29 DE MARÇO DO CORRENTE ANO” –

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre  
o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer  
favorável ao pedido de parecer prévio.*

18. MAR 2015

*218*  
*Pl. n.º 2015*  
*J. L.*

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para a Segurança da Ourindústria, que se vai realizar no multiusos de Gondomar entre os dias 26 e 29 de março do corrente ano, cujo valor estimado é de 2.095,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Prestação de serviços de segurança, tendo em vista a especificidade do evento, envolvendo as seguintes tarefas:

- Prestação de serviço de segurança, vigilância e controle de entradas;
- Efetuar controle de entradas equipados com meios adequados, nomeadamente, detetor de metais e outros que se julguem necessários;
- Vigilância em permanente ligação com as forças de Segurança;
- Vigilantes credenciados, pelo MAI – Ministério da Administração Interna.

Artigo 75º, nº 6

alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**

Trata-se da execução de um serviço muito específico e efectuado por vigilantes credenciados pelo Ministério da Administração Interna, sendo necessário efectuar uma vigilância permanente e com ligação a forças de segurança, controle de entradas utilizando meios adequados, tais como detetor de metais e outros aparelhos que julguem necessários.

18. MAR 2015

219  
D. Le

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**  
Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

**Indicação da contraparte:**

**S.P.D.E. – Segurança Privada e Vigilância em Eventos, Lda.**

**Rua Armada Leça, nº 109**

**4450 – 622 Leça da Palmeira**

**NIF: 508766818**

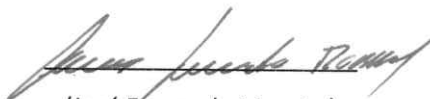
O valor estimado é de **2.095,10€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor máximo estimado, o procedimento a adotar para a formação do contrato é ajuste direto.

Conforme se demonstra em anexo, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato, não há lugar à redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, 13 de março de 2015

O Vereador



(José Fernando Moreira)

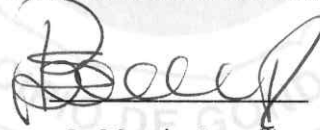
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços para Segurança da Ourindústria/2015, cujo valor estimado é de 2.095,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 13 de março de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos



Dr.ª Sandra Brandão

18. MAR 2015

921  
P Céu

**Manuel Paiva**

**De:** CMGONDOMAR - Mercados e Feiras  
**Enviado:** sexta-feira, 13 de Março de 2015 12:55  
**Para:** Manuel Paiva  
**Cc:** Jose Fernando Moreira; Paulo Pacheco  
**Assunto:** FW: ENVIO DE ORÇAMENTO SPDE - OURINDÚSTRIA

**Maria do Céu Sousa**

*Assistente Técnica*

  
**MUNICIPIO DE GONDOMAR**  
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS  
Praça Manuel Guedes T 224 660 500  
4420-193 Gondomar F 224 660 538  
**GONDOMAR** [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) [mceu.sousa@cm-gondomar.pt](mailto:mceu.sousa@cm-gondomar.pt)  
*é para*

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviada:** sexta-feira, 13 de Março de 2015 12:46  
**Para:** CMGONDOMAR - Mercados e Feiras  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: ENVIO DE ORÇAMENTO SPDE - OURINDÚSTRIA

Boa tarde

Relativamente à empresa, *SPDE – Segurança Privada e Vigilância em Eventos, Lda.*, contribuinte n.º. 508766818, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

Em 2014 foi aprovada a requisição n.º. 1071/2014 associado a 295 horas ao preço/hora, 7,10€, perfazendo um total de 2.094,50€ + IVA. Nos anos de 2012 e 2013, já tinha sido aplicada a redução remuneratória.

O orçamento agora apresentado, está associado ao preço/hora 6,69€, no entanto o n.º. de horas é superior, (313 horas).

O cabimento prévio foi efetuado aquando da aprovação da deliberação 04.02.2015, tendo sido atribuído o n.º. de lançamento 2594.

Com os melhores cumprimentos

**Lurdes Vieira**

*Técnica Superior*

  
**MUNICIPIO DE GONDOMAR**  
Divisão Financeira e Contabilidade  
Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549  
**GONDOMAR**

18. MAR 2015

222  
D. C.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL PARA A OURINDÚSTRIA  
2015” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*



**GONDOMAR**

*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

18. MAR 2015

223  
V. Ceu

CONV. n.º  
PI. 13/2015

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para a sonorização e audiovisual para a Ourindústria 2015, que se vai realizar no Multiusos de Gondomar entre os dias 26 e 29 de março do corrente ano, cujo valor estimado é de 5.990,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Prestação de serviços de sonorização e audiovisual, tendo em vista a especificidade do evento, envolvendo as seguintes tarefas:

- Prestação de serviço de sonorização distribuído pelo pavilhão, que inclui a instalação de meios de imagem e som em palco para música ambiente, discursos de inauguração, pequeno concerto e Desfile de Jóias;
- Colocação de estrutura para suporte de iluminação;
- Sistema de iluminação para Desfile de Jóias;
- Colocação de 8 televisores distribuídos pela feira;
- Filmagem e transmissão em direto;
- No decorrer da exposição pretende-se a presença permanente de técnicos especializados.

Artigo 75.º, n.º 6

alínea a)

**Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:**



**GONDOMAR**  
*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

18. MAR 2015

924  
P. C. A.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

**Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente**  
Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

**Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE)**

**Indicação da contraparte:**

**Audioluz – Sérgio Bandeira Unipessoal, Lda.**

**Rua Alminhas das Cais, nº 950**

**4410 – 497 SERZEDO VNG**

**NIF: 506107523**

O valor estimado é de 5.990,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor máximo estimado, o procedimento a adotar para a formação do contrato é ajuste direto.

Conforme se demonstra em anexo, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato, não há lugar à redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, 13 de março de 2015.

O Vereador

(José Fernando Moreira)



**GONDOMAR**  
*é Dours*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

18. MAR 2015

225  
Heu

9

## DECLARAÇÃO

Aquisição de serviços sonorização e audiovisual da Ourindústria 2015, a realizar no Multiusos de Gondomar entre os dias 26 e 29 de março, cujo valor estimado é de 5.990,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para cumprimento da 2.ª parte da alínea a) do n.º 6 do artigo 75º da LOE, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência de Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 13 de março de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos

Dr.ª Sandra Brandão

18. MAR 2015

**Manuela Silva**

**De:** Maria Ceu Sousa  
**Enviado:** sexta-feira, 13 de Março de 2015 17:47  
**Para:** Manuela Silva

Boa tarde

Relativamente à empresa, Audioluz – Sérgio Bandeira, Unipessoal, Ld<sup>ª</sup>., contribuinte nº. 506 107 523, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.

O cabimento prévio foi efetuado aquando da proposta aprovada por deliberação de Câmara em 04.02.2015, com o nº. de lançamento 2591.

Com os melhores cumprimentos

**Lurdes Vieira***Técnica Superior*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)**Maria do Céu Sousa***Assistente Técnica*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Praça Manuel Guedes T 224 660 500  
4420-193 Gondomar F 224 660 538

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)[mceu.sousa@cm-gondomar.pt](mailto:mceu.sousa@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.



18. MAR 2015

227  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR ESPECIALIZADO NA ÁREA  
TÉCNICA DE COZINHA VEGETARIANA” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

18. MAR 2015

228-  
V. L. Guedes  
G. L. Guedes  
V. L. Guedes  
J. L. Guedes

### Instrução de pedido de parecer prévio

**Aquisição de serviços para contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 150.00 €, IVA incluído.**

De acordo com o previsto no nº6 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal:

OBJETO: Integrado nas competências do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, torna-se necessário a aquisição de serviço para contratação de formador especializado na área técnica de cozinha vegetariana, com a finalidade de dinamização de 1 workshops técnico, a realizar no CEA da Quinta do Passal nos dias 21 de março de 2015.

VALOR ESTIMADO: 150€ Iva incluído à taxa em vigor.

#### - Artigo 75, nº6, alínea a)

Verificação do disposto no nº 2 do art. 32 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

1. A contratação de formador especializado na área técnica de cozinha vegetariana, trata-se de uma prestação de serviços ocasional, e de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.
2. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

#### - alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

18. MAR 2015

*229*  
*PLU*

- alínea c)

1. O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 150.00€, IVA incluído, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.
2. Contraparte: Sílvia Alexandra Miranda Gandarela, NIF: 209189002, com residência Rua Manuel Sousa Casal 146, 4435-507 Rio Tinto.
3. A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade anexa.

Gondomar, 24 de fevereiro de 2015

O Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Ambiental

*José Dias*  
(José Dias)

Concordo

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

*José Fernando Moreira*  
(José Fernando Moreira)

18. MAR 2015

230  
V. Gu

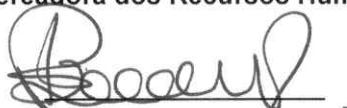
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 150.00 €, IVA à taxa legal em vigor incluído.**

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75 da LOE 2015, aprovado pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência da Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de Maio de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos**



**Dr.ª Sandra Brandão**

18. MAR 2015

231  
Vieira

**Iva Rodrigues**

---

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 16:36  
**Para:** Iva Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde

Relativamente à entidade, Sílvia Alexandra Miranda Gandarela, contribuinte nº. 209189002, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de serviços adjudicados em 2015. O cabimento prévio foi feito por deliberação de Câmara de 18.02.2015, ao qual foi atribuído o nº. de lançamento 3049.

Com os melhores cumprimentos.

**Lurdes Vieira**  
*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade  
Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549  
[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) [lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

---

**De:** Iva Rodrigues  
**Enviada:** quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 16:21  
**Para:** Lurdes Vieira  
**Assunto:** FW: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde Dr<sup>a</sup> Lurdes,

Para efeito de aplicação da Lei do Orçamento de Estado 2015, venho pelo presente solicitar a V. Exas, que se pronunciem sobre se a contraparte identificada, está sujeita a redução remuneratória.

Contraparte: Sílvia Alexandra Miranda Gandarela, NIF: 209189002, com residência Rua Manuel Sousa Casal 146, 4435-507 Rio Tinto

O valor de adjudicação é de 150.00€, IVA incluído. Deliberação de Câmara publicada a 18/02/2015/reg. 3049

Com os melhores cumprimentos,

**Iva Rodrigues Ferreira**  
*Técnica Superior*



18. MAR 2015

232  
D. C. M.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GANDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR ESPECIALIZADO NA ÁREA  
TÉCNICA DE CONFEÇÃO DE CUPCAKES E IGUARIAS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA” –  
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

18. MAR 2015

233  
P. C. C.  
C. G. O. N. O. M. A. R.  
P. I. N. M. U. N. I. C. I. P. A. L.  
/ /

### Instrução de pedido de parecer prévio

**Aquisição de serviços para contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 60.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

De acordo com o previsto no nº6 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal:

OBJETO: Integrado nas competências do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, torna-se necessário a aquisição de serviço para contratação de formador especializado na área técnica de cozinha de cupcakes e ovos de páscoa, com a finalidade de dinamização de um workshop técnico, a realizar no CEA da Quinta do Passal no dia 28 de março de 2015.

VALOR ESTIMADO: 60.00€ + IVA à taxa legal em vigor

#### - Artigo 75, nº6, alínea a)

Verificação do disposto no nº 2 do art. 32 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

1. A contratação de formador especializado na área técnica de confeção de cupcakes e iguarias de chocolate para Páscoa, trata-se de uma prestação de serviços ocasional, e de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.
2. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

#### - alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

18. MAR 2015

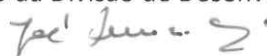
236  
Pleu

- alínea c)

1. O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 60.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.
2. Contraparte: SARA CARDOSO CONSULTING, UNIPESSOAL LDA, NIF 508101271, com sede na Rua dos Bragas, 208-4º andar, sala 6, 4050-122 Porto.
3. A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade anexa.

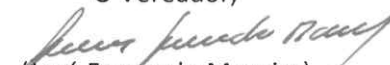
Gondomar, 24 de fevereiro de 2015

O Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Ambiental

  
(José Dias)

Concordo

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vereador,

  
(José Fernando Moreira)

18. MAR 2015

235  
Vlu  
/

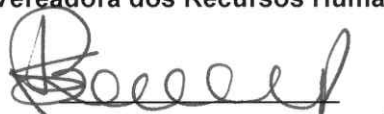
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 60.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75 da LOE 2015, aprovado pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência da Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 13 de Maio de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos**



**Dr.ª Sandra Brandão**

18. MAR 2015

236  
Vieira

## Iva Rodrigues

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 9:07  
**Para:** Iva Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal  
**Anexos:** ent.13145-27fev.pdf

Bom dia

Junto envio mapa dos valores agregados da referida empresa.  
O cabimento prévio tem o nº. de lançamento 3049, aprovado por deliberação de Câmara de 18.02.2015.

Com os melhores cumprimentos

**Lurdes Vieira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

**GONDOMAR**  
*o futuro*

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

**De:** Iva Rodrigues  
**Enviada:** quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 18:04  
**Para:** Lurdes Vieira  
**Assunto:** FW: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde Dr<sup>a</sup> Lurdes,

Para efeito de aplicação da Lei do Orçamento de Estado 2015, venho pelo presente solicitar a V. Exas, que se pronunciem sobre se a contraparte identificada, está sujeita a redução remuneratória.

Contraparte: SARA CARDOSO CONSULTING, UNIPessoal LDA, NIF 508101271, com sede na Rua dos Bragas, 208-4º andar, sala 6, 4050-122 Porto.

O valor de adjudicação é de 60.00€ +IVA. Deliberação de Câmara publicada a 18/02/2015/reg. 4039.

Com os melhores cumprimentos,

**Iva Rodrigues Ferreira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

18. MAR 2015

237  
Vleli

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

Entidade: Sara Cardoso Consulting Unipessoal Lda.

ent.13144

**Cálculo da redução**

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 10%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta s/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
75,00 €	75,00 €	75,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	75,00 €	75,00 €	92,25 €
60,00 €	135,00 €	135,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	60,00 €	60,00 €	73,80 €



18. MAR 2015

238  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR ESPECIALIZADO NA ÁREA  
TÉCNICA DE FRUTICULTURA BIOLÓGICA E INSTALAÇÃO DE POMARES” – PEDIDO DE  
PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

18. MAR 2015

CON (100)

pl reunião



239  
DGu

### Instrução de pedido de parecer prévio

**Aquisição de serviços para contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 175.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

De acordo com o previsto no nº6 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal:

OBJETO: Integrado nas competências do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, torna-se necessário a aquisição de serviço para contratação de formador especializado na área técnica de fruticultura biológica- instalação à manutenção de um pomar em modo de produção biológico”, com a finalidade de dinamização de 1 workshop técnico de 7 horas, a realizar no CEA da Quinta do Passal nos dia 21 de março de 2015.

VALOR ESTIMADO: 175€ + IVA

#### - Artigo 75, nº6, alínea a)

Verificação do disposto no nº 2 do art. 32 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

1. A contratação de formador especializado na área técnica de fruticultura biológica e instalação de pomares, trata-se de uma prestação de serviços ocasional, e de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.
2. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

#### - alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

18. MAR 2015

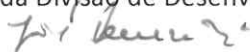
*240  
Pleu*

- alínea c)

1. O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 175.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.
2. Contraparte: Daniel Angelo Oliveira Magalhães, residente no Largo das Lavouras, 12 - ent.6-3º eq., 4405-659 Gulpilhares, NIF: 219961085.
3. A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade anexa.

Gondomar, 24 de fevereiro de 2015

O Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Ambiental

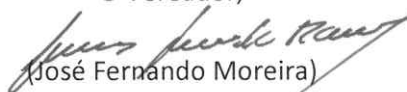


(José Dias)

Concordo

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,



(José Fernando Moreira)

18. MAR 2015



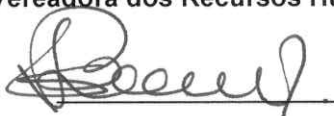
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 175.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75 da LOE 2015, aprovado pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência da Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de Março de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos**



**Dr.ª Sandra Brandão**

18.MAR 2015

242  
Pau

**Iva Rodrigues**

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** terça-feira, 24 de Fevereiro de 2015 14:44  
**Para:** Iva Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde

Relativamente ao Senhor, Daniel Ângelo Oliveira Magalhães, contribuinte nº. 219 961 085, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015.  
O cabimento prévio, tem o nº. de lançamento 3049, (deliberação de 18.02.2015).

Com os melhores cumprimentos

**Lurdes Vieira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

**GONDOMAR**  
*o Povo*

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

**De:** Iva Rodrigues  
**Enviada:** terça-feira, 24 de Fevereiro de 2015 12:55  
**Para:** Lurdes Vieira  
**Assunto:** Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde Dr<sup>a</sup> Lurdes,

Para efeito de aplicação da Lei do Orçamento de Estado 2015, venho pelo presente solicitar a V. Exas, que se pronunciem sobre se a contraparte identificada, está sujeita a redução remuneratória.

Contraparte: Daniel Angelo Oliveira Magalhães, residente no Largo das Lavouras, 12 - ent.6-3<sup>o</sup> esq., 4405-659 Gulpilhares, NIF: 219961085.

O valor de adjudicação é de 175.00 + IVA a taxa em vigor. Deliberação de Câmara publicada a 18/02/2015/reg. 4039.

Com os melhores cumprimentos,

**Iva Rodrigues Ferreira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

18. MAR 2015

243  
D. C. U.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR ESPECIALIZADO NA ÁREA  
TÉCNICA DE HACCP – HAZARD ANALYSIS AND CRITICAL CONTROL POINTS” – PEDIDO DE  
PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio.*

18. MAR 2015

*Con W...  
pl...  
/...*

*244  
V...  
/...*

### Instrução de pedido de parecer prévio

**Aquisição de serviços para contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 75.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

De acordo com o previsto no nº6 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal:

OBJETO: Integrado nas competências do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, torna-se necessário a aquisição de serviço para contratação de formador especializado na área técnica de HACCP- Hazard Analysis and Critical Control Points - Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controlo, com a finalidade de dinamização de um workshop técnico, a realizar no CEA da Quinta do Passal no dia 23 de março de 2015. Este workshop estava previsto para dia 10 de março, tendo sido adiado para dia 23 de março, por questões técnicas.

VALOR ESTIMADO: 75€ + IVA à taxa legal em vigor

#### - Artigo 75, nº6, alínea a)

Verificação do disposto no nº 2 do art. 32 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

1. A contratação de formador especializado na área técnica de HACCP, trata-se de uma prestação de serviços ocasional, e de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.
2. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr<sup>a</sup> Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

#### - alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

18. MAR 2015

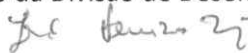
245  
JG

- alínea c)

1. O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 75.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.
2. Contraparte: SARA CARDOSO CONSULTING, UNIPessoal LDA, NIF 508101271, com sede na Rua dos Bragas, 208-4º andar, sala 6, 4050-122 Porto.
3. A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade anexa.

Gondomar, 12 março de 2015

O Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Ambiental



(José Dias)

Concordo

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,



(José Fernando Moreira)

18. MAR 2015

246  
P. C. C.

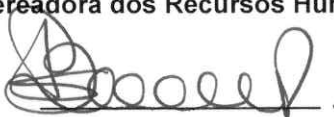
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 75.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75 da LOE 2015, aprovado pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência da Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de MARÇO de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos**



**Dr.ª Sandra Brandão**

18. MAR 2015

247  
D. Vieira

**Iva Rodrigues**

---

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 17:51  
**Para:** Iva Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** RE: Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde

Relativamente à empresa, Sara Cardoso Consulting, Unipessoal Lda., contribuinte nº. 508 101 271, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2015. O cabimento prévio foi feito por deliberação de Câmara de 18.02.2015, ao qual foi atribuído o nº. de lançamento 3049.

Com os melhores cumprimentos

**Lurdes Vieira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

**GONDOMAR**  
*o Povo*

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) [lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

---

**De:** Iva Rodrigues  
**Enviada:** quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 17:46  
**Para:** Lurdes Vieira  
**Assunto:** Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal

Boa tarde Dr<sup>a</sup> Lurdes,

Para efeito de aplicação da Lei do Orçamento de Estado 2015, venho pelo presente solicitar a V. Exas, que se pronunciem sobre se a contraparte identificada, está sujeita a redução remuneratória.

Contraparte: SARA CARDOSO CONSULTING, UNIPessoal LDA, NIF 508101271, com sede na Rua dos Bragas, 208-4º andar, sala 6, 4050-122 Porto.

O valor de adjudicação é de 75.00€ +IVA. Deliberação de Câmara publicada a 18/02/2015/reg. 4039.

Com os melhores cumprimentos,

**Iva Rodrigues Ferreira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Desenvolvimento Ambiental

18. MAR 2015

248  
Dlu  
/



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR ESPECIALIZADO NA ÁREA  
TÉCNICA DE MERCHANDASING A ARTES PLÁSTICAS” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

18. MAR 2015

*249-  
V. Geu*

*Carla  
pl. novo*

*J-11-*

### Instrução de pedido de parecer prévio

**Aquisição de serviços para contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 170.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

De acordo com o previsto no nº6 do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal:

OBJETO: Integrado nas competências do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, torna-se necessário a aquisição de serviço para contratação de formador especializado na área técnica de Merchandasing e artes plásticas, com a finalidade de dinamização de 1 workshop técnico no CEA da Quinta do Passal no dia 28 de março de 2015. Este workshop estava previsto para dias 16 e 18 de março, tendo sido adiado para dia 28 de março, por questões técnicas.

VALOR ESTIMADO: 170,00€ + IVA (sem retenção na fonte IRS)

#### - Artigo 75, nº6, alínea a)

Verificação do disposto no nº 2 do art. 32 da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas:

1. A contratação de formador especializado na área técnica de Merchandasing e artes plásticas, trata-se de uma prestação de serviços ocasional, e de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.
2. Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

#### - alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

18. MAR 2015

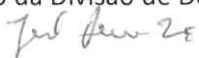
250  
Pleu

- alínea c)

1. O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 170.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.
2. Contraparte: CLÁUDIA VALÉRIA NEVES CARVALHO, NIF: 209139161, com residência na Rua Professor Carlos Lima, 121, 1ºhab.3, 4250-094 Ramalde, Porto.
3. A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade anexa.

Gondomar, 12 de março de 2015

O Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Ambiental

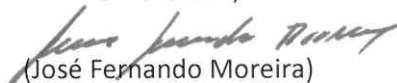


(José Dias)

Concordo

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,



(José Fernando Moreira)

18. MAR 2015

25)  
Pleu  
/

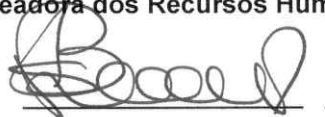
## DECLARAÇÃO

**Aquisição de serviços contratação de formador especializado, cujo valor estimado é de 170.00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 6 do artigo 75 da LOE 2015, aprovado pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, e por ausência da Portaria nela prevista, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 12 de MARÇO de 2015

**Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos**



**Dr.ª Sandra Brandão**

18. MAR 2015

252  
Vieira

**Iva Rodrigues**

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** terça-feira, 24 de Fevereiro de 2015 9:36  
**Para:** Iva Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa  
**Assunto:** Realização de Workshops no CEA da Quinta do Passal  
**Anexos:** ent13110-24fev.pdf

Bom dia

Junto envio mapa dos valores agregados de Cláudia Valéria Neves Carvalho, contribuinte nº. 209139161.

O cabimento prévio tem o nº. de lançamento **3049**, aprovado por deliberação de 18.02.2015.

Com os melhores cumprimentos.

**Lurdes Vieira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

T 224 660 542

F 224 660 549

**GONDOMAR**  
*é Paço*

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

**De:** Iva Rodrigues

**Enviada:** segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2015 18:04

**Para:** Lurdes Vieira

**Assunto:** Pedido de informação.

Boa tarde Dr<sup>ª</sup> Lurdes,

Para efeito de aplicação da Lei do Orçamento de Estado 2015, venho pelo presente solicitar a V. Exas, que se pronunciem sobre se a contraparte, Cláudia Valéria Neves Carvalho, NIF: 209139161, está sujeita a redução remuneratória.

O valor de adjudicação é de 170.00 (20,00 euros hora), acrescido de IVA a taxa em vigor, e sem retenção de IRS na fonte. Deliberação de Câmara publicada a 20/02/2015/reg. 4039.

Com os melhores cumprimentos,

**Iva Rodrigues Ferreira**

*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Desenvolvimento Ambiental

Praça Manuel Guedes

T 224 660 500



18. MAR 2015

254  
Pleu  


## Proposta

Considerando que,

Com a reforma do Mapa Judiciário, foi instalada a 2ª secção da Instância Local de Família em Gondomar, Foi solicitado pelo Tribunal Judicial de Gondomar, através de ofício com refª. 27/14SJ de 26/11/2014, que fossem tomada as diligências necessárias para serem nomeados os Juizes Sociais;

A organização de candidaturas compete à Câmara Municipal do Município da Sede de cada Tribunal, cujas listas são votadas pela Assembleia Municipal, nos termos da Secção IV do Capítulo Único, do Decreto-Lei 156/78 de 30 de Junho,

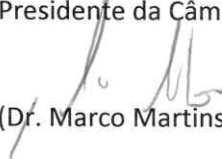
Pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização foi elaborada informação jurídica nº 5/2015, bem como minutado edital que define o procedimento de candidaturas para o cargo de Juiz Social,

Proponho,

- que a Câmara delibere aprovar o procedimento de organização das candidaturas para o cargo de Juiz Social, em conformidade com a informação jurídica antes indicada e minuta de edital que se juntam.

Gondomar, 12 de março de 2015

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

255  
D. Lobo

Ex. Sr. Comand. Lobo.  
Remete-se ao Ex. Sr. Senador via Presidente.

Visto. Comando.  
Elabora-se o cronograma respeitante à transmissão a seguir para dar início ao respetivo procedimento.

16-7-2015

A Directora do Departamento Jurídico e de Fiscalização  
Dra. Laurinda L. Cerqueira

15-1-2015

Por Delegação do Presidente  
O Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dr. Luís Filipe Araújo

**PARECER N.º 005/2015**

**ASSUNTO: Nomeação de Juizes Sociais – D.L. 156/78, de 30 de Junho**

Exma Senhora

Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização,

em regime de substituição,

Dra. Laurinda Lobo Cerqueira,

Subordinado ao tema juizes sociais, veio o Tribunal Judicial de Gondomar, através de ofício registado sob o nº 33997, de 27.11.2014, remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, expor e requerer o seguinte, "Com a reforma do Mapa Judiciário, foi instalada a 2ª secção da Instância Local de Família em Gondomar.

Nesse sentido e de acordo com o D.L. nº 156/78, de 30 de Junho, solicitamos a V. Exa., se digne tomar as diligências necessárias, no sentido de se proceder à nomeação de Juizes Sociais."

Face ao peticionado, urge analisar o procedimento a desencadear para efeitos da respetiva nomeação.

Posto isto,

*[Signature]*  
Face os devidos  
efeitos  
26-1-2015

18. MAR 2015

256  
Heu

De acordo com o preâmbulo do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho, a intervenção dos juízes sociais pode ocorrer nas causas que, “...tenham por objeto questões de arrendamento rural e em certas categorias de ações da competência dos tribunais de trabalho e dos tribunais de menores.” (sublinhado nosso).

Para o efeito, e tal como dispõe o artigo 1º do citado diploma, podem ser nomeados juízes sociais cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

- “a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- b) Saber ler e escrever português;
- c) Estar em pleno gozo de direitos civis e políticos;
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso.”

Mais decorre do seu artigo 4º que, “O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular.”

Sendo certo que, a nomeação dos juízes sociais é feita por um período de dois anos, com início no dia 1 de Outubro (artigo 5º).

Sobre os juízes a intervir nas causas da competência do tribunal de menores, dispõe concretamente os artigos 31º a 38º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho.

A respeito do recrutamento, esclarece desde logo o artigo 31º que, “Os juízes sociais que hão-de intervir nas causas da competência dos tribunais de menores são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, nos termos dos artigos seguintes.”

Competindo a organização das candidaturas à Câmara Municipal do Município da sede de cada tribunal, a qual deve ter início no mês de Abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação.

18. MAR 2015

257  
D. Ceu

Concretizando o procedimento previsto no diploma em apreço, afigura-se-nos de referir que, na preparação das listas, a Câmara Municipal de Gondomar tem a faculdade de se socorrer da cooperação de diversas entidades, sejam elas públicas ou privadas, relacionadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, designadamente, e tal como refere o artigo 34º a título meramente exemplificativo:

- a) Associações de pais;
- b) Estabelecimentos de ensino;
- c) Associações profissionais relativas a sectores diretamente implicados na assistência, educação e ensino;
- d) Associações e clubes de jovens;
- e) Instituições de proteção à infância e à juventude.”

No que concerne à elaboração das listas, devem as mesmas, sempre que possível, incluir igual número de candidatos de cada sexo, devendo conter um número de candidatos igual ao triplo do número de juizes sociais estabelecidos para cada tribunal (45), uma vez que, no caso, o número efetivo de juizes sociais constante do mapa anexo ao diploma é de 15.

De referir ainda que, as listas são votadas pela Assembleia Municipal e remetidas, durante o mês de Junho ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, devendo constar o nome, a data de nascimento, a naturalidade, a filiação, o estado civil, a profissão e a residência dos candidatos.

Posteriormente, as listas são expedidas pelo Conselho Superior da Magistratura para o Tribunal Judicial de Gondomar, sendo aí afixadas, pelo prazo de 10 dias, para efeitos da reclamação prevista no artigo 20º do diploma, ex vi artigo 38º.

“Apreciadas as reclamações e verificados os requisitos estabelecidos para a nomeação, procede-se à designação dos juizes sociais, de entre os candidatos constantes das listas” (artigo 21º, nº 1, ex vi artigo



18. MAR 2015

258  
Pleu

38º), sendo os mesmos nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar no Diário da República (artigo 37º).

Cabe ainda referir que, nos termos do estatuído no artigo 23º (ex vi artigo 38º), as funções de juiz social são exercidas por períodos de quinze dias, em regime rotativo, competindo ao presidente do tribunal organizar as escalas para cada trimestre, a qual é afixada no Tribunal e comunicada aos juízes sociais por carta registada.

Por último, afigura-se-nos pertinente referir que, de acordo com a informação prestada pela D. Guilhermina Costa, Secretária de Justiça, que assinou o ofício remetido a esta Câmara a respeito do tema em apreço, enquanto não se proceder à nomeação dos juízes sociais (cuja organização das candidaturas se inicia no mês de Abril e a nomeação se faz pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro – vd. respetivamente, artigos 5º e 33º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho), é utilizada a lista utilizada pela 1ª Secção de família e menores, com sede no Porto (secção de instância central integrada no Tribunal Judicial da Comarca do Porto – artigo 93º, nº 1, alínea i) do Decreto – Lei nº 49/2014, de 27 de Março que contém o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais).

Eis s.m.o. o meu parecer.

DJF, 6 de Janeiro de 2015

A Técnica Superior



(Cristina Oliveira)

## EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de ----, que vai proceder à organização das listas de candidatos ao cargo de juiz social, para o desempenho de funções junto do Tribunal Judicial de Gondomar, 2ª secção da instância local de família em Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho.

### 1. Requisitos para o exercício do cargo de juiz social

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 31º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Gondomar.

### 2. Formalização da candidatura

A formalização das candidaturas é feita mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica do Município de Gondomar (colocar endereço electrónico).

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Certificado de Registo Criminal;
- Fotocópia bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Fotocópia cartão de identificação fiscal (caso não se junte cópia do cartão de cidadão).



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

18. MAR 2015

260  
18/3/15

### 3. Apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser entregues:

- Pessoalmente no Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, sito no edifício da Câmara Municipal de Gondomar;
- Remetidas por correio através de carta registada, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Município de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420 – 193 Gondomar;
- Remetidas por correio electrónico para o seguinte e-mail: [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt).

### 4. Período de formalização das candidaturas

O período de formalização da candidatura decorre pelo prazo de 10 dias úteis, com início a 2 de março de 2015.

### 5. Procedimento

1. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho, um número limitado aos primeiros quarenta e cinco candidatos, que serão, após deliberação da Câmara Municipal, submetidas a votação da Assembleia Municipal (artigo 36º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho).
2. Posteriormente as lista serão remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.
3. Os juízes sociais para a comarca de Gondomar serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

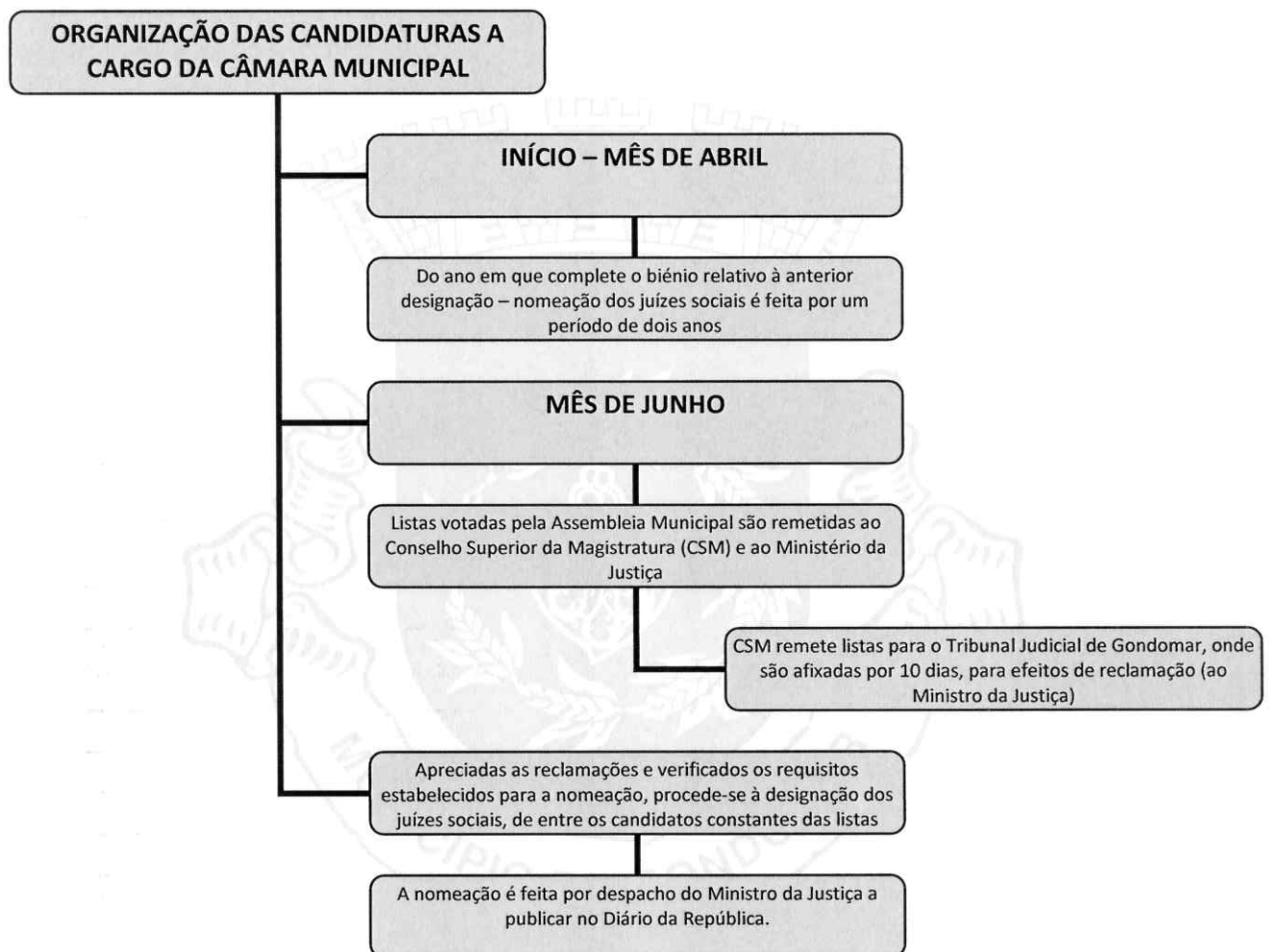
Gondomar, \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Dr. Marco Martins

## PROCEDIMENTO NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS

D.L. nº 156/78, de 30 de Junho





De salientar que, na preparação das listas, a Câmara Municipal, tem a faculdade de se socorrer da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, designadamente:

- a) Associações de pais;
- b) Estabelecimentos de ensino;
- c) Associações profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e ensino;
- d) Associações e clubes de jovens;
- e) Instituições de proteção à infância e à juventude.

Para o efeito, parece-nos de solicitar, o que desde já se deixa à consideração superior, a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Social, nomeadamente através da sua Chefe de Divisão, Dra. Joana Costa, a fim de serem indicados possíveis parceiros da rede social a quem possa ser enviado pedido de colaboração para a preparação das referidas listas.



Afigura-se-nos ainda que, neste primeiro procedimento de organização das candidaturas, e no seguimento do informado por parte do Tribunal de Família e Menores de Gondomar (já constituído), deverá desde já iniciar-se o respetivo procedimento.

Eis o que me cumpre informar,

DJF, 09.02.2015

A Técnica Superior,

*Cristina Oliveira*

(Cristina Oliveira)

18. MAR 2015



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10 h 40 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M<sup>a</sup>. do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of council members]  
Roselina Sofia Neves Martins  
Paulo Roberto Gullerter de  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M<sup>a</sup>. do Céu Santos